



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

FOLHA nº

001/\_\_\_

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23/2020**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA *CHIP* PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

INTERESSADO: SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO

## **AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 12 de fevereiro de 2020.



Marcos de Moraes  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes (PR), 23 de dezembro de 2019

Ofício nº 032/2019 - RH

Ao  
Senhor Antônio Carlos Zanardo  
Secretário da Administração  
Bandeirantes - Paraná

Prezado Sr.:

Levando em consideração o contido em Lei nº 3.877/2019, bem como o disposto em Decreto nº 3.161/2019, que respectivamente tratam do auxílio alimentação, pelo presente solicito seja efetuada mediante processo licitatório próprio a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de auxílio-alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão Alimentação eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em PVC, com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Para o mês de dezembro/2019 um total de 922 (novecentos e vinte e dois) servidores ativos foram beneficiados pelo pagamento de auxílio alimentação no importe de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada pelo Município de Bandeirantes/PR, totalizando R\$138.300,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos reais) sendo está a estimativa aproximada de servidores e valor individual e global mensal/servidor que deverá ser utilizada como parâmetro para contratação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externa elevada estima e consideração.

  
PATRICIA DE OLIVEIRA PEDROSO  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

Recebido nos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras




QUANTITATIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIDORES ATIVOS BENEFICIADOS COM AUXILIO ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	922	SERVIDORES	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSASIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA O CONVÊNIO), NO ATO DA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, COM TAXA MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 0,00% (ZERO POR CENTO), conforme termo de referência anexo.	R\$ 150,00	R\$ 138.300,00
Total					R\$ 138.300,00

Bandeirantes, 23 de Dezembro de 2019

  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 3.877/2019



Data : 06 de dezembro de 2019.

Súmula: Acresce o inciso III no art. 97 e Subseção IV, com o art. 101-A e Parágrafos, na Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

Art. 1º - Fica acrescido o inciso III no art. 97 da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994, com a seguinte redação:

"Art. 97 - ...  
I - ...  
II - ...  
III - auxílio alimentação".

Art. 2º - Fica acrescido a Subseção IV - Do Auxílio Alimentação, com o art. 101-A, e §§ na Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994, com a seguinte redação:

#### "Subseção IV

#### Do Auxílio Alimentação

Art. 101-A - Os servidores públicos municipais da Administração Direta, da Câmara Municipal, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta cidade, terão direito ao Auxílio Alimentação, mensalmente, instituído por esta Lei.

§ 1º - Não farão jus ao benefício previsto no caput deste artigo, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal e os Vereadores.

§ 2º - O benefício a que se refere o caput deste artigo, não será incorporado aos vencimentos, nem será considerado como rendimento tributável, e nem sofrerá incidência de contribuição para o Instituto Previdenciário.

§ 3º - As condições para a concessão do Auxílio Alimentação, será regulamentado através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias."

Art. 3º - Fica estendido o direito à percepção do Auxílio Alimentação, inserido por esta Lei no art. 97, III, e art. 101-A, e seus §§, da Lei Municipal nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1.886/94 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), aos servidores públicos municipais, ocupantes de emprego público.

Art. 4º - A concessão do auxílio alimentação será mensal, no valor de R\$-150,00 (cento e cinquenta reais), diretamente pela administração, por meio de crédito em conta corrente neste mês de dezembro de 2019, e, a partir de janeiro de 2020, através de cartão magnético, fornecido por empresa especializada na gestão de cartões magnéticos, contratada pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, pela Câmara Municipal de Bandeirantes, e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta cidade, em conjunto ou separadamente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), face as despesas para pagamento do auxílio alimentação instituído por esta Lei, com a seguinte dotação orçamentária:

**01 - GABINETE DO PREFEITO**

01.001 - Chefia de Gabinete

04.122.401.2-01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

0081 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio - Alimentação.....R\$- 450,00

**02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

02.001 - Divisão de Recursos Humanos

04.122.404.2-03 - Manutenção da Secretaria de Administração

0351 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio - Alimentação..... R\$- 9.000,00

**03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

03.002 - Departamento de Ensino Pedagógico

12.361.1218.6-008 - Educação de Jovens e Adultos - EJA

0701 0101 02.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio - Alimentação..... R\$- 300,00

12.361.1240.6-009 Manutenção do Ensino Fundamental

0791 0102 02.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio - Alimentação..... R\$- 14.100,00

12.361.1241.6-011 Manutenção do Ensino Fundamental

0831 0101 02.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio - Alimentação.....R\$- 35.400,00

12.365.1225.6-013 Manutenção da Educação Infantil

0871 0101 02.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio - Alimentação..... R\$- 13.500,00

12.365.1243.6-014 Manutenção da Educação Infantil

0901 0102 02.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio - Alimentação..... R\$- 4.500,00

12.367.1244.6-015 Educação Especial

0931 0101 02.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio - Alimentação..... R\$- 1.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



03.005 Divisão de Educação  
12.361.1219.6-021 Divisão de Educação-10%  
1361 0103 01.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio - Alimentação.....R\$- 150,00

12.361.1241.6-022 Divisão de Educação-25%  
1521 0104 01.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio - Alimentação.....R\$- 6.600,00

**04- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

04.001 Divisão Ambiental  
18.542.1800.2-023 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente  
1601 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio - Alimentação.....R\$- 150,00

**05- SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

05.001 Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais  
20.608.2001.2-024 Manutenção da Secretaria da Agricultura  
1691 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio - Alimentação.....R\$- 3.000,00

**06- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

06.001 Divisão de Serviços Urbanos  
04.122.0419.5-001 Manutenção da Diretoria  
1881 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio - Alimentação.....R\$- 24.900,00

**08- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

08.001 Divisão de Projetos e Planejamento Urbano  
04.121.1810.2-034 Manutenção da Secretaria do Planejamento  
2231 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio - Alimentação.....R\$- 150,00

**09- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

09.001 Departamento de Programas Sociais  
08.244.0801.2-040 Manutenção da Secretaria de Ação Social  
2611 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio - Alimentação.....R\$- 1.050,00

**11- SECRETARIA DE SAÚDE**

11.001 Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde  
10.301.1003.6-051 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3161 0303 01.02.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio - Alimentação.....R\$- 27.450,00

**12- SECRETARIA DA FAZENDA**

12.002 Divisão de Receita e Arrecadação  
04.123.0413.2-120 Manutenção da Secretaria da Fazenda  
4591 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio - Alimentação.....R\$- 1.200,00

**13- SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

13.001 Divisão de proteção e defesa do Consumidor - PROCON  
22.661.2201.2-121 Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo  
4721 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio - Alimentação.....R\$- 150,00  
Total.....R\$-143.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Art. 6º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão canceladas partes das seguintes dotações orçamentárias:

### 01 - GABINETE DO PREFEITO

01.002 Assessoria Jurídica

0120 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Jurídica .....R\$- 15.000,00

0130 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Per-  
Manente.....R\$- 10.000,00

### 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 Divisão de Recursos Humanos

04.122.0404.2-003 Manutenção da Secretaria da Administração

0250 0000 01.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas  
com Locomoção.....R\$- 5.000,00

02.005 - Divisão de Transporte

04.122.0404.2-151 - Manutenção da Divisão de Transporte

0400 0000 01.07.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias - Pessoal Civil.....R\$- 10.900,00

0460 0000 01.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas  
com Locomoção.....R\$- 5.000,00

04.153.0410.2-005 Manutenção do TG-05013

0550 0000 01.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas  
com Locomoção.....R\$- 10.000,00

0570 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Jurídica .....R\$- 10.000,00

### 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.001 Departamento da Comissão Recreativa e Esportiva Municipal - CREM

12.361.1201.6-006 Manutenção do Ensino Fundamental

0580 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$- 7.000,00

03.005 Divisão de Educação

12.361.1219.6-021 Divisão de Educação

1230 0103 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas  
Pessoal Civil.....R\$- 150,00

12.361.1241.6-022 - DIVISÃO DE Educação - 25%

1410 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$- 20.000,00

1440 0104 01.01.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas  
com Locomoção.....R\$- 6.600,00

### 05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

05.001 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2014.2-026 - Manutenção da Patrulha Mecanizada

1760 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Jurídica.....R\$- 10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## 11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	
10.303.1021.6-055 - Bloco Média e Alta Complexidade BLAMAC	
3850 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material	
Permanente.....	R\$- 6.150,00
3550 0303 01.02.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Tercei- ros Pessoa Jurídica.....	R\$- 27.450,00
Total.....	R\$-143.250,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 1057 do dia 07/12/2019  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



**DECRETO n° 3.161/2019**

Súmula - Regulamenta a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais de Bandeirantes(PR), a que se refere a Lei n° 3.877/2019, de 06/12/2019, que introduziu o benefício no art. 97, inciso III, e no art. 101-A e §§, da Lei n° 1.886/94 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais, e

**DECRETA**

Art. 1° - O auxílio alimentação de que trata o inciso III do art. 97 da Lei n° 1.886/94 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), introduzido pela Lei n° 3.877/2019, de 06/12/2019, será concedido a todos os servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e da Câmara Municipal, na forma e de acordo com os valores, condições e critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2° - O auxílio-alimentação será concedido:

I - aos servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo e em comissão;

II - aos servidores efetivos licenciados para o exercício de cargo em comissão;

III - aos empregados públicos municipais, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T;

IV - os contratados temporariamente e excepcionalmente para atender interesse público.

Art. 3° - A concessão do auxílio-alimentação será mensal, diretamente pela administração, por meio de crédito em conta corrente neste mês de dezembro de 2019, e, a partir de janeiro de 2020, por meio de contratação de empresa especializada na gestão de cartões magnéticos.

Art. 4° - O auxílio-alimentação será concedido, mensalmente, no valor de R\$-150,00 (cento e cinquenta reais), observado o disposto nesta Lei.

§ 1° - O auxílio-alimentação será reajustado, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2

§ 2º - Em se tratando de servidor público com 02 (dois) cargos, terá ele direito a apenas um auxílio-alimentação.

Art. 5º - O servidor público ou empregado público não receberá o auxílio-alimentação nos seguintes casos e condições:

I - enquanto estiver cedido a outro órgão ou outra entidade da administração direta ou indireta, sem ônus para o órgão de origem ou quando já recebe auxílio idêntico no órgão para o qual esteja cedido;

II - se, no mês-base, tiver:

a) recebido penalidade de advertência ou suspensão, nos termos da Lei n.º 1.886/94 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais);

b) mais de 30 dias de dispensa sem remuneração.

III - se estiver em licença para desempenho de mandato eletivo.

Art. 6º - O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento/salário dos servidores/empregados públicos municipais;

II - configurado como rendimento tributável ou como base de cálculo para o Regime Previdenciário.

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e

IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 7º - Não farão jus ao auxílio alimentação os inativos e os pensionistas municipais, vez que o benefício possui caráter indenizatório e não salarial, e os conselheiros tutelares.

Art. 8º - O auxílio alimentação será custeado com recursos dos órgãos ou das entidades a que pertença o servidor.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



## **PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 1061 do dia 21/12/2019  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95

Continue comprando pela internet!

CIBELE G F DA SILVA,

Você selecionou 922 cartões.

Você deseja:

- Continuar no e-commerce com o preço padrão ou
- [Clique aqui e solicite um contato para receber melhores tarifas.](#)

[Solicite uma proposta comercial](#)

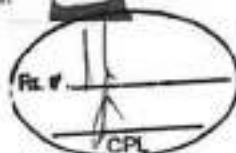
[Fale com nossos consultores via chat](#)



Veja como ficarão os cartões da sua empresa

**Quer ajuda na sua compra?**

Clique aqui e fale com nossos consultores via chat



Produtos	Valor do benefício	Taxa de emissão do cartão*	Taxa de recarga	Quantidade de cartões	Valor total
<b>Alelo Alimentação</b>	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 2,09	922	1º pedido: R\$ 140.226,98 Demais pedidos: R\$ 140.226,98

\* A taxa de emissão é cobrada a cada solicitação de cartão novo. Caso algum cartão seja reemitido será cobrada taxa de reemissão.

*O Ministério do Trabalho e Emprego orienta as empresas cadastradas no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT a observarem os valores mínimos dos benefícios alimentação e refeição fornecidos aos trabalhadores, considerando a região destinada à sua utilização.*

*Os valores dos benefícios disponibilizados devem ser suficientes para a aquisição de refeições ou de gêneros alimentícios conforme parâmetros nutricionais recomendados pelo PAT, assegurando-se, assim, a qualidade e quantidade da alimentação disponibilizada aos trabalhadores.*

*Confira os valores mínimos dos benefícios refeição e alimentação [clique aqui](#).*

Estou ciente dos valores médios das regiões

[Enviar para meu e-mail](#)

[Imprimir proposta](#)

**Total**

**Valor total:**

**1º pedido:** R\$ 138.300,00 +  
**Taxas:** R\$ 1.926,98

**Demais pedidos:** R\$ 138.300,00 +  
**Taxas:** R\$ 1.926,98

**Prazo de entrega dos cartões:**  
SP e RJ: até 5 dias úteis  
Outras localidades: até 7 dias úteis

**Prazo de recarga:**  
3 dias úteis após o pagamento do boleto

Pagamento à vista, através de boleto bancário.



Já é cadastrado?  
[Faça o Login](#)



1	2	3	4	5
Produtos	Resultado da simulação	Cadastro	Pedido	Pagamento

## AGORA FALTA POUCO

Segue abaixo o resultado da sua simulação

QTD DE CARTÕES 922	TOTAL DE BENEFÍCIOS R\$ 138.300,00	TOTAL DE TARIFAS R\$ 0,00	TOTAL GERAL <b>R\$ 138.300,00</b>
-----------------------	---------------------------------------	------------------------------	--------------------------------------

### Ticket Alimentação



QTD DE CARTÕES	VALOR MENSAL	TARIFAS*	VALOR TOTAL
922	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 138.300,00

## Serviços inclusos no pacote

### Ticket Conecte

INCLUSO

Com cupons de descontos o Ticket dos seus colaboradores rendem muito mais.

### Indicadores

INCLUSO

Faça a análise dos benefícios que sua empresa fornece com relatórios de utilização dos benefícios e muito mais.

### Isenção Fiscal

INCLUSO

Com a Ticket a sua empresa fica de acordo com as normas do Pat e isenta dos pagamentos de

Ajuda via Chat



\*Os incentivos dependem do cadastro da sua empresa nos programas do governo e do regime tributário



Já é cadastrado?

[Faça o Login](#)

DETALHAMENTO DAS TARIFAS

OU

[ADICIONAR NOVO PRODUTO](#)

Contratar



Comprar Ticket

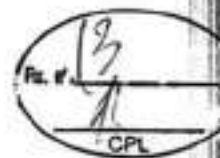
**3003-5333**

(tel.+55113003-5333)



Solicite uma

**proposta comercial**



[Politica de privacidade \(http://www.ticket.com.br/wp-content/uploads/2018/05/politica-de-privacidade-e-termo-de-uso.pdf\)](http://www.ticket.com.br/wp-content/uploads/2018/05/politica-de-privacidade-e-termo-de-uso.pdf)

[Politica de entrega \(http://www.ticket.com.br/wp-content/uploads/2018/05/politica\\_de\\_entrega.pdf\)](http://www.ticket.com.br/wp-content/uploads/2018/05/politica_de_entrega.pdf)



Ajuda via  
Chat



Barueri-SP, 06 de fevereiro de 2020.

A circular stamp containing a handwritten signature and the acronym 'CPL' written below it.

A  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

É com satisfação que apresentamos a nossa **PROPOSTA COMERCIAL** para a contratação de empresa especializada no fornecimento do benefício **ALIMENTAÇÃO PASS COM CHIP DE SEGURANÇA** aos colaboradores deste órgão.

Colocamo-nos à disposição para demonstrar nossa capacidade de trabalho e a qualidade dos nossos serviços.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink.**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**

CNPJ Nº 69.034.668/0001-56

Sayla El-Kouba da Silva

Consultora Comercial de Mercado Público

RG: 3.956.846-SSP/SC

CPF: 042.726.709-99

**[ 69.034.668/0001-56 ]****SODEXO PASS DO BRASIL  
SERV. E COM. S/A**Al. Araguaia n°1142 - Bloco 3  
Alphaville - CEP 06455-000  
Barueri - SP



PROPOSTA COMERCIAL



**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE**

**Razão Social:** Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.  
**Endereço:** Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 3, Alphaville, Barueri/SP CEP 06455-000  
**CNPJ/MF:** 69.034.668/0001-56  
**Celular:** (0xx41) 98847-0616  
**E-mail:** [sayla.elkouba@sodexo.com](mailto:sayla.elkouba@sodexo.com)

**OBJETO**

A presente cotação tem como objeto a contratação de empresa fornecedora e gerenciadora de cartões magnéticos de vale refeição considerando os itens abaixo:

Quantidade	Valor mensal p/ pessoa	Valor mensal	Taxa De Administração	Valor Mensal com a Taxa De Administração
922	R\$ 150,00	R\$ 138.300,00	1,00%	R\$ 139.683,00

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

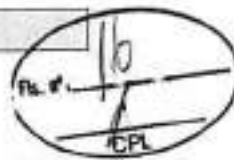
A taxa de administração corresponde ao percentual de **1,00%** (um por cento), calculado sobre o valor mensal da fatura, inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, de qualquer natureza, que recaiam sobre o objeto.

**PRAZO**

- i. O prazo estimado da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos limites da lei.
- ii. O prazo de entrega dos cartões é de até 05 (cinco) dias úteis e de disponibilização dos créditos é de até 03 (três) dias úteis via de regra, contados da solicitação do cliente, podendo ser efetuado excepcionalmente em 90 minutos.
- iii. O prazo de pagamento será efetuado conforme disposições contratuais.

**EMISSÃO DOS CARTÕES**

A emissão (1ª via) dos cartões, será fornecida sem custo.

**REEMISSÃO DOS CARTÕES**

Não será cobrado valor de reemissão para os cartões (2ª via), no caso de perda, roubo, furto, quebra ou extravio.

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO Citibank Agência: 0001 C/C 3462680-8

**VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade da presente proposta de preço é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**

CNPJ Nº 69.034.668/0001-56

Sayla El-Kouba da Silva

Consultora Comercial de Mercado Público

RG: 3.956.846-SSP/SC

CPF: 042.726.709-99

**[ 69.034.668/0001-56 ]**

**SODEXO PASS DO BRASIL  
SERV. E COM. S/A**

Al. Araguaia n°1142 - Bloco 3

Alphaville - CEP 06455-000

Barueri - SP



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PARANÁ

PROCESSO 136/2019

CONCORRÊNCIA 1/2019

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Jacarezinho, por meio de seu Presidente, FULVIO BOBERG, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 20, de 04 de setembro de 2019, em conformidade com Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações aplicáveis, bem como os Artigos 42 a 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, torna pública a realização de licitação na modalidade **Concorrência**, tipo **menor preço global**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, confecção e fornecimento de cartão magnético com tecnologia *chip* para pagamento do benefício de Vale-Alimentação aos Servidores efetivos e comissionados desta Casa de Leis, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus Anexos.

1.2. As empresas deverão apresentar Envelopes conforme o descrito no Item 7 abaixo, sendo o Envelope I destinado a trazer os documentos necessários à habilitação (nos termos do artigo 27 da Lei 8.666/93 e do Item 8 abaixo) e o Envelope II destinado a trazer proposta de preços (nos termos do item 10 abaixo) junto a este órgão licitante até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia em que será realizada a sessão de abertura dos envelopes: 27/11/2019 (vinte e sete de novembro de dois mil e dezenove), a partir das 08h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos).

### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, confecção e fornecimento de cartão magnético com tecnologia *chip* para pagamento de Vale-Alimentação aos Servidores efetivos e comissionados desta Câmara Municipal, conforme as quantidades relacionadas no Anexo I deste Edital.

2.2. A presente contratação se justifica na obrigatoriedade prevista nas Leis Municipais nº 2.994, de 06 de fevereiro de 2014, e nº 3.201, de 30 de março de 2015, que concedem o benefício de Vale-Alimentação aos Servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

2.3. O valor atual do benefício é de R\$ 464, 28 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

### 3. PREÇO MÁXIMO



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: [cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br) – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



**3.1.** O preço máximo admitido para prestação dos serviços constantes no **Item 2** será de até **R\$ 84.406,10 (oitenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e dez centavos)**, que correspondem às 12 (doze) parcelas mensais do benefício de Vale-Alimentação para 15 (quinze) servidores do órgão licitante, bem como à taxa de administração e/ou confecção do cartão, que será de **no máximo + 1,0% (um por cento positivo)**.

**3.2.** A apresentação da proposta de preço deverá observar o valor acima descrito e ser apresentada conforme o modelo contido no **ANEXO V** deste Edital.

**3.2.** O valor acima estipulado decorre do maior valor encontrado nas cotações de preços obtidos junto a empresas do ramo pertinente ao objeto do Edital e de consultas a órgãos públicos, tomando-se por base o valor mensal do benefício de Vale-Alimentação concedido aos Servidores no valor individual de R\$ 464, 28 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), acrescido da taxa de administração e/ou da confecção do cartão.

**3.3.** As empresas interessadas deverão, quanto à proposta de preço e a forma de apresentá-la, observar o **item 10** deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preço.

**3.4.** O valor pago a título de taxa de administração **não será reajustado durante o período de vigência contratual**, e o preço ora contratado não será reajustado durante o período de sua vigência, salvo autorização legal em contrário e na hipótese da legislação municipal pertinente, inclusive quanto a eventuais reajustes no valor do benefício.

## 4. PUBLICIDADE

**4.1.** Nos termos do artigo 21 da Lei 8.666/93 os avisos contendo os resumos do Edital e de seus anexos encontram-se à disposição para verificação dos interessados no Diário Oficial do Estado, edição digital nº 10551 de 25 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município de Jacarezinho, edição 1762, de 25 de outubro de 2019, e no Portal da Transparência encontrado no endereço eletrônico <http://www.jacarezinho.pr.leg.br/> e poderá também ser solicitado por meio do telefone (43) 3527 1919 ou pelo e-mail [licitação@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:licitação@jacarezinho.pr.leg.br)

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** A presente Licitação é de âmbito nacional, dela podendo participar, na qualidade de Proponentes, as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e desde que atendam às exigências legais e as constantes deste Edital para habilitação.

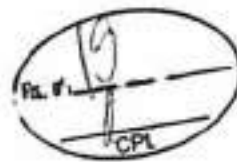
**5.2.** As empresas participarão do presente certame desde que:



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, T. Andar - Centro - Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR-CEP: 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 - CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: [cmjara@tinintiga-jacarezinho.pr.ter.br](mailto:cmjara@tinintiga-jacarezinho.pr.ter.br) - Site: [www.jacarezinho.pr.lig.br](http://www.jacarezinho.pr.lig.br)



- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
  - b) não estejam em processo de falência ou concordata;
  - c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.
  - d) não tenham sócios em comum ou relação de parentesco entre eles;
  - e) não possuam em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até terceiro grau, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante
  - g) não se trate de empresas em consórcio, de modo que empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
- 5.3. Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei 8.666/1993.
- 5.4. A participação da Licitante no presente processo licitatório implica a aceitação integral e irrevogável de todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive do prazo de validade da proposta, que é de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data de sua verificação por meio da abertura do envelope contendo a respectiva proposta.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Caso a Proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de Licitação deverá apresentar os seguintes documentos, após aberta a sessão de análise e julgamento das propostas e em momento anterior à abertura dos Envelopes:

- a) **Tratando-se de representante legal do licitante** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, acompanhado das alterações contratuais ou estatuto social/contrato social com alterações consolidadas, devidamente registrado na junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador do licitante** - Carta de credenciamento ou instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório (exigência dispensada para Advogados, em face da Lei 8.906/1994), **c desde que conformes ao modelo fornecido no Anexo II deste Edital.** O referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, dentre os indicados na alínea "a" deste tópico, que comprove os poderes do mandante para outorga.

6.2. Todas as cópias dos documentos referentes ao Credenciamento deverão ser autenticadas em cartório ou pela Comissão de Licitações, no procedimento de comparação com o original, e apresentadas no início da



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: [cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br) – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



abertura da sessão de julgamento, **separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação**, sob pena de que o enviado reste impedido de representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

6.3. Além da Carta de Credenciamento/Procuração, o credenciado deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, respondendo pela autenticidade e legitimidade desses documentos, sob pena de que o enviado reste impedido de representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

6.4. É admitido somente um representante por Proponente, e esta somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado, obrigando-se pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.5. O representante legal da Licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitações ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

6.6. Se após o credenciamento o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo continuará normalmente seu andamento, e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será consignada em ata sua ausência. O retorno posterior do representante não implicará o refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

6.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES I E II

7.1. As empresas deverão apresentar os **Envelopes I e II até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 27/11/2019 (vinte e sete de novembro de dois mil e dezenove)** contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço devidamente fechados e lacrados, **rubricados no fecho** e identificados com o nome do Licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO  
CONCORRENCIA Nº 1/2019  
ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROponente: (razão social/denominação da Proponente)  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: [cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br) – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO  
CONCORRENCIA Nº 1/2019  
ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (razão social/denominação da Proponente)  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:

7.2. A Comissão de Licitação não acolherá documentações e propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo considerada válida a hora constante no protocolo do Setor de Protocolo desta Câmara Municipal.

7.3. É vedada às Licitantes, após a entrega dos Envelopes, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no interior desses, salvo no caso da aplicação da norma prevista no artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

7.4. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada, perfeitamente legível, não sendo aceito fac-símile e, caso retirado da internet, deverá ser apresentado o endereço eletrônico para a devida verificação.

7.5. Caso a empresa licitante envie representante à sessão de abertura de envelopes, e este seja devidamente credenciado, os documentos inseridos no envelope poderão ser cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitações em conferência com os originais, cabendo exclusivamente ao representante credenciado a apresentação dos originais em estrita consonância com as cópias juntadas, sob pena de inabilitação da licitante.

7.6. Toda a documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa ou traduzida por tradutor juramentado, salvo aquelas palavras e expressões que não sejam passíveis de tradução.

7.7. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

## 8. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação, que obrigatoriamente farão parte do Envelope I contendo documentos referentes à habilitação jurídica das empresas interessadas neste certame, são:

### I – Habilitação Jurídica:

a) cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal;



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: [cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br) – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



b) certidão da Junta Comercial de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente se a empresa estiver constituída sob tal regime.

#### **A depender da forma de constituição da empresa, ainda:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores em se tratando de Sociedade Simples ou;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou.
- f) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição e regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade de débito expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade de débito perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **III – Qualificação Técnica:**

- a) Ao menos 2 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou público, compatíveis com o objeto do presente certame.

#### **IV – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante cálculo dos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1.0 (um) apurado pelo quociente:**





# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-88  
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**Índice de Liquidez Geral (IGL) igual ou superior a 1,0 (um) apurado pelo quociente:**

IGL =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

**Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,70 (zero vírgula setenta) apurado pelo quociente:**

GE =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) comprovação de capital social ou do valor do patrimônio líquido de, no mínimo R\$ 8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais)

#### V – Outras Declarações:

a) declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo III**;

b) declaração de que se enquadra e deseja desfrutar do regime diferenciado descrito na Lei Complementar 123/06, se for o caso, sempre conforme modelo no **Anexo IV**.

**8.2.** Os documentos necessários à habilitação do Licitante **deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou atestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do órgão, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de Inabilitação da Proponente.**

**8.3.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para o recebimento e abertura das propostas, exceto nos casos previstos em Lei.

**8.4.** As certidões negativas retiradas por meio eletrônico (Internet) deverão ser apresentadas em seu original, não sendo aceito fotocópias autenticadas, podendo a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, averiguar a sua autenticidade.



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: [cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br) – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 43, § 5º da Lei 8.666/1993.

## 9. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendam aos incisos e parágrafos do Artigo 3º da referida Lei.

9.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado, **deverão apresentar certidão da Junta Comercial de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de que deseja usufruir dos benefícios legais desta condição dentro do Envelope contendo documentos de habilitação, conforme Item 8.1., inciso I, alínea b) e Item 8.1, inciso V, alínea b) (Anexo IV) deste Edital, demonstrando sob as penas da lei que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.**

9.3. A sociedade que deixar de apresentar a certidão citada acima não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a **não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar 123/06.**

9.4. Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista apresentada**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora da Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: [cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br) – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a Licitação.

## 10. PROPOSTA DE PREÇO

**10.1. A Proposta de Preço, a ser entregue dentro do Envelope II, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em envelope lacrado e rubricado no fecho, sendo assinada, em todas as vias, pelo Proponente ou seu representante legal (acarretando a ausência das assinaturas à desclassificação do Proponente), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos, e, ainda, conter a razão social, bem como o endereço completo e o número do CNPJ, e deverá ser elaborada considerando a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, devendo estar de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Edital, considerando os fatores a seguir:**

**10.1.1.** Indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente com relação à existência de cartões personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial e tecnologia *chip*, com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/PDV ou similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos;

**10.1.2.** Preços que devem discriminar, em uma única cotação de preços, o valor unitário e o valor global, e principalmente a **Taxa de Administração, que deverá ser expressa em percentual (%) com no máximo 1 (uma) casa decimal, e poderá ser positiva, zero ou negativa, até o máximo de + 1,0 % (um por cento positivo)**, devendo ser expressos em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**. Em caso de pequenas divergências, prevalecerá o menor valor, a julgamento da Comissão Permanente de Licitação;

**10.1.3.** Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, mão-de-obra, treinamentos, lucros, frete para entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**10.1.4.** A validade da proposta nunca será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, de acordo com o § 3º, do Artigo 64 da Lei nº 8.666/1993. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**10.2.** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.

**10.3.** O preço do objeto do presente certame deverá respeitar o valor máximo fixado no **Item 3** deste Edital.



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 85400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-58  
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



10.4. O preço proposto é de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esses a qualquer título, devendo ser produtos e serviços fornecidos sem ônus adicionais.

10.6. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a Proponente examinou todos os documentos do Edital e obteve do Contratante as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso, considerando que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Aberta a Sessão, a ser transmitida ao vivo, proceder-se-á verificação do credenciamento, nos moldes descritos no item 6.

11.2. Em seguida, um membro da Comissão de Licitação passará à vista de todos os presentes o **Envelope I (Documentos de Habilitação, conforme item 7.1.)**, que será assinado em seus fechos pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

11.3. A Comissão de Licitações, então, abrirá o envelope e analisará os documentos em seu conteúdo, sendo franqueada a qualquer Licitante ou juridicamente interessado a documentação de habilitação para exame.

11.4. Caso haja qualquer declaração de inabilitação será franqueada ao representante devidamente credenciado a oportunidade de declarar intenção de recorrer, fato que impedirá a abertura dos **Envelopes II (Proposta de Preço)**, devendo a sessão ser suspensa e concedendo-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, sendo designada nova data para reunião de abertura dos envelopes das propostas.

11.5. Se o representante devidamente credenciado da empresa declarada inabilitada não tiver interesse em recorrer, deverá fazer desistência expressa do prazo recursal, conforme **Anexo VI** deste Edital.

11.6. Se as empresas licitantes declaradas inabilitadas não enviarem representantes, ou se estes não forem devidamente credenciados, a Comissão de Licitações prosseguirá no procedimento, abrindo os **Envelopes II (Proposta de Preço)** das empresas julgadas habilitadas, abrindo-se o prazo legal para eventuais recursos somente após a análise das propostas de preços.



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Bappista, 335. 1º. Andar - Centro - Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR - CEP: 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 - CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: cmj@jacarezinho.pr.leg.br - Site: www.jacarezinho.pr.leg.br



11.7. Analisados os documentos de habilitação e após declaração de habilitação ou inabilitação das empresas licitantes, a Comissão de Licitação poderá proceder à abertura do Envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope II, conforme Item 7.1.), dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas:

11.8. Para esta fase não cabe desistência da proposta de preço apresentada no respectivo Envelope, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.9. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 10 e Anexo V deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.10. Caso alguma proposta seja desclassificada será franqueada ao representante presente e devidamente credenciado a oportunidade de declarar intenção de recorrer ou de declarar desistência expressa do prazo recursal também para esta fase:

11.11. Após o julgamento das propostas de preço, será suspensa a sessão e aberto às Licitantes declaradas inabilitadas ou desclassificadas, desde que não representadas na sessão, o prazo trazido pela norma do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, sendo então designada nova data para declaração do vencedor do certame e classificação das propostas, a que se dará conhecimento às empresas licitantes;

11.12. Se todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, nos termos do Artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

11.13. Ao final do procedimento será elaborada ata a ser rubricada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações condutores do feito e pelos representantes das Licitantes devidamente credenciados, cabendo uma via para cada um destes;

11.13.1. Após a lavratura da ata a que se alude, esta será publicada no Diário Oficial de Jacarezinho/PR, o que marcará o início do prazo de 7 (sete) dias úteis para que a empresa declarada vencedora do certame apresente a documentação a que refere o item 13 deste Edital, como condição para proceder-se à adjudicação do objeto desta Concorrência, bem como à homologação desta Licitação e à efetiva contratação.

11.14. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Serão considerados inabilitados os Proponentes que não apresentarem os documentos de habilitação de acordo com o descrito no item 8, inseridos no Envelope I, e em conformidade com o descrito no item 7.



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



**12.2.** Serão considerados desclassificados os Proponentes que não apresentarem, no **Envelope II** descrito no **Item 7**, a proposta de preço em conformidade com as exigências do **Item 10 deste Edital** ou deixarem de atender alguma exigência constante da Lei 8.666/93.

**12.3.** Não serão aceitos documentos sob condição, nem proposta alternativa, devendo o Proponente dar atenção especial ao disposto no **Item 10 deste Edital**.

**12.4.** O critério de julgamento das Propostas será o **menor preço global**, considerando o valor da **taxa de administração**, sendo as mesmas classificadas a partir do menor preço global ofertado, em ordem crescente de preço, e desde que se mostre aceitável e exequível, indicando-se as Licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.5.** Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

**12.6.** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os Proponentes classificados serão convocados, ou, havendo participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/2006.

**12.7.** Caso a Licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

**a)** Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa;

**b)** Ocorrendo a situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça;

**c)** Estando presente à sessão, o representante legal da empresa deverá neste mesmo ato apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, dentro de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão ao exercício do direito de desempate;

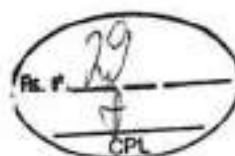
**d)** Estando ausente, será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso tenha juntado a documentação pertinente à caracterização do benefício, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: [cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br) – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



e) Se na situação acima a Licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste Edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

f) No caso de empate entre as Empresas ME e EPP, será realizado sorteio público entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.8. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para que o objeto desta Concorrência seja adjudicado à empresa vencedora do certame esta deverá apresentar, no prazo de 7 (sete) dias úteis após a publicação da respectiva ata, sob pena de não se proceder à contratação e de aplicação das sanções administrativas prevista na Lei Federal 8.666/93:

I - Relação com a rede credenciada nas cidades de Jacarezinho, Santo Antônio da Platina/PR, Ribeirão Claro/PR e na capital do Estado do Paraná de forma que atenda-se satisfatoriamente aos 15 (quinze) Servidores do órgão licitante, sendo que especialmente na cidade de Jacarezinho/PR a relação apresentada deverá atestar pelo menos 1 (um) supermercado credenciado nos principais bairros da cidade (Centro e Bairros Aeroporto, Parque Bela Vista, Vila São Pedro e Vila Setti).

II - Declaração de que a empresa licitante possui:

a) Central de Atendimento Telefônico para atendimento aos usuários do benefício da Câmara Municipal de Jacarezinho, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 09h00 às 18h00 nas capitais e regiões metropolitanas e serviço 0800 para as demais localidades;

b) Consulta individual de saldo para os usuários do benefício da Câmara Municipal de Jacarezinho por meio de sítio próprio de *Internet*;

c) condições de emitir, quando solicitado algum bloqueio de cartão pelo usuário, a 2ª via imediatamente, sem que haja necessidade de intervenção do Departamento de Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

13.2. Após apresentação dos documentos descritos acima, proceder-se-á homologação/adjudicação da licitação, com a devida publicação e consequente envio do contrato, nos moldes do Anexo VII deste Edital, ao licitante vencedor, para assinatura.



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



**13.3.** Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas na totalidade deste Edital e a proposta da empresa contratada.

**13.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.5.** O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo órgão Contratante.

**13.5.1.** A pessoa a assinar o instrumento contratual deverá ser o representante legal cuja cópia dos documentos pessoais foi apresentada para dar cumprimento ao previsto à **alínea a do inciso I do Item 8.1. deste Edital.**

**13.6.** Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer atender ao item anterior, o órgão Contratante adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração.

## **14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À CONTRATADA**

**14.1.** Os pagamentos ficam condicionados à assinatura do Contrato e ao recebimento técnico dos serviços e serão realizados 10 (dez) dias após a data do crédito nos Cartões de Vale-Alimentação, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura eletrônica, depois de conferida e atestada pelo Departamento competente.

**14.2.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor da taxa de administração e outra correspondente ao benefício propriamente dito, com informação dos impostos a serem retidos, as quais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês.

**14.3.** Os créditos referentes ao Vale-Alimentação deverão ser disponibilizados aos beneficiários até o último dia útil de cada mês.

**14.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**14.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.





# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3327-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



**14.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por este órgão público, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL, entre a data de vencimento e ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

**14.7.** Caso a Contratada não cumpra os prazos e cronogramas previstos nos **Itens 14.2. e 14.3.**, os pagamentos serão feitos proporcionalmente ao serviço efetivamente realizado, sujeitando-se a execução das sanções contratuais cabíveis.

**14.8.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.46.00.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.**

**14.9.** Informações adicionais quanto a esta seção encontram-se nos **Itens 3 e 4 do Anexo I.**

## 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**15.1.** Fica assegurado à Câmara Municipal de Jacarezinho o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam, cabendo à autoridade competente indicar expressamente os atos a que ela se estende.

**15.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**15.4.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**15.5.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**15.6.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.7.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR.

## 16. DOS RECURSOS

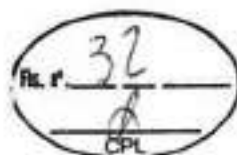
**16.1.** A interposição de Recurso quanto à julgamento em fase de habilitação e/ou julgamento das propostas poderá ocorrer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: [cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br) – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**16.1.1.** Os Recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que proferirá sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.2.** Somente poderá interpor recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal da empresa ou pessoa com expressos poderes para tanto.

**16.3.** Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação das Licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no Artigo 109 da Lei 8.666/93, devendo conter obrigatoriamente sob pena de não serem reconhecidos:

I - nome e endereço da Licitante;

II - data e assinatura com a menção do cargo e nome do signatário;

III - objeto da petição com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

IV - fundamentação do pedido;

V - instrumento público ou particular de procuração ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

**16.4.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Coronel Baptista, 335 - 1º andar, Centro, na cidade de Jacarezinho/PR, telefone (43) 3527-1919, das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

## 17. DOS ANEXOS AO EDITAL

**17.1.** Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de que não Emprega Menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VI - Declaração de Renúncia;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-96  
E-mail: [cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br) – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



**18.1.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

**18.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**18.3.** Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis;

**18.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, a critério da Comissão de Licitação.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**19.1.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos Proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, sempre em interpretação que melhor implemente os princípios insculpidos na norma do artigo 3º da Lei 8.666/93.

**19.2.** Esclarecimentos relativos a presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação na Rua Coronel Baptista, nº 335 – 1º Andar, Centro, Jacarezinho/PR, pelo telefone 43-3527-1919 ou pelo e-mail [licitação@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:licitação@jacarezinho.pr.leg.br).

Jacarezinho, 25 de outubro de 2019.

FULVIO BOBERG

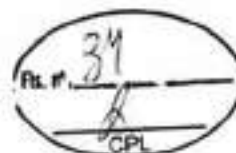
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 85400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: [cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br) – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



## ANEXO I CONCORRÊNCIA 1/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, confecção, manuseio e fornecimento de cartão magnético com tecnologia *chip* para pagamento de Vale-Alimentação aos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jacarezinho, conforme quantidades relacionadas no **Item 3** do presente Anexo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.2. A presente contratação se justifica na obrigatoriedade prevista nas Leis Municipais nº 2.994, de 06 de fevereiro de 2014, e nº 3.201, de 30 de março de 2015, que concedem o benefício de Vale-Alimentação aos Servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, no valor atual de R\$ 464, 28 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

#### 3. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços objeto da contratação, a Contratante pagará à Contratada o valor global máximo de R\$ 84.406,10 (oitenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e dez centavos), que correspondem às 12 (doze) parcelas mensais do benefício de Vale-Alimentação pagos a 15 (quinze) servidores, nos termos do **item 14** deste Edital, bem como à taxa de administração e/ou confecção do cartão, que não deverá ser superior a **+1,0 % (um por cento positivo)**.

3.2. As 12 (doze) parcelas serão no valor total dos benefícios mensais correspondentes ao valor do benefício pago aos 15 (quinze) Servidores, mais o acréscimo da taxa de Administração de cada mês de referência subsequente, conforme **item 14** deste Edital.

3.3. O valor pago a título de taxa de administração **não será reajustado durante o período de vigência contratual**, e o preço ora contratado não será reajustado durante o período de sua vigência, salvo autorização legal em contrário e na hipótese da legislação municipal pertinente, inclusive quanto a eventuais reajustes no valor do benefício.

3.4. O valor mensal individual do Vale-Alimentação fica estabelecido em R\$ 464, 28 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), observado o disposto no **item anterior**.



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335.16. Andar - Centro - Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR - CEP: 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 - CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: cmj@jacarezinho.jacarezinho.pr.gov.br - Site: www.jacarezinho.pr.gov.br



3.5. Inicialmente serão expedidos 15 (quinze) cartões magnéticos pela Contratada. Esse número poderá aumentar ou diminuir em caso de admissões, exonerações ou afastamentos durante a vigência deste Contrato.

3.6. Os créditos referentes ao Vale-Alimentação deverão ser disponibilizados aos beneficiários até o último dia útil de cada mês, conforme item 14 deste Edital.

3.7. O preço ora contratado não será reajustado durante o período de sua vigência, salvo nas hipóteses legais pertinentes, especialmente quanto ao reajuste do benefício no mesmo percentual e na mesma data da revisão geral anual do salário dos Servidores.

3.8. A proposta da Licitante deverá descrever de forma detalhada as características do objeto da licitação, conforme o item 10 do respectivo Edital, especialmente com relação à Taxa de Administração, que deverá ser expressa em percentual (%) com no máximo 1 (uma) casa decimal, e poderá ser positiva no máximo de 1,00% (um por cento), zero ou negativa.

## 4. FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os cartões magnéticos serão utilizados pelos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, devendo a Licitante atender especialmente ao disposto no item 13.1. deste Edital (Relação com a rede credenciada nas cidades de Jacarezinho, Santo Antônio da Platina/PR, Ribeirão Claro/PR e na capital do Estado do Paraná de forma que atenda-se satisfatoriamente aos 15 (quinze) Servidores, sendo que especialmente na cidade de Jacarezinho/PR a relação apresentada deverá atestar pelo menos 1 (um) supermercado credenciado nos principais bairros da cidade (Centro e Bairros Aeroporto, Parque Bela Vista, Vila São Pedro e Vila Setti)).

4.2. Inicialmente serão fornecidos 15 (quinze) Vales-Alimentação em cartões magnéticos com tecnologia chip, com valor mensal de benefício individual no montante de R\$ 464,28 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme item 14 deste Edital, podendo, durante a vigência do Contrato, haver acréscimos ou decréscimos da quantidade dos cartões magnéticos, bem como variação do seu valor mensal, nos termos e limites da legislação pertinente.

4.3. O Vale-Alimentação deverá ser fornecido através de cartões alimentação com tecnologia chip, com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/PDV ou similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, devendo este objeto ser devidamente descrito na proposta de preços da Licitante, conforme item 10 deste Edital.

4.4. Os cartões com tecnologia chip deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no Artigo 17 da Portaria 03,



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-99  
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



de 01 de março de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego, em envelope lacrado, com manual básico de utilização, bloqueados e que o desbloqueio deve ser feito pelo próprio usuário, via Central de Atendimento.

4.5. A empresa vencedora deverá fornecer os cartões com tecnologia *chip* em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do Contrato. As segundas vias devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação.

4.6. O serviço deve atender integralmente ao declarado nos moldes do **item 13.1**, deste Edital (Declaração de que a empresa licitante possui: a) Central de Atendimento Telefônico para atendimento aos usuários do benefício da Câmara Municipal de Jacarezinho, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 09h00 às 18h00 nas capitais e regiões metropolitanas e serviço 0800 para as demais localidades; b) Consulta individual de saldo para os usuários do benefício da Câmara Municipal de Jacarezinho por meio de sítio próprio de *internet*; c) condições de emitir, quando solicitado algum bloqueio de cartão pelo usuário, a 2ª via imediatamente, sem que haja necessidade de intervenção do Departamento de Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO).

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de Jacarezinho/PR, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, prorrogação com o limite máximo de (60) sessenta meses, nos termos da norma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A entrega dos serviços será realizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO na Rua Coronel Baptista, 335, 1º andar, Bairro Centro, Jacarezinho/PR.



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: [cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br) – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



## ANEXO II

### CONCORRÊNCIA 1/2019

(Papel timbrado da empresa)

### MODELO

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA 1/2019**, realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - PR, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, assinar termos de compromisso e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente Licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 85400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA 1/2019**

**(Papel timbrado da empresa)**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

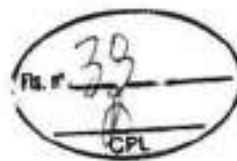




# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: [cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br) – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



**ANEXO IV**  
**CONCORRÊNCIA 1/2019**  
**(Papel timbrado da empresa)**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa deseja desfrutar do regime legal diferenciado e não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 85400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-99  
E-mail: [cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br) – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



## ANEXO V

### CONCORRÊNCIA 1/2019

(Papel timbrado da empresa)

### MODELO

### PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para os serviços licitados, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA 1/2019**, pelo menor preço global, considerando o valor pago a título de taxa de administração.

**1. Neste campo cabe à empresa licitante:** indicar e descrever, de forma detalhada, as características do objeto, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente com relação à existência de cartões personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial e tecnologia *chip*, com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/PDV ou similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos;

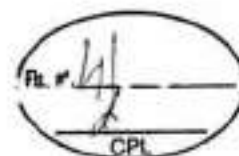
**2. Declaramos que, se vencedora, executaremos o serviço pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no respectivo Edital e seus anexos, como segue:**



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: [cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br) – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR VALE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL + TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL ANUAL+ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Prestação de serviços de administração, confecção, manuseio e fornecimento de cartão magnético com <i>chip</i> para pagamento de Vale-Alimentação Servidores da Câmara Municipal de Jacarezinho. alimentícios nos estabelecimentos	15	R\$ R\$ 464,28 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____ (_____)						
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) DIAS.						

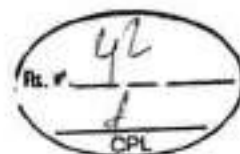
Obs.: a) Valores monetários em Real;



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º Andar - Centro - Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR - CEP: 88400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 - CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br - Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



b) No valor supra ESTÃO INCLUSAS DESPESAS COM FRETE;

c) O valor unitário do benefício (R\$ 434,68) é fixo e somente poderá ser alterado mediante autorização legal devidamente comunicada pelo órgão público CONTRATANTE.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no respectivo Edital e seus Anexos, podendo afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

Declaramos, também, o compromisso de obedecer ao disposto no **item 13.1.** deste Edital, sob pena de não contratação com o órgão público licitante e de sofrer quaisquer das sanções administrativas normatizadas pela Lei 8.666/93,

Declaramos, por fim, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, os tributos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

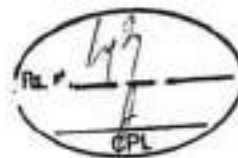
Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-99  
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA 1/2019

(Papel timbrado da empresa)

MODELO

## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo identificada, participante da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA 1/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória (o mesmo modelo será utilizado na fase posterior de julgamento das propostas)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

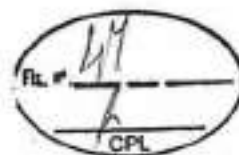
Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



## ANEXO VII

### MODELO

#### CONCORRENCIA 1/2019

#### CONTRATO \_\_\_/2019

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Jacarezinho e a empresa \_\_\_\_\_.

São partes integrantes: de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO-PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço na Rua Coronel Baptista, nº 335, 1º andar, Centro, Jacarezinho-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.510.404/0001-98, neste ato representada por seu Presidente Senhor FULVIO BOBERG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATADA, que acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da Concorrência \_\_\_/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação, do tipo menor preço, visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, confecção, manuseio e fornecimento de cartão magnético com tecnologia *chip* para pagamento de Vale-Alimentação aos 15 (quinze) Servidores, total de efetivos e comissionados desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Edital e Anexos da Concorrência 1/2019.

**Parágrafo Único** – A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e seus subordinados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

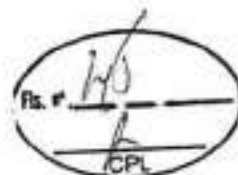
**2.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente e/ou em eventuais dúvidas ou omissões sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente o princípio constitucional da proporcionalidade, à luz da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e também da boa-fé objetiva (art. 422, do



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: [cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br) – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA e os termos do Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA 1/2019.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – cumprir o objeto do presente instrumento, por meio do fornecimento do objeto no preço, prazo, quantidade, qualidade e condições estipulados na Proposta, Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA\_\_\_/2019;

II – prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

III – manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

IV – ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

V – responsabilizar-se pelos materiais necessários à execução de todos os serviços, assim como a contratação de pessoal, as obrigações sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis, que garantam a excelência na execução dos serviços;

VI – prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se a cumprir as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

VII – atender prontamente a todos os chamados que venha a receber da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação dos serviços;

VIII – emitir a nota fiscal/fatura com a informação dos impostos a serem retidos e obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da CONTRATADA o refaturamento;

IX – prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que imputáveis a CONTRATADA, ou por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução do objeto avençado;

X – responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



XI – não transferir a totalidade deste instrumento contratual a terceiros;

XII – assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários, acidente de trabalho e quaisquer outros relativos a seu pessoal ou resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual;

XIII – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – fornecer condições básicas para a CONTRATADA efetuar prestação dos serviços de acordo com o respectivo Edital e seus anexos;

II – efetuar o pagamento de acordo com os prazos e valores estipulados no respectivo Edital, seus anexos e neste Contrato;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA quaisquer alterações no valor mensal individual do Vale-Alimentação;

IV – notificar, por quaisquer meios idôneos, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços objeto da contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que correspondem às 12 (doze) parcelas mensais do benefício de Vale-Alimentação, bem como à taxa de administração e/ou confecção do cartão.

4.2 As 12 (doze) parcelas serão no valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) mensais, correspondentes ao valor do benefício pago aos 15 (quinze) Servidores, mais o acréscimo da taxa de Administração de cada mês de referência subsequente, conforme item 14 deste Edital.

4.3. O valor pago a título de taxa de administração não será reajustado durante o período de vigência contratual, e o preço ora contratado não será reajustado durante o período de sua vigência, salvo autorização legal em contrário e na hipótese da legislação municipal pertinente, inclusive quanto a eventuais reajustes no valor do benefício.

4.4. O valor mensal individual do Vale-Alimentação fica estabelecido em R\$ 464,28 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), observado o disposto no item 4.3. acima.

4.5. A taxa administrativa paga mensalmente será de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

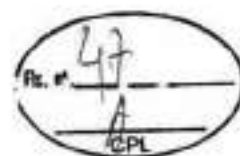




# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar - Centro - Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR - CEP: 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 - CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: [cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br) - Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



4.6. Inicialmente serão expedidos 15 (quinze) cartões magnéticos pela CONTRATADA. Esse número poderá aumentar em casos de admissões e diminuir em casos de exonerações ou afastamentos durante a vigência deste Contrato.

4.7. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA ficam condicionados ao recebimento técnico dos serviços e serão realizados 10 (dez) dias após a data do crédito nos Cartões de Vale-Alimentação, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura eletrônica, depois de conferida e atestada pelo Departamento competente.

4.8. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor da taxa de administração e outra correspondente ao benefício propriamente dito, as quais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês.

4.9. Os créditos referentes ao Vale-Alimentação deverão ser disponibilizados aos beneficiários até o último dia útil de cada mês, conforme item 14 do respectivo Edital.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida entre a data de vencimento e ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

4.12. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos e cronogramas previstos nos Itens supracitados, os pagamentos serão feitos proporcionalmente ao serviço efetivamente realizado.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.**

## CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

II - Por acordo das partes:



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 85400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-99  
E-mail: [cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br) – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos serviços.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de Jacarezinho/PR, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, prorrogação com o limite máximo de (60) sessenta meses, nos termos da norma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, a critério da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Desempenhará a função de Fiscal/Gestor do Contrato o Gestor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de não cumprimento dos prazos definidos neste Edital a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades descritas abaixo e impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. O disposto acima também se aplica aos casos em que a CONTRATADA:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato;
- b) ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- c) ensejar retardamento no andamento do processo licitatório;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) apresentar documento ou declaração falsa;
- f) não mantiver a proposta;



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-88  
E-mail: [cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br) – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



g) comportar-se de modo inidôneo;

h) falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. As penalidades serão registradas no cadastro de fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.4. Além do acima exposto, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

I – Aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora Contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Inciso III, Art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, com limite do percentual de 20% (vinte por cento);

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos serviços ou pela não assinatura do Contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

II – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa, podendo, ainda, proceder à cobrança judicial da multa;

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.

9.7. Será assegurado à CONTRATADA, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa em procedimento administrativo próprio.



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: [cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br) – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



9.8. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

9.9. As multas não eximem a CONTRATADA da plena execução do Contrato.

9.10. O desempenho insatisfatório da CONTRATADA será anotado em sua ficha cadastral junto à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos Artigo 77 e 78 e nas formas estabelecidas no Artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto deste Edital;

II - o atraso injustificado no início do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo fiscal de contrato;

IV - a decretação de falência;

V - a dissolução da sociedade;

VI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/1993; e

VIII - subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do contrato.

10.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

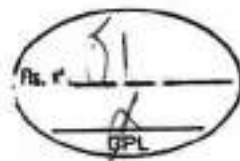
10.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br)



**10.5.** Fica expressamente acordado que em caso de rescisão nenhuma remuneração será cabível a CONTRATADA, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela Contratada, desde que previstas no presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**11.1.** O preço ora contratado não será reajustado durante o período de sua vigência, salvo autorização legal pertinente, previamente informada e justificada à CONTRATADA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jacarezinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Câmara Municipal de Jacarezinho

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
RG:  
CPF:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras



Bandeirantes, 23 de dezembro de 2019

Ilmo. Sr.

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSASIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA O CONVÊNIO), NO ATO DA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, COM TAXA MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 0,00% (ZERO POR CENTO), conforme termo de referência anexo.**

Administração = 300 FR 2000

Educação = { 1420 FR 103  
1560 FR 104

Saúde = { 3400 FR 303  
4100 FR 303

Atenciosamente,

**REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS**  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras



Bandeirantes, 23 de dezembro de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSASIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA O CONVÊNIO), NO ATO DA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, COM TAXA MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 0,00% (ZERO POR CENTO), conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**LINO MARTINS**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras**



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Ao Sr.  
**ANTONIO DONIZETTI SOUZA**  
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de sua Diretora, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuída pelas demais autoridades, vem informar que, conforme demonstra documentos anexo, não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, no sítio indicado pelo Tribunal de Contas do Paraná <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/> / < <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> > os preços dos produtos os quais estamos em processo de aquisição, descritos no termo de referência, haja vista não foram encontrados do site Nota Paraná, impossibilitando a pesquisa, como também a incompatibilidade dos produtos pesquisados, tendo em vista que os mesmos não fazem parte do rol dos produtos presentes no site para consulta de preço.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 23 de dezembro de 2019.

**LINO MARTINS**  
Prefeito

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário de Administração

**REGINA CELIA AMARAL FABRIS**  
Diretora de Compras





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras



**JUSTIFICATIVA**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Ao Sr.º.

**ANTONIO DONIZETTI SOUZA**

Diretor do Dep. da Licitação

A Secretaria de Administração, na figura de seu Secretário, que abaixo assina, no uso de suas atribuições, vem através desta apresentar justificativa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de auxílio-alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão alimentação eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em pvc, com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldos e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha o convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores ativos da prefeitura do município de Bandeirantes - Pr, com taxa máxima admissível de 0,00% (zero por cento), em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do Decreto 10.024/2019, que orienta que a impossibilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Inicialmente cumpre salientar que embora o pregão eletrônico tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, através de acompanhamento de pregões eletrônicos observa-se excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além do mais, a utilização do pregão na forma presencial não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora exista também a previsão da modalidade do pregão eletrônico. E tem-se ainda que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras



sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivada, o que foi devidamente realizado no presente procedimento.

Diante de todo o exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Bandeirantes, 23 de dezembro de 2019.



**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras**



Bandeirantes, 23 de dezembro de 2019

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSASIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA O CONVÊNIO), NO ATO DA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, COM TAXA MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 0,00% (ZERO POR CENTO), conforme termo de referência anexo.**

*Encaminha-se a:*

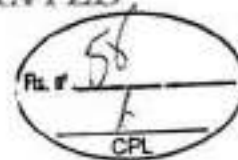
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## JUSTIFICATIVA

Em virtude da Lei Municipal nº 3877/2019 de 06 de dezembro de 2019, que acresce o inciso III do art. 97 e subseção IV, com o art. 101-A e Parágrafos, na Lei nº 1886/94, de 15 de setembro de 1994, que institui o auxílio alimentação a todos servidores ativos estatutários e comissionados integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, e regulamentada através do Decreto nº 3161/2019 de 19 de dezembro de 2019.

Trata-se de pedido ade abertura de processo licitatório para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRONICO, MAGNÉTICO, OU SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS(QUE A EMPRESA LICITANTE MATENHA CONVÊNIO), NO ATO DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Conforme informação da Diretora da Divisão de Recursos Humanos, são 922 (novecentos vinte dois) servidores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



ativos e comissionados que são beneficiários do Auxílio-alimentação, que poderá sobre alteração tanto para mais como para menos.

A taxa de Administração máxima admissível para esta licitação é de 0,00% (zero por cento), em conformidade com pesquisa de mercado exposto em outros editais de processos licitatórios.

Bandeirantes-Pr 23 de dezembro 2019

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 60/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



<b>Soliteação</b>	<b>Entido em</b>	<b>Quantidade de linha</b>
Nº/Processo <b>60</b>	<b>12/02/2020</b>	<b>1</b>
<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitação</b>	<b>Processo Carado</b>	
Código Nome <b>5000-8 ANTONIO CARLOS ZANARDO</b>	Número <b>78/2020</b>	
<b>Local</b>	<b>Pagamento</b>	
Código Nome <b>20001 Divisão de Recursos Humanos</b>	Forma <b>EMATÊ 30 ODAPOSC</b>	
<b>Orgão</b>		
Código Nome <b>02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Entrega</b>	<b>Prazo</b>	
Local <b>NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, em BANDEIRANTES-PR</b>	<b>12 Meses</b>	

**Descrição:**

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA. EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL. PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNEROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

**Justificativa:**

EM VIRTUDE DA LEI MUNICIPAL N° 3877/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ACRESCE O INCISO III DO ARTIGO DO ART. 97 E SUBSEÇÃO IV, COM O ART. 101-A E PARÁGRAFOS, NA LEI 7886/94, CC 15 DE SETEMBRO DE 1994, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A TODOS SERVIÇOS ATIVOS E OMISSIONADOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR; E REGULAMENTADA ATRAVÉS DO DECRETO N° 3161/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONFORME INFORMAÇÃO DA DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, SÃO 922 (NOVECENTOS E VINTE E DOIS) SERVIDORES ATIVOS E COMISSIONADOS QUE SÃO BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, QUE PODERÁ SOBRE ALTERAÇÃO TANTO PARA MAIS COMO PARA MENOS.

**Item 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
22031	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA. EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNEROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.	UN	3.689,00	150,00	553.200,00
<b>Total Sem dotação</b>					<b>553.200,00</b>
<b>TOTA</b>					<b>553.200,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>553.200,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

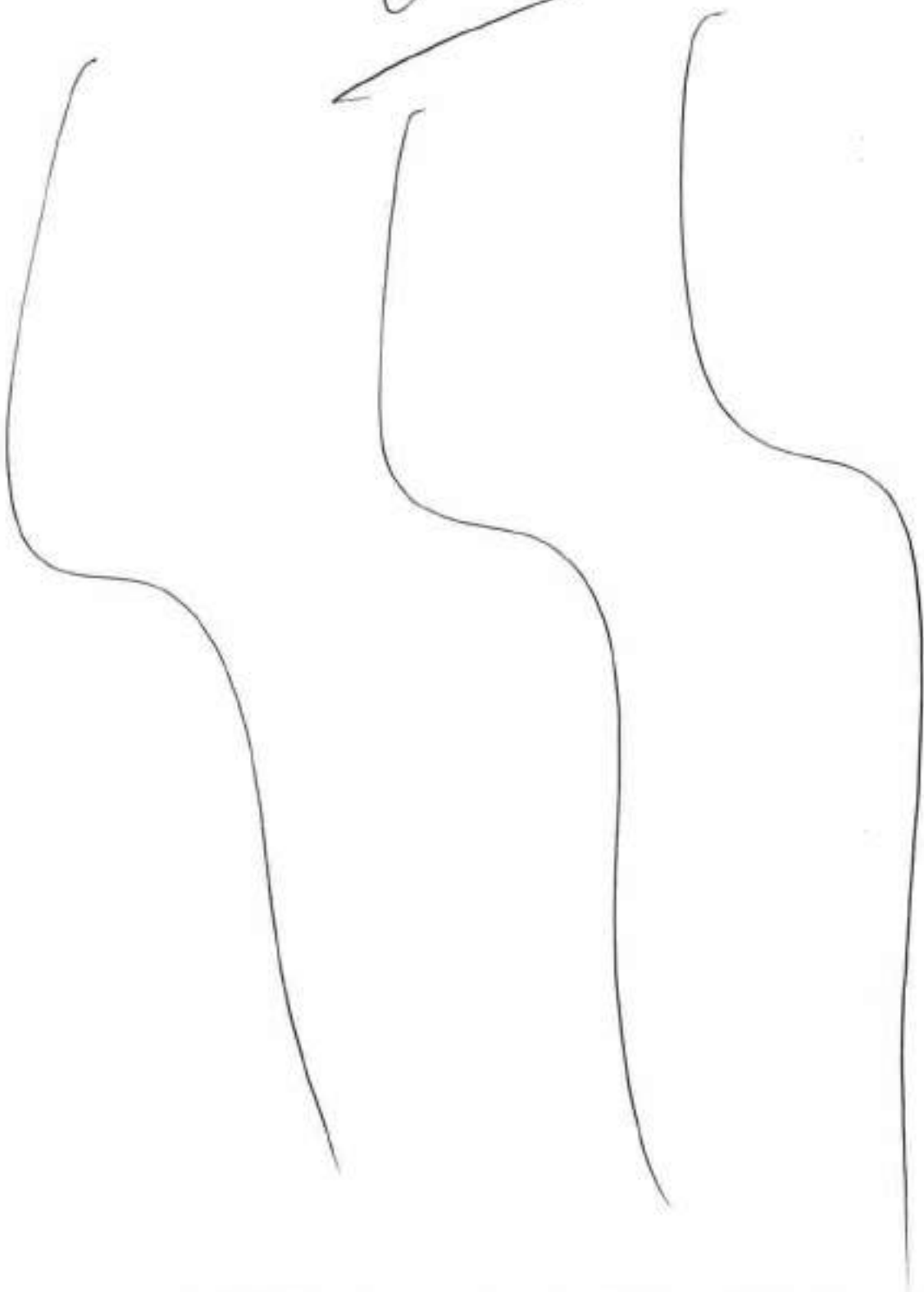
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa: 553.200,00



Município de Bandeirantes  
Solicitação 60/2020  
Termo de Referência



  
MARCOS CARLOS ZAVARDO  
Solicitante





# Município de Bandeirantes

## Solicitação 61/2020

### Termo de Referência



Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emissão em</b>	<b>Quantidade de Itens</b>
Número	Tipo		
<b>61</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	<b>12/02/2020</b>	<b>1</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	79/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
30005	Divisão de Educação	EM ATÉ 30 DIAS APÓS O	
<b>Orgão</b>		<b>Entrega</b>	
Nome		Local	Prazo
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA M. DE BANDEIRANTES-PR	12 Meses

**Descrição:**  
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, AÇUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNEROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

**Justificativa:**  
EM VIRTUDE DA LEI MUNICIPAL Nº 3877/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ACRESCE O INCISO III DO ARTIGO DO ART. 97 E SUBSEÇÃO IV, COM O ART. 101-A E PARÁGRAFOS, NA LEI 7886/94, DE 15 DE SETEMBRO DE 1994, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A TODOS SERVIDORES ATIVOS E COMISSIONADOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, E REGULAMENTADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 3161/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONFORME INFORMAÇÃO DA DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, SÃO 922 (NOVECIENTOS E VINTE E DOIS) SERVIDORES ATIVOS E COMISSIONADOS QUE SÃO BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, QUE PODERÁ SOBRE ALTERAÇÃO TANTO PARA MAIS COMO PARA MENOS.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
022031	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, AÇUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNEROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.	UN	3.658,00	150,00	553.200,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
<b>01420</b>	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		1.844,00		276.600,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%				
<b>01560</b>	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		1.844,00		276.600,00
			0,00		0,00
				<b>TOTAL</b>	<b>553.200,00</b>





Município de Bandeirantes  
Solicitação 61/2020  
Termo de Referência



Página 2

TOTAL GERAL 583.200,00

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

03.005.12.361.1219.4032	276.600,00
Cod 01420 Fonte 00103 G.Fonte E	276.600,00
03.005.12.361.1241.4033	276.600,00
Cod 01560 Fonte 00104 G.Fonte E	276.600,00

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS  
Solicitante

**Município de Bandeirantes**

Solicitação 62/2020

Termo de Referência



Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Então em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>62</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	12/02/2020	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
686-6	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	772020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	EM ATÉ 30 DIAS APÓS O	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Local</b>	<b>Prazo</b>
11	SECRETARIA DE SAÚDE	NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA M. DE BANDEIRANTES-PR	12 Meses

**Descrição:**

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, AÇOGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNEROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

**Justificativa:**

EM VIRTUDE DA LEI MUNICIPAL Nº 3877/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ACRESCE O INCISO III DO ARTIGO DO ART. 97 E SUBSEÇÃO IV, COM O ART. 101-A E PARÁGRAFOS, NA LEI 7886/94, DE 15 DE SETEMBRO DE 1994, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A TODOS SERVIÇOS ATIVOS ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, E REGULAMENTADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 3161/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

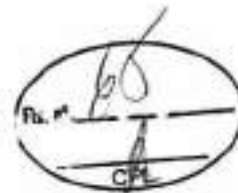
CONFORME INFORMAÇÃO DA DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, SÃO 922 (NOVECIENTOS E VINTE E DOIS) SERVIDORES ATIVOS E COMISSIONADOS QUE SÃO BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, QUE PODERÁ SOBRE ALTERAÇÃO TANTO PARA MAIS COMO PARA MENOS.

**Lote**  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022031	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, AÇOGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNEROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.	UN	3.688,00	150,00	553.200,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1.844,00		276.600,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE 10.301.1001-6083 ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04100	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1.844,00		276.600,00
			0,00		0,00
				<b>TOTAL</b>	<b>553.200,00</b>




Município de Bandeirantes  
Solicitação 62/2020  
Termo de Referência



TOTAL GERAL 653.200,00

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

11.001.10.301.1003.6069	276.600,00
Cod 03400 Fonte 00303 G.Fonte E	276.600,00
11.006.10.301.1001.6083	276.600,00
Cod 04100 Fonte 00303 G.Fonte E	276.600,00

  
DALANE FERNANDA DE SA ROZATOME  
Solicitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA *CHIP* PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

2. SECRETARIA A SER ATENDIDA: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE.

3. A modalidade ADOTADA SERÁ PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM.

4. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:

- a) www.alelo.com.br;
- b) www.ticket.com.br;
- c) SODEXO PASS DO BRASI SERV. E COM. S/A; CNPJ: 69.034.668/0001-56

PREÇOS REFERENCIAIS:

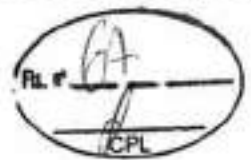
- d) CÂMARA DE JACAREZINHO-PR
- e) NOTA PARANÁ NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS, CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
- f) COMPRAS GOVERNAMENTAIS NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO

N	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA	CÂMARA DE JACAREZINHO-PR	SODEXO	TICKET	ALLELO	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MÉD TOTAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA
01	922	UND	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO)		1,00%	1,00%	0,00%	1,39%	150,00	138.300,00	0,80%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



	PODEDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNEROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.							
<b>T O T A I S</b>								

TOTAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (12 MESES): **RS 1.659.600,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos reais).**

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPES A FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: de até 12 (doze) meses;

7. PRAZO DE VIGÊNCIA: de até 1 mês após o término do período de execução;

8. JUSTIFICATIVA: EM VIRTUDE DA LEI MUNICIPAL Nº 3877/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ACRESCE O INCISO III DO ARTIGO DO ART. 97 E SUBSEÇÃO IV, COM O ART. 101-A E PARÁGRAFOS, NA LEI 7886/94, DE 15 DE SETEMBRO DE 1994, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A TODOS SERVIÇOS ATIVOS ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, E REGULAMENTADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 3161/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONFORME INFORMAÇÃO DA DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, SÃO 922 (NOVECIENTOS E VINTE E DOIS) SERVIDORES ATIVOS E COMISSIONADOS QUE SÃO BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, QUE PODERÁ SOBRE ALTERAÇÃO TANTO PARA MAIS COMO PARA MENOS.

Bandeirantes, 12 de fevereiro de 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

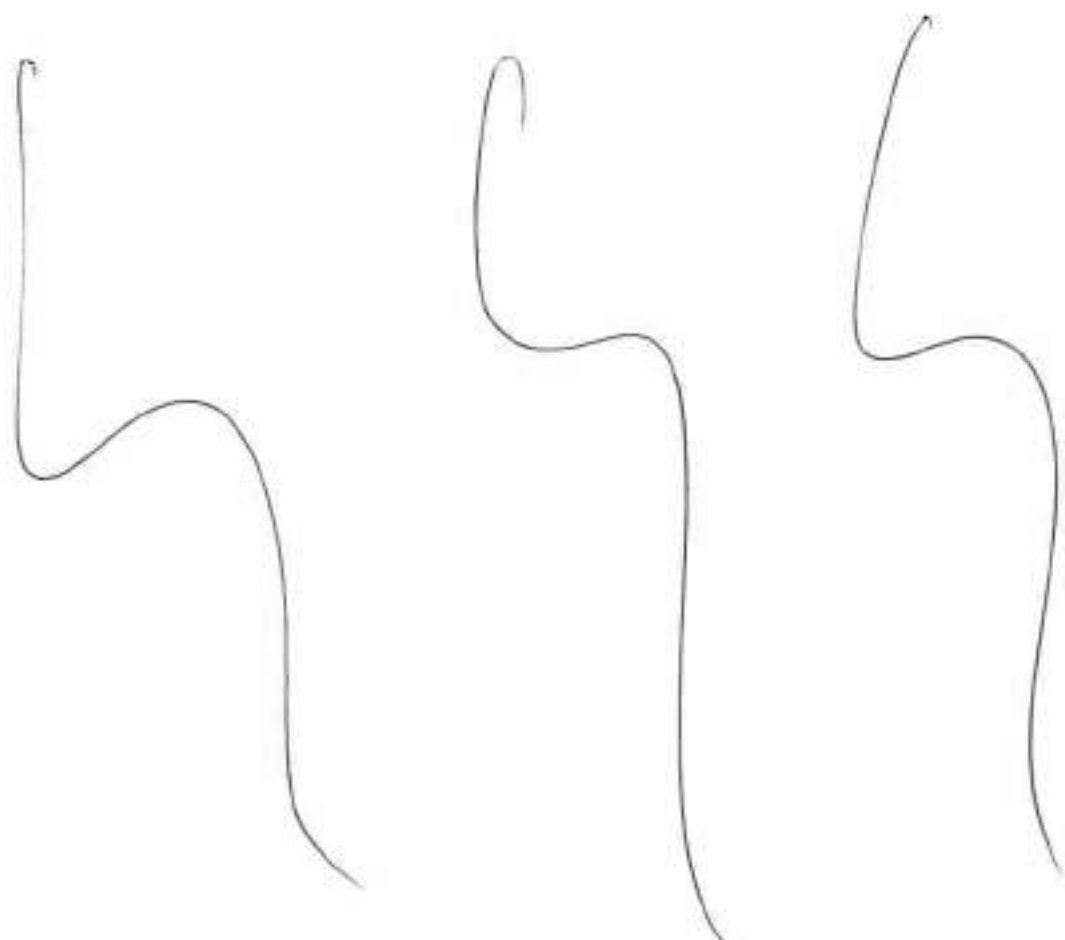
## ESTADO DO PARANÁ



  
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

  
DAIANE FERNANDA BELA ROZA TOMÉ  
Secretária de Saúde

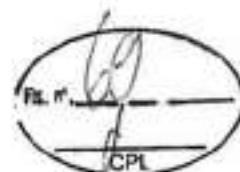
  
VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS  
Secretária de Educação e Cultura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

#### CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA *CHIP* PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133590390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100910301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

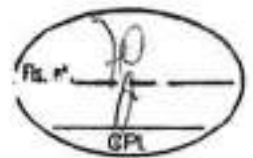
Bandeirantes-PR, 12 de fevereiro de 2020.

  
Jaciani Carolina Milani Dellamura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA *CHIP* PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PRR.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.659.600,00 (um milhão seiscientos e cinquenta e nove mil seiscientos reais).**

#### RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:  
 há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 e 10.520/2002 para o exercício de 2020, no montante de **R\$ 1.659.600,00 (um milhão seiscientos e cinquenta e nove mil seiscientos reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 12 de fevereiro de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

3. Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 12 de fevereiro de 2020

Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PROTOCOLO NÚMERO: 19/2020**

Bandeirantes, de 12 fevereiro de 2020.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 10/2020-PMB, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que deixamos de realizar este certame exclusivo ou com cotas para ME, EPP ou MEI, tendo em vista a inexistência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme estabelece o Inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

Cordialmente,

Marcos de Moraes  
Pregoeiro

À Assessoria Jurídica  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR  
Caixa Postal 281



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**MINUTA DO EDITAL**

**PREGÃO Nº 10/2020-PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016 de 15 de setembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **06/03/2020** até às **09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 – Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **06/03/2020**, às **09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes e equipe de apoio Joyce Ferreira da Silva e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.482/2020 de 06 de janeiro de 2020.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)

**I. DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.2** A presente contratação se justifica na obrigatoriedade prevista na Lei Municipal nº 3.877, de 06 de dezembro de 2019, e Decreto nº 3.161/2019 de 19 de dezembro de 2019, que concedem o benefício de Auxílio-Alimentação aos Servidores do Município de Bandeirantes-PR.

**1.3** O valor atual do benefício é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1.4 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ **RS 1.659.600,00 (um milhão seiscientos e cinquenta e nove mil seiscientos reais)**, valores estes referente ao auxílio pago aos 922 (novecentos e vinte e dois) funcionários.

### 2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Termo de Referência e Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de Responsabilidade, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
  - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. n.º 74

- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no ITEM 6.1 e 6.2.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;**

6.1.2. Certidão expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), acompanhada da CONSULTA OPTANTES – SIMPLES NACIONAL; apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.2.1 **A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006;**

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 10/2020 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 10/2020 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### 7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o ITEM licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do ITEM devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- designação do número desta licitação;
- conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. A **Proposta de Preço, a ser entregue dentro do Envelope I, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em envelope lacrado**, sendo assinada, em todas as vias, pelo Proponente ou seu representante legal (acarretando a ausência das assinaturas à desclassificação do Proponente), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos, e, ainda, conter a razão social, bem como o endereço completo e o número do CNPJ, e deverá ser elaborada considerando a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, **devendo estar de acordo com o modelo constante no Anexo V** deste Edital, considerando os fatores a seguir:

7.6.1. **Indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente com relação à existência de cartões personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial e tecnologia chip, com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/PDV ou similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos;**

7.6.2. Preços que devem discriminar, em uma única cotação de preços, o valor unitário e o valor global, e principalmente a **Taxa de Administração, que deverá ser expressa em percentual (%) com no máximo 1 (uma) casa decimal, zero ou negativa**, até o máximo de + 0 % (zero), devendo ser expressos em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**. Em caso de pequenas divergências, prevalecerá o menor valor, a julgamento do Pregoeiro;

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) ITEM(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste ITEM.

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores atualizados; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 - Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V.

### 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.4.1. Certidão de falência e concordata;

### 8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.5.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.5.3 Prova de regularidade com as fazendas:

8.5.4 Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

8.5.5 Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

8.5.6 Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

8.5.7 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

8.5.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil e,

8.5.9 Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná - CICAD, São Paulo - CADESP, etc.) se for o caso ou Certidão Narrativa da Inexistência de Inscrição;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, uma vez que o original seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo, e não serão aceitos protocolos.

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no ITEM 7.10, número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subITEM acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do ITEM até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste ITEM, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no ITEM "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no ITEM apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada ITEM, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

### 10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de **5 cinco dias** contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subITEM anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.



Fl. n.º 32

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento do ITEM no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega proveniente da aquisição dos materiais, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

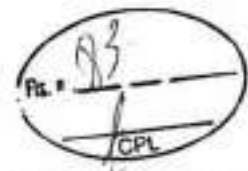
11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este ITEM não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subITEM anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no ITEM 11.1 deste Edital.

11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. Pela prestação dos serviços objeto da contratação, a Contratante pagará à Contratada o valor global máximo de R\$ R\$ 1.659.600,00 (um milhão seiscientos e cinquenta e nove mil seiscientos reais), que correspondem às 12 (doze) parcelas mensais do benefício de Vale-Alimentação pagos a 922 (novecentos e vinte e dois) servidores, nos termos do item 14 deste Edital, bem como à taxa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

administração e/ou confecção do cartão, que não deverá ser superior a 0 % (zero por cento).

13.2. As 12 (doze) parcelas serão no valor total dos benefícios mensais correspondentes ao valor do benefício pago aos 922 (novecentos e vinte e dois) servidores, mais o acréscimo da taxa de Administração de cada mês de referência subsequente, conforme **item 14** deste Edital.

13.3. O valor pago a título de taxa de administração **não será reajustado durante o período de vigência contratual**, e o preço ora contratado não será reajustado durante o período de sua vigência, salvo autorização legal em contrário e na hipótese da legislação municipal pertinente, inclusive quanto a eventuais reajustes no valor do benefício.

13.4. O valor mensal individual do Vale-Alimentação fica estabelecido em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), observado o disposto no **item** anterior. Inicialmente serão expedidos 922 (novecentos e vinte e dois)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

cartões magnéticos pela Contratada. Esse número poderá aumentar ou diminuir em caso de admissões, exonerações ou afastamentos durante a vigência deste Contrato.

13.5. Os créditos referentes ao Vale-Alimentação deverão ser disponibilizados aos beneficiários até o último dia útil de cada mês, conforme **item 14** deste Edital.

13.6. O preço ora contratado não será reajustado durante o período de sua vigência, salvo nas hipóteses legais pertinentes, especialmente quanto ao reajuste do benefício no mesmo percentual e na mesma data da revisão geral anual do salário dos Servidores.

13.7. A proposta da Licitante deverá descrever de forma detalhada as características do objeto da licitação, especialmente com relação à **Taxa de Administração, que deverá ser expressa em percentual (%) com no máximo 1 (uma) casa decimal, e será no máximo de 0% (zero) ou negativa.**

### 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os cartões magnéticos serão utilizados pelos Servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal, devendo a Licitante atender especialmente ao disposto no **item 13.1** deste Edital, Relação com a rede credenciada de no mínimo 03 (três), nas cidades de Bandeirantes-PR, e no mínimo 1 (um) nas cidades de Cornélio Procópio-PR, Londrina-PR e na capital do Estado do Paraná, de forma que atenda-se satisfatoriamente aos 922 (novecentos e vinte e dois) Servidores, sendo que especialmente na cidade de Bandeirantes/PR, a relação.

14.2. Inicialmente serão fornecidos 922 (novecentos e vinte e dois) Vales-Alimentação em cartões magnéticos com tecnologia *chip*, com valor mensal de benefício individual no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme **item 14** deste Edital, podendo, durante a vigência do Contrato, haver acréscimos ou decréscimos da quantidade dos cartões magnéticos, bem como variação do seu valor mensal, nos termos e limites da legislação pertinente.

14.3. O Vale-Alimentação deverá ser fornecido através de cartões alimentação com tecnologia *chip*, com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/PDV ou similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, devendo este objeto ser devidamente descrito na proposta de preços da Licitante, conforme **item 10** deste Edital.

14.4. Os cartões com tecnologia *chip* deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no Artigo 17 da Portaria 03,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

de 01 de março de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego, em envelope lacrado, com manual básico de utilização, bloqueados e que o desbloqueio deve ser feito pelo próprio usuário, via Central de Atendimento.

14.5. A empresa vencedora deverá fornecer os cartões com tecnologia *chip* em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato. As segundas vias devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

14.6. O serviço deve atender integralmente ao declarado nos moldes do **item 13.1.** deste Edital, bem como: a) Possuir Central de Atendimento Telefônico para atendimento aos usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 09h00 às 18h00 nas capitais e regiões metropolitanas e serviço 0800 para as demais localidades; b) Consulta individual de saldo para os usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR por meio de sítio próprio de *internet*; c) condições de emitir, quando solicitado algum bloqueio de cartão pelo usuário, a 2ª via imediatamente, sem que haja necessidade de intervenção do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

14.7. Somente poderá ser cobrado do usuário a segunda via do cartão em caso de perda, extravio, ou destruição (somente os que o funcionário der causa).

14.8. A empresa vencedora não poderá cobrar nenhuma taxa administrativa ou anuidades do usuários (funcionários)

### 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### 16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

### 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

### 18 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

### 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.9. Rejeitar no todo, o ITEM que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial em epígrafe.

### 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no ITEM 14 desse edital, substituindo os produtos que apresentarem alterações, sob pena de não receberem os pagamentos.

20.2 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais licitados ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do licitado;
- 20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.7. A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.8. A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.9. A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 20.10. Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- 20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

### 21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- b) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - c) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - d) **"Prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - e) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - f) **"Prática obstrutiva"**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após o início do certame.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

### 23 - ARBITRAMENTO E FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Bandeirantes-PR, de de 2020.

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 10/2020-PMB**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2020

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 10/2020, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

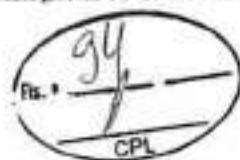
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA *CHIP* PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

2. SECRETARIA A SER ATENDIDA: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE.

3. A modalidade ADOTADA SERÁ PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM.

4. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:

- a) www.alelo.com.br;
- b) www.ticket.com.br;
- c) SODEXO PASS DO BRASI SERV. E COM. S/A; CNPJ: 69.034.668/0001-56

PREÇOS REFERENCIAIS:

- d) CÂMARA DE JACAREZINHO-PR
- e) NOTA PARANÁ NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS, CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
- f) COMPRAS GOVERNAMENTAIS NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA	CÂMARA DE JACAREZINHO-PR	SODEXO	TICKET	ALELO	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MÉD TOTAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA
01	922	UND	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM		1,00%	1,00%	0,00%	1,39%	130,00	138.300,00	0,00%





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



RECARGAS MENSUAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, AÇOUQUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNEROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.								
T O T A I S								

## FORMAS DE FORNECIMENTO DOS CARTÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Os cartões magnéticos serão utilizados pelos Servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal, devendo a Licitante atender especialmente ao disposto no **item 13.1** deste Edital, Relação com a rede credenciada de no mínimo 03 (três) nas cidades de Bandeirantes-PR, e no mínimo 1 (um) nas cidades de Cornélio Procópio-PR, Londrina-PR e na capital do Estado do Paraná, de forma que atenda-se satisfatoriamente aos 922 (novecentos e vinte e dois) Servidores, sendo que especialmente na cidade de Bandeirantes/PR, a relação .
2. Inicialmente serão fornecidos 922 (novecentos e vinte e dois) Vales-Alimentação em cartões magnéticos com tecnologia *chip*, com valor mensal de benefício individual no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme **item 14** deste Edital, podendo, durante a vigência do Contrato, haver acréscimos ou decréscimos da quantidade dos cartões magnéticos, bem como variação do seu valor mensal, nos termos e limites da legislação pertinente.
3. O Vale-Alimentação deverá ser fornecido através de cartões alimentação com tecnologia *chip*, com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/PDV ou similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, devendo este objeto ser devidamente descrito na proposta de preços da Licitante, conforme **item 10** deste Edital.
4. Os cartões com tecnologia *chip* deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no Artigo 17 da Portaria 03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

de 01 de março de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego, em envelope lacrado, com manual básico de utilização, bloqueados e que o desbloqueio deve ser feito pelo próprio usuário, via Central de Atendimento.

- a. A empresa vencedora deverá fornecer os cartões com tecnologia *chip* em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato. As segundas vias devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- b. O serviço deve atender integralmente ao declarado nos moldes do **item 13.1.** deste Edital, bem como: a) Possuir Central de Atendimento Telefônico para atendimento aos usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 09h00 às 18h00 nas capitais e regiões metropolitanas e serviço 0800 para as demais localidades; b) Consulta individual de saldo para os usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR por meio de sítio próprio de *internet*; c) condições de emitir, quando solicitado algum bloqueio de cartão pelo usuário, a 2ª via imediatamente, sem que haja necessidade de intervenção do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.
- c. Somente poderá ser cobrado do usuário a segunda via do cartão em caso de perda, extravio, ou destruição (somente os que o funcionário der causa).
- d. A empresa vencedora não poderá cobrar nenhuma taxa administrativa ou anuidades do usuários (funcionários)

TOTAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (12 MESES): R\$ 1.659.600,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos reais).

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPES A FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122046429133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: de até 12 (doze) meses;

7. PRAZO DE VIGÊNCIA: de até 1 mês após o término do período de execução;

8. JUSTIFICATIVA: EM VIRTUDE DA LEI MUNICIPAL Nº 3877/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ACRESCE O INCISO III DO ARTIGO DO ART. 97 E SUBSEÇÃO IV, COM O ART. 101-A E PARÁGRAFOS, NA LEI 7886/94, DE 15 DE SETEMBRO DE 1994, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A TODOS SERVIÇOS ATIVOS ESTATUTÁRIOS E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

COMISSIONADOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, E REGULAMENTADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 3161/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONFORME INFORMAÇÃO DA DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, SÃO 922 (NOVECIENTOS E VINTE E DOIS) SERVIDORES ATIVOS E COMISSIONADOS QUE SÃO BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, QUE PODERÁ SOBRE ALTERAÇÃO TANTO PARA MAIS COMO PARA MENOS.

Bandeirantes, 12 de fevereiro de 2020

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ  
Secretária de Saúde

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS  
Secretária de Educação e Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO: .....  
CNPJ: ..... FONE/FAX: (0xx) .....  
E-MAIL: .....

Ao Sr.  
Pregoeiro  
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 10/2020- PMB  
Processo administrativo nº 23/2020- PMB

Prezado Senhor,  
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª, nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA	TOTAL MENSAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL ANUAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + TAXA ADMINISTRATIVA
01	522	UND	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNEROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.		R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)			
<b>TOTAL</b>								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.659.600,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos reais) valores estes referente ao auxílio pago aos 922 (novecentos e vinte e dois) funcionários .**

O preço total dos ITENS, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( inserir o valor por extenso ).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs: Caso a proposta de preços seja feita e impressa através da proposta eletrônica, será exigida tal declaração.

..... de..... de 2020.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....

## DECLARAÇÃO

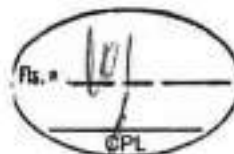
Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 10/2020-PMB, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2020.

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**(Modelo)**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....  
Estabelecida na .....n° ..... bairro  
..... CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (descrever os objetos  
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2020

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)  
Nome legível  
Cargo

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VII**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 10/2020-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2020.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_/2020 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 10/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 10/2020, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em \_\_/\_\_/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

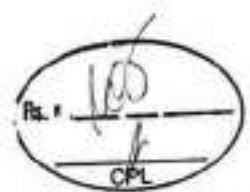
§1º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º. Os cartões magnéticos serão utilizados pelos Servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal, devendo a Licitante atender especialmente ao disposto no **item 13.1** deste Edital, Relação com a rede credenciada de no mínimo 03 (três), nas cidades de Bandeirantes-PR, e no mínimo 1 (um) nas cidades de Cornélio Procópio-PR, Londrina-PR e na capital do Estado do de forma que atenda-se satisfatoriamente aos 922 (novecentos e vinte e dois) Servidores, sendo que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

especialmente na cidade de Bandeirantes/PR, a relação .

§2º. Inicialmente serão fornecidos 922 (novecentos e vinte e dois) Vales-Alimentação em cartões magnéticos com tecnologia *chip*, com valor mensal de benefício individual no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme **item 14** deste Edital, podendo, durante a vigência do Contrato, haver acréscimos ou decréscimos da quantidade dos cartões magnéticos, bem como variação do seu valor mensal, nos termos e limites da legislação pertinente.

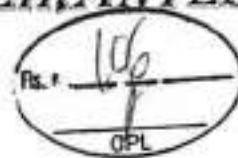
§3º. O Vale-Alimentação deverá ser fornecido através de cartões alimentação com tecnologia *chip*, com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/PDV ou similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, devendo este objeto ser devidamente descrito na proposta de preços da Licitante, conforme **item 10** deste Edital.

§4º. Os cartões com tecnologia *chip* deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no Artigo 17 da Portaria 03,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



de 01 de março de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego, em envelope lacrado, com manual básico de utilização, bloqueados e que o desbloqueio deve ser feito pelo próprio usuário, via Central de Atendimento.

§5º. A empresa vencedora deverá fornecer os cartões com tecnologia *chip* em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato. As segundas vias devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

§6º. O serviço deve atender integralmente ao declarado nos moldes do **item 13.1.** deste Edital, bem como: a) Possuir Central de Atendimento Telefônico para atendimento aos usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 09h00 às 18h00 nas capitais e regiões metropolitanas e serviço 0800 para as demais localidades; b) Consulta individual de saldo para os usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR por meio de sítio próprio de *internet*; c) condições de emitir, quando solicitado algum bloqueio de cartão pelo usuário, a 2ª via imediatamente, sem que haja necessidade de intervenção do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

§7º. Somente poderá ser cobrado do usuário a segunda via do cartão em caso de perda, extravio, ou destruição (somente os que o funcionário der causa).

§8º. A empresa vencedora não poderá cobrar nenhuma taxa administrativa ou anuidades do usuários (funcionários)

## CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§1º Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

§6º O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§8º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§9º Rejeitar no todo, o ITEM que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 10/2020 - PMB.

## CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º Entregar os produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no ITEM 14 desse edital, substituindo os itens que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.

§2º Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§3º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao ITEM licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

§4º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do ITEM licitado;

§5º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§6º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§7º A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§8º A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§9º A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

§10º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

§11º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

§12º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 10/2020 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO X

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA *CHIP* PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

§ 1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

CONTRATANTE

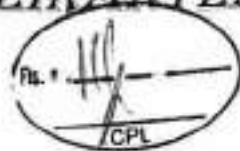
CONTRATADO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO XI

### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".

- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:

**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**

- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

ação e respeito por você!

Portal da Transparência

- Acesso e Informação
- Atos Oficiais
- Portal de Dados
- Portal do Servidor
- Portal da Transparência
- Plano Diretor Municipal
- Lei Orgânica Municipal
- Instruções Normativas da TCE-PR
- Downloads
- Licitações
- Fale com a Cidade
- Serviços Função Pública

Prefeito Lino Martins se encontra com ministro da Saúde, Ricardo Barros

Classificação do serviço público dos CENAS POPULARES

Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sítio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a **PROPOSTA DE PREÇOS**, Clique em cima do ESprop.exe (  ), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra o aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os **ITEMS** e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( **OBS.** Se for **POR ITEMS** e tiver mais de um clique em cima do respectivo **ITEM** e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores **COPIE** e salve essa proposta de preferência em **PEN-DRIVE** ou também pode ser em **CD**, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PORTARIA nº 1.482/2020**

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2020, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

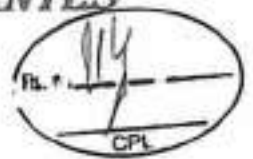
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;
- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10,; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



➤ **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 1063 do dia 08/01/2020  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 37/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 23/2020. Pregão Presencial nº. 10/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 10/2020, para aquisição de lâmpadas LED.

Consta no presente certame: Solicitação da Diretora de Compras e Secretário de Administração; Lei Municipal nº. 3.877/2019; Decreto nº. 3.161/2019; Ofício da Diretora do RH ao Secretário de Administração; Justificativa do Pregão Presencial; Quantitativo; Justificativa; Orçamentos; Pregão com o mesmo objeto de outros Entes Federativos; Termo de Referência; despacho do prefeito autorizando o pleito; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;

II - Local a ser realizado o edital;

III - Local, data e horário para abertura da sessão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Importante orientar que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de processo licitatório de outros entes públicos, orçamentos, pesquisa do sitio painel de preços e, inclusive os valores adjudicados no ano passado, para servir como base de preços de mercado.

É o parecer, saivo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 13 de fevereiro de 2020.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL

**PREGÃO Nº 10/2020-PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016 de 15 de setembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **06/03/2020** até às **09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457-Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **06/03/2020**, às **09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes e equipe de apoio Joyce Ferreira da Silva e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.482/2020 de 06 de janeiro de 2020.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)

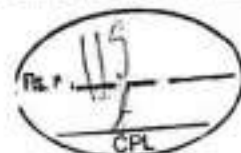
### 1. DO OBJETO

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2 A presente contratação se justifica na obrigatoriedade prevista na Lei Municipal nº 3.877, de 06 de dezembro de 2019, e Decreto nº 3.161/2019 de 19 de dezembro de 2019, que concedem o benefício de Auxílio-Alimentação aos Servidores do Município de Bandeirantes-PR.
- 1.3 O valor atual do benefício é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1.4 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ **RS 1.659.600,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos reais)**, valores estes referente ao auxílio pago aos 922 (novecentos e vinte e dois) funcionários.

## 2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Termo de Referência e Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de Responsabilidade, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
  - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no ITEM 6.1 e 6.2.**

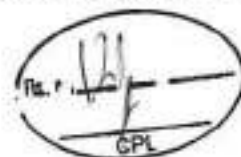
## 6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;**

6.1.2. Certidão expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), acompanhada da CONSULTA OPTANTES – SIMPLES NACIONAL; apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.2.1 **A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006;**

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 10/2020 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 10/2020 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o ITEM licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do ITEM devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. A Proposta de Preço, a ser entregue dentro do Envelope 1, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em envelope lacrado, sendo assinada, em todas as vias, pelo Proponente ou seu representante legal (acarretando a ausência das assinaturas à desclassificação do Proponente), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos, e, ainda, conter a razão social, bem como o endereço completo e o número do CNPJ, e deverá ser elaborada considerando a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, devendo estar de acordo com o modelo constante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



no Anexo V deste Edital, considerando os fatores a seguir:

7.6.1. Indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente com relação à existência de cartões personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial e tecnologia *chip*, com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/PDV ou similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos;

7.6.2. Preços que devem discriminar, em uma única cotação de preços, o valor unitário e o valor global, e principalmente a **Taxa de Administração, que deverá ser expressa em percentual (%) com no máximo 1 (uma) casa decimal, zero ou negativa, até o máximo de + 0 % (zero)**, devendo ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Em caso de pequenas divergências, prevalecerá o menor valor, a julgamento do Pregoeiro;

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) ITEM(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste ITEM.

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores atualizados; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 - Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V.

### 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.4.1. Certidão de falência e concordata;

### 8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.5.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.5.3 Prova de regularidade com as fazendas;

8.5.4 Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

8.5.5 Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

8.5.6 Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

8.5.7 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

8.5.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil e,

8.5.9 Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná - CICAD, São Paulo - CADESP, etc.) se for o caso ou Certidão Narrativa da Inexistência de Inscrição;

### 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, uma vez que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo, e não serão aceitos protocolos.

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no ITEM 7.10, número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do ITEM até o encerramento do julgamento deste.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste ITEM, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no ITEM "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no ITEM apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada ITEM, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de **5 cinco dias** contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subITEM anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento do ITEM no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

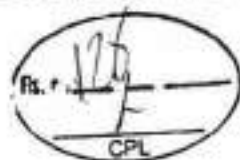
## 11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega proveniente da aquisição dos materiais, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este ITEM não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no ITEM 11.1 deste Edital.

11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420135390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. Pela prestação dos serviços objeto da contratação, a Contratante pagará à Contratada o valor global máximo de R\$ R\$ 1.659.600,00 (um milhão seiscientos e cinquenta e nove mil seiscientos reais), que correspondem às 12 (doze) parcelas mensais do benefício de Vale-Alimentação pagos a 922 (novecentos e vinte e dois) servidores, nos termos do **item 14** deste Edital, bem como à taxa de administração e/ou confecção do cartão, que não deverá ser superior a **0 % (zero por cento)**.

13.2. As 12 (doze) parcelas serão no valor total dos benefícios mensais correspondentes ao valor do benefício pago aos 922 (novecentos e vinte e dois) servidores, mais o acréscimo da taxa de Administração de cada mês de referência subsequente, conforme **item 14** deste Edital.

13.3. O valor pago a título de taxa de administração **não será reajustado durante o período de vigência contratual**, e o preço ora contratado não será reajustado durante o período de sua vigência, salvo autorização legal em contrário e na hipótese da legislação municipal pertinente, inclusive quanto a eventuais reajustes no valor do benefício.

O valor mensal individual do Vale-Alimentação fica estabelecido em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), observado o disposto no **item** anterior. Inicialmente serão expedidos 922 (novecentos e vinte e dois) cartões magnéticos pela Contratada. Esse número poderá aumentar ou diminuir em caso de admissões, exonerações ou afastamentos durante a vigência deste Contrato.

13.4. Os créditos referentes ao Vale-Alimentação deverão ser disponibilizados aos beneficiários até o último dia útil de cada mês, conforme **item 14** deste Edital.

13.5. O preço ora contratado não será reajustado durante o período de sua vigência, salvo nas hipóteses legais pertinentes, especialmente quanto ao reajuste do benefício no mesmo percentual e na mesma data da revisão geral anual do salário dos Servidores.

13.6. A proposta da Licitante deverá descrever de forma detalhada as características do objeto da licitação, especialmente com relação à **Taxa de Administração**, que deverá ser expressa em percentual (%) com no máximo 1 (uma) casa decimal, e será no máximo de 0% (zero) ou negativa.

## 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n.ºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

## 18 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.9. Rejeitar no todo, o ITEM que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial em epigrafe.

## 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no ITEM 14 desse edital, substituindo os produtos que apresentarem alterações, sob pena de não receberem os pagamentos.

20.2. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.

20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais licitados ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do licitado;

20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.7 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.9 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

20.10 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

## 21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **"Prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **"Prática obstrutiva"**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após o início do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## 23 - ARBITRAMENTO E FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 13 de fevereiro de 2020.

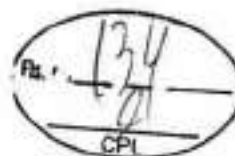
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 10/2020-PMB

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

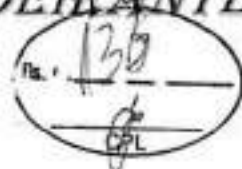
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 10/2020

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 10/2020, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

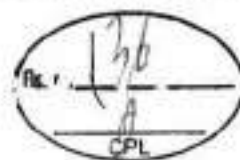
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

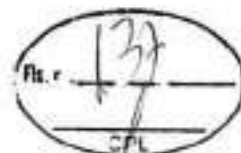
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA *CHIP* PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

2. SECRETARIA A SER ATENDIDA: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE.

3. A modalidade ADOTADA SERÁ PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM.

4. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:

a) [www.alelo.com.br](http://www.alelo.com.br);

b) [www.ticket.com.br](http://www.ticket.com.br);

c) SODEXO PASS DO BRASI SERV. E COM. S/A; CNPJ: 69.034.668/0001-56

PREÇOS REFERENCIAIS:

d) CÂMARA DE JACAREZINHO-PR

e) NOTA PARANÁ NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS, CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

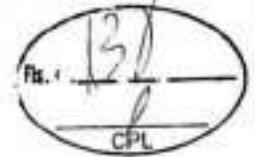
f) COMPRAS GOVERNAMENTAIS NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA	CÂMARA DE JACAREZINHO-PR	SODEXO	TICKET	ALELO	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MÉD TOTAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA
----	-----	-----	----------	-------	--------------------------	--------	--------	-------	------------------------------	-------------------------------	------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



01	922	UN D	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNERO, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.	1,00%	1,00%	0,80%	1,39%	150,00	138.300,00	0,00%
<b>T O T A I S</b>										

## FORMAS DE FORNECIMENTO DOS CARTÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Os cartões magnéticos serão utilizados pelos Servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal, devendo a Licitante atender especialmente ao disposto no **item 13.1** deste Edital, Relação com a rede credenciada de no mínimo 03 (três), nas cidades de Bandeirantes-PR, e no mínimo 1 (um) nas cidades de Cornélio Procópio-PR, Londrina-PR e na capital do Estado do Paraná, de forma que atenda-se satisfatoriamente aos 922 (novecentos e vinte e dois) Servidores, sendo que especialmente na cidade de Bandeirantes/PR, a relação.
2. Inicialmente serão fornecidos 922 (novecentos e vinte e dois) Vales-Alimentação em cartões magnéticos com tecnologia *chip*, com valor mensal de benefício individual no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme **item 14** deste Edital, podendo, durante a vigência do Contrato, haver acréscimos ou decréscimos da quantidade dos cartões magnéticos, bem como variação do seu valor mensal, nos termos e limites da legislação pertinente.
3. O Vale-Alimentação deverá ser fornecido através de cartões alimentação com tecnologia *chip*, com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/PDV ou similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, devendo este objeto ser devidamente descrito na proposta de preços da Licitante, conforme **item 10** deste Edital.
4. Os cartões com tecnologia *chip* deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no Artigo 17 da Portaria 03 de 01 de março de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego, em envelope lacrado, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



manual básico de utilização, bloqueados e que o desbloqueio deve ser feito pelo próprio usuário, via Central de Atendimento.

a. A empresa vencedora deverá fornecer os cartões com tecnologia *chip* em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato. As segundas vias devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

b. O serviço deve atender integralmente ao declarado nos moldes do **item 13.1.** deste Edital, bem como: a) Possuir Central de Atendimento Telefônico para atendimento aos usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 09h00 às 18h00 nas capitais e regiões metropolitanas e serviço 0800 para as demais localidades; b) Consulta individual de saldo para os usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR por meio de sítio próprio de *internet*; c) condições de emitir, quando solicitado algum bloqueio de cartão pelo usuário, a 2ª via imediatamente, sem que haja necessidade de intervenção do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

c. Somente poderá ser cobrado do usuário a segunda via do cartão em caso de perda, extravio ou destruição (somente os que o funcionário der causa).

d. A empresa vencedora não poderá cobrar nenhuma taxa administrativa ou anuidades dos usuários (funcionários) **TOTAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (12 MESES): R\$ 1.659.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos reais).**

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

6. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** de até 12 (doze) meses;

7. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de até 1 mês após o término do período de execução;

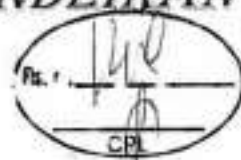
## 8. JUSTIFICATIVA:

EM VIRTUDE DA LEI MUNICIPAL Nº 3877/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ACRESCE O INCISO III DO ARTIGO DO ART. 97 E SUBSEÇÃO IV, COM O ART. 101-A E PARÁGRAFOS, NA LEI 7886/94, DE 15 DE SETEMBRO DE 1994, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A TODOS SERVIÇOS ATIVOS ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, E REGULAMENTADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 3161/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONFORME INFORMAÇÃO DA DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, SÃO 922 (NOVECENTOS E VINTE E DOIS) SERVIDORES ATIVOS E COMISSIONADOS QUE SÃO BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, QUE PODERÁ SOBRE ALTERAÇÃO TANTO PARA MAIS COMO PARA MENOS.

Bandeirantes, 12 de fevereiro de 2020

  
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

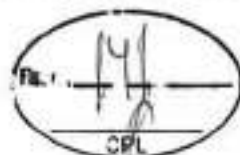
  
DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ  
Secretária de Saúde

  
VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS  
Secretária de Educação e Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: ..... FONE/FAX: (0xx) .....

E-MAIL: .....

Ao Sr.  
Pregoeiro  
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 10/2020- PMB  
Processo administrativo nº 23/2020- PMB

Prezado Senhor,  
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA	TOTAL MENSAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL ANUAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + TAXA ADMINISTRATIVA
01	922	UND	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNERO, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.		R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)			
<b>TOTAL</b>								

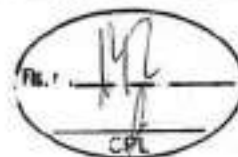
**VALOR GLOBAL: R\$ 1.659.600,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos reais)** valores estes referente ao auxílio pago aos 922 (novecentos e vinte e dois) funcionários .





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O preço total dos ITENS, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de RS (inserir o valor total da proposta) ( inserir o valor por extenso ).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs: Caso a proposta de preços seja feita e impressa através da proposta eletrônica, será exigida tal declaração.

..... de..... de 2020.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 10/2020-PMB, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2020.

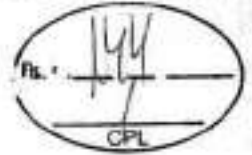
*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....  
Estabelecida na .....nº ..... bairro  
..... CEP..... na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (descrever os objetos  
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2020

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)  
Nome legível  
Cargo

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VII

### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO: .....  
CNPJ: ..... FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 10/2020-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de 2020.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº \_\_/2020 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade Rf nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 10/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 10/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_/\_\_/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

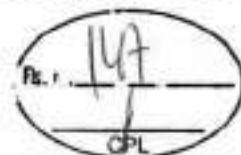
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/105	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

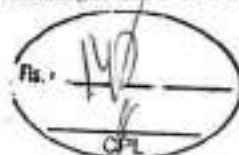
§1º. Os cartões magnéticos serão utilizados pelos Servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal, devendo a Licitante atender especialmente ao disposto no **item 13.1** deste Edital, Relação com a rede credenciada de no mínimo 03 (três), nas cidades de Bandeirantes-PR, e no mínimo 1 (um) nas cidades de Cornélio Procópio-PR, Londrina-PR e na capital do Estado do Paraná, de forma que atenda-se satisfatoriamente aos 922 (novecentos e vinte e dois) Servidores, sendo que especialmente na cidade de Bandeirantes/PR, a relação.

§2º. Inicialmente serão fornecidos 922 (novecentos e vinte e dois) Vales-Alimentação em cartões magnéticos com tecnologia *chip*, com valor mensal de benefício individual no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme **item 14** deste Edital, podendo, durante a vigência do Contrato, haver acréscimos ou decréscimos da quantidade dos cartões magnéticos, bem como variação do seu valor mensal, nos termos e limites da legislação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§3º. O Vale-Alimentação deverá ser fornecido através de cartões alimentação com tecnologia *chip*, com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/PDV ou similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, devendo este objeto ser devidamente descrito na proposta de preços da Licitante, conforme **item 10** deste Edital.

§4º. Os cartões com tecnologia *chip* deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no Artigo 17 da Portaria 03, de 01 de março de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego, em envelope lacrado, com manual básico de utilização, bloqueados e que o desbloqueio deve ser feito pelo próprio usuário, via Central de Atendimento.

§5º. A empresa vencedora deverá fornecer os cartões com tecnologia *chip* em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato. As segundas vias devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

§6º. O serviço deve atender integralmente ao declarado nos moldes do **item 13.1.** deste Edital, bem como: a) Possuir Central de Atendimento Telefônico para atendimento aos usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 09h00 às 18h00 nas capitais e regiões metropolitanas e serviço 0800 para as demais localidades; b) Consulta individual de saldo para os usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR por meio de sítio próprio de *internet*; c) condições de emitir, quando solicitado algum bloqueio de cartão pelo usuário, a 2ª via imediatamente, sem que haja necessidade de intervenção do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

§7º. Somente poderá ser cobrado do usuário a segunda via do cartão em caso de perda, extravio, ou destruição (somente os que o funcionário der causa).

§8º. A empresa vencedora não poderá cobrar nenhuma taxa administrativa ou anuidades do usuários (funcionários)

## CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§1º Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

§6º O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

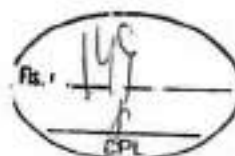
§8º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§9º Rejeitar no todo, o ITEM que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 10/2020 - PMB.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º Entregar os produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no ITEM 14 desse edital, substituindo os itens que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.

§2º Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.

§3º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao ITEM licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

§4º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do ITEM licitado;

§5º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§6º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§7º A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§8º A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§9º A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

§10º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

§11º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

§12º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

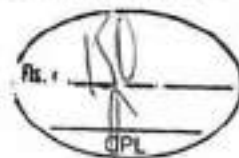
- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;

m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 10/2020 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

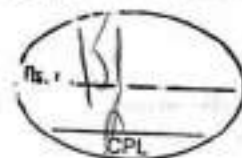
§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO X

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDO DE FREIO, FILTROS E PRODUTOS DE LIMPEZA DE MOTORES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes. § 1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO XI

### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".

- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

ação e respeito por você!

Portal da Transparência

- Acesso a informação
- Atos Oficiais
- Mapa de Casas
- Portal do Servidor
- Portal da Transparência
- Plano Diretor Municipal
- Lei Orgânica Municipal
- Instruções Normativas do TCE-PR
- Conheça
- Licitações
- Fale com a Câmara
- Serviços Administração Pública

Prefeito Lino Martins se encontra com ministro da Saúde, Ricardo Barros

82

82

82

82

82

Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (  ), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITEMS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR ITEMS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

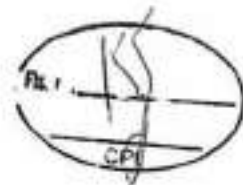
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ

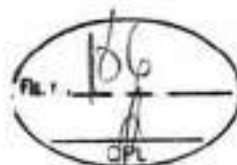


## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/03/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 06/03/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 13 de fevereiro de 2020.

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretaria de Administração


**TCEPR**  
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2020		
Nº licitação/suspensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	23		
<del>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</del>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço *		
Dotação Orçamentária*	0200104122040420133390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.659.600,00		
Data de Lançamento do Edital	12/01/2020		
Data da Abertura das Propostas	06/03/2020	Data Registro	17/02/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não	†		
Há cota de participação para EPP/ME? Não	† Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não	†		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não	†		

Data Cancelamento:

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6553588970 (Logout)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 60/2019-PMB  
PREÇO PRESENCIAL Nº 60/2019-PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CNPJ Nº 09.246.381/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDO DE FREIO, FILTROS E PRODUTOS DE LIMPEZA DE MOTORES PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 739.900,00 (setecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e 00/100)

**DOTAÇÃO:**

DESCRIÇÃO	QUANTIA	RECURSO FUNÇÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO
ADMINISTRATIVO	623.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	630.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	640.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	650.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	660.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	670.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	680.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	690.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	700.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	710.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	720.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	730.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	740.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	750.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	760.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	770.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	780.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	790.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	800.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO

PRazo DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

1ª Caso seja a entrega prorrogada e sua execução originada em prazo estipulado neste edital, o prazo poderá ser prorrogado segundo o prazo estipulado neste edital, o prazo poderá ser prorrogado segundo o prazo estipulado neste edital.

PRazo DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 01 (um) ano após a assinatura do presente contrato.

Bandeirantes, 07 de fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
Mônica Helena Tavares  
M. E. TIPO - 302  
Populista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 01/2020 - PMB**

Ratifico a ata da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.880/2020 de 08 de janeiro de 2020 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/14, a favor do licitante:

**ROBERTO CASATIANO NE**

ITEM	QTD	UNID	DESCR. DO MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	PC	Parafuso com Diâmetro 1,362.75 e acabamento em azul	PC	R\$ 1.862,50	R\$ 7.450,00
2	1	PC	Parafuso sem Cabeça 2,814.75 e acabamento em azul	PC	R\$ 116,00	R\$ 116,00
3	1	PC	Parafuso sem Cabeça 1,362.75 e acabamento em azul	PC	R\$ 90,20	R\$ 90,20
4	1	PC	Parafuso sem Cabeça 2,814.75 e acabamento em azul	PC	R\$ 67,00	R\$ 67,00
5	1	PC	Parafuso sem Cabeça 1,362.75 e acabamento em azul	PC	R\$ 24,50	R\$ 24,50

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E TERNANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R\$ 6.338,00 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais), ver que o processo se encontra devidamente tramitado.

Bandeirantes-PR, 07 de Fevereiro de 2020

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL 09/2020 - PMB**  
**COMPOSTO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEV**

O Município de Bandeirantes-PR, avisa os interessados que realizará no dia 09/02/2020 às 09h00min, a licitação em referência, que terá por objeto AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDO DE FREIO, FILTROS E PRODUTOS DE LIMPEZA DE MOTORES PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A entrega do edital será feita no departamento de Licitação da Prefeitura ou através do site eletrônico do Sistema de Licitação Eletrônica (SILE). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min de dia 05/02/2020 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL 10/2020 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 10/02/2020 às 09h00min, a licitação em referência, que terá por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E FORNECIMENTO DE CARTÃO MANTIMENTO COM TECNOLOGIA CWP PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A entrega do edital será feita no departamento de Licitação da Prefeitura ou através do site eletrônico do Sistema de Licitação Eletrônica (SILE). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min de dia 06/02/2020 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 1.455/2016, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o sistema de saneamento com alimentação, hospedagem e transporte urbano dos agentes públicos em deslocamento da sede do município de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 11-02-2020 a 14-02-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
WANDERSON DE OLIVEIRA	CHEFE DE CABINETE	CURITIBA	11/02/2020 a 12/02/2020	REUNIÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE, REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA - SIEL E REUNIÃO LEGISLATIVA DO PARANÁ	R\$ 416,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTOBISTA	LONDINA	04/02/2020 a 04/02/2020	TRAMP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEI ALVES NAVE	MOTOBISTA	LONDINA	05/02/2020 a 05/02/2020	TRAMP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 32,00
ESPALDO STEFANOVIK TAVO	MOTOBISTA	CURITIBA	06/02/2020 a 06/02/2020	TRAMP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 32,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTOBISTA	LONDINA	06/02/2020 a 06/02/2020	TRAMP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 32,00
ADRIANO MARCOS DE ARAUJO	MOTOBISTA	CURITIBA	07/02/2020 a 07/02/2020	TRAMP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 32,00
ADRIANO MARCOS DE ARAUJO	MOTOBISTA	LONDINA	07/02/2020 a 07/02/2020	TRAMP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 32,00
OSVALDO WITENBERGER FILHO	MOTOBISTA	CURITIBA	08/02/2020 a 08/02/2020	TRAMP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 32,00
OSVALDO WITENBERGER FILHO	MOTOBISTA	LONDINA	08/02/2020 a 08/02/2020	TRAMP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 32,00
SÔNIA VIEIRA DE OLIVEIRA	MOTOBISTA	CURITIBA	09/02/2020 a 09/02/2020	TRAMP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 32,00
SÔNIA VIEIRA DE OLIVEIRA	MOTOBISTA	LONDINA	09/02/2020 a 09/02/2020	TRAMP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 32,00
FERNANDO DE LIMA	MOTOBISTA	CORRÉIO PROCURAD	09/02/2020 a 09/02/2020	REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA - SIEL	R\$ 300,00
LINO MARTINS	PREFETO	CURITIBA	13/02/2020 a 13/02/2020	REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA - SIEL	R\$ 640,00
WANDERSON DE OLIVEIRA	CHEFE DE CABINETE	CURITIBA	13/02/2020 a 13/02/2020	REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA - SIEL	R\$ 640,00
FERNANDO DE LIMA	MOTOBISTA	CORRÉIO PROCURAD	09/02/2020 a 09/02/2020	TRAMP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CELESTINO SOARES FILHO	MOTOBISTA	RELANZEM	13/02/2020 a 13/02/2020	TRAMP. DE PACIENTES DA SAÚDE E REUNIÃO COM ASSISTENTE SOCIAL NO HOSPITAL PSICOLÓGICO	R\$ 40,00

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS**  
Diárias DEVOLVIDAS no período 02/02/2020 a 10/02/2020

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
SÔNIA VIEIRA DE OLIVEIRA	MOTOBISTA	07/02/2020 a 07/02/2020	R\$ 40,00
WANDERSON DE OLIVEIRA	CHEFE DE CABINETE	13/02/2020 a 13/02/2020	R\$ 640,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 60/2020-PMB  
PREÇO PRESENCIAL Nº 60/2020-PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CNPJ Nº 09.246.381/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDO DE FREIO, FILTROS E PRODUTOS DE LIMPEZA DE MOTORES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 454.852,98 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e 98/100)

**DOTAÇÃO:**

DESCRIÇÃO	QUANTIA	RECURSO FUNÇÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO
ADMINISTRATIVO	623.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	630.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	640.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	650.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	660.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	670.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	680.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	690.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	700.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	710.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	720.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	730.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	740.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	750.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	760.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	770.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	780.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	790.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRATIVO	800.000,00	030004120004201010000000	MATERIAL DE CONSUMO

PRazo DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

1ª Caso seja a entrega prorrogada e sua execução originada em prazo estipulado neste edital, o prazo poderá ser prorrogado segundo o prazo estipulado neste edital, o prazo poderá ser prorrogado segundo o prazo estipulado neste edital.

PRazo DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 01 (um) ano após a assinatura do presente contrato.

Bandeirantes, 07 de fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
ROSELIANE COMERCIAL DE PECAR  
PARA TRATORES LTDA - EPP  
O Boticário Assessoria de Sucesso  
Secretaria de Administração

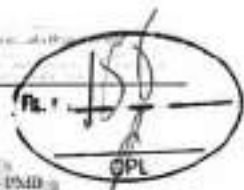
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 1.455/2016, ficam publicadas as diárias concedidas pelo SILE, para o sistema de saneamento com alimentação, hospedagem e transporte urbano dos agentes públicos em deslocamento da sede do município de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 12-02-2020 a 12-02-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Elias Tavares	Diretor	Maringá-Pr	12-02-2020 a 12-02-2020	CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ	R\$ 100,00
Andréia Cristina Fr Oliveira	Coordenadora	Maringá-Pr	12-02-2020 a 12-02-2020	CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ	R\$ 100,00
Argelina Furtado Messer	Assessora	Maringá-Pr	12-02-2020 a 12-02-2020	CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ	R\$ 100,00



Secretaria de Administração



## Araucária

**AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PREGÃO Nº 016/2020 - PROCESSO Nº 51.738/2019 - OBJETO:** Contratação de empresa, para o fornecimento de óleo diesel S-10 e gasolina comum, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e legislação ambiental, incluindo a instalação e manutenção de equipamentos, visando o abastecimento das máquinas, equipamentos, tratores e veículos próprios da frota municipal e veículos locados pelo Município - devidamente cadastrados, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo.

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

O edital completo e possíveis alterações estarão disponíveis no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no Departamento de Licitações e Compras, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00. Informações pelos telefones (41) 3514-1498(DLC) 3514-1434 (Pregão) e e-mail: [licitacoes@araucaria.pr.gov.br](mailto:licitacoes@araucaria.pr.gov.br)

Araucária, 14 de Fevereiro de 2020

MARCELLO SCHIAVON - PREGOEIRO

12785/2020

## Assis Chateaubriand

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO 009/2020

O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 99, modo Município, torna público o 3.º TERMO ADITIVO E NOVA DATA DE ABERTURA ao Edital do Pregão nº 009/2020, que tem por objeto aquisição de Níveis métrica totais, destinadas a manutenção da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do município de Assis Chateaubriand - PR. Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Refundido e no 3.º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no âmbito de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3529-8419 e 3529-8420, bem como de avisos que tenham sido publicados no órgão oficial do Município de Assis Chateaubriand, 14 de fevereiro de 2020.

Antonio Rodrigues da Silva  
Gerente de Compras e Licitações

12518/2020

## Bandeirantes

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 - PMB (Escala para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04/03/2020 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A abertura do edital será feita no Departamento de Licitações da Prefeitura em através do site eletrônico da Prefeitura [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 04/03/2020 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2020  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00/2020 - PMB (COM COTA PAR A EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/03/2020 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LÂMPARAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A abertura do edital será feita no Departamento de Licitações da Prefeitura em através do site eletrônico da Prefeitura [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 05/03/2020 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2020  
ANTONIO CARLOS ZANARDO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/03/2020 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONEXÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A abertura do edital será feita no Departamento de Licitações da Prefeitura em através do site eletrônico da Prefeitura [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 06/03/2020 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 13 de fevereiro de 2020  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

12686/2020

## Campo Largo

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, comunica a alteração no edital de Pregão nº 005/2020, como segue:

Fica **DISPENSADO** para o **item 05** desta "a" (Equipamento de proteção individual) a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de Registro e Regularidade da empresa e dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PR;

- Composição da pessoa em quadro funcional, no ato da apresentação da proposta, 01 Engenheiro Sanitarista ou outro profissional de nível superior que tenha atribuições compatíveis de Engenharia Sanitária, Ambiental ou Civil;

Fica **ALTERADO** para o **item 05** o item 5.4.2 do edital e 10.3 do Termo de Referência como segue:

5.4.2. Atestado (s) de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprov(e) em) estar executando ou ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

**CORRIGE-SE** o valor da planilha orçamentária constante do Anexo B, do **item 05** para R\$ 704.000,00 alterando-se o valor total para R\$ 9.488.790,00

**CORRIGE-SE** o valor total da licitação constante no item 4.5 do edital para R\$ 9.488.790,00.

Tendo em vista as alterações promovidas, fica alterada a data de abertura da licitação para o dia **04/03/2020 às 9:30 horas**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 13 dias do mês fevereiro de 2020.

Luiziano Friso da Silva  
Pregoeiro

12518/2020

## Carlópolis

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 PROCESSO Nº 010/2020-TIPO: MAIOR PONTUAÇÃO

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Maior Pontuação, que tem por objeto a concessão de uso com encargos, de áreas de terras de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) e 3.000m² (três mil metros quadrados), situadas em área de posse desapropriada pelo Município, denominada antiga "Fazenda Rosala", com a finalidade de geração de empregos diretos e indiretos, e aumento na arrecadação, conforme Lei Municipal nº 1.461/2019 e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritos, bem como seus anexos e partes integrantes, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: Dia 06/04/2020 às 09:00min, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles, nº 1.060 - Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados ao Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09:00min às 12:00min e 13:00min às 17:00min e pelo telefone: (41) 3595.1291 - Ramais: 211 e 207 e no site - link: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Processos Licitaçãoes.

Carlópolis, 14 de fevereiro de 2020  
Públique-se, Hiroshi Kudo/Prefeito Municipal

12877/2020

## Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR avisa aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020, tipo menor preço POR ITEM, no dia 06 de março de 2020, às 09h00min, que tem por objeto aquisição de um caminhão para transporte de lixo novo, com motor do convênio nº 84731/2017 do Ministério da Integração Nacional. Valor estimado R\$ 285.633,00. Cópia completa do edital está disponível no link licitação - na página do Município <http://www.arapongas.pr.gov.br> e [www.tpi.gov.br](http://www.tpi.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço abaixo mencionado. Telefone: (41) 3547-1122, email: licitacao@arapongas.pr.gov.br.

DIRSEI LUCHEINI  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 12/2020**

Registro de Preços para prestação de serviços de controle de pragas (desmatização, prevenção, e erradicação) nas diversas instalações (sua interna e externa) dos próprios públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração - SIMAD conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encargamento do recebimento dos envelopes até 13h15min do dia 05 de março de 2020 e abertura a partir das 14h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 17 de fevereiro de 2020.  
VALDIRNE JULIANO PEREIRA  
Prefeita

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 138/2019 - Processo Adm. N.º 1.245/2019  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA, LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SIMAD.  
Compreendidas as formalidades legais e consideradas a adjuvação do procedimento licitatório, em apurado pelo Pregão Municipal homologado, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário fixo:  
SPECAI LOCADORA LTDA, pessoa CNPJ nº 07.311.815/0001-01, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020 - M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA., CNPJ nº 07.888.592/0005-79, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020.  
Valor Total: R\$ 337.350,00 (trezentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais).  
Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ser utilizado/contratado pela Administração.  
Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço [www.arapongas.pr.gov.br/diario](http://www.arapongas.pr.gov.br/diario).  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 124/2019 - Processo Adm. N.º 220/2019  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVAS NECESSARIAS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE INFANIL E CENTROS DE EDUCACAO INFANIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.  
Compreendidas as formalidades legais e consideradas a adjuvação do procedimento licitatório, em apurado pelo Pregão Municipal homologado, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário fixo:  
SUPERMART SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 04.631.754/0001-26, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 - CAROL COMERCIAL - EIRELI, CNPJ nº 30.867.300/0001-26, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 - GEE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI, CNPJ nº 11.091.483/0001-08, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020 - MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE BICHOS ESPORTEIVOS - EIRELI, CNPJ nº 11.358.329/0001-45, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020 - O. E. PEREIRA MANOUELOS, CNPJ nº 33.966.196/0001-08, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020 - P. C. LOUIS MARQUILINDO, CNPJ nº 21.486.405/0001-67, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020.  
Valor Total: R\$ 218.713,55 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).  
Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ser utilizado/contratado pela Administração.  
Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço [www.arapongas.pr.gov.br/diario](http://www.arapongas.pr.gov.br/diario).  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 17 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**
**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 - FMS**

(Exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes/PR avisa aos interessados que realizará no dia 04/03/2020 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CERTAS BANCAS PARA ATENDER AS FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, a retirada do edital será feita no departamento de licitação da Prefeitura no através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 04/03/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 - FMS**

(COM CORA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes/PR avisa aos interessados que realizará no dia 05/03/2020 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LANTERNAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. A retirada do edital será feita no departamento de licitação da Prefeitura no através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 05/03/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - FMS**

O Município de Bandeirantes/PR avisa aos interessados que realizará no dia 06/03/2020 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA EMV PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. A retirada do edital será feita no departamento de licitação da Prefeitura no através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A

entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 06/03/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 13 de fevereiro de 2020.  
ANTONIO CARLOS JANARDINI  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**

Aquisição de Uma Van Adaptada O Tax - Especificações das Propostas Até às 09 horas do Dia 18 de Março de 2020. Abertura das Propostas Dia 06 de Março de 2020, às 09 horas e 15 minutos Na Plataforma BDI - [www.bdi.com.br](http://www.bdi.com.br).

Cambará/PR, 13 de fevereiro de 2020.  
JOSE SAJIM HAGGI NETO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO  
CONTRATADO: E.A.C CONSULTORIA LTDA  
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para calçadas acessíveis e passeio, compreendendo: Memorial e Justificativa; levantamento Planimétrico Cadastral, Desenvolvimento de Projeto de Arquitetura e Paisagística; Projeto de Iluminação pública pedestre, projeto de infraestrutura de rede de Água fria, esgoto e energia; custo fixo.  
VALOR: R\$ 208.750,00 (duzentos e oito mil e setecentos e cinquenta reais).  
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.  
COT. ORÇAMENTÁRIA: 50.001.2010.3420051.80.00 - vínculo 617  
10.001.2010.3420051.80.00 - vínculo 618

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020.  
O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, e no que houverem as disposições da Lei Federal nº 6.466, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 06 de março de 2020, a licitação nº 013/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item para a "ADQUIÇÃO DE VEICULO TIPO TRAILER REBOQUE, ZERO KM, ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ESTABILIZAÇÃO ANIMAL (CASTRAMOBIL)" conforme especificações descritas no Anexo I do edital. SECRETARIA DA SAÚDE - NUSAL RECUSOS: BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.  
O edital completo e demais informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no endereço da 08h às 13h30min e das 13h30min às 18h30min, Tel: (41) 3518-1183 - Fax: (41) 3518-1182, ou, no site eletrônico <http://camposmourao.com.br/licitacao> (clique aqui), ou no site eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 17 de fevereiro de 2020.  
SERGIO DE SOUZA FORTES  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2219/2020**

PROCESSO LICITATORIO: Tomada de Preços Nº 5/2019  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;  
CONTRATADO: R. C. FARAS TERRAPLANAGENS EIRELI  
CNPJ Nº: 30.818.190/0001-51  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO N.º ANEXO/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, OBSERVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.  
Valor Global: R\$ 1.296.421,35 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020.  
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 360 dias (um ano e um dia), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.  
Prefeitura Municipal de Faxinal/PR, 13 de fevereiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 SRF**

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2020.  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.061.212/0001-11, com sede na Rua João Meira Simões, 410, Figueira/PR, através da Pregoeira, legalmente designada através da Portaria nº 901/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 04/03/2020, REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE LIMPRESAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA.  
Notificar-se ainda aos proponentes interessados que os preços deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. João Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 13:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 41-354713187 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, e/ou digital disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br)

Em 18 de fevereiro de 2020.  
CASSIA SAVANA LAZARO  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020**

PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2020  
O Município de Godoy Moreira torna Público, para conhecimento dos interessados, que em 19/01/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitação, situada na Rua Campo Mourão 184, Centro, Godoy Moreira, Estado do Paraná, realizou o Pregão Eletrônico nº 9/2020, que tem como objeto Vencedor Aquisição de Retroescavadeira Nova através de recursos financeiros do Convênio nº 8910/2019, Cópia do Edital e seus anexos à disposição no endereço acima, das 08:00 às 17:00 horas, pelo site



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo: 0001016/2020

Numero do processo: 0001016/2020  
 Solicitação: 36 - Processo Licitação  
 Numero do documento:  
 Requerente: 4562 - BIO BENEFICIOS LTDA  
 Beneficiário:  
 Endereço:

Numero único: Y52.10K.305-13  
 Numero do protocolo: 9859

CPF/CNPJ do requerente: 07.878.237/0001-19  
 CPF/CNPJ do beneficiário:

Complemento:  
 Loteamento: Condomínio:  
 Telefone: (11) 5573-1979 Celular:  
 E-mail:

Bairro:  
 Município:  
 Fax:  
 Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo Atualmente com: Protocolo  
 Sit: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal  
 Protocolado em: 06/03/2020 08:45 Previsto para: 06/04/2020 08:45 Concluído em:  
 Sumula: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 10/2020 - PMB

Observação:

Protocolo  
 (Protocolado por)

BIO BENEFICIOS LTDA  
 (Requerente)



8ª REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
MICROFILME N.º 37407

REGISTRO EM RCPJ - BARUER/SP  
MICROFILME N.º 232116

# BIQ BENEFÍCIOS LTDA

CONSTITUÍDA EM 16/02/1955 EM

CONSTITUIÇÃO CONTRATUAL - 17

esta presente constituição particular de alteração estatutária e das melhores termos de direito de direito brasileiro.

**DENISE BERTOLI DE MORAIS**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida aos 04 dias do mês de setembro de 1941, inscrita sob registro de comércio parcial de bens, bibliotecária, portadora de Cédula de Identidade RG N.º 2.420.104 RBV/SP e do CPF N.º 010.771.055-10, residente e domiciliada na Avenida Pedro Góes de Azevedo N.º 10 bairro de Parque São Fernando - CEP 04117-000, sob o contrato de casamento de São Paulo.

**MARCUS SILVA CORLEO**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido aos 17 de março de 1947, inscrito sob registro de comércio parcial de bens, engenheiro, portador de Cédula de Identidade RG N.º 2.420.104 RBV/SP e do CPF N.º 551.661.158-04, residente e domiciliado na Rua Loureiro Batista N.º 134 bairro de Vila Marista - CEP 04019-120, neste Capital de Empresa de São Paulo.

**ALEXANDRE ARIENZO**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido aos 17 dias do mês de maio de 1941, inscrito sob registro de comércio parcial de bens, empresário, portador de Cédula de Identidade RG N.º 2.420.104 RBV/SP e do CPF N.º 142.549.688-17, residente e domiciliado neste Capital de Empresa de São Paulo na Avenida Lockwood Franco N.º 517, Apartamento 31-B no bairro de Jardim - CEP 03470-010.

têm entre si firmado o presente em Alteração e Contrato Social de sociedade simples limitada denominada **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, estabelecida neste Capital de Empresa de São Paulo na Avenida Vergueiro N.º 3145 Condomínio 100 no bairro de Vila Marista, contrato esta devidamente registrado no 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Capital em data de 16 de fevereiro de 2005 sob N.º 9.707 e suas posteriores alterações, sendo a última registrada em data de 12 de setembro de 2011 sob N.º 31.486r lavrada-o mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O acervo de bens sociais, incluindo o Capital Social da Sociedade em São Paulo R\$ 800.000,00 divididos e presentes e não em caixa, e outros:

- a) a quarta de R\$ 127.400,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) e integralizada com recursos do lucro da conta de Lucros Acumulados, conforme consta do Balanço Patrimonial da sociedade em data de 31 de dezembro de 2011;
- b) a quinta de R\$ 68.573,33 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e integralizada neste ato, em moeda corrente no país, pela sócia Denise Bertoli de Moraes;
- c) a sexta de R\$ 68.573,33 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e integralizada neste ato, em moeda corrente no país, pela sócia Marcus Silva Corleo.

**CARTÃO AZEVEDO BASILIOS** - OFÍCIO DE REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS  
**Autenticação Digital**  
 O presente documento eletrônico foi registrado digitalmente em 16/02/2005 às 14:50:27.  
 Cód. Autenticação: 160231803101647510371-1 Data: 16/02/2005 14:50:27  
 Site Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1284033-0460W  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Para verificar a validade dos dados do ato, acesse o endereço eletrônico: [www.tribal.sp.gov.br](http://www.tribal.sp.gov.br)

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and initials 'A', 'B', 'C' on the left.

REGISTRO EM RCPJ - BARCELOS  
MICROFILME Nº 232116

8ª REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
MICROFILME Nº 37407

Nº. 162  
JPL

RESOLUÇÃO Nº 100/2010 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CVM, DE 14 DE MARÇO DE 2010, QUE INSTITUIU O REGISTRO DE EMPRESAS DE CAPITAL ABERTO E O REGISTRO DE EMPRESAS DE CAPITAL FECHADO, E A RESOLUÇÃO Nº 101/2010 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CVM, DE 14 DE MARÇO DE 2010, QUE INSTITUIU O REGISTRO DE EMPRESAS DE CAPITAL ABERTO E O REGISTRO DE EMPRESAS DE CAPITAL FECHADO, E A RESOLUÇÃO Nº 102/2010 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CVM, DE 14 DE MARÇO DE 2010, QUE INSTITUIU O REGISTRO DE EMPRESAS DE CAPITAL ABERTO E O REGISTRO DE EMPRESAS DE CAPITAL FECHADO.

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
GENESE BEVOLA DE SOUZA	471.000	R\$ 1.100.000,00	33,33%
ROBERTO SILVA DE SOUZA	471.000	R\$ 1.100.000,00	33,33%
VALÉRIA ZAVIENDO	471.000	R\$ 1.100.000,00	33,33%
<b>TOTAL</b>	<b>1.413.000</b>	<b>R\$ 3.300.000,00</b>	<b>100,00%</b>

Parágrafo Único: Os sócios, nos termos da Lei nº 11.639, e a responsabilidade de cada um dos sócios em relação às suas quotas, não são respondidas solidariamente pela integralização da Companhia Limitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Observar-se-á em todo e qualquer caso as cláusulas e condições do Contrato Social e das alterações posteriores, das Resoluções de Assembleia por este instrumento.

Em virtude das alterações introduzidas por este instrumento, os dados deverão ser consolidados e enviados para o registro em nome da empresa em 15 (quinze) dias úteis após a data de assinatura deste instrumento.

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**DENOMINAÇÃO SOCIAL:** A denominação para fins de identificação de RIG INDÚSTRIAS LTDA.

**SEDE SOCIAL:** A sede social tem sede na Av. Paulista nº 1111 Conjunto 113 no bairro de Vila Mariana - Cid. Villi/Vill, nos a cidade de São Paulo podendo ser transferida para outro endereço, bem como atuar em qualquer cidade, municipalidade, agência e território em qualquer ponto do país.

**OBJETIVO SOCIAL:** O objetivo social consiste na prestação de serviços.

a) prestação de serviços, principalmente a empresas, de emissão e fornecimento de cartão eletrônico para beneficiários dos trabalhadores base sobre cartão de crédito, de acordo com a Lei nº 11.639, de 14 de março de 2010, bem como a prestação de serviços de transporte e demais atividades correlatas, cuja utilização se fará por meios eletrônicos junto a estabelecimentos devidamente credenciados prestadores de serviços de intermediação, atendimento, gerenciamento e outros, das operações realizadas entre os contratantes dos serviços, de estabelecimentos credenciados dos serviços e estabelecimentos credenciados.

b) prestação de serviços de intermediação e gerenciamento entre empresas na compra e venda de produtos e serviços de beneficiários de transportes.

**TIPO JURÍDICO:** Em conformidade com a Lei nº 11.639, a empresa tem por tipo jurídico o de sociedade simples limitada.

**RAZO DE DURAÇÃO:** A prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo, porém, ser extinta por a proposta deliberada dos sócios em representação a maioria do capital social.

Assinaturas dos sócios e representantes legais.

**Autenticação Digital**  
Código: 100531803191447560971-2 Data: 10/03/2010 14:56:27  
Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SILVA DE SOUZA e VALERIA ZAVIENDO e publicado em 10/03/2010 14:56:27.  
Código de Verificação: 100531803191447560971-2 Data: 10/03/2010 14:56:27

*(Handwritten signatures and initials)*

REGISTRAR EM RCP - BARCELONA  
 MICROFOLHA Nº 232116

3º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 MICROFOLHA Nº 37407

Fl. 163  
 CPL

**CAPITAL SOCIAL:** O capital social da sociedade é constituído por quotas, cada uma com valor nominal de R\$ 100,00, divididas em 2.000 quotas, com o valor total de R\$ 200.000,00, sendo que a presente escritura representa a subscrição de 1.000 quotas, com o valor total de R\$ 100.000,00.

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
CONDOMÍNIO SOCIAL DE BARCELONA	1.000	100.000,00	50,00%
INDIVÍDUO SOCIAL	1.000	100.000,00	50,00%
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Único:** Os sócios têm o direito de voto e a responsabilidade de cada quota é limitada ao valor de cada quota, não sendo responsável solidariamente pela integralização do capital social.

**SÍDIO:** A sociedade poderá exercer atividades pelo estabelecimento social sito na Estrada Itaipava - Barra do Rio Preto - 2ª Zona, no bairro de Cidade de Deus - CEP: 05510-001, no município de Santos - SP, sob o nome social de CONDOMÍNIO SOCIAL DE BARCELONA.

**Parágrafo Primeiro:** O estabelecimento social fica sob administração por prazo indeterminado, podendo, todavia, ser extinto por decisão dos sócios.

**Parágrafo Segundo:** O estabelecimento social não possui natureza de capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, incluindo a responsabilidade, será exercida pelo CONDOMÍNIO SOCIAL DE BARCELONA, sob o nome social, usando o título de SÓCIO ADMINISTRADOR, sendo-lhe conferidos os mais amplos poderes necessários para a prática dos atos, junctivos e extrajunctivos, necessários ao bom andamento da sociedade, podendo para tanto assumir quaisquer atribuições da mesma, podendo outorgar procurações a pessoas idôneas para assumir pela empresa, no âmbito de suas atribuições e poderes, significando nos procedimentos de atos e operações nos prazos estabelecidos, mesmo, estretanto, proibidos de fazerem uso de empréstimo, crédito em qualquer estabelecimento bancário da sociedade, tal como: hipotecas, ações, fianças, avais, endossos de letras ou quaisquer outros atos que não dizem respeito aos fins sociais. Excepcionalmente nos atos e procedimentos de natureza financeira e contábil de natureza digital (e-CPF), poderá os sócios atuar INDIVIDUALMENTE e INDEPENDENTEMENTE perante qualquer instituição de empresa certificadora.

**Parágrafo Único:** Os sócios, em conformidade com a Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, em vigor desde o dia 11 de janeiro de 2003, respeitadas as formas e situações descritas no estatuto de disciplina, realizarão as operações comerciais consistentes com o objetivo social e interesses da sociedade, as quais serão aprovadas ou não por meio de voto aberto proporcionando o resultado de votação apurada pelas quotas de participação destes no Capital Social da sociedade, sendo a parte vencida respeitadas as regras definidas em pleito participial.

**EXERCÍCIO SOCIAL:** O exercício social extenderá-se ao ano civil, compreendendo-se ao 12 de dezembro de cada ano, quando se levantará o balanço patrimonial e demais demonstrações previstas em lei.

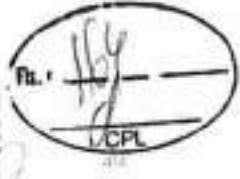
**Parágrafo Único:** Uma quota temerá o direito de voto em cada exercício social, de acordo com o valor nominal de cada quota e o número de quotas administradas, quando for caso.

**QUOTAS OU PRÉJUIZOS:** Os lucros ou prejuízos devidos aos sócios serão atribuídos em proporção à importância pelas quotas de participação no Capital Social da empresa.

**RETIRADAS DE PRO-LABORE:** Os sócios terão direito a uma remuneração mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os mesmos, sempre respeitadas as limitações estabelecidas pela legislação de Imposto de Renda.

Assinaturas manuscritas dos representantes legais e dos sócios, com rubricas e assinaturas impressas.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFICINA REGISTRAR DIGITAL  
 Autenticação Digital  
 Cód. Autenticação: 18553780319144565971-3-Dat: 18/03/2018 14:16:20  
 Valor Total do ato em: https://www.azvedobastos.com.br

Rt.   
LCPL

REGISTRO EM **PROJ. BARUERUSP**  
MICROFILME N.º **232116**

6.º REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
MICROFILME N.º **37407**

**RETIRODA DE SOCIO:** ...

**SENSÃO DE QUOTAS:** ...

**FALLECIMENTO DE SOCIO:** ...

**DISPOSIÇÕES GERAIS I:** ...

**DISPOSIÇÕES GERAIS II:** ...

**DISPOSIÇÕES GERAIS III:** ...

**FORO:** ...

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 18 de Junho de 2016.





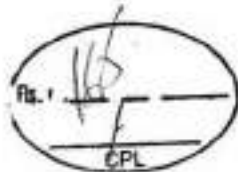
**CARLOS ALMEIDA BASTOS** - MICROFILME PRODUÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, REPRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MICROFILMES E CD-ROMS  
Autenticação Digital  
Cód. Autenticação: 1025189329141655071-4, Data: 18/06/2016 14:56:27  
Visto Total em São Paulo, SP, em 18/06/2016, às 14:56:27.  
Cópia em arquivo digitalizada em 18/06/2016, às 14:56:27.

**Cartório do 11.º Tabelião de Notas de São Paulo**  
Rua Dom Pedro II, 1000 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 05125-900 - Fone: (11) 5083-5100  
Recebeu por SEMELHANÇA COM VALOR LEGAL (semelhante às) firmadas por: DENISE DE PAULA DE MORAIS, ALEXANDRE ARIENSO e PAULO ALVARO GELINO, a qual contém o padrão depositado em cartório.  
São Paulo/SP, 17/06/2016 - 14:56:27  
Valor Total em São Paulo, SP, em 18/06/2016, às 14:56:27. Total R\$ 04,45

  
1097AB0641113  
1097AB0641114  
1097AB0641115

01  
 02  
 03  
 04  
 05  
 06  
 07  
 08  
 09  
 10  
 11  
 12  
 13  
 14  
 15  
 16  
 17  
 18  
 19  
 20  
 21  
 22  
 23  
 24  
 25  
 26  
 27  
 28  
 29  
 30  
 31  
 32  
 33  
 34  
 35  
 36  
 37  
 38  
 39  
 40  
 41  
 42  
 43  
 44  
 45  
 46  
 47  
 48  
 49  
 50  
 51  
 52  
 53  
 54  
 55  
 56  
 57  
 58  
 59  
 60  
 61  
 62  
 63  
 64  
 65  
 66  
 67  
 68  
 69  
 70  
 71  
 72  
 73  
 74  
 75  
 76  
 77  
 78  
 79  
 80  
 81  
 82  
 83  
 84  
 85  
 86  
 87  
 88  
 89  
 90  
 91  
 92  
 93  
 94  
 95  
 96  
 97  
 98  
 99  
 100

5º Oficial de Registro de Imóveis e Documentos  
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNEJ: 45.311.401/0001-39  
 Geraldo José Eliassi Cunha - Oficial  
 R\$ 310,60 Protocolado e preenchido sob o n. 53.497 em  
 R\$ 126,34 19/08/2016 e registrado, h. j., em microfilme  
 R\$ 49,18 sob o n. 37.407, em pessoa jurídica.  
 R\$ 64,14 Anotado à margem do registro n.  
 9707/16/02/2006  
 R\$ 41,86 São Paulo, 01 de setembro de 2016  
 R\$ 15,58



Total R\$ 1.524,70  
 R\$ 1.524,70  
 R\$ 1.524,70

São Paulo, 01 de setembro de 2016  
 Geraldo José Eliassi Cunha - Oficial  
 Diretor de Registro - Departamento de Registro

REGISTRO EM RCPJ - BARRERAS/SP  
 MICROFILME N.º 232.116

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 COMARCA DE BARRERAS/SP**

Av. Augusto 188 - Alphaville Barreiras - CEP: 02245-010 Tel.: (011) 3471-8360/8361 CNPJ: 05.641.263/0001-42  
 Preenchido sob nº 125.663 em 13/09/2016 e registrado em  
 microfilme sob o nº 232.116 em 19/09/2016.  
 Anotado à margem do registro nº 225850

**OFICIAL**  
 Carlos Frederico Cecco Nogueira  
**SUBSTITUIÇÃO DO OFICIAL**  
 José Ricardo M. Brito

**ESCRIVENTES AUTORIZADOS**  
 Sérgio Ricardo Betti  
 Robson de Castro

OFICIAL/R\$	ESTABELECE	PROF. R\$	SINDICATO	AUXÍLIOS	MPR R\$	TOTAL R\$
514,80	762,00	130,24	48,78	64,14	41,86	1.493,82

15 - Tabela de custos: Em 27/09/2016, em São Paulo, com o  
 da Capital - SP. Ita Coleção 25 - 02020001 - 100 - 15

Reconheço por semelhança as firmas supra de: (1) EDUARDO SERRA  
 FERREIRA e (2) EDISON GARCIA DOS SANTOS JUNIOR, em documento e m  
 Mar. 19/09/2016, des. fe.  
 SÃO PAULO, 18 de agosto de 2016.  
 Esc. 18/08/2016 - 1080AB0100718 - 6032

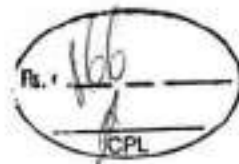
1080AB0100718 - 6032  
 1080AB0100718 - 6032  
 CAMILA CORREIA BRITO - Escrevente



**Autenticação Digital**  
 CARTÓRIO ARVÉDIO BASTOS - 1ª OFICINA ASSISTENTE CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Rua Francisco de Paula, 111 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 05411-000  
 Fone: (11) 3066-3333 - Fax: (11) 3066-3334 - E-mail: cartorio@arvedio.com.br  
 Cód. Autenticação: 1080AB0100718 - 6032 - Data: 19/09/2016 14:36:37  
 São Digital de Finalização Tipo Normal C - A02007672C  
 Valor Total em R\$: R\$ 4,42  
 Para dúvidas em relação ao ato, acesse: https://cartoriosdigitais.jus.br

[Handwritten signatures and scribbles]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5404  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIQ BENEFICIOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/03/2019 09:46:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1200547

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 22/03/2020 16:43:47 (hora local).

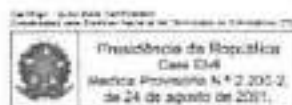
\*Código de Autenticação Digital: 102531803191447550971-1 Pa 102531803191447550971-5

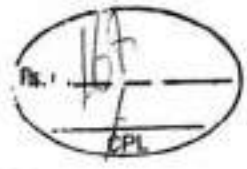
\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d7341d94f05712d69fe6bc05b5ec4a01c2c2ef3e400362c8e5c7a6b32e57c45056bf6242f18e1067aa5d43ab2737a91408afcc2526e348105092dd3aa984d047d7ae4d044f115740341d1056





**CARTEIRO AZUL DO BRASIL** - Sistema de Registro em Cartão de Identificação

**Autenticação Digital**

Seu documento eletrônico nº 774700, emitido em 24/05/2013 às 14:25:24, encontra-se registrado no sistema de autenticação digital em 24/05/2013 às 14:25:24, com o código de autenticação 12.973.365-9. Para mais informações, consulte o site [www.cartaoazul.gov.br](http://www.cartaoazul.gov.br).

**Cód. Autenticação:** 12252102929994-208035-41 - Data: 20/05/2013 09:46:00

São Paulo de Procelação, Tor Normal C, Arquiteta 66/7, 7160-700 São Paulo, SP, Brasil

20130520 09:46:00 - Confira os dados do seu em: <http://www.cartaoazul.gov.br>

**VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**REGISTRO COM: 12.973.365-9** Data: 24/05/2013

**NOME: ALEXANDRE ARIENZO**

**RELIGIÃO: WALTER TORRES ARIENZO**

**E NEIDE GARCIA ARIENZO**

**MUNICÍPIO: S. PAULO -SP** (Data de Nascimento: 19/MAR/1971)

**ENDEREÇO: SAO PAULO-SP**

**CONSOLAÇÃO: CC:LV.B57 / KLS.019 / N.012715**

**CNPJ: 142549688/17**

**CPF: 142549688/17**

**LENTISSIMO**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**8400-4**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

**PAISANO DE SÃO PAULO**

**IDENTIFICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO**

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**

**RENTE: 917904**





*Handwritten signatures and initials:*

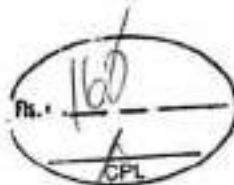
2.

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel. (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5404  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo, Selo Digital: ABC12345-XYZ) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIQ BENEFICIOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/09/2019 09:48:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e suas §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autenticacao@azevedobastos.net.br](mailto:autenticacao@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração

Código de Consulta desta Declaração: 1352486

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 26/09/2020 09:46:04 (hora local)

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 102532009190940580635-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.723/2008, Lei Estadual nº 10.132/2015 e Provimento CGJ Nº 003/2014

O referido é verdade, dou fe.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d7346294ff5712d691c6bc05bc2b53ca2c2e1bd30fabad8ca69dd72150b8333a484b2aa60888d627a0f6a12ba2737a91408afcc2526e348105892dd5a1d5771bc8cc8b50c35f16e9b50ad488



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Fl. 169  
CPL

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** TERMO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Delegado de Justiça  
**Autenticação Digital**  
Este documento foi emitido em 21/02/2017 às 11:54:20 em São Paulo - SP, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, sob o nº 102539104191146240487-1, com o valor de R\$ 4,42.  
Cod. Autenticação: 102539104191146240487-1, Data: 01/04/2019 11:54:20  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: 20174702-CL07  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**ESTADO DE SÃO PAULO** 8510-0  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO RICHARD SCHULTZ POLICIA SP



4649655

**SECRETARIA DE IDENTIDADE**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: **5.610.409-1** 2 via DATA DE EMISSÃO: 21/02/2017

**MARCUS SILVA COELHO**  
FILIAÇÃO: **ABÍLIO BRANCO COELHO  
RUTH SILVA COELHO**

NACIONALIDADE: **S.PAULO - SP** DATA DE NASCIMENTO: **18/03/1954**

DELEGADO: **SÃO PAULO-SP IBIRAPUERA C.C.L.V. B62 / P.L.S. B6 / Nº 19118**

CPF: **955661558/04**

*[Assinatura]*  
Carsten Paulo Silva  
Delegado de Polícia Divisão 0502-SP/17

**SECRETARIA DE IDENTIDADE**  
LIT Nº 7 116 DE 29/05/02

*[Handwritten signatures and initials]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - TRAFICANTE DE FÓTOGRÁFIA, C.A. Nº 10.194/04  
 E TABELA Nº 47 DE 2014 - Diário Oficial nº 12.123

**Autenticação Digital**

Reconhecimento digitalizado em 04/04/2019 às 11:04:28  
 em conformidade com a Lei nº 11.743/08 e a Resolução nº 10.194/04 do Conselho Nacional de Justiça

Cod. Autenticação: 10253010419114240481-2 | Data: 04/04/2019 11:04:28

Selo Digital de Provas e Certificação Nacional C: A0104101-01900  
 Valor Total do Atto: R\$ 4,67

Verifique os dados do ato em: <http://vofedigital.spb.jus.br>

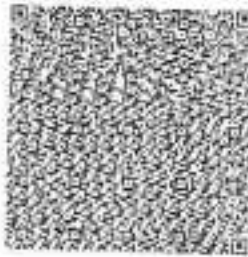
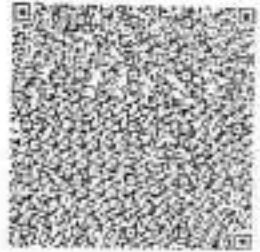


Foto (online)



Doc(s)

Serie: B-881  
 009.167-4



Serie: B-881  
 009.167-4



*[Handwritten signatures and scribbles]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo, Selo Digital: ABC12345-VIX2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIQ BENEFICIOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/04/2019 09:04:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site: <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1211344

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/04/2020 11:51:21 (hora local)**.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 102530104191148240487-1 a 102530104191148240487-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 005/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734f094f05712d69f6ebc05bd0691d6bd18374493bd6b97c9b7hab77dae6895a5aenl9u8aa5cdesk502082737a91408afcc2526c348105892dd3eadd7902084dec3d155496d73e30db8e





VALORES EM TORNO DE TRINTA MIL REAIS

10.134.139-8 2.ª Vª 25/02/2019

**DENISE BERTOLI DE MORAIS**

LUCIO BERTOLI  
CLARA FREITAS DE BERTOLI

S. PAULO - SP 04/09/1961

SÃO PAULO SP LAVA DOLY-822 PLURAX / POMERS

012771058/20

BRUNO BERTOLI  
SANTANA BERTOLI  
MARCOS BERTOLI

NÃO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8610-8



Denise Bertoli de Moraes

CPF: 04.091.961-11

Assinatura

SAUBANA

CARRERA DE IDENTIDADE

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Av. Paulista, 1508 - 15º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01310-100

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 1.040 e 1.041 do Código de Procedimento Civil, a autenticação digital produz o mesmo efeito que a autenticação física.

Assinatura autenticada por este sistema em 04/09/2019 às 15:47:02.

**Cod. Autenticação: 10265815470154700482-1** - Data: 01/04/2019 15:47:02

São Paulo de 1961/09/04 - Denise Bertoli de Moraes

Valor Total do Atto: R\$ 4,42

Valor do Documento: R\$ 0,00

Valor do Serviço: R\$ 4,42

Valor Total: R\$ 4,42

Valor do Documento: R\$ 0,00

Valor do Serviço: R\$ 4,42

Valor Total: R\$ 4,42

Valor do Documento: R\$ 0,00

Valor do Serviço: R\$ 4,42

Valor Total: R\$ 4,42

2.

8

ad

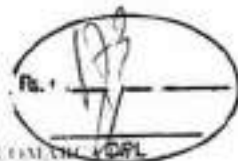
ad

ad

ad

ad

ad



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDO DO EM 1888  
PROVEDOR REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa - PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos onusados dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais; assim, toda Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-NIX2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIQ BENEFICIOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/04/2019 16:15:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentic@azevedobastos.net.br](mailto:autentic@azevedobastos.net.br).

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1212288

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 01/04/2020 15:47:13 (hora local)

\*Código de Autenticação Digital: 102530104191541040482-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2.200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572d69f6e5be05bc71d46f1a9e03e6dd9f1381f4cd987d7a00518d4057433f1d425e2fa71692de2737a91408afcc2526c348105892dd3ae047ce0cf9dd17991854261908e1383



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOV. DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 AUTOREGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ANDRÉ CARLOS DA FONSECA

REG. ESP. (CARTÃO) - REG. BRASILEIRO  
 22713470-889/SP

REG. CIVIL - DATA NASCIMENTO  
 181.741.198-50 09/09/1973

ENDEREÇO  
 JOAO NATAL DA FONSECA  
 MARIA DA CONCEICAO DA FONSECA

PROFISSÃO  
 [ ] [ ] [ ]

CPF Nº  
 8735001510

RENDA  
 08/00/0000

TEMPO DE SERVIÇO  
 02/10/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1588328989

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1588328989

SÃO PAULO, SP 14/02/2018

44884115358  
 07889210294

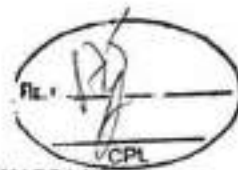
SÃO PAULO

CARTÃO AZEVEDO BASTOS - FÓTOGRAFIA, ASSINATURA E IMPRESSÃO DIGITAIS  
 AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Cód. Autenticação: 15052103101447-20245-4 - Pass: 160032815-143518

Valor Total (R\$): R\$ 4,42

*[Handwritten signatures and scribbles]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 3145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-XYZ**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BIQ BENEFICIOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BIQ BENEFICIOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2019 09:47:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIQ BENEFICIOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe a Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1200549

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/03/2020 16:43:47 (hora local)**.

\*Código de Autenticação Digital: 102531803191447550845-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

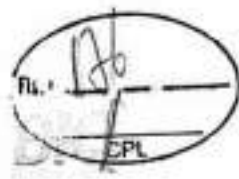
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d99e6bc05b5ec4a01c2c2ef3e400362cf8e5c7a663c7311ef9bc71fd56b4e1a7fcb32c663062737a9140dafcc2526e346105892  
dd3a72c820eb622245b1835b5b3c2ca93b67



Handwritten signature.

Handwritten signature and initials.



# PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **BIG BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.876.237/0001-78, com sede social na Rua Vergueiro, 3.135 - Centro Empresarial Santa Julia - Vila Mariana - SP - CEP 04101-300, por seus diretores abaixo assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores o Sr. **RICARDO HENRIQUE RODRIGUES**, brasileiro, casado, maior, supervisor administrativo, portador do RG nº 23.994.879-8 SSP/SP e CPF/MF nº 254.528.688-95, a Sra. **VIRGINIA DE CASTRO LIMA**, brasileira, casada, maior, assistente administrativa, portadora da carteira de identidade RG nº 29.795.214-X SSP/SP e CPF/MF nº 717.745.178-38, Sr. **ANDRE CARLOS DA FONSECA**, brasileiro, casado, maior, gerente comercial, portador do RG nº 22.713.670-6 SSP/SP e CPF/MF nº 181.741.186-04, Sr. **VINÍCIUS THIAGO GRILLO BRUMATO**, brasileiro, casado, maior, analista de negócios, portador do RG nº 34.121.020 SSP/SP e CPF/MF nº 331.610.895-47, todos domiciliados no endereço administrativo situado à Rua Vergueiro, 3.135 Conj. 123 - Centro Empresarial Santa Julia - V. Mariana - São Paulo - SP - CEP 04101-300, a quem lhes confere amplos e limitados poderes para o fim especial de cada um dos outorgados de por si, independentemente da ordem de nomeação, em conjunto ou separadamente para: **a)** representar a outorgante junto aos órgãos públicos em geral, tais como Procuradorias da Fazenda Nacional, da Fazenda Estadual, do INSS, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias e Fundações, Cartórios de Protestos, Serviços de Proteção ao Crédito, Caixa, Serasa, Sindicatos, Conselhos Regionais (profissionais), em qualquer comarca do território nacional, para requerer certidões em geral, cancelamentos de débitos fiscais, declaração de suspensão de exigibilidade de crédito tributário, cancelamento de arrolamentos, cadastramento junto ao cadastro de fornecedores de órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e suas Autarquias, solicitar informações em geral, inclusive de Débitos Tributários, netar, Carnês Fiscais, podendo para tanto assinar requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, prestar declarações e informações; **b)** representar a outorgante ainda perante as Empresas Privadas e Empresas de Economia Mista, em qualquer órgão da administração direta ou indireta, e conforme a autorização e interesse da outorgante, conferido-lhes poderes para prestar esclarecimentos, solicitar registros de matrícula cadastral e cancelamentos de débitos, assinar requerimentos de certidões negativas, declarações e documentos, representá-la em processos de licitações públicas, efetuar cadastro de fornecedores, entregar documentos, assinar propostas comerciais, tomar ciência, receber informações, participar de todas as modalidades de licitação, inclusive pregão (eletrônica e presencial), podendo representá-la em todas as atos do certame, formular lances verbais, negociar preços, interpor ou desistir do recurso, pedir vista no processo administrativo, assinar contratos, etc.; **c)** representar a outorgante junto a outorgante junto aos órgãos públicos em geral (Municipais, Estaduais e Federais), Procuradorias da Fazenda Nacional, da Fazenda Estadual, do INSS, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias e Fundações, Empresas de Economia Mista, Empresas Públicas, em qualquer órgão da administração direta ou indireta, conforme a autorização e interesse da outorgante, conferido-lhes poderes para representá-la em processos de licitações públicas, efetuar cadastro de fornecedores, entregar documentos, assinar propostas comerciais, assinar empenhamentos e recursos administrativos, tomar ciência, receber informações, participar de todas as modalidades de licitação, inclusive pregão (eletrônica e presencial), podendo representá-la em todos os atos do certame, formular lances verbais e escritos, negociar preços e taxas administrativas, interpor ou renunciar a interposição de recurso, pedir vista no processo administrativo, assinar contratos, assinar cálculos de índices contábeis, prestar esclarecimentos, assinar requerimentos, declarações e documentos, requerer o registro em ata das observações que tenham relevância, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, contratos e atas de registro de preço, requerer alegar e assinar o que convier, conferido-lhes ainda, poderes para assinar isoladamente, instrumentos de procuração particular com fins específicos para nomear, constituir e credenciar procuradores para representar a **OUTORGANTE** em qualquer processo de licitação, qualquer que seja a modalidade; **d)** representar a outorgante junto a empresas privadas, redes de supermercados, hipermercados, concessionárias de serviços públicos (telefonia, água e energia elétrica) para assinatura de contratos e aditivos, negociação de preços, condições comerciais, condições contratuais, alterações de dados cadastrais, etc.; cadastramento junto a cadastro de fornecedores, alterações de dados cadastrais, nomear-se junto a seguradoras, instituições financeiras e bancárias, assinar garantias contratuais (qualquer que sejam) em qualquer ato que seja necessário a resolução do problema. A presente procuração é válida por 12 (doze) meses e os **OUTORGADOS** poderão praticar todos os atos indispensáveis para a bem e fiel cumprimento desta procuração, podendo inclusive substituí-los, porém sempre com reserva de quais poderes.

Marcus Silva Coelho  
Socio Diretor  
CPF nº 955.661.558-04

São Paulo, 17 de maio de 2019.  
Alexandre Arlonzo  
Socio Diretor  
CPF nº 142.549.638-17

11º  
Denisa Bertoli de Moraes  
Socia Diretora  
CPF nº 812.771.053 - 20

**CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL** - TORNADO CONTROL DE DOCUMENTOS  
 Autenticação Digital  
 Cód. Autenticação: 10253200519144-540212-2 Data: 20052015 14:58:33  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AP40881-0236  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://whatsapp.com.br>



**11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
 Rua Juarez de Melo, 107 - Vila Maria - SP - CEP 04118-100 - Fone: (11) 5011-5711  
 São Paulo - Agência Registrada pelo Tabelião

reconheço por este Ato o **SENHOR** Sr. **ALEXANDRE COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.234.567-8, inscrita no CPF nº 123.456.789-01, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 100, Jd. Primavera, São Paulo/SP, 05415-000, em nome próprio, para a prática do ato de reconhecimento de firma, a qual contém um (1) documento de valor econômico de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos).

Em Testemunho: **ALEXANDRE COELHO** - EXACENTE  
 Usuário: 10253200519144-540212-2  
 Etiquetas de Valor: 01/05/2015

Valor econômico: **2**  
**C21097A80702304**

**11º** Tabelião de Notas  
**CVS**  
 Valor econômico: **1**  
**C11097A80702304**

*(Handwritten signatures and scribbles)*

*(Large scribble)*

*(Signature)*

*(Signature)*

*(Signature)*

*(Signature)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados, 58030-00 João Pessoa/PB  
Tel: (33) 3244-5404 / Fax: (33) 3244-5481  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>®</sup> ou no referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-NIN2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BIQ BENEFICIOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BIQ BENEFICIOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela autenticidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2019 16:38:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIQ BENEFICIOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br).

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1251860

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/05/2020 14:58:34 (hora local)**.

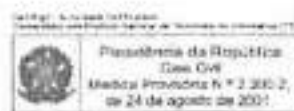
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 102532005191446580212-1 a 102532005191446580212-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2.200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d7346d94057f2d696ebc05b53b37402b149f9d592953d866992688ef0264c0f08169ba9d2cefd0d29ef0ee52737a91408afee2526e348165892d43aa8ddef05e09a787c735f45725703e81



*R*

*A*

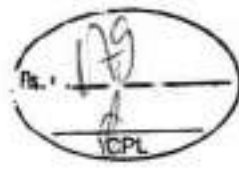
*Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti*

*BIQ BENEFICIOS LTDA*

*BIQ BENEFICIOS LTDA*

*BIQ BENEFICIOS LTDA*

*BIQ BENEFICIOS LTDA*



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO ESTADO DO PARANÁ  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 -PMB  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.878.237/0001-39**, com sede à Rua Vergueiro nº. 3185, Cj. 123 - Vila Mariana - São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ CARLOS DA FONSECA**, portador da cédula de identidade nº **22.713.670-6**, e do CPF nº **181.741.198-50**, brasileiro, casado, gerente comercial, com endereço profissional Rua Vergueiro nº 3185, Cj. 123 - Vila Mariana - São Paulo/SP pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr. **WELLINGTON MARCOS CARLI**, portador da cédula de identidade nº **10.683.762-7**, e do CPF nº **074.598.849-01**, brasileiro, solteiro, advogado, com endereço profissional Rua São Paulo, nº 1989, Bandeirantes/PR a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº **10/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, concedendo ainda, poderes específicos para assinar propostas comerciais, formular lances verbais e escritos, negociar preços e taxas administrativas, manifestar intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, e praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste mandato e representação da **OUTORGANTE** na licitação em tela.

São Paulo, 06 de março de 2020.



**BIQ BENEFÍCIOS LTDA**  
 CNPJ: 07.878.237/0001-39  
**ANDRÉ CARLOS DA FONSECA - PROCURADOR**  
 CPF: 181.741.198-50 RG: 22.713.670-6

**Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
 Reconheço por **SUBSUNTA DA FOLHA ELABORADA A(S) FOLHA(S) DE ANDRÉ CARLOS DA FONSECA**, a qual confere com o quadro depositado no cartório.  
 São Paulo/SP, 05/03/2020 - 10h18:15  
 Em Testemunho de **ANDRÉ CARLOS DA FONSECA**, Total R\$ 7,85  
 Usuário: ANDRÉ CARLOS DA FONSECA - ESCREVENTE  
 Etiqueta: 1034415  
 Código de Verificação do Brasil: 114454  
 Valor Econômico: 1  
 C11097AB0900559

**Autenticação Digital**  
 Cad. Autenticação: 1025105032011364503251 - Data: 05/03/2020 11:40:33  
 São Paulo, 05 de março de 2020 - 11h40:33  
 Valor Total R\$ 4,16  
 www.biqbeneicios.com.br

**BIQ BENEFÍCIOS LTDA**  
 Rua Vergueiro, nº 3.185 - conj. 123 - Centro Empresarial Santa Julia - Vila Mariana - São Paulo/SP  
 www.biqbeneicios.com.br Fone 11- 5673-1879



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDAÇÃO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL, DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1115 Bairro dos Estados 58091-00, João Pessoa PB  
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-3484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site da Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIQ BENEFICIOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2020 11:48:16 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autenticacao@azevedobastos.net.br](mailto:autenticacao@azevedobastos.net.br).

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1477447

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 05/03/2021 11:10:33 (hora local).

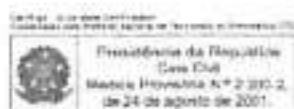
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 102530503201138450283-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935-94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2.200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

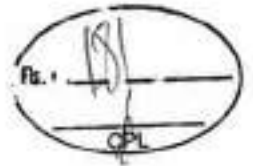
O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d666e6b0c05b0b5ba3785a71bf0e48dc03533e9b29801a50b9444469a6c41bacbf8f1ad83a2737a91408afcc2526e388105892dd3a9b30749b34d35d6518c6bd06c78ba963



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several initials (A, S, B) at the bottom right.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTROS  
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTROS

PARANÁ

Nome: WELLINGTON MARCOS CARLI

CCX: 10483762-7

CPF: 074.558.849-31

Data Nascimento: 13/04/1990

Residência: LUIZA MADALENA CARLI

CPF: 04434108190

Validade: 23/10/2023

1ª Emissão: 20/08/2008

PROIBIDO PLASTIFICAR

1729748992

DATA EMISSÃO: 24/10/2018

PARANÁ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 102536503201016380487-1. Data: 05/03/2020 10:19:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A/N7129-PGBW

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Cópia de dados do ato em: <http://brasil.digital.spb.jus.br>

*[Handwritten signatures and scribbles]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTEIRO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro das Estrelas 58030-001, João Pessoa PB  
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais; assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo, *Selo Digital: ABC12345.XYZ*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba; endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIQ BENEFICIOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2020 11:51:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º do MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contém o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1477281

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 05/03/2021 10:19:22 (hora local).

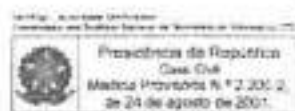
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 102530503201016300487-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fe.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d7346d94f0570d69f06bc05bdbb3ba3785a3110c48dc03533e91b29801b5774b191acfc533aaba105a77151182727a91408afcc2526c348105892dd3ad5d8953f212c921d07bc6f0dee27b91f

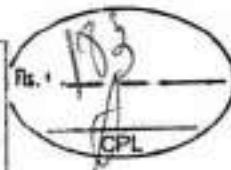


Handwritten signature.

Handwritten signature and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.878.237/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2006	
NOME EMPRESARIAL BIQ BENEFÍCIOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE EPP <input checked="" type="checkbox"/>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada					
LOGRADOURO R VERGUEIRO		NÚMERO 3185	COMPLEMENTO CONJUNTO 123		
CEP 04.101-300	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIQ.ATENDIMENTO@BIQ.COM.BR		TELEFONE (11) 5573-1879			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2020 às 11:39:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas e rubricas:

- Assinatura principal (grande)
- Assinatura "A" (pequena)
- Assinatura "B" (pequena)
- Assinatura "C" (pequena)
- Assinatura "D" (pequena)
- Assinatura "E" (pequena)
- Assinatura "F" (pequena)
- Assinatura "G" (pequena)
- Assinatura "H" (pequena)
- Assinatura "I" (pequena)
- Assinatura "J" (pequena)
- Assinatura "K" (pequena)
- Assinatura "L" (pequena)
- Assinatura "M" (pequena)
- Assinatura "N" (pequena)
- Assinatura "O" (pequena)
- Assinatura "P" (pequena)
- Assinatura "Q" (pequena)
- Assinatura "R" (pequena)
- Assinatura "S" (pequena)
- Assinatura "T" (pequena)
- Assinatura "U" (pequena)
- Assinatura "V" (pequena)
- Assinatura "W" (pequena)
- Assinatura "X" (pequena)
- Assinatura "Y" (pequena)
- Assinatura "Z" (pequena)




À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 -PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020



## DECLARAÇÃO


BIQ BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.878.237/0001-19 , sediada na Rua Vergueiro, nº 3185,Cj. 123 – Vila Mariana- São Paulo/SP declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

São Paulo, 06 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
BIQ BENEFÍCIOS LTDA  
CNPJ: 07.878.237/0001-19  
WELLINGTON MARCOS CARLI- REPRESENTANTE  
CPF: 074.598.849-01 RG: 10.683.762-7

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Rua Vergueiro, nº 3.185 – conj. 123 – Centro Empresarial Santa Julia – Vila Mariana – São Paulo/SP  
[www.biqbeneficios.com.br](http://www.biqbeneficios.com.br) Fone: 11- 5573-1879

  
A B J J.T



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório:

Número do processo: 0001018/2020

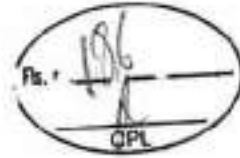
Número do processo:	0001018/2020	Número único:	BQC.010.721-19
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo:	9661
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	21.935.658/0001-00
Requerente:	4564 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Barra:	
Endereço:	Nº 670 - 13480-171	Município:	Lenora - SP
Complemento:	Sala 07	Fax:	
Endereço:		Notificado por:	E-mail
Telefone:	(18) 3713-2103	Condômino:	
E-mail:		Celular:	
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo	Atualizado com:	Protocolo
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo	Situação:	Não analisado
Org. de destino:		Em trâmite:	Não
Protocolado por:	Protocolo	Procedência:	Externa
Situação:	Não analisado	Prioridade:	Normal
Protocolado em:	06/03/2020 08:49	Previsto para:	06/04/2020 08:48
Simula:	EDITAL Nº 10/2020	Concluído em:	

Observação: É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.

  
 \_\_\_\_\_  
 Protocolo  
 (Protocolado por)

  
 \_\_\_\_\_  
 Adriana Andreoli  
 FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME  
 (Requerente)

JUCESP  
22 07 18



**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA- ME CNPJ  
nº. 21.935.659/0001-00**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
Nº 03**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**, brasileira, Corretora de Imóveis CRECI 102923-F, casada em regime de separação total de bens, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 15 de Janeiro de 1986, portadora da cédula de identidade RG nº 57.903.439-2 (SSP-SP) e do CPF/MF sob o nº 366.751.67898, residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Alameda Hortênsia, nº 115, Jardim dos Ipês, CEP: 13484-530, Estado de São Paulo, e **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira (SP), nascido em 26 de Abril de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 20.874.439-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 214.769.668-31, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira à Rua Lolando Donatti, 391, Jardim Planalto, CEP 13.485-108, Estado de São Paulo, **únicos sócios** componentes da sociedade comercial que gira nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Treze de Maio, 670 – Sala 07, Centro– CEP nº. 13.480-171, sob a denominação social de **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME**, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3522876822-4, em sessão de 24/02/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, resolvem de comum acordo promover alteração do Contrato Social, o que fazem por este instrumento, conforme adiante estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Endereço da Sede**

1.1 Os sócios resolvem alterar o endereço da sede da empresa de Rua Treze de Maio, 670– Sala 07, Centro– CEP nº. 13.480-171, para Calçada das Margaridas, 163, Sala 02 - Centro Comercial Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP 06453-038.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Consolidação do Contrato**

2.1 Os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, amparado pela Lei nº. 10.406 (Código Civil Brasileiro) de 10 de janeiro de 2.002, em razão das alterações em suas diversas cláusulas, passando a sociedade ser regida, doravante, única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom right area of the document.

2º TABELÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP  
Bel. Sergio Cardillo  
R. Sete de Setembro, 692 - (19) 3451-7444  
**AUTENTICAÇÃO**  
Limeira, 08 JAN 2020  
Autentico a presente cópia com o original e mim acconsentido, do que  
Bianco Maria Guarnieri  
ESCRIVENTE AUTORIZADA  
112417  
AUTENTICAÇÃO  
ALJ0527AD0809211

A presente cópia  
reprografia foi extraída no  
2º Tabelão de Notas

LUCESP  
22 07 19



**CONTRATO SOCIAL**

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME**

**CNPJ nº. 21.935.659/0001-00**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada, **FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**, brasileira, Corretora de Imóveis CRECI 102923-F, casada em regime de separação total de bens, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 15 de Janeiro de 1986, portadora da cédula de identidade RG nº 57.903.439-2 (SSP-SP) e do CPF/MF sob o nº 366.751.678-98, residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Alameda Hortênsia, nº 115, Jardim dos Ipês, CEP: 13484-530, e **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira (SP), nascido em 26 de Abril de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 20.874.439-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.789.668-31, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira à Rua Iolando Donatti, 391, Jardim Planalto, CEP 13.485-108, Estado de São Paulo, têm entre si, como justos e contratados, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

**Artigo 1º** - Fica constituída, uma sociedade limitada, que girará sob a denominação social de **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDAME**, sendo regida pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas no Código Civil Brasileiro (artigos 1.052 à 1.087), por prazo indeterminado, cujas cláusulas e condições na sequência estipuladas os sócios prometem cumprir e fazer válidas.

**Artigo 2.º** - A sociedade terá sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Calçada das Margaridas, 163, Sala 02 - Centro Comercial Bairro Alphaville, CEP 06453-038, podendo abrir filiais, agências, escritórios, e/ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

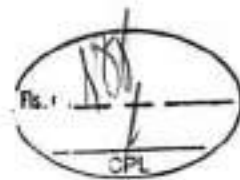
2

*[Handwritten signatures and initials]*



A presente cópia  
reprográficas foi extraída no  
2º Tabelião de Notas

2003  
20 07 18



**Artigo 3.º** - A sociedade tem por objeto a atividade de Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares (CNAE 8299702); Cobranças extrajudiciais e informações cadastrais (CNAE 8291100); e Serviços de Administração de Cartão Convênio, Cartão Desconto e controle de frotas e combustíveis com cartão (CNAE 8299799) Aluguel de máquinas de cartão (CNAE 7739099); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203100) e Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204000); podendo ainda participar como sócia quotista de capital social de outras empresas e ainda agir como procuradora ou representante de pessoas físicas ou jurídicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Artigo 4.º** - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA	66.67	200.010	200.010,00
ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI	33.33	99.990	99.990,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

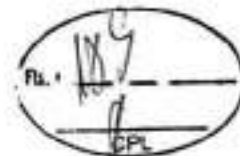
**Parágrafo Primeiro** - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante deliberação unânime dos sócios.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, inteligência do artigo 1.054 c.c. 997, inciso VIII do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Handwritten signatures and initials, including a large 'D.' and several smaller initials.



A presente cópia  
reprografiada foi extraída no  
2º Tabelião de Notas



**Artigo 5.º** - A sócia FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA integraliza, em moeda corrente, R\$ 200.010,00 (Duzentos Mil, e Doz Reais) de sua quota-parte; o sócio ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI integraliza, em moeda corrente, R\$ 99.990,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais) de sua quota-parte.

**Artigo 6.º** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência e, cada uma delas, dará direito a um voto.

**Artigo 7.º** - A sociedade poderá adquirir quotas do capital social, desde que as quotas permaneçam em tesouraria, sem direito de voto ou participação nos lucros, haja a anuência da maioria simples dos sócios e, desde que a sociedade o faça com fundos disponíveis, de modo a não gerar ofensa ao capital social.

**Artigo 8.º** - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Artigo 9.º** Administração da sociedade caberá ao sócio ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI, já qualificado, com representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo inclusive assinar documentos de licitações públicas, assumindo compromissos, firmado acordos, impugnando e oferecendo recursos à impugnação sofrida

**Artigo 10.º** - Fica estabelecido que a sociedade não instituirá conselho fiscal.

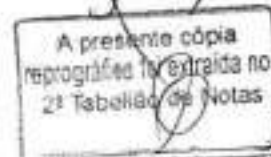
**Artigo 11.º** - A sociedade não poderá conceder avais, fianças ou garantias em favor de terceiros.

*R*

*A R*

*F S*

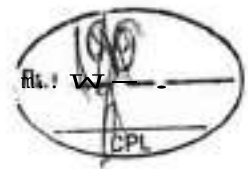
*B*



*F S*

*A*





Artigo 12.\* - Os sócios terão direito a uma retirada mensal à título de pró-labore que será liquidada anualmente ou periodicamente, à qual será levada a débito da conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Artigo 13 - Quando necessário, conforme artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas através de reunião, nos termos do artigo 1.072, §6º, do Código Civil.

Artigo 14º - As reuniões poderão ser convocadas através de e-mail, carta com aviso de recebimento, publicação em órgão oficial do Estado e em jornal de grande circulação, alternativamente, sempre com cinco dias de antecedência, cabendo à Diretora Administrativa optar pelo meio que lhe seja conveniente e não prejudique os interesses da sociedade.

Artigo 15.º - Não há periodicidade pré-fixada para a realização das reuniões, que realizar-se-ão caso haja necessidade.

Artigo 16.º - A reunião pode ainda ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, conforme consta no artigo 1.072, §3.º, do Código Civil.

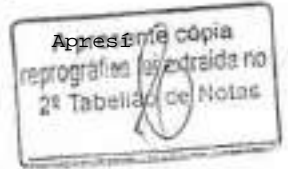
Artigo 17.\* - O documento de convocação da reunião conterá local, dia e hora de início da mesma, dispensando-se a informação e fixação do lema e motivo da reunião, bem como a exibição dos eventuais documentos de contas, caso se trate de reunião para exame das contas da Sociedade a deliberação sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico.

Artigo 18º - Na reunião em que estiverem presentes todos os quotistas, fica dispensada a prévia convocação.

Artigo 19º - As deliberações tomadas nas reuniões sociais vinculam todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Artigo 20º - As decisões serão aprovadas pela maioria dos votos presentes na reunião, sendo que cada quota dará direito a um voto.

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom right of the page.



**Artigo 21º** - Fica dispensado o Livro de Registro de Atas, sendo que o resultado da deliberação será fixado através de alteração contratual, quando for o caso.

**Artigo 22º** - As reuniões serão presididas pela sócia majoritária.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA CESSÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DO SÓCIO**

**Artigo 23** - As quotas são indivisíveis, não podendo em qualquer hipótese serem cedidas ou transferidas à terceiros mesmo herdeiros, por qualquer dos sócios, exceto com o prévio e expreso consentimento dos quotistas componentes da maioria simples do Capital Social. No caso de herdeiros, não havendo esse consentimento, a própria sociedade adquirirá suas quotas ao valor patrimonial de acordo com balanço levantado para essa finalidade a ser liquidado, no mínimo em 60 (sessenta) meses, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses.

**Artigo 24º** - A regra deste artigo é extensiva aos direitos decorrentes de casamento ou dissolução matrimonial, união estável ou dissolução da sociedade.

**Artigo 25º** - São nulas as cessões ou transferências a qualquer título, das quotas de capital da sociedade realizadas em desacordo com as prescrições contidas nos artigos 23º e 24º.

**Artigo 26º** - Configura-se justa causa para efeito de exclusão de sócio os atos previstos no artigo 1.085 do Código Civil ou outros atos prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, que serão determinados pelo critério do sócio majoritário.

**Artigo 27º** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, desde que o acusado seja convocado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e exercício do direito de defesa.

**Artigo 28º** - Será também de pleno direito excluir da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular.



6

A presente cópia  
reprográfica foi extraída no  
2º Tabelião de Notas

A



Artigo 29º - Tratando-se de sociedade por prazo indeterminado, a saída do sócio dependerá apenas de notificação prévia, sem necessidade de fundamentação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Artigo 30º - O sócio retirante somente estará isento de responsabilidades por atos da sociedade a partir do momento em que apresentar a notificação.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

Artigo 31 - O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade podendo os herdeiros substituírem o falecido, com o prévio e expresse consentimento de todos os demais sócios, ou os sócios sobreviventes pagarem aos herdeiros do sócio falecido em, no mínimo, 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas o valor do capital deste, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses.

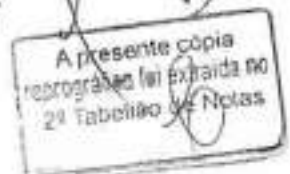
Artigo 32º - Até que se ultime o processo de inventário, fica incumbido ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos

Artigo 33º - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois da averbada a resolução da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PERDAS**

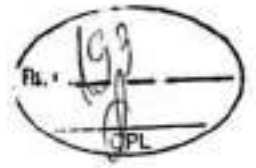
Artigo 34º - O exercício social anual terminará em 31 de dezembro de cada ano quando serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras.

Artigo 35º - Os lucros líquidos auferidos em cada exercício serão repartidos entre a ser determinada pelos sócios quotistas. Os prejuízos serão suportados na mesma proporção e até o limite do capital da sociedade, observadas as quotas



Handwritten signatures and initials scattered across the bottom right of the page.

JUCESP  
22 07 20



Integralizadas por cada sócio, ou transferidos ao exercício seguinte, respeitadas as disposições legais.

**Artigo 36º** - Para fins de apuração, distribuição e antecipação dos lucros, poderá ser determinado, a qualquer época do exercício social, o levantamento de balanços parciais.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Artigo 37** - O sócio majoritário poderá proceder a quaisquer alterações no presente contrato, obedecendo às disposições legais em vigor.

**Artigo 38º** - Se for resolvido o aumento do Capital Social, os quotistas terão preferência na aquisição das novas quotas do Capital, na proporção das quotas que possuem na ocasião, sendo o prazo para o exercício de tal direito de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA**  
**LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 39º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais ou quando assim deliberarem os sócios, sendo necessária a maioria simples do Capital Social para aprovar a liquidação da sociedade.

**Artigo 40º** - Se, em qualquer época, quaisquer quotistas, representando a minoria do capital social, não se conformar com qualquer deliberação da maioria, não poderá, como sócio dissidente, forçar a dissolução e liquidação da sociedade, podendo, contudo, retirar-se da mesma, caso em que seus haveres serão pagos de acordo com balanço levantado para essa finalidade, e será liquidado no prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 1.077 do Código Civil.

**Artigo 41º** - A dissidência do sócio não o exime das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, em até dois anos depois de averbada a resolução ou

*[Handwritten signatures and initials]*

2º TABELIÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP  
Bel. Sérgio Candido  
R. Sete de Setembro, 652 - (19) 3451-7444  
AUTENTICAÇÃO  
Limeira, 08 JAN 2020  
Autentico a presente cópia de...  
original a mim apresentado, do qual...  
Eliane Maria Guarnier  
ESCREVENTE AUTORIZADA

112417  
AUTENTICAÇÃO  
AU0527AD0805218

A presente cópia  
reprografiada foi extraída no  
2º Tabelião de Notas

SUCESPA  
22 07 19

194  
19

dissolução da sociedade no órgão competente, conforme consta no artigo 1.032 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 42º** - As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir e respeitar em todos os seus termos e disposições deste contrato.

**Artigo 43º** - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o disposto no Capítulo I, Subtítulo II do Título II, previstos no Livro II da Parte Especial da Lei 10.406/02 – Código Civil ou a Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), ficando à critério da sócio majoritário a escolha do dispositivo mais benéfico diante do caso concreto.

**Artigo 44º** - Os administradores declaram formalmente não estarem incurso nos crimes que os vedam de serem administradores conforme dispões o artigo 1.011 do Código Civil.

**Artigo 45.º** - O foro de cidade e comarca de Limeira, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e tamanho, juntamente com as testemunhas abaixo.

Limeira, 18 de Julho de 2019.

*Fernanda Fabíola Josiane Parédez Kuhne Pereira*

FERNANDA FABIÓLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA

RG n.º 57.903.439-2 -SSP/SP

*2*

9  
*PA*  
*B*  
*S.P*  
*A*



A presente cópia  
reprográficada foi extraída no  
2º Tabelião de Notas



*[Handwritten signature]*

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI  
RG n.º 20.874.439-3 -SSP/SP

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*

FERNANDA AINA RABELO DE LIMA  
RG n.º 42.780.014-5 -SSP/SP

*[Handwritten signature]*

THIAGO DE BARROS NONATO  
RG n.º 41.095.404-4 -SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO  
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO  
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO

246.494/19-0

JUCESP  
JUL. 2019  
VAREZ-LIMEIRA

2º TABELÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP  
Bal. Sérgio Cândido  
R. Sete de Setembro, 692 - (19) 3451-7444

AUTENTICAÇÃO

Limeira, 08 JAN 2020

Autenticado a presente cópia conforme original a meu apresentado, do que dou fé.

Elizmar Maria Guarnett  
ESCREVENTE AUTORIZADA

112417  
AUTENTICAÇÃO  
AU0527AD0809220

A presente cópia  
reprográfiada foi extraída no  
2º Tabelião de Notas

*[Handwritten signatures and initials]*

Pa. 50  
CPL

## PROCURAÇÃO

A empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.ME., com sede na Calçada das Margaridas, 163 - sala 02 - Condomínio Centro comercial Alphaville - Barueri - cep 06453-038, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF nº 21.935.659/0001-00, por seus diretores abaixo assinado, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Srta. **ADRIANA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 8.304.437-3 SSP/PR, e CPF/MF nº 314.557.228-80 - SP, domiciliada à Rua Rinoesulim Tiba, 253 apt 02- Jardim Clementino - Taboão da Serra/SP - CEP: 06770-020, a quem lhe confere amplos e limitados poderes para o fim especial de, cada um dos outorgados de por si, independente da ordem de nomeação, em conjunto ou separadamente, representar a outorgante junto aos órgãos públicos em geral, tais como Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias, Sindicatos, Conselhos Regionais (profissionais), em qualquer comarca do território nacional, para requerer certidões em geral, cadastramento junto ao cadastro de fornecedores de empresas particulares, órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e suas Autarquias, solicitar informações em geral, podendo para tanto assinar requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, prestar declarações e informações. Representar ainda perante as Empresas Privadas e Empresas de Economia Mista, enfim qualquer órgão da administração direta ou indireta, e conforme a autorização e interesse da outorgante, conferindo-lhes poderes para prestar esclarecimentos, assinar requerimentos de certidões negativas, declarações e documentos, especialmente representar em processos de licitações públicas, efetuar cadastro de fornecedores, retirar documentos, assinar propostas comerciais, assinar contratos, tomar ciência, receber informações, participar de todas as modalidades de licitação, inclusive pregão, podendo representá-la em todos os atos do contrato, formular lances verbais, negociar preços, interpor ou desistir do recurso e praticar todos os atos indispensáveis para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer, porém sempre com reserva de iguais poderes. A presente procuração é válida por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser revogada em qualquer momento, nos termos da Lei.

Limeira - SP, 09 de agosto de 2019



FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.

ANGÉLIO E. FERNANDES FRANZONI

RG. 20.874.439-3-SSP-SP

CPF N. 214.789.698-31

Sócio - Proprietário

### 2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LIMEIRA

RECONHECO por SEMELHANÇA O VALOR DECLARADO E FIRMA(S) de:

(ANGÉLIO EDUARDO FERNANDES FRANZONI).....

Limeira-SP, 09 de agosto de 2019,

Eu test., Maria Pires Alves da verdade, 1-102

Maria Pires Alves - Escrevente

Vistos 6, 17, CANCELADA Selo(s): 473999-052.....

Válido somente com o selo de Autenticidade..



Rua Treze de Maio, 670 - Centro, CEP 13.160-171 - Limeira-SP CNPJ nº 21.935.659/0001-00  
Site: [WWW.facecard.com.br](http://WWW.facecard.com.br) Telefone: +55 19 3711-2103



A presente cópia  
reprográfica foi extraída no  
2º Tabelão de Notas

*Handwritten signatures and initials:*  
A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z

197  
PL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE FEDERAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DROGAS

**1947502087**  
MILHAR EM COPO  
O TRIBUTO NACIONAL

**1947502087**  
PROBIDO PLASTIFICAR

**1947502087**

**ADRIANA DE AMORIM**

DOC. IDENTIFIC. / OUT. IDENT. / UF  
9304437 SP/SP

CPF  
314.557.220-60 DATA NASCIMENTO  
07/05/1982

MUNICÍPIO  
MAGA COEIRA

MARTA APARECIDA DE AMORIM

SEX  
F

DT. NAC.  
07/05/1982

DT. EXPIR.  
31/10/2012

DT. EMISSÃO  
17/03/2013

**A**

*Adriana de Amorim*

MUNICÍPIO  
ZABOAO DA SEIVA, SP

DATA EMISSÃO  
23/10/2013

43040448401  
89782206671

**SÃO PAULO**

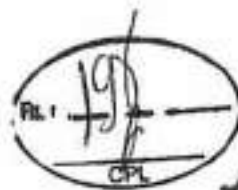
CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 06/03/2014  
*[Signature]*  
SIGNATURE

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO		
35228768224		24/02/2015	23/02/2015	PRAZO INDETERMINADO		
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO	
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA					SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
21.35.659/0001-00		CALÇADA DAS MARGARIDAS		163	SALA 02	
BARRIO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE COMERCIA		BARUERI	SP	06453-038	R\$	300.000,00

OBJETO SOCIAL
EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
IOLANDO DONATTI			391			
BARRIO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM PLANALTO		LIMEIRA	SP	13485-108	208744393	
CPF		CARGO			QUANTIDADE COTAS	
21.89.658-31		SÓCIO E ADMINISTRADOR			99.990,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA HORTENSIA			115			
BARRIO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM DOS IPES		LIMEIRA	SP	13484-530	579034392	
CPF		CARGO			QUANTIDADE COTAS	
366.751.678-98		SÓCIO E ADMINISTRADOR			200.010,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
22/07/2019	246.494/19-0	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA CALCADA DAS MARGARIDAS, 183, SALA 02, ALPHAVILLE COMERCIA, BARUERI - SP, CEP 06453-038. , DATADA DE: 17/07/2019.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

**FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226768224**  
**DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/03/2020**



Certidão Simplificada emitida para ADRIANA DE ANDRADE : 31456722880. Documento certificado por GISELA  
 SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade  
 deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesp-online.sp.gov.br](http://www.jucesp-online.sp.gov.br) sob o número de autenticidade  
 130913532, terça-feira, 3 de março de 2020 às 08:02:50.



*[Handwritten signatures and initials]*  
 A. P. B. G. F.



## ANEXO I - DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2020-PMB.

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.935.659/0001-00, sediada na Calçada das Margaridas n. 163 – Sala 02 – Condomínio Centro Empresarial Alphaville – Barueri-SP – CEP: 06453-038 declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Barueri-SP, 06 de março de 2020.

*Adriana de Andrade*  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME  
Adriana de Andrade  
RG n. 8.304.437-3-SSPIPR  
CPF N. 314.557.228-80  
Procuradora

21 935 659/0001-00  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE  
CARTÕES LTDA - ME  
Calçadas das Margaridas, 163 - sala 02  
Condomínio Centro Comercial - Alphaville  
CEP 06453-038  
BARUERI - SP

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

Pregão Presencial n.º 10/2020-PMB.

PROPONENTE: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.

ENDEREÇO: Calçada das Margaridas n. 163 – Sala 02 – Condomínio Centro Comercial Alphaville –  
Barueri/SP – CEP: 06453-038.

CNPJ: 21.935.659/0001-00.

FONE/FAX:(19) 3713-9244 / (11) 97033-4170.

## DECLARAÇÃO

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA/ME**, CNPJ 21.935.659/0001-00, por intermédio de sua representante legal infra assinado, **DECLARA** sob as penas da lei que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos como condição de participação na licitação em referência.

Barueri-SP, 06 de março de 2020.

*Adriana de Andrade*  
**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA- ME**  
ADRIANA DE ANDRADE  
RG n. 8.304.437-3-SSP/PR  
CPF N. 314.557.228-80  
Procuradora

*2*  
**21 935 659/0001-00**

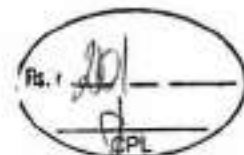
**FACE CARD ADMINISTRADORA DE  
CARTÕES LTDA - ME**

Calçadas das Margaridas, 163 - sala 02  
Condomínio Centro Comercial - Alphaville  
Cp 06453-038

BARUERI - SP

*[Handwritten signatures and initials]*

## Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 06/03/2020

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 21.935.659/0001-00

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
A.  
B. P. L.



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fl. 107  
 EPL

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo: 0001019/2020

Numero do processo: 0001019/2020

Numero único: 231.90Q.55Q-J3

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Numero do protocolo: 9662

Numero do documento:

Requerente: 4555 - GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 05.989.476/0003-82

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Barrio:

Complemento:

Município:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (45) 3392-1023

Celular:

Fax: (45) 3392-1022

E-mail: CONTABILIDADE.CVEL@ELICATUR.COM.BR

Notificado por: E-mail

Local de protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 06/03/2020 08:53

Previsto para: 06/04/2020 08:53

Concluído em:

Sumula: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 10/2020 - PMB

Observação:

  
 Protocolo  
 (Protocolado por)



  
 GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA  
 (Requerente)

Fl. 203  
CPL

Autenticação Digital  
Cód. Autenticação: 114729346  
Data: 08/12/2018 14:55:42  
Valor Total do Documento: R\$ 4,00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**  
NPJ 05.989.476/0001-10  
NIRE: 41208591315 desde 07/06/2017

JAIMÉ LUIS DE SALLES AGOSTINHO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF: 032.961.829-69 e RG: 7.572.243-5 expedida pela SSP/PR em 16/10/2013, nascido em 22/04/1981 no Município de Santa Fé do Sul/SP, residente e domiciliado a Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim n. 1833, Bairro: Parque São Paulo, CEP: 85.803-710, na cidade de Cascavel/PR e AGROPECUÁRIA CHARRÚA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 21.904.030/0001-00 e NIRE 11200647384 em 20/02/2015, sito a BR 429, s/n, Lote 05, Bairro Gleba 03, CEP: 76932-000, representada pelo sócio Administrador ASSIS GURGACZ, brasileiro, natural de Cruz Machado/PR, nascido em 31/05/1941, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG: 424.826-0/SSP-PR, expedida em 02/07/2012 e CPF: 005.858.319-04, residente e domiciliado à Rua Hercílio Luz, nº 275, bairro Alto Alegre, CEP: 85805-290, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação de GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Hercílio Luz n. 175, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.989.476/0001-10 com registro na Junta Comercial do Paraná NIRE 41208591315 desde 07/06/2017, resolvem alterar o Contrato Social de constituição e das cláusulas posteriores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

**Cláusula Primeira** **ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Os sócios resolvem aumentar o capital social que em de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), fica elevado para R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), com um aumento de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), cujo aumento foi realizado da seguinte forma:

R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), com o saldo da conta Adiantamento para futuro aumento de capital da conta contábil de classificação n. 2.4.7.01.01.001.0001, conforme suas demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2018.

**Cláusula Segunda** **REDAÇÃO DO CAPITAL**

O Capital Social é de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (Um milhão e trezentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), total integralizada, em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor	(%)
AGROPECUÁRIA CHARRÚA LTDA	1.170.000	1.170.000,00	90,00
JAIMÉ LUIS DE SALLES AGOSTINHO	130.000	130.000,00	10,00
<b>TOTAIS</b>	<b>1.300.000</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>100,00</b>

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 14:41 SOB Nº 20194729346 PROTOCOLO: 194729346 DE 04/09/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905464625. NIRE: 41208591315 GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA  
IRANDINO MARCOS RAYSSER BRISOLA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 27/11/2018 www.espressofacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials: 2, [Signature], [Signature], g., [Signature], [Signature]

Fl. 1  
CPL

Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 9º e 30º do Código de Processo Civil e artigos 1º, 8º e 34º do Regimento Interno do TJ do Paraná, o presente documento não pode ser assinado eletronicamente.  
Data de Autenticação: 11/02/2019 14:50:42  
Selo Digital de Fiscalização: Los Normas: JUCB9103-1/12  
Valor Total do At: R\$ 0,00  
Para mais informações consulte o site em: <https://www.tjpr.jus.br>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**  
CNPJ 05.989.476/0001-10  
NIRE 11900198965

Cláusula Terceira **ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DAS FILIAIS**

A sociedade tem a sua Matriz a Rua Hercílio Luz n. 175, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-290, na Cidade de Cascavel – Estado do Paraná e suas filiais abaixo relacionadas:

FILIAL 01 – Avenida Camapuã, N° 921, Sala 09, Bairro Cidade de Deus, CEP: 69099-031, Manaus, Estado do Amazonas, CNPJ 05.989.476/0002-00 e NIRE: 13900247941.

FILIAL 02 – Avenida Marechal Rondon, N° 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, CEP: 76900-881, Foz de Iguaçu, Estado de Rondônia, CNPJ 05.989.476/0003-82 e NIRE 11900198965.

**Parágrafo Único** – As filiais já constituídas, terão o mesmo objeto social da matriz: EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES / CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS / DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS / SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

Cláusula Quarta **ALTERAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

Retira da sociedade o administrador não sócio Sr. **ASSIS MARCOS GURGACZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 06/02/1975, portador do RG 1.950.282-1 SSP-PR, expedida em 13/11/2007 e CPF: 787.523.379-87, residente e domiciliado à Rua Souza Naves 3.495, Apto II, Centro, CEP: 85801-120, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, ingressa-se a administradora não sócia Sra. **NAIR VENTORIN GURGACZ**, brasileira, natural de Charruá/RS, nascida em 30/01/1943, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG 708.726-8 SSP/PR, expedida em 02/07/2012 e CPF 368.545.309-20, residente e domiciliada à Rua Hercílio Luz, n. 275, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.805-290, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, na **qualidade de administradora não sócia**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 15:41 SOB Nº 20194729346 PROTOCOLO 194729346 DE 04/09/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900484629. NIRE: 11900198965  
GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS NAYEL BRICATA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

*(Handwritten signatures and initials)*



Fig. 1  
CPL

**Autenticação Digital**  
Código de Verificação: 1167318128845596601-3 Data: 18/12/2019 14:56:42  
Selo Digital de Fiscalização Especial N°: A208591315  
Vale Total do Arq: R\$ 4,52  
Clique no código do ato em: <https://sistemas.economia.gov.br>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**  
NPJ 05.989.476/0001-10  
1208591315 desde 07/06/2017

**Cláusula Quinta**

**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração e o uso do nome empresarial caberá à Administradora não-sócio, **NAIR VENTORIN GURGACZ**, com poderes e atribuições de *Administradora*, assinando individualmente, necessário à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro** - A administração da sociedade poderá ser exercida por sócios em não sócios.

**Parágrafo Segundo** - O Administrador poderá nomear representantes, através de procuração, outorgando-lhes poderes gerais, devendo ser observado as exceções contidas no caput deste artigo.

**Cláusula Sexta**

**DECLARAÇÃO**

Administradora não sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer as atividades da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CONSOLIDAÇÃO DA DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**  
CNPJ 05.989.476/0001-10 NIRE 41208591315 DESDE 07/06/2017

**JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF: 032.961.829-69 e RG: 7.572.243-5 expedida pela SSP-PR em 16/10/2013, nascido em 22/04/1981 no Município de Santa Fé do Sul-SP, residente e domiciliado a Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim n. 1831, Bairro: Parque São Paulo, CEP: 85.803-710, na cidade de Cascavel-PR e **AGROPECUÁRIA CHARRÚA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 21.904.030/0001-00 e NIRE: 11200647384 em 20/02/2015, sito a BR 429, s/n, Lote 05, Bairro Gileba 03, CEP: 76932-000, representada pelo sócio Administrador **ASSIS GURGACZ**, brasileiro, natural de Cruz Machado-PR, nascido em 31/05/1941, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG: 424.826-0/SSP-PR, expedida em 02/07/2012 e CPF: 005.858.319-04.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/11/2019 15:41:509  
Nº 20194723346  
PROTOCOLO: 194723346 DE 04/09/2019. COCIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11905464625. NIRE:  
41208591315  
GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES  
LTDA  
LEONARDO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

• Validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials, including a large signature 'AB' and several initials 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.



**Autenticação Digital**  
 Nº de Protocolo: 15825812191422610803-4. Data: 18/10/2019 14:58:42  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**  
 CNPJ 05.989.476/0001-10  
 1208591315 desde 07/06/2017

residente e domiciliado à Rua Hercílio Luz, nº 275, bairro Alto Alegre, CEP: 85805-290, na cidade de Cascavel – Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação de **GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Hercílio Luz n. 175, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.989.476/0001-10 com registro na Junta Comercial do Paraná NIRE 41208591315 desde 07/06/2017, resolvem, consolidar o Contrato Social de constituição e das alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

*Primeira*

**Denominação**

A sociedade gira sob a denominação social **GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**.

*Segunda*

**Declaração do Porte da Sociedade**

A sociedade fica enquadrada no porte de **DEMAIS**:

*terceira*

**Matriz e Filial**

A sociedade tem a sua **Matriz** à Rua Hercílio Luz n. 175, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-290, na Cidade de Cascavel – Estado do Paraná e sua **filial** abaixo relacionadas:

**FILIAL 01** – Avenida Camapuã, Nº 921, Sala 09, Bairro Cidade de Deus, CEP: 69099-031, Manaus, Estado do Amazonas, CNPJ 05.989.476/0002-00 e NIRE 13900247941,

**FILIAL 02** – Avenida Marechal Rondon, Nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, CEP: 76900-881, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CNPJ 05.989.476/0003-82 e NIRE 11900198965.

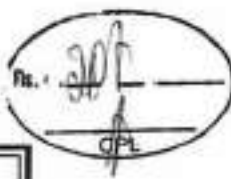
**Paragrafo Primeiro** – A contabilidade das filiais é centralizada na Matriz

**Paragrafo Segundo** – É destacado do capital da Matriz, a importância de R\$ 1.000,00 (Mil reais), para filial, para fins fiscais, (art. 997 II, CCB.).

**Paragrafo Terceito** – As filiais da sociedade terão como objeto as mesmas atividades da matriz

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 15:41 SOB Nº 20194729345. PROTOCOLO: 194729246 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11995464625. NIRE: 41208591315. GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA  
**LEANDRO MARCOS BAYSEL BISCHIA**  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 27/11/2019  
 www.esprafantil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

Fig. 1  
  
 CPA

**Autenticação Digital**  
 Código de Verificação: 11673181208591315  
 Data: 10/12/2019 14:50:47  
 Valor Total do At: R\$ 4,00  
 Valor Total do At: R\$ 4,00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**  
 NPI 05.989.476/0001-10  
 NIRE: 41208591315 desde 07/06/2017

**Quarta**

**Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor	(%)
AGROPECUÁRIA CHARRÚA LTDA	1.170.000	1.170.000,00	90,00
JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO	130.000	130.000,00	10,00
<b>TOTAIS</b>	<b>1.300.000</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Quinta**

**Objetivo Social**

Os objetivos sociais são: EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES / CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS / DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS / SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

**Sexta**

**Administração não sócio**

**NAIR VENTORIN GURGACZ**, brasileira, natural de Charruá/RS, nascida em 30/01/1943, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG 708.726-8 SSP/PR, expedida em 02/07/2012 e CPF 368.545.309-20, residente e domiciliada à Rua Herólio Luz, n. 275, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.805-290, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná.

**Sétima**

**Início das Atividades e Prazo de Duração**

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Novembro de 2003 e seu prazo de duração será por prazo indeterminado;

**Oitava**

**Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 15:41 SOB Nº 20194729346  
 PROTOCOLO: 194729346 DE 04/09/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11505464625 NIRE: 41208591315  
 CIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA  
 LEANDRO MARCOS RAYSEL BIGDAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 27/11/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br





**Autenticação Digital**  
 Código de Verificação: 116731812191455970003-4; Data: 18/12/2019 14:46:43  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,02  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,02  
 Para mais detalhes, consulte em: <https://wvls.digita.sp.gov.br>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**  
 NPJ 05.989.476/0001-10  
 1208591315 desde 07/06/2017

**Nome** **Transferência de Quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. 28

**Décima** **Administração da Sociedade**

A administração e o uso do nome empresarial caberá à Administradora não-sócio, **NAIR VENTORIN GURGACZ**, com poderes e atribuições de **Administradora**, assinando individualmente, necessário à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro** - A administração da sociedade poderá ser exercida por sócios ou não sócios;

**Parágrafo Segundo** - O Administrador poderá nomear representantes, através de procuração, outorgando-lhes poderes gerais, devendo ser observado as exceções contidas no caput deste artigo.

**Décima Primeira** **Declaração**

Administradora não sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer as atividades da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Décima Segunda** **Prestação de Contas do Administrador**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, será levantado um balanço da sociedade. A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias mensais, que deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último e distribuir os lucros apurados, podendo também, a critério dos sócios, ser efetuada de forma proporcional distinta da participação do capital social, e ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reserva de lucros constantes do último balanço patrimonial, sendo que os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios proporcionalmente a cada participação no capital social.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/11/2019 15:41 ECR  
 Nº 20194719346  
 PROTOCOLO: 174799346 DE 24/09/2019. CÓDIGO  
 DE VERIFICAÇÃO: 11905464625. NIRE:  
 41208993215  
 SIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES  
 LTDA  
 LISTA COMERCIAL  
 CARANÁ  
 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCOIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 27/11/2019  
 www.opressafacil.pr.gov.br

*(Handwritten signatures and initials)*

Rt.   
GPL

Autenticação Digital  
Dep. Legal.br (Autenticação de assinaturas digitais)  
Cod. Autenticação: 11673181219145910603-7 Data: 18/12/2019 14:36:42  
Selo Digital de Pagamentos - 100 Normal C. A. 000148-10002  
www.todolpo.br - 084 42  
Clique no ícone do JCE em: <https://selodigital.jce.jus.br>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**  
CNPJ 05.989.476/0001-10  
1208591315 desde 07/06/2017

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade fica dispensada das publicações exigidas pela Lei das Sociedades Anônimas, exceto aquelas em que os sócios decidirem através de atos que deverão ser publicados;

**Parágrafo Segundo** - As reuniões a serem realizadas, inclusive de prestação de contas anual, ficam dispensadas de lavratura do livro ato e da convocação das Reuniões;

**Parágrafo Terceiro** - A implantação ou não do conselho fiscal ficará a critério dos sócios.

**Décimo Terceiro** **Apreciação das Contas do Administrador**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

**Décimo Quarto** **Abertura de Filiais**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

**Décimo Quinto** **Retiradas "Pró-Labore"**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décimo Sexto** **Falência ou Interdição dos Sócios**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

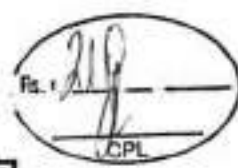
**Décimo Sétimo** **Exclusão de Sócios**

A exclusão de sócios ocorrerá mediante alteração contratual assinada. Poderão ser excluídos sócios quotistas: a) Que estejam em estado de notória insolvência; b) Que sejam réus de execuções judiciais; c) Que venham a integrar sociedade de interesse concorrente; d) Que estejam em processo de interdição; e) Que manifestem incompatibilidade ou contínuas divergências com o outro quotista; f) Que, adquirindo quotas sem que o outro exerça o direito de preferência, não sejam considerados como pessoas ideais para integrar a sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 15:41 SOB  
Nº 20194729346  
PROTOCOLO: 134729346 DE 04/09/2019 CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11909464625 NIRE:  
41208591315  
SIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES  
LTDA  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2019  
[www.empresabrasil.pe.gov.br](http://www.empresabrasil.pe.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

**Autenticação Digital**  
 O presente documento foi autenticado digitalmente em 27/11/2019 às 15:41:08h.  
 O código de verificação é: 194729346 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 13905464625. NIRE: 81208391310.  
 OIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**  
 Nº. 105.989.476/0001-10  
 CANCELAMENTO Nº 1208591.315 desde 07/06/2017

Décima Oitava

Demais Deliberações

As demais deliberações podem ser decididas por unanimidades dos sócios, sendo dispensada a reunião nos moldes do art. 1.072, § 3º, CC/2002.

Décima Nona

Participações em Sociedades

A empresa poderá participar de qualquer outro tipo de sociedade, a critério dos sócios.

Décima

Legislação Supletiva

A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas

Décima Primeira

Eleição do Foro

Fica eleito o foro na comarca de Cascavel - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cascavel, 24 de Julho de 2019.

**AGROPECUÁRIA CHARRUA LTDA**  
 Responsável Legal:  
**ASSIS GURGACZ**  
 Sócio-administrador

**NAIR VENTORIN GURGACZ**  
 Administradora Não Sócio

**JAIME LUIS DE SALLÉS AGOSTINHO**  
 Sócio

**ASSIS MARCOS GURGACZ**  
 Administrador Não Sócio

Testemunhas:

**SEBASTIÃO GOMES DE AGUIAR**  
 CPF: 03.041.789-00  
 RG: 850.808-2 SSP/PR

**CHEILA REGINA DOS SANTOS FERNANDES**  
 CPF: 768.300.989-04  
 RG: 6.065.387-9

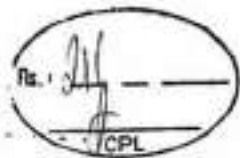
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 15:41:08h  
 Nº 20194729346  
 PROTOCOLO: 194729346 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 13905464625. NIRE: 81208391310.  
 OIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA



**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 27/11/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à reaprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

*(Handwritten signatures and initials)*



**Autenticação Digital**  
 Associação Nacional de Provedores de Serviços de Internet - ANPROSI  
 Rua Djalma de Figueiredo, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - CEP: 81250-000  
 Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112 - E-mail: contato@anprosi.org.br  
 Nº de Autenticação: 11673181249148205493-9; Data: 18/12/2019 14:44:42  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,47  
 Confira os dados do ato em: <http://w3.digitalproves.br>

Controlador: m3kQW.tTqoQ Valida  
 não contém. Resenhado por: SEMELHANÇA de  
 ASSIS GURGACZ (17967), NAIR VENTORIM  
 (134722), JAMES LUIS DE SALLES AGOSTINHO  
 (134722), MARCIUS GURGACZ (34283) Cascavel-PR 07  
 18/12/2019 14:05:31  
 Em Teste de Verdade  
 Graciely Bonafina - Excrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 16:41:506  
 Nº 20194729346  
 PROTOCOLO 194729346 DE 04/09/2019. CÓDIGO  
 DE VERIFICAÇÃO: 11903464625. MIXE:  
 41208591315  
**GINAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES SIDA**  
 LEANDRO MARCOS RAYSEL FISCARIA  
 SECRETARIO-GERAL  
 CURITIBA, 27/11/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

É validade deste documento, se impresso, fica sujeito à conservação de sua autenticidade nos respectivos portais  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signatures and initials: A, A., B, B., B., B.*



ção, Gestão e Governo Digital

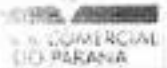
mpresarial e Integração

### AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que em 04/09/2019, foi realizado para a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, o registro de eventos para o(s) seguinte(s) estabelecimento(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
194729346	20194729346	027 / 027			Avenida marechal rondon, 2727
194729346	20194729346	027 / 027			Avenida camapua, 921

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 15:41  
 SOB Nº 20194729346.  
 PROTOCOLO 194729346 DE 04/09/2019.  
 CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905464625. NIRE:  
 41208591315.  
 GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E  
 INFORMAÇÕES LTDA.



LEANDRO MARCOS HATSEL HISCATA  
 SECRETARIO-GERAL  
 CURITIBA, 27/11/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais  
 Informando seus respectivos códigos de verificação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1889

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.;

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

É importante ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os documentos e registros, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-6789**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento depositado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2020 14:42:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado eletronicamente a empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1418417

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/01/2021 12:11:22 (hora local)**

\*Código de Autenticação Digital: 116731812191455510603-1 a 116731812191455510603-10  
\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.095/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005ata734f94f06712d69fedbc05b4ca511e40d49d9cc9a688a5a0b96d142b8c1b44cd24a9f52d138144c2d5736741965fdeb3cb2ba0fca4536d321ad4fc74847dece1592c02f1b63af2636e2



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top, and several sets of initials (A.A., B.P.G.) at the bottom.

Fls. 214  
CPL

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - 1ª OFICINA NOTARIAL DO MUNICÍPIO DE LINDOESTE - PR  
Autenticação Digital  
De acordo com o artigo 7.º do 2º do art. 41 e 42 da Lei Federal 13.257/2016 e do art. 8.º do art. 41 da Lei Estadual 17.528/2018, autoriza a presente assinatura eletrônica, realizada por  
de instrumento eletrônico a ser utilizado em qualquer processo judicial.  
Cód. Autenticação: 196231812191455810510-1 / Data: 18/12/2019 14:58:22  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO63484-2019.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Consulta de dados de ato em: <http://releodigital.ajps.jus.br>

# DISTRITAL DE LINDOESTE

LIVRO 30-P

CIRCA DE CASCAVEL - PARANÁ

ROBERTO MION - Tabelião

FOLHA 009/010

Naves, 478 - Centro - CEP: 85828-000 - Lindoeste - PR  
-1945

E-mail: [cartorio@reion.com.br](mailto:cartorio@reion.com.br)

TRASLADO



**Procuração bastante que GIMAVE- MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA** outorga a **ODIR CARLOS SMANIOTTO E OUTROS**, na forma abaixo:

Saibam quantos este instrumento público virem

que, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (11/12/2019), neste Município de Lindoeste, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná neste notariado, perante mim, Heverton Luis Nonemacher, Escrevente - Portaria 01/2018, compareceu como outorgante: **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.989.476/0001-10, com sede e foro à Rua Hercílio Luz, nº 175, Alto Alegre, Cascavel/PR, com seu ato constitutivo registrado sob nº 4120859131-5, aos 07/06/2017, última alteração contratual (10ª) registrada sob nº 20194729346, aos 27/11/2019, e Certidão Simplificada sob nº 1900619267, emitida em 04/12/2019, tudo pela Junta Comercial do Estado do Paraná, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas às folhas 100 a 109, do Livro 09, e folhas 108 à 116, do Livro 13, folhas 123 a 132, Livro 21, folhas 115 a 124, do Livro 24, e folhas 44 a 55, do Livro 30 (arquivo de contratos sociais), neste ato representado por sua administradora não sócia: **NAIR VENTORIN GURGACZ**, brasileira, casada, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG, sob nº 708.726-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 368.545.309-20, natural de Charrua/RS, residente e domiciliada à Rua Hercílio Luz, nº 275, Alto alegre, Cascavel-PR, ora de passagem por esta cidade; A presente reconhecida como a própria por mim, Escrevente, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E ai, pela outorgante me foi dito que, por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: 1) **ODIR CARLOS SMANIOTTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG, sob nº 70.173.489.91 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 390.298.750-20, natural de Aratiba/RS, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1792, Cascavel-PR; 2) **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG, sob nº 7.572.243-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 032.961.829-69, residente e domiciliado em Cascavel-PR; 3) **ROBERTO CARLOS PANIZIO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG, sob nº 4.019.113-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 532.332.209-87, residente e domiciliado em Cascavel-PR; aos quais confere poderes, **sempre em conjunto de dois procuradores**, para representar a outorgante junto a estabelecimentos bancários, em qualquer Agência do Território Nacional, especialmente junto a **Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Cooperativas de Crédito e Instituições financeiras em geral, Banco do Brasil S/A, Cooperativas de Crédito de Livre Admissão Cataratas do Iguaçu, Banco Cooperativo Sicredi S/A, Cooperativa de Crédito mutuo dos funcionários e prestadores de serviços das empresas ligadas ao grupo Eucatur- EUCRED**, podendo para tanto, movimentar contas correntes, assinar contratos em geral, inclusive contratos de derivativos, emitir e endossar cheques para recebimento de depósito, efetuar depósitos; expedir e receber ordens de pagamentos, aceitar duplicatas de giro mercantil comum ou de compra de mercadorias; solicitar saldos e extratos de contas correntes; requisitar talonários de cheques; receber valores, dar quitação, assinar cheques e recibos, efetuar pagamentos por meio eletrônico,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'R. Mion' and several other initials.

Fl. 215  
CPL

**GIORGIO AZEVEDO BASTOS** PROCURADOR REGISTRO CIVIL DAS COMARCAS DE LINDOESTE  
 Autenticação Digital  
 Cód. Autenticação: 1167218121914559/0510-2; Data: 18/12/2019 14:56:32  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AUC03430-03914;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://pfolelogitwlpjpa.jus.br>

**DISTRITAL DE LINDOESTE**  
**COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ**  
**DR. ROBERTO MION - Tabelião**  
 Navas, 47B - Centro - CEP: 85628-000 - Lindoeste - PR  
 Fone: (41) 3333-1348 E-mail: roberto@mion.com.br

LIVRO 30-P  
 FOLHA 009/010  
 TRASLADO

efetuar transferências por meio eletrônico e liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP; e **isoladamente** representar perante qualquer Repartição Pública Federal, Estadual, Municipal, Autárquica, Estatais e Para-Estatais, Polícia Rodoviária Federal, Acordos Sindicais, INSS, FGTS, Juntas de Conciliação e Julgamento, Anatel, ANTT, DNIT, DER, Embratur, Cartórios de Notas e Protestos de Títulos e Documentos, podendo solicitar parcelamentos, pagar taxas, assinar requerimentos e livros fiscais, inclusive registra-los, ter vistas em processos, juntar documentos, assinar cartas de anuência para baixa de protestos, dar baixas de protestos; assinar contratos de locação de bens móveis ou imóveis, podendo também, negociar, adquirir, cancelar quaisquer produtos e ou serviços, celebrar, assinar contratos de interesse da sociedade perante a pessoas físicas ou jurídicas, protestar, dar baixa em protesto; poderes para participar de licitações, pregões chamamentos públicos ou outra modalidade de contratação com poder público em geral presenciais e/ou eletrônicos, dar lances, assinar propostas, credenciamentos, retiradas de editais e todos os atos necessários à participação destes certames; praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel desempenho do presente mandato, **não podendo substabelecer. O presente mandato tem validade até 31 de dezembro de 2020.** A outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos dos procuradores e do objeto utilizados para a lavratura (sob minuta) do presente instrumento. E, assim, conforme disse e me pediu, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença de testemunhas pelo que lhe faculta o artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Eu, (a), Heverton Luis Nonemacher, Escrevente - Port. 01/2018, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino Protocolado sob nº 0001181, nesta data. Emolumentos: R\$78,09 - VRC 404,62, Funrejus: R\$19,52, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$3,90 - Total: R\$102,32. Selo Digital Nº PPLK.UeZy6.sk2xn, Controle: kfzIx.IcoTW. Lindoeste-PR, 11 de dezembro de 2019. (aa.) GIMAVE- MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, NAIR VENTORIN GURGACZ, Heverton Luis Nonemacher, Escrevente - Port. 01/2018. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Heverton Luis Nonemacher, Escrevente - Port. 01/2018, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Lindoeste-PR, 11 de dezembro de 2019.



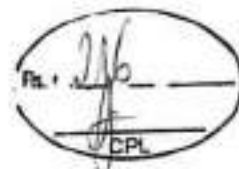
**Heverton Luis Nonemacher**  
 Escrevente - Port. 01/2018

**FUNARPEN**  
  
**SELO DIGITAL**  
 PPLK.UeZy6.sk2xn  
 kfzIx.IcoTW  
<http://funarpen.com.br>

*[Handwritten signatures and initials]*

03/01/2020

<https://autdigital.azevedobastos.net.br/home/comprovante/116731812191455510510>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

ADICIONANDO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos onerados dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-XYZ**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.pb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2020 14:43:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1418418

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 03/01/2021 12:11:22 (hora local).

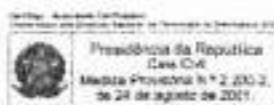
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 116731812191455510510-1 e 116731812191455510510-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.152/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f94057f2c696e5bc05b4ca611e40d49d9cc9a588e5a0b88d1422b4064292e95c99e0afd15e0c0613f3c419654dab3cb2bd0fd04536d321ad4fc6400fa504fee0c96cc4bb2ac73e51838



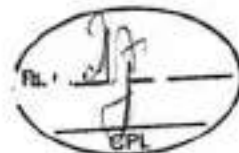
<https://autdigital.azevedobastos.net.br/home/comprovante/116731812191455510510>

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO



Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.476.0003/82, com endereço na AV. MARECHAL RONDON, 2727, SALA 04, BAIRRO DOIS DE ABRIL, JI-PARANÁ/RO, neste ato representada por seus procuradores infra-assinados, pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr. GUSTAVO HENRIQUE MONTINI, RG Nº48814210-6 e CPF nº 414.494.83828, a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

BANDEIRANTES/PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.



Gimave Meios de Pagamentos e Informações Ltda. - Fúal  
CNPJ 05.989.476/0003-82  
Ji-Paraná/RO



JAI ME LUIS DE SALLES AGOSTINHO  
RG 7572243-5 SSP-PR  
CPF 032.961.829-69  
PROCURADOR

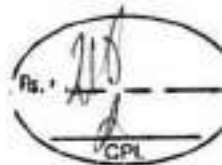
ROBERTO CARLOS PANIZO  
RG 4019113-5 SSP-PR  
CPF 532.332.209-87  
PROCURADOR

Handwritten signature and initials of the procurators.

AV. Marechal Rondon, 2727, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO.  
CNPJ: 05.989.476/0003-82

Website and phone number information.

Handwritten initials and marks at the bottom right.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2020 15:35:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1477852

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 05/03/2021 15:23:21 (hora local).

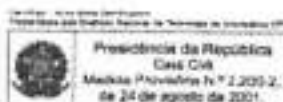
Código de Autenticação Digital: 116730503201521180768-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

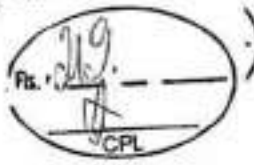
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05bd5ba3785a31b0c48dc03533e9b298029ca5ac980450be021d0572920c17a041965fdab3cb2bd3f4c4536d321ad4fc844d14cb2d1332d0cd252c48f721bf9d



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO



NOME  
GUSTAVO HENRIQUE MONTINI

NOME DO  
MARCIN MONTINI  
VERÔNICA FRANÇA MONTINI

NATURALIDADE  
SANDERANTES-PR  
RG  
48.814.210-4 - SSPSP  
COLUNA DE DADOS E TÍTULOS  
SM

DATA DE NASCIMENTO

17/08/1982

Nº

414.494.838-28

VIA

01 07/05/2016

BRUNO DA COSTA  
PRESIDENTE

PROVINCIA  
279862



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13159124



ASSINATURA DO PORTADOR  
Gustavo H. Montini

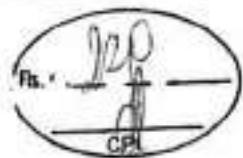


ORGANIZAÇÃO



CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 06/03/16  
SIGNATURE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



## ANEXO I

## DECLARAÇÃO

## Pregão Presencial nº 10/2020-PMB

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.476.0003/82, com endereço na AV. MARECHAL RONDON, 2727, SALA 04, BAIRRO DOIS DE ABRIL, JI-PARANÁ/RO, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

BANDEIRANTES/PR, 06 DE MARÇO DE 2020.

Gimave Meios de Pagamentos  
e Informações Ltda - Fiel  
CNPJ 05.989.476/0003-82  
Ji-Paraná/RO

*Gustavo H. Montini*  
GUSTAVO HENRIQUE MONTINI  
OAB/SP 376.662





ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001015/2020

Número do processo: 0001015/2020

Solicitação: 38 - Processo Licitação

Número do documento:

Requerente: 4561 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Beneficiário:

Endereço: Nº 245 - 29056-020

Complemento: SALA 1207 E. 120

Lotamento:

Telefone: (27) 2233-2000

E-mail: adm@financiamet.com.br

Local de protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. do destino:

Protocolado por: Protocolo

Situação: Não analisado

Protocolado em: 06/03/2020 08:43

Somente:

Observação:

Número único: 184.P37 APB-37

Número do protocolo: 9658

CPF/CNPJ do requerente: 19.207.352/0001-40

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Vitória - ES

Fax:

Notificado por: E-mail

Org. do destino	Protocolado por	Situação	Em trâmite: Não	Atualização com Protocolo	Procedência Externa	Prioridade Normal
	Protocolo	Não analisado				
			Previsto para: 06/04/2020 08:42		Concluído em:	

É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE

\_\_\_\_\_  
 Protocolo  
 (Protocolado por)

\_\_\_\_\_  
 LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
 (Requerente)



LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
 CNPJ 19.207.352/0001-40  
 NIRE 32202508991

FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17 de abril de 1972, portador da carteira de identidade nº 503.010 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 003.463.497-60, residente e domiciliado na Rua Fortunato Ramos, 245, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP 29.056-020, filho de Francisco Bolevan de Assis e Elza Maria de Figueiredo Assis.

*[Handwritten signature]*

AFONSO MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1957, portador da carteira de identidade nº 3.385.621 SSP/ES e inscrito no CPF nº 135.922.537-63, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Prado, Vitória, ES, CEP 29.057-000, filho de Alascioilton Dias Polido e Andreassa Maria Marchiori Polido.

*[Handwritten signature]*

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identidade nº 3.458.878 SSP/ES e inscrito no CPF nº 135.922.477-70, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Prado, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andreassa Maria Marchiori Polido.

*[Handwritten signature]*

Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda denominada LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, com Ato Constitutivo registrado no JUCEZES em 05/11/2013, com registro atual de NIRE nº 32202508991, inscrito no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com sua sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245 - Edifício Praia Trade Center, sala 1207 e 1208, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP 29.056-020, resolve na forma abaixo alterar o contrato social da empresa conforme a seguir:

DISTRITO DE REGISTRO DE 22/05/2019 16:30 POR Nº 00142238298  
 PROTOCOLADO 192108248 EM 05/05/2019 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:  
 1190146/210 NIRE 32202508991  
 LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Paulo Cesar Juffe  
 SOCIEDADES SUCESORAS  
 VITÓRIA, 05/05/2019  
 www.ajajpfl.com.br 209 87

A validade deste documento de registro, para efeitos de comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, é aferida pelo respectivo código de validação.

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signatures and initials]*

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - PORTAL DE REGISTRO CIVIL DAS PERSONALIDADES E INSCRIÇÃO DE NOTAS - Deleg. CARI 06/0719

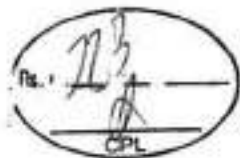
**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 7º, nº 1º da Lei V.P. nº 11 e 24 da Lei Federal 8.227/91 e Art. 8º da Lei nº 11.224/2005, o presente documento eletrônico (digitalizado, eletrônico) foi autenticado eletronicamente em 05/05/2019 às 16:30 por Paulo Cesar Juffe.

Cod. Autenticação: 35181219195022540121-1, Data: 12/11/2019 08:25:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-A.440167-604M  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Minerva Cavallari  
 Cópia em PDF do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
 CNPJ 19.207.352/0001-40  
 NIRE 32202508991

**CLÁUSULA PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL**

Os sócios, de comum acordo e obedecendo as disposições legais pertinentes, resolvem reduzir o capital social da empresa por ser excessivo em relação ao objeto social da empresa de R\$ 20.033.788,00 (vinte milhões e trinta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais), divididos em 20.033.788 (vinte milhões e trinta e três mil e setecentos e oitenta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), divididos em 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país a qual será devolvida aos sócios os respectivos valores integralizados anteriormente em bens imóveis conforme segue:

- a) 7.875.000 (sete milhões e oitocentos e setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$7.875.000,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais) pertencentes ao sócio **Afonso Marchiori Polido**;
- b) 7.875.000 (sete milhões e oitocentos e setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$7.875.000,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais) pertencentes ao sócio **André Marchiori Polido**;
- c) 1.663.788 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil e setecentos e oitenta e oito) quotas no valor de R\$ 1.663.788,00 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais) pertencentes ao sócio **Flavio Figueiredo Assis**.

*Afonso*  
*André*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Diante da redução acima, a Cláusula Quarta do capital social do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação: O capital social é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), divididos em 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente subscritas e integralizados em moeda corrente do país, e tendo a seguinte distribuição entre os sócios:

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/05/2019 14:00 SOB Nº 20192202204.  
 PROTOCOLO: 199202209 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11501898220. NIRE: 32202508991.  
 LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA



Paula Correa Joffre  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 VITORIA, 03/05/2019  
 www.simplificacao.gov.br

É VÁLIDO ESTE DOCUMENTO, DO IMPRESSO, FICA SUJEITO À COMPROVAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE POR MEIO DESEMPENHO DAS  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TITULARES DE ATOS - DODG CALISTO  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com as artigos 17, 3º e 7º inc. Vº Pº II e III do Lei Federal 8222/91 e Art. 8º Inc. II do Lei Estadual 1.717/00 alterada pelas Leis estaduais nº 7020/06 e 7023/06.  
 Cód. Autenticação: 0518121190822040131-2. Data: 12/11/2019 08:25:09  
 Feito Digital de Fiscalização Tipo Normal D: A-40165-0008; Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Valor do Ato de Mensalidade: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://info.dodigital.juiz.br>



LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
 CNPJ 19.207.352/0001-40  
 NIRE 32202508991

S Ó C I O	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Afonso Marchiori Felido	650.000	650.000,00
André Marchiori Felido	650.000	650.000,00
Flavio Figueiredo Assis	1.300.000	1.300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.600.000</b>	<b>2.600.000,00</b>

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em consequência das alterações havidas, resolvem os sócios rescindir seu contrato social, que passará doravante a vigorar com a seguinte redação de acordo com a Lei 10.406/2002.

*Cópia*

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
 LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
 CNPJ 19.207.352/0001-40  
 NIRE 32202508991

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL**  
 A sociedade denomina-se "LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA" e rege-se pelo disposto na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e pelas demais normas legais aplicáveis.

*Amadeu*

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE**  
 A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Fortunato Ramos, nº 245 - Edifício Praia Trade Center, sala 1207 e 1208, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP 29.056-020, podendo abrir e manter

EMISSÃO E REGISTRO EM: 03/06/2019 16:00 DAS 19:00  
 PROTOCOLO: 180228068 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1190188000. NIRE: 32202508991  
 LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA



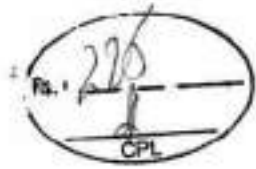
Fuado Cesar Julio  
 ADMINISTRADOR-GERAL  
 VITÓRIA, 03/06/2019  
 www.simplifsaes.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando suas respectivas rotinas de verificação.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** FUNDADO EM 1978 COM 40 ANOS DE EXPERIÊNCIA  
 ESTATUADO DE 1978 - Cópia CNJ 08157  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com o artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.942 de 09 de Junho de 2009 e Art. 4º da Lei nº 11.942 de 09 de Junho de 2009, informo a seguinte autenticação digital, realizada em 03/06/2019 às 16:00 horas, com o seguinte código de verificação: 1190188000.  
**Cód. Autenticação: 05181211190822048131-3, Data: 12/11/2019 08:25:09**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A.349165-ATL.  
 Valor Total do Xed: R\$ 4,40  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpf.jus.br>



**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
 CNPJ 19.207.352/0001-40  
 NIRE 32202508991

filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo as disposições legais vigentes (art. 987, II, Lei n.º 10.406/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem por objeto social os seguintes ramos de atividades:

- Prestação de serviços de administração através de cartão magnético de:
- a. Benefícios previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador):
  - i. Alimentação;
  - ii. Refeição;
- b. Convenios;
- c. Combustíveis;
- d. Gestão de frota;
- e. Farmácias;
- f. Outros não especificados anteriormente;
- Gravação e impressão de cartões magnéticos;
- Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

Almeida

Almeida

**Codificação das atividades econômicas:**

- Emissão de vale-alimentação, vale-transporte e similares (CNAE 8299-7/02);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04);

JUIZES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 16:00 SOB Nº 20190200168.  
 PROTOCOLO: 190200168 DE 02/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1190198229. NOME: 32202508991.  
 EM CARÁTER ADMINISTRATIVO DE CARTÕES LTDA

Paulo Cesar Joffe  
 ENCARREGADO-GERAL  
 VITÓRIA, 03/03/2019  
 www.simplifica.sp.gov.br

A validade deste documento, em impressão, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, utilizando seus respectivos códigos de verificação.

Almeida

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** TÍTULO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E INCORPORAÇÃO DE BENS - JURÍDICA DE BENS  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com o artigo 7º, II e 7º do V.P. nº 41 e 42 do Regulamento nº 2019/0200168 e art. 6º do art. 10  
 do Lei Estadual nº 11-1/2019, o presente documento eletrônico digitalizado, assinado pelo  
 Sr. Paulo Cesar Joffe, em conformidade com o art. 7º, II e 7º do V.P. nº 41 e 42 do Regulamento nº 2019/0200168 e art. 6º do art. 10  
 do Lei Estadual nº 11-1/2019, possui validade jurídica e autenticidade.  
**Cod. Autenticação: 95181211195812040131-4; Data: 12/11/2019 08:25:00**  
 Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal D. A.049564-0X79;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Valor Anual do Serviço Público: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <http://portal.digital.sp.gov.br>



**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
 CNPJ 19.207.352/0001-40  
 NIRE 32202508991

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-0/00).
- Administração de cartões de crédito (CNAE 6613-4/00).

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), dividido em 2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e tendo a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Afonso Marchiori Polido	650.000	650.000,00
André Marchiori Polido	650.000	650.000,00
Flavio Figueiredo Assis	1.300.000	1.300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.600.000</b>	<b>2.600.000,00</b>

*Flavio*

*André*

**Parágrafo Único** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e responderão pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

REGISTRO O PRESTADO EM 03/05/2019 14:00 HRS Nº 2019020446.  
 PROTOCOLO: 100254264 DE 03/05/2019. TIPO DE VERIFICAÇÃO:  
 11001206320. NIRE: 32202508991.  
 LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

JUÍZES

Paula César Zuffo  
 SECRETARIA-GERAL  
 VITORIA, 03/05/2019  
 www.simplificacão.sp.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais disponibilizados nos respectivos órgãos de verificação.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DO PIAUÍ - TERMO DE REGISTRO  
 ESTATUTÁRIO DE NOTAS - Cartório de Notas  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com o artigo 7º, 2º e 7º do V.P.R. nº 11 e 12 da Lei Federal nº 8.227/91 e Art. 3º  
 da Lei Estadual 7.710/05 autenticado online através de plataforma, reprodução fiel  
 do documento original e assinado digitalmente em 03/05/2019 às 14:00h.  
 Cód. Autenticação: 9518121190822540131-3, Data: 03/05/2019 00:25:09  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A-04063-SC094  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Valor Anual de Mensal Cadastro: R\$ 1,00  
 Confira os dados do ato em: <https://autenticadigital.tipo.gov.br>



**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
 CNPJ 19.207.352/0001-40  
 NIRE 32202508991

**CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, inclusive para efeito de transferência e cessão, e poderão ser livremente transferidas e cedidas pelos sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Flavio Figueiredo Assis**, individualmente, compatindo-lhes representativa ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fã pública, ou propriedade. (artigo 1.011, parágrafo 1º do CC 2002).

**Parágrafo Segundo** - É vedado ao administrador e aos procuradores da sociedade, obrigar a mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, sem a anuência, por escrito, de sócios representando a maioria do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações dos sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1010 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, serão tomadas em reunião dos sócios conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos sócios administradores nos casos previstos em lei.

*Cfiro*

*Carvalho*

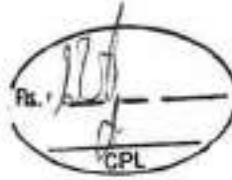
CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/05/2019 16:20 SOB Nº 2019000200  
 PROTOCOLADO: 182208208 DE 02/05/2019, COPIAS DE VERIFICAÇÃO:  
 1126198200. NIRE: 32202508991  
 LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA



Renê César Boffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITORIA, 03/05/2019  
 www.cnpjonline.es.gov.br

A validade deste documento, se legítimo, fica sujeita à conservação de sua autenticidade nos respectivos portais, incluindo seus respectivos selos de verificação.

**CARTÃO AZEVEDO BASTOS** - 1º OFÍCIO DE REGISTROS DE EMPRESAS  
 E IMPLANTAÇÃO DE NOTAS - Loja 144 - R. 144  
 Autenticação Digital  
 De acordo com o artigo 7º, II e 7º do V.P. 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º da Lei 11.220/2005, autoriza a geração em papel digitalizada, reprodução 364.  
 At. Documento Assinado Eletronicamente em 03/05/2019 16:20:00  
 Cód. Autenticação: 3518121119822504131-6, Data: 03/05/2019 08:25:00  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A-JM9162-8898  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 E-mail: contato@sebrae.org.br  
 Cópia de dados do ato em: https://selodigital.sp.gov.br



**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
**CNPJ 19.207.352/0001-40**  
**NIRE 32202508991**

**Parágrafo unico** - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todas as sócias decidirem, por escrito sobre a matéria que seria o objeto delas.

**CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA E FALECIMENTO.**

Em caso de dissolução será promovida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre as sócias proporcionalmente as quotas de capital social.

**Parágrafo único** - Em caso de retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Contudo, serão apurados os direitos e deveres do sócio, retirante, interdito, inabilitado ou falecido, através do Balanço geral que deverá ser providenciado na data do evento, pagando-se ou a seus herdeiros legais os direitos apurados. Não haverá direito de hereditariedade na composição da sociedade, que prosseguirá suas atividades apenas com sócios remanescentes, se a eles interessar. Não havendo este interesse, os sócios remanescentes promoverão a liquidação da sociedade, promovendo para tal a apuração dos direitos e deveres de cada um.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS**

Ap término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificativas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, Balanço patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Para os casos emissores fica, desde já, eleito o foro de Vitória, ES, seja qual for o domicílio das interessadas, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

E, por, estarem justos e contratados, firmam o presente em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, que o assinam.

CERTIFICADO O REGISTRO DE 02/05/2019 10:00 SOB Nº 2019220250-  
 NºPROCOLO: 19220250 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901948120 NIRE: 32202508991.  
 LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA



Paulo Cesar Juffo  
 SECRETARIO-GERAL  
 VITÓRIA, 03/05/2019  
 www.cnpjiafscs.es.gov.br

A validade deste documento, no impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos registros portais, informando suas respectivas URLs de validação.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DO TRIBUNAL JUDICIAL DO RIO GRANDE DO SUL - REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS - CARTÓRIO DO 10º REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS - RUA DO COMÉRCIO, 100 - 9º ANDAR - PORTO ALEGRE, RS, BRASIL

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Vº Art. 4º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 1º, II da Lei Estadual 12.228/2010, autorizo a emissão de registro digitalizado, mediante fee de autenticação correspondente inscrita em ato. O referido ato está no link:

**Cód. Autenticação: 05181211190432040131-7; Data: 12/11/2019 08:25:09**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A30416-2250;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42


Valor Arquivo de Mensagem: R\$ 0,00  
 Para os dados de ato em: <https://repositorio.digitallib.jus.br>



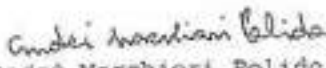


LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
 CNPJ 19.207.352/0001-40  
 NIRE 32202508991

Vitória, ES, 23 de Abril de 2019

  
 Flavio Figueiredo Assis

  
 Afonso Marchiori Polido

  
 André Marchiori Polido



EXEMPLAR O REGISTRO EM 04/05/2019 14:08 EM Nº 20190208200.  
 PROCESSO: 19208240 DE 22/05/2019. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO,  
 1190198229. NIRE: 32202508991  
 LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Paulo César Juffe  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 03/05/2019  
 www.estado.es.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita a conservação de sua autenticidade nos respectivos portais  
 Informando seus respectivos endereços de verificação





**CARTÓRIO AZEVEDO GASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS, SÃO PEDRO DE ABRIL  
 E REGISTROS DE IMÓVEIS - Código CNJ 63752

**Autenticação Digital**

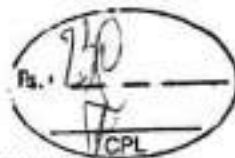
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº Pº Art. 68 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 4º Inc. XII  
 da Lei Estadual 6.724/2008 assinados por meio eletrônico, impresso e gravado em  
 CD-ROM, apostilado e assinado digitalmente, O seguinte protocolo: 06-22

**Cód. Autenticação: 95181211190322040131-8, Data: 12/11/2019 08:25:09**

Este Digital de Finalização Tipo Normal C: A.203165-880;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,40

Valor Arquivo de Minuta Digital: [blank]  
 Centro de dados do ato em: <https://reelodigital.tpa.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes'.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/11/2019 09:11:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1391955

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/11/2020 08:25:11 (hora local)**.

'Código de Autenticação Digital: 95181211190822040131-1 a 95181211190822040131-8

'Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 093/2014.

O referido é verdade, dou fê.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d73489405712d60fe6bc05b0ee72507b90f1eeea5d6dd1cb6afc7343af54a8fa863ea186dd06348ebda7918fe8etf5d52c8992561f439ba783aa3dfbf30f3ef4b57b5ea5954f4b26b9b70

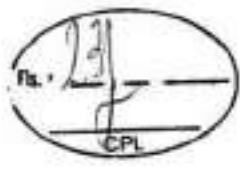


Handwritten signatures and initials, including a large signature 'B' and initials '2', 'A', 'B', and '23'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE VITÓRIA

BRASIL, 10 DE OUTUBRO DE 2019 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA - ES - CEP: 51.060-000 - TEL: (51) 3233-4500 - FAX: (51) 3233-4510  
RUA COSTA FERREIRA, 20 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 51.060-000 - TEL: (51) 3233-4100 - FAX: (51) 3233-4117



KODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELÃO DE NOTAS

CARTÓRIO SARLO

573 80562 163

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**S A I B A M**, quantos este público instrumento bastante virem que, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (22/10/2019), neste Cartório, sito na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 540, Edifício Wilma, Santa Lúcia, nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, compareceu como **OUTORGANTE: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J/M.F sob o número 19.207.352/0001-40, com sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Salas 1207 e 1208, Santa Lúcia, Vitória, ES, neste ato representada por seu sócio administrador, **FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS**, brasileiro, casado, empresário, e-mail: flavio@lecard.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02764677817-DETRAN/ES e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 003.465.497-60, nascido em 17 de abril de 1972, filho de Francisco Bodevan de Assis e de Elza Maria de Figueiredo Assis, com endereço comercial na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Salas 1207 e 1208, Santa Lúcia, Vitória, ES; pessoas estas, reconhecidas como as próprias de que trato por mim, que esta subscreve, consoante os documentos apresentados, cuja capacidade e identidade jurídica, dou fé. E, pela outorgante, através do seu representante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **DANIELA ROCHA PAPINI**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.569.299-PC/MG e inscrita no C.P.F/M.F sob o nº 041.932.906-46, nascida em 19 de dezembro de 1979, filha de Geraldo Ferreira da Silveira e de Maria do Rosário Rocha da Silveira, residente e domiciliada na Rua da Uva, nº 21, Ponta da Fruta, Vila Velha, ES; e/ou **FABIO ALMEIDA**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04847721606-DETRAN/ES e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 086.254.797-07, nascido aos 27 de janeiro de 1977, filho de Orly de Oliveira, residente e domiciliado na Rua B, nº 13, Nova Brasília, Cariacica, ES, e/ou **RHANDA RODRIGUES**, brasileira, solteira, auxiliar jurídico, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06543662255-DETRAN/ES e inscrita no C.P.F/M.F sob o nº 112.810.977-80, nascida aos 09 de maio de 1988, filha de Ernande Antonio Rodrigues e de Marina da Silva, residente e domiciliada na Rua Carlos Lindenberg, nº 94, aptº 819, Jardim Camburi, Vitória, ES, e/ou **LIVIA TOSCANO CAMPO DALL'ORTO MACHADO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.252.171-SPTC/ES e inscrita no C.P.F/M.F sob o nº 139.069.567-09, nascida aos 05 de novembro de 1991, filha de Celso Luiz Campo Dall'Orto e de Maria da Penha Toscano Campo, residente e domiciliada na Rua Doutor Antônio Basílio, nº 405, aptº 303, Jardim da Penha, Vitória, ES, e/ou **ANDREOTTE NORBIM LANES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira Profissional nº 10420-OAB/ES e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 042.361.317-06, nascido aos 25 de junho de 1976, filho de Gerson Mendes Lanes e de Marlí Norbim Lanes, residente e domiciliado na Rua Carlos Martins, nº 235, aptº 101, Jardim Camburi, Vitória, ES; os quais conferem poderes especiais para, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, representar a Outorgante perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços



Assinatura Digital: Flávio Figueiredo Assis  
Autenticado em: 22/10/2019 15:52:43  
Valor Total do Atx: R\$ 4,42  
Consulte autenticidade em: www.ign.gov.br



www.cartoriosarlo.com.br

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the document.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E TABELÃO DE NOTAS - Centro CUIABÁ CTSB  
Autenticação Digital  
De acordo com as artigos 1º, 3º, 7º, 11º e 12º da Lei Federal 8.933/84 e Art. 6º, IV do Lei Estadual 5.717/06, autoriza a impressão em papel digitalizado, reprodução do documento assinado e enviado por meio de e-mail e protocolo. Data de: 22/10/2019 15:52:43  
Cód. Autenticação: 55182618591551298555-1; Data: 28/10/2019 15:52:43  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A487962-1WVM  
Valor Total do Atx: R\$ 4,42  
Vale a pena de 05 (cinco) reais  
Consulte os dados do ato em: https://recofdigital.ign.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE VITÓRIA

AVENIDA ALVARO VIEIRA, S/N - SANTA LUZIA - VITÓRIA - ES - CEP: 51.070-100 - TEL: 21 3244-8000 - FAX: 21 3244-8034  
PRAÇA COSTA FERREIRA, Nº 1 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 51.020-000 - TEL: 21 3244-4000 - FAX: 21 3244-4338

RODRIGO SARLO ANTONIO  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELÃO DE NOTAS

Cartório SARLO



573 80562 164

relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preços nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, visar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias; confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judicium" e subtabelar com ou sem reserva de poderes. Outrossim, a(o-s) Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretarias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados; abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributários administrativos). Ad postremum, a (o-s) OUTORGANTE (S) confere os OUTORGADOS poderes para representação perante a parte contrária extensivo à requisição de documentos particulares; podendo inclusive subtabelar, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. (Feita sob minuta apresentada pela parte). **O PRESENTE MANDATO É VÁLIDO POR TEMPO INDETERMINADO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.** Foi apresentada a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, assinada por Paulo Cozar Juffo - Secretário Geral e datada aos 02 de outubro de 2019, sob o número 096A8A6E9EF842B8. A qualificação dos procuradores e a descrição do objeto do presente instrumento, foram declarados a conferidos pelo representante da Outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. O presente instrumento está dispensado de apresentação de testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 626, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento que lavrei e para os quais li, aceitei e assinam perante mim, que esta subscrevo. Eu (ass) Renato Estrela - Escrevente que a digitei e subscrevi. Eu, RODRIGO SARLO ANTONIO, TABELÃO DE NOTAS, que a fiz lavrar, subscrevo e assino, em público e raso e dou fé. Em Teste. (o sinal público) da verdade. (ass) RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELÃO DE NOTAS. (ass.) LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA representada por FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS. Eu (Romulo Alves da Motta Neto - Tabelião Substituto), extraí, nesta data, o PRIMEIRO TRASLADO no qual assino em público e raso do que dou fé. RENATO

Em Teste ( ) da verdade.

Romulo Alves da Motta Neto - Tabelião Substituto

Podar Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
024861.LMO1910.31040  
Embalamento: R\$ 42,99 Encargos: R\$ 12,00 Total: R\$ 54,99  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Cartório Sarlo em conformidade com a Lei nº 13.127/2016, que instituiu o Selo Digital de Fiscalização e o Selo Digital de Autenticidade. O presente instrumento foi assinado digitalmente em 02/10/2019 às 14:15:02. Para mais informações, consulte o site www.cartoriosarlo.com.br. O presente instrumento foi assinado digitalmente em 02/10/2019 às 14:15:02. Para mais informações, consulte o site www.cartoriosarlo.com.br.

www.cartoriosarlo.com.br

CARTÓRIO ADEVEDO BASTOS  
Autenticação Digital  
Cód. Autenticação: 3516291010155126055-2; Data: 28/10/2019 15:32:42  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Consulte os dados do ato em: https://reelodigital.tjpb.jus.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Estácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.us.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/10/2019 09:27:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1381937

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 28/10/2020 15:52:44 (hora local).

\*Código de Autenticação Digital: 95182810191551290555-1 a 95182810191551290555-2

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d691e6bc05b9996c5c7299a4f46ba0af99d6b96b4978e29c23804c85c4c4f2d73a7284d4d518fe8ef15d52c89902581f439ba783aa37dada2cecd028d1893ef6f0131f7e16e



Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedora Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedora.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/09/2019 15:51:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1069271

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/09/2020 14:48:04 (hora local)**.

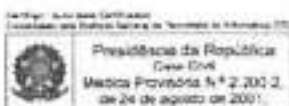
\*Código de Autenticação Digital: 95180509180826450838-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734f94105712d59fe6bc05b9eee4c78363dc4fd6f4da138a0297415f3edc1216886646971e91929d7b76ca18fe8e9f5d52c89925814439ba783aa3a03d388508a19c5aeb7228eac631a8d9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
SPIC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PAÇA FACIL. CARTEIRICA



Validade: 05.05.2022

*Afonso Marchiori Polido*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

5198686

Rt. *R. B. P.*  
CPL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEAF 3.885.621 - ES DATA DE EMISSÃO 11.05.2017

NOME AFONSO MARCHIORI POLIDO

PLACÃO ALASCIOILTON DIAS POLIDO E ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO

NACIONALIDADE NATIVAS DATA DE NASCIMENTO 11.08.1997

LOCAL DE ORIGEM CERT. NASC. 021733 01 55 1997 1 00072 250 0040430 81 E V AMORIM - VITÓRIA - ES - 22.08.2013

CPF 135.922.537-43 *Antonio Carlos das Neves* 1428

ASSINATURA DO DIRETOR

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato** | RODRIGO SARLO ANTONIO

Praca Costa Pinheiro, 30 - Centro - Vitória | ES - Tel.: (00027) 2124-9400

Av. Nossa Senhora da Penha, 549 - Loteado Wilma - Santa Lúcia - Vitória - ES - Tel.: (00027) 2122-0000

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato** | RODRIGO SARLO ANTONIO

Praca Costa Pinheiro, 30 - Centro - Vitória | ES - Tel.: (00027) 2124-9400

Av. Nossa Senhora da Penha, 549 - Loteado Wilma - Santa Lúcia - Vitória - ES - Tel.: (00027) 2122-0000

**ATENTICAÇÃO**

Escritório em esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticado e nos termos do Artigo 70 - V da Lei 10.762/2003, da Lei. de Verdades, Vitória-ES, 20 de julho de 2015, 19:30

Sandra Luz de SA - Escrivã

End: 02441-000/020, 9120, cremlie autenticada em www.cas-pes.br

Escritório: R\$ 2,67 Empresa: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,51

EM BRANCO

*R. B. P.*

*R. B. P.*

*R. B. P.*

**CARTÓRIO AZEVEDO RASSTOS** - PP/ES/ES/REGISTRO CIVIL, PRECATÓRIOS MÚLTIPLOS

Praca Costa Pinheiro, 30 - Centro - Vitória | ES - Tel.: (00027) 2124-9400

Av. Nossa Senhora da Penha, 549 - Loteado Wilma - Santa Lúcia - Vitória - ES - Tel.: (00027) 2122-0000

**Autenticação Digital**

Cod. Autenticação: 05182152191652403876-1; Data: 21/02/2019 17:05:57

Selo Digital de Fiscalização Todo Normal C: ACR00078-30000

Valor Total do Atto: R\$ 4,42

Valor Autenticação: R\$ 2,67 Empresa: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,51

*R. B. P.*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedona.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/02/2019 14:18:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1184623

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 21/02/2020 17:05:57 (hora local).

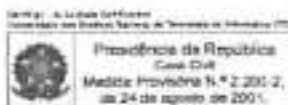
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 95182102191653490879-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734d94f05712d60fe6bc05bd225839c53443a2917bd2dd7b94879c9f1ad53301918f82c948f18cbd434baac18fe8ebf5d52c8992581f43c9ba783aa318fd99becab8166bd27fc58a94cd0f9



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and several smaller ones.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
SEPO - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



André Marchiori Polido  
AGENCIARIA DO TÍTULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



3741068



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 3.698.836 - ES DATA DE EMISSÃO 21.08.2012

TÍTULO ANDRÉ MARCHIORI POLIDO

FUNÇÃO ALASCILTON DIAS POLIDO E ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO

DATA DE VENCIMENTO 07.05.1994

DOC. GRAFEM J. TÓRIAVES

DOC. GRAFEM CERT. NASC. 32502 FL 111 LV 40 JAMORIM JUNIOR VITÓRIA - ES - 16.05.1994

135.922.477-78 1012

Lei nº 7.116 DE 20/09/93

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato** | RODRIGO SARLO ANTONIO  
 Rua Costa Pereira, 21 - Centro - Vitória - ES - Tel: (51) 3271-2126/3100  
 Avenida Nossa Senhora de Penha, 549 - Edifício Vitória - Santa Lúcia - Vitória - ES - Tel: (51) 3271-2126/3100

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994. Em Test. da verdade. Vitória-ES, 24 de julho de 2018, 12:04

Sandrine Luz de Sá - Escrevente  
 Selo: 024661.1RS1808.04038, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
 Encargos: R\$ 2,83 Total: R\$ 3,67

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato** | RODRIGO SARLO ANTONIO  
 Rua Costa Pereira, 21 - Centro - Vitória - ES - Tel: (51) 3271-2126/3100  
 Avenida Nossa Senhora de Penha, 549 - Edifício Vitória - Santa Lúcia - Vitória - ES - Tel: (51) 3271-2126/3100

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994. Em Test. da verdade. Vitória-ES, 24 de julho de 2018, 12:04

Sandrine Luz de Sá - Escrevente  
 Selo: 024661.1RS1808.04038, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
 Encargos: R\$ 2,83 Total: R\$ 3,67

EM BRANCO

*[Handwritten signatures and initials]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - Serviço de Registro Civil, Tabelionato e Oficial de Registro de Imóveis  
 Rua Costa Pereira, 21 - Centro - Vitória - ES - Tel: (51) 3271-2126/3100  
 Avenida Nossa Senhora de Penha, 549 - Edifício Vitória - Santa Lúcia - Vitória - ES - Tel: (51) 3271-2126/3100

**Autenticação Digital**  
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994. Em Test. da verdade. Vitória-ES, 24 de julho de 2018, 12:04

Selo: 024661.1RS1808.04038, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
 Encargos: R\$ 2,83 Total: R\$ 3,67

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARÓ ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://coregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/02/2019 14:17:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1184624

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 21/02/2020 17:05:57 (hora local).

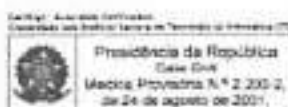
\*Código de Autenticação Digital: 95182102191653490823-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734894f05712e691e6bc05bd225839c53443a2917bd2d7b94879c96373e571b7a88a5e55d9e3812c877d6918fe9ebf5d52c89925811439b  
a783aa39040a0714626b76ba3cc85dd39d08dc9



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Fl. 26  
CPL

**RENDA RODRIGUES**

DOC. IDENTIDADE / CPF: 3340960 SPFC 25

CPF: 112.810.977-80 DATA NASCIMENTO: 09/09/1998

FILIAÇÃO: **HERNANI ANTONIO RODRIGUES MARINALVA DA SILVA**

PROFISSÃO: **PROFESSOR** | SEXO: **MASCULINO** | COR: **BRANCO**

PROFISSÃO: **PROFESSOR** | VIGÊNCIA: **07/01/2016**

PROFISSÃO PLASIFICAR: **1419259088**

DATA EXPIRAÇÃO: **29/03/2017**

**ESPIRITO SANTO**

**CARTÓRIO AZENEDO BASTOS**

**AUTENTICAÇÃO**. Certifico que esta cópia e reprodução foi do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Testemunho da verdade. Vitória-ES, 25/11/2018, 14:33:17.

Titais do Sacramento Conceção - Escrevente Selo Digital: 024661RNW1913.32258  
Emolumentos: R\$ 2,66 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 3,66  
Consulte autenticidade em [www.190.gov.br](http://www.190.gov.br)

EM BRANCO

*[Handwritten signatures and initials]*

A. V.

**CARTÓRIO AZENEDO BASTOS**

**Autenticação Digital**

Cód. Autenticação: 95181391200855150003-1, Data: 13/01/2020 10:00:47

Valor Total do Atto: R\$ 1,58

Verifique a autenticidade em: <https://autenticadigital.190.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-XYZ**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/01/2020 10:03:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1432319

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/01/2021 10:00:48 (hora local)**.

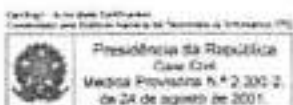
\*Código de Autenticação Digital: 85181301200955150002-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/04, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJNº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734f094f057f2d59f66bc055be1689537d0e7ae7a549d391c1f532ebc00e45883639f916c6c8b9b5d7fb1a6e18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa35d869e7f2bd6f3e4d188af41c5a0c740



Handwritten signatures and initials, including a large stylized 'B' and 'A. A.'.

# PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Sls. 1.207/1.208, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP: 29.056-020.

Pelo Presente instrumento particular de PROCURAÇÃO, o(a) OUTORGANTE concede à Karla Fernanda Costa, solteira, inscrito na OAB 95.204/PR, portador do CPF: 092.020.408-07, portador do RG: 10.935.072-9 SESP-PR, com endereço profissional à Benedito José Antunes 213 Lordani, Bandeirantes-PR; amplos poderes ad juditia et extra nos termos da lei 8.906/94 C/C Artigos 103 e 105, ambos do CPC, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo, até a final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber intimação, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordo, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Além disso, amplos poderes para promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para concordar com todos os seus termos, assinar atas, declarações e propostas, assistir a abertura de propostas, apresentar propostas, assinar contratos, documentação de credenciamento e habilitação, fazer lances, protocolar impugnações, manifestar interesse de recurso, reclamações, interpor representações e recurso administrativo, protestos, prestar cauções, levantá-las, transigir, receber e dar quitação, desistir, nomear representante credenciado e/ou procurador para o certame licitatório de qualquer natureza e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato extrajudicial.

Vitória/ES, 05 de março de 2020

  
 CARTÓRIO SARLO

Le Card Administradora de Cartões Ltda  
 CNPJ: 19.207.352/0001-40  
 Rhanda Rodrigues  
 RG 2.348.960 SPTC-ES  
 CPF 112.810.977-80  
 Procuradora Legal

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E  
 TRIBUTÁRIO DE NOTAS DA 1ª CÍRCULO DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL | RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL  
 Praça Costa Pereira, 34 - Centro - Vitória | ES - Tel. (74) 311 2134-9408  
 Avenida Nova Serraria da Praia, 245 - Santa Lúcia - Vitória | ES - Tel. (74) 311 3244-9508



Reconheço por semelhança a firma de RHANDA RODRIGUES.  
 Em testemunho da verdade, Vitória-ES, 05/03/2020, 09:55:41.

Rosinete Gomes dos Santos - Escrivente  
 Selo Digital: 024441.KMT1916.21620  
 Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94  
 Consulte autenticidade em [www.tjov.jus.br](http://www.tjov.jus.br)




CARTÓRIO ATIVADO BASTOS - P. INSCRIÇÃO ASSISTIDA ONLINE DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TRIBUTÁRIO DE NOTAS DA 1ª CÍRCULO DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL | RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL

**Autenticação Digital**

Seu documento eletrônico foi autenticado com sucesso em 05/03/2020 às 09:55:41.  
 O documento eletrônico foi assinado por RHANDA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 19.207.352/0001-40, em 05/03/2020 às 09:55:41.  
 Confira os dados do ato em: <https://wcdigital.tjov.jus.br>

Cad. Autenticação: 55166503251133401300-5 | Data: 05/03/2020 11:35:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal: A1V7NAB-CLVZ  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,94  
 Valor do Selo de Matrícula: R\$ 0,00  
 Valor do Selo de Matrícula: R\$ 0,00  
 Valor do Selo de Matrícula: R\$ 0,00



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Pregão Presencial nº 10/2020-PMB

A Le Card Administradora de Cartões Ltda, CNPJ nº19.207.352/0001-40, com sede à Rua Fortunato Ramos, 245 - Santa Lúcia, Vitória/ES - CEP: 29056-020, neste ato representada pela procuradora legal, Rhanda Rodrigues, RG 2.348.960, CPF: 112.810.977-80, brasileira, solteira, auxiliar jurídico, com endereço à Rua Fortunato Ramos, 245 - Santa Lúcia, Vitória/ES CEP: 29056-020 pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) Karla Fernanda Costa, CPF: 092.020.409-07, RG: 10.935.072-9 SESP-PR, brasileira, solteira, advogada e endereço às Benedito José Antunes 213 Lordani, Bandeirantes-PR, a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Vitória/ES, 04 de março de 2020

*Rhanda Rodrigues*

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**  
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**  
 Rhanda Rodrigues  
 CPF: 112.810.977-80  
 RG: 2.348.960  
 Procuradora Legal

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 7ª ZONA DE AJUDA DE VITÓRIA DO COMARCA DA CAPITAL  
 PRAÇA COLOMBO PEREIRA, 30 - Centro - Vitória/ES - Tel.: (51) 3271-2124-9999  
 Avenida Tancreto Neves, 543 - São João Winda - Santa Lúcia - 29056-020 - Tel.: (51) 3271-2124-9999

Reconheço por semelhança a firma de **RHANDA RODRIGUES**,  
 Em Testemunho da verdade, Vitória-ES, 06/03/2020, 08:55:40



Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente  
 Selo Digital: 024661.KMT/116.21819  
 Emolumentos: R\$ 5,40 - Encargos: R\$ 1,63 Total: R\$ 7,12  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



**Le Card Administradora de Cartões Ltda**  
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**

Rua Fortunato Ramos, 245 - Santa Lúcia, Vitória - CEP: 29056-020 | (27) 2233-2000

*Handwritten signatures and initials, including 'A.13' and 'B'.*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/03/2020 11:47:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1477437

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 05/03/2021 11:35:28 (hora local).

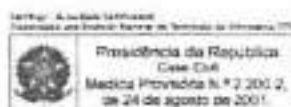
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 95180503201133400399-1 a 95180503201133400399-2

<sup>1</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734894f057f2d69fe5bc05bdhb5ba3785a31b0c489c03533e9b2980e1865953b30eb35372ce26f451b8cefb18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3fba319d42c23b8cf482e374af15f0a4



Handwritten signatures and initials, including a large signature and initials 'JPL' and '1/1'.



Pa. 248  
CPL

TERMO DE REGISTRO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 15217456

USO DEBILITADO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
Art. 13 da Lei nº 9.503/97



ASSISTENTE DO PROTOCOLO

*Widia Barroada Costa*



BRASIL

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: *07/07/2010*  
*[Signature]*  
ASSINATURA

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ  
IDENTIDADE DE ADOGADA

nome: *EARLA FERNANDA COSTA*  
nº: *10850728 - ESP/PR*  
nº de inscrição: *082.620.489-07*  
data de nascimento: *10/02/1974*  
nº de inscrição: *01 01/02/2010*



95204

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32202508991	CNPJ 19.207.352/0001-40	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/11/2013	Data de Início de Atividade 05/11/2013	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FORTUNATO RAMOS, 245, SALA 1207 E 1208,, SANTA LÚCIA, VITÓRIA, ES, 29.056-020				
Objeto Social A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL OS SEGUINTE RAMOS DE ATIVIDADES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO DE A. BENEFÍCIOS PREVISTOS NO PAT PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR I. ALIMENTAÇÃO II. REFEIÇÃO B. CONVENIO C. COMBUSTÍVEIS D. GESTÃO DE FROTA E. FARMÁCIA II. GRAVAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS III. LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITOS, OUTROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.				
Capital Social: R\$2.600.000,00 0 Capital Integralizado: R\$2.600.000,00 0	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei complementar nº123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo INDETERMINADO		
Último Arquivamento Data: 27/02/20 Ato: BALANÇO Evento(s): BALANÇO		Número: 20200045067	Situação REGISTRO ATIVO  Status TRANSFORMADA	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ  ANDRE MARCHIORI POLIDO 135.922.477-78  AFONSO MARCHIORI POLIDO 135.922.537-43  FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS 003.465.497-60	Participação no capital(R\$)  650.000,00  650.000,00  1.300.000,00	Espécie de Sócio  SOCIO  SOCIO  SOCIO	Administrador    ADMINISTRADOR	Término do Mandato  XXXXXXXXXXXX  XXXXXXXXXXXX  XXXXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 14:30:46

CÓDIGO DE CONTROLE: 79A5B56258953F4A



*Handwritten signatures and initials:*  
 A, B, S, J, P, 24, B

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço [www.jucees.es.gov.br/certidaoweb](http://www.jucees.es.gov.br/certidaoweb)

Viória - ES, 27 de FEVEREIRO de 2020

Paulo César Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

**Art 1º** . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**CARTORIO AZEVEDO BASTOS** OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, DAS RESSOAS NATURAS E TRANSMISSÃO DE BENS - Zona Cx, 26171-2  
Rua Santa Cruz, 100 - Vila Militar, 21.050-000 Rio de Janeiro, RJ - Tel: 21-2617-1100

**Autenticação Digital**  
De acordo com o artigo 7º, 2º e 7º do 1º 2º, 4º e 5º da Lei Federal 8.529/98 e Art. 1º, 2º da Lei Estadual 8.702/95 e Resolução 008/95 da JUCESP, a assinatura digital do documento eletrônico é equivalente ao original.

**Cód. Autenticação: 95162802298964248346-2 - Data: 28/02/2020 09:05:42**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ANV1883-CX7L  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Verifique a validade do Selo Digital em: <https://sistodigital.spb.jus.br>

*[Handwritten signatures and initials]*

Página: 002/002



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* cu na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 09:18:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1472289

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 09:09:43 (hora local)**.

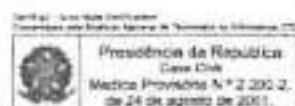
\*Código de Autenticação Digital: 95182802200904240348-1 a 95182802200904240348-2

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94105712d59fe6bc05bee8fbc3c9845ad73d1d8065003a4129fbc99d76f257b86a2cb00e8df065d89818fe8ebf5c52c8962581f4396a783aa34532ff7f144f27e81154a1d7f0a8b1d1



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

### Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 04/03/2020

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : 19.207.352/0001-40

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

**Agendamentos (Simples Nacional)**

**Agendamentos no Simples Nacional**

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
14/12/2018 14:27		Convertido em Opção	

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



*Handwritten signatures and initials:*  
 - A large signature resembling 'A. J. P.'  
 - A signature resembling 'B. P.' with '27' written below it.  
 - Other initials and marks.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://coregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2020 12:49:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1476374

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/03/2021 12:37:01 (hora local)**.

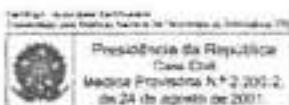
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 95180403201236110140-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJNº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734d94f057f2d691e6bc05b0701685b0139416f1dd068c79163bc218e185516a15ebf4d7d6e60465ec975c18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa308bd052b6e15f54a39ab840bc1e9c237



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

1/1

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2020-PMB

Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, sediada na Rua Fortunato Ramos, 245 - Santa Lúcia, Vitória/ES - CEP: 29056-020, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Vitória/ES, 04 de março de 2020



---

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**  
CNPJ: 19.207.352/0001-40  
Karla Fernanda Costa  
CPF: 092.020.409-07  
RG: 10.935.072-9 SESP-PR  
Procuradora Legal



**Le Card Administradora de Cartões Ltda**  
CNPJ: 19.207.352/0001-40

Rua Fortunato Ramos, 245 - Santa Lúcia, Vitória - CEP: 29056-020 | (27) 2233-2000





ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fls. 254  
 [Handwritten signature]

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo: 0001017/2020

Numero do processo: 0001017/2020  
 Solicitação: 38 - Processo Licitatório  
 Numero do documento:  
 Requerente: 4563 - M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
 Beneficiário:  
 Endereço: Nº 637 - 00000-000  
 Complemento: SALA 05  
 Loteamento: Condomínio:  
 Telefone (19) 3601-0515 Celular:  
 E-mail: EKIP@EKIP.COM.BR

Número único: 6L8.0T0.10X-58

Numero do protocolo: 9560

CPF/CNPJ do requerente: 26.069.189/0001-62  
 CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro

Município: Nova Odessa - SP

Fax

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo Atualmente com Protocolo

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal

Protocolado em: 06/03/2020 08:48 Previsto para: 06/04/2020 08:48 Concluído em:

Súmula: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 10/2020 - PMB

Observação:

[Handwritten signature]  
 Protocolo  
 (Protocolado por)

[Handwritten signature]  
 Brenda Luiza Baretta  
 M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
 (Requerente)

[Handwritten signatures]





M&S BENEFÍCIOS



O cartão amigo do servidor.

# CRENCIAMENTO

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP  
RUA INDEPENDÊNCIA, 637, SALA 06 – CENTRO – NOVA ODESSA-SP  
CNPJ: 26.069.189/0001-62

2...

↓

2

BLB of. 10



JUCESP PROTOCOLO  
0.561.511/18-4



CNPJ: 26.069.189/0001-62  
NIRE: 3522999124-5

Página 1 de 5

## M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**MARCOS SARTORI**, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/05/1944, portador da célula de identidade RG 3346605/SP E CPF nº 097.002.346-49, residente e domiciliado Rua Doze de Outubro, nº 273 – Vila Santa Catarina, Americana /SP CEP: 13.466-330.

**SUELI MARIA ICASSATTI SARTORI**, brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/11/1946, portador da célula de identidade RG 3.997.982-9/SP E CPF nº 191.670.338-06, residente e domiciliado Rua Doze de Outubro, nº 273 – Vila Santa Catarina, Americana /SP CEP: 13.466-330.

Únicos componentes da empresa que gira nesta Praça de NOVA ODESSA- SP, sob a denominação social de **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**, estabelecida a Rua Independência, nº 637, sala 06, Centro, Nova Odessa – SP, CEP 13.380-025; com seu contrato social registrado na JUCESP sob nº 3522999124-5, inscrito no CNPJ nº 26.069.189/0001-62 faz neste ato, a alteração e consolidação de seu contrato social em vigor, mediante as condições e cláusulas abaixo:

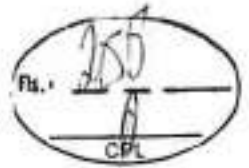
**PRIMEIRA:** Altera o valor capital para R\$ 2.200.000,00 ( Dois milhões e duzentos mil reais) passa a ter o valor de R\$ 1.632.000,00 (Hum milhão seiscentos e trinta e dois mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente pelos sócios, e R\$ 568.000,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil reais) a integralizar em 5 anos, de acordo com Artigo 1.055 § 1º do Código Civil, ficando assim representado por 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) de quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) sendo assim administrado pelos sócios.

<b>MARCOS SARTORI</b> .....	1.100.000,00 quotas.....	R\$ 1.100.000,00
<b>SUELI MARIA ICASSATTI SARTORI</b> .....	1.100.000,00 quotas.....	R\$ 1.100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....	<b>2.200.000,00 quotas.....</b>	<b>R\$2.200.000,00</b>

Em face das modificações havidas, os sócios têm entre si, justos e combinados, na melhor forma de direito consolidar e adequar o Contrato Social ao Código Civil/2002, o qual passa a vigorar e consolida as seguintes cláusulas

Ari Meireles, nº 187 / Vila Santa Catarina / Americana-SP  
Fone (19) 3601-0515 / 3601-0514 - www.ckip.com.br - ckip@ckip.com.br

*(Handwritten signatures and initials)*



CNPJ: 36.069.189/0001-62  
NIRE: 3522999124-5

Página 2 de 5

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de transformação contratual, os sócios:

**MARCOS SARTORI**, brasileiro, casado, com comunhão de bens parcial, empresário, nascido em 20/05/1944, portador da cédula de identidade RG 3346605/SP E CPF nº 097.002.346-49, residente e domiciliado Rua Doze de Outubro, nº 273 – Vila Santa Catarina, Americana /SP CEP: 13.466-330.

**SUELI MARIA ICASSATTI SARTORI**, brasileira, casada, com comunhão de bens parcial, empresária, nascida em 01/11/1946, portador da cédula de identidade RG 3.997.982-9/SP E CPF nº 191.670.338-06, residente e domiciliado Rua Doze de Outubro, nº 273 – Vila Santa Catarina, Americana /SP CEP: 13.466-330.

Únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta Praça de Nova Odessa- SP, sob a denominação social de **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**, com seu contrato social registrado na JUCESP sob nº35229991245; localizado à **Rua Independência, nº 637- sala 06 – Centro, na cidade de Nova Odessa – SP – CEP: 13.380-025**, têm entre si, justos e combinados, a transformação para uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

### I – DENOMINAÇÃO, OBJETIVO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO.

**PRIMEIRA:** A empresa sociedade limitada girará sob a denominação **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**, com sede na cidade **NOVA ODESSA- SP** ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato (art. 997, II, CC/2002).

**SEGUNDA:** Objetivo Social: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS SEM CONDUTOR, OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; EMISSÃO E GERENCIAMENTO DE VALE REFEIÇÃO, ALIMENTAÇÃO, FARMÁCIA E TICKET-COMBUSTÍVEL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

**TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Ari Meireles, nº 187 / Vila Santa Catarina / Americana-SP  
Fone (19) 3601-0515 / 3601-0514 - www.ekip.com.br - ekip@ekip.com.br

*[Handwritten signatures and initials]*



CNPJ: 26.069.189/0001-62  
NIRE: 3522999124-5

Página 3 de 5

O capital social é R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil de reais), o valor de R\$ 1.632.000,00 (Um milhão seiscentos e trinta e dois mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente pelos sócios, e R\$ 568.000,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil reais) a integralizar em 5 anos, de acordo com Artigo 1.055 § 1º do Código Civil, ficando assim representado por 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) de quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) em moeda corrente do país, nos atos da constituição da sociedade, e assim distribuído.

MARCOS SARTORI.....	1.100.000,00 quotas.....	R\$ 1.100.000,00
SUELI MARIA ICASSATTI SARTORI.....	1.100.000,00 quotas.....	R\$ 1.100.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>2.200.000,00 quotas.....</b>	<b>R\$2.200.000,00</b>

**Parágrafo 1º-** A responsabilidade da titular será restrita à importância do capital social, integralizado, e responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10406/02)

**Parágrafo 2º-** As quotas da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas, vendidas ou transferidas, no todo ou parte a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento do titular.

### III – ADMINISTRAÇÃO

**QUINTA:** A administração da sociedade, bem como uso da firma, denominação ou razão social caberá ao sócio Sr. **MARCOS SARTORI** em juízo ou fora dele, **ISOLADAMENTE**, ficando-lhes, entretanto, vedado o uso para fins estranhos aos objetivos sociais. Se qualquer dos sócios infringirem essa proibição ficará responsável pelo compromisso contraído e responderá pessoalmente pelo que assumir. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**Parágrafo 1º-** Qualquer aquisição ou alienação de bens imóveis deverá, obrigatoriamente, conter assinatura de todos os sócios, bem como nos empréstimos juntos a entidades públicas ou particulares, tornando-se nulas e invalidadas, todas as transações que venham ser efetuadas fora desse requisito.

**Parágrafo 2º-** Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, podendo ser renovado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

### IV – PRÓ-LABORE

**SEXTA:** O titular instituído na condição de Administrador terá o direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, quantia esta a ser fixada de comum acordo pelos sócios detentores da maioria do capital social. Em não sendo possível tal composição, os Administradores terão direito, em qualquer caso, a uma retirada mensal, respeitando os

Ari Meireles, nº 187/Vila Santa Catarina/Americana-SP  
Fone (19) 3601-0515/3601-0514 - www.ekip.com.br - ekip@ekip.com.br



CNPJ: 26.069.189/0001-62  
NIRE: 3522999124-5

Página 4 de 3

## V – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

**SÉTIMA:** O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes. (art. 1.065, CC/2002)

**Parágrafo Único** – Poderão os lucros e/ou prejuízos apurados na forma deste artigo, serem incorporados diretamente ao capital social da empresa ou aguardarem amortização de conformidade ao que determinar a legislação do imposto de renda.

## VI – RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIOS

**OITAVA:** Em caso de morte, interdição, inabilitação, exclusão e retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os remanescentes procederão, no prazo de 30 dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

**Parágrafo 1º**- O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais) dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

**Parágrafo 2º**- Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou excluído, e no caso de sócio falecido, aos herdeiros legais, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento), restantes, em 6 (seis), parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

**Parágrafo 3º**- As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

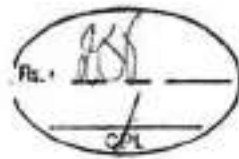
**Parágrafo 4º**- O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito e notificação protocolada, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo 5º**- Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos de conformidade ao que dispõe a cláusula 8ª e seus parágrafos.

## VII – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**NONA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/dstituição de administradores, modo de remuneração, abrir, manter e fechar filiais onde convier aos seus interesses sociais, pedido de concordata, distribuição de lucros,

Ari Meireles, nº 187/Vila Santa Catarina/Americana-SP  
Fone (19) 3601-0515/3601-0514 - www.ekip.com.br - ekip@ekip.com.br



CNPJ: 26.069.189/0001-62  
NIRE: 3522999124-5

Página 5 de 5

alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas pelo consenso unânime dos sócios.

**Parágrafo 1º-** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio

**Parágrafo 2º-** As deliberações serão aprovadas por  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

**DÉCIMA:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente por todos os sócios, em juízo ou fora dele.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Para solução dos casos em que reclamem a intervenção da justiça, fica eleito o foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, vedada sua substituição por qualquer outro por mais privilegiado que o seja, mesmo em razão de domicílio.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10406/02), e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

#### VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária conforme art. 1.011, §- 1º do Código Civil (Lei 10406/02).

**DÉCIMA QUARTA:** E, por estarem assim, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, assinam para todos os fins societários e legais.

Americana, 02 de Maio de 2018

SÓCIOS:

  
MARCOS SARTORI

  
SUELI MARIA ICASSATTI SARTORI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDOADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.:

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços do Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedora Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registraes; assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://coregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/07/2019 09:19:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1019053

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 01/07/2020 09:19:04 (hora local).

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 81092906181347480764-1 81092906181347480764-5

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/04, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd948057f2e69e6bc05bc38c5828d3141796022267cot35be90db9e0e810070b3191914d7394e5229615a3000f522a86b3665d8e3a8a91472e288379ea5006e3678a39c3e8a4b61fee01



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
B.B

*[Handwritten signature]*  
A. B. B. J. S.

*[Handwritten number 2]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNOS ESTADUAIS  
 GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DE RECEITAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**MARCOS BARTORI**

CPF: 334445 889/SP  
 INSC: 497.000.346-89 DATA DE NASCIMENTO: 00/00/1944

DECLARANTE: ANGELO BARTORI  
 ENDILIA LICHETTI

CPF: 00627443084 NOME: HELMO DATA DE NASCIMENTO: 16/10/2001 DATA DE EMISSÃO: 01/04/1962

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1713500571

AMERICANA, SP 18/10/2018

334445889 SP 010418

**SÃO PAULO**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, DAS PROPOSTAS AUTOMÁTICAS E TABELAMENTO DE NOTAS - CADERNO 04/2018

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 2º, § 2º do art. 1º, inciso II da Lei nº 11.069/2002 (art. 1º, inciso II do art. 4º da Lei nº 11.069/2002) e o artigo 7º do art. 1º, inciso II da Lei nº 11.069/2002, a autenticidade da presente declaração é garantida pelo sistema de autenticação digital.

Cód. Autenticação: 8169251018164480364-1 Data: 26/10/2018 08:17:14

Base Digital de Fiscalização: Lei Normal C. ANO 1998-0258  
 Valor Total do Ator: R\$ 4,23

Endereço de acesso ao sistema: <http://www.digital.sp.br>

*[Handwritten signatures and scribbles]*

*[Handwritten initials: F.P., P.B.B., S.P.]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/10/2019 10:43:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br/> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1102945

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 22/10/2020 10:43:27 (hora local).

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 81092510181608490364-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 033/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94057f2d68e6bc05b72903609f629aa59994a239c73131282ac3597d997174ce81136e0464b1933ad30d0522a86b3665d8e3a9a91472e28e5256a37e59b0f32b30bfe9a658aad88



Handwritten signatures and initials, including 'B&B'.



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS

**Nome**  
 SUELI MARIA ICASSATTI BARBOSI

**CPF**  
 3997987 889/89

**CPF**  
 191.670.338-00

**Data Nascimento**  
 01/11/1948

**Nome**  
 MARTIN ASSIS ICASSATTI

**Nome**  
 COSTER RIBEIRO ICASSATTI

**CPF**  
 [Redacted]

**Data Nascimento**  
 14/02/1973

**Matrícula**  
 03132436194

**Data Admissão**  
 18/10/2018

**Data Exatidão**  
 14/02/2019

**PROFISSIONAL**  
 A.D.F

*Sueli Maria Barbosi*

**Local**  
 AMERICANA, SP

**Data Emissão**  
 24/10/2018

**CPF**  
 84952213450

**CPF**  
 8799523364

**SÃO PAULO**

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1943454637

**CARTÃO AZEVEDO SAATOS**

**Autenticação Digital**

Código de Autenticação: 8109051180952130761-1 - Data: 06/11/2018 09:53:14

Setor Digital de Fiscalização Técnico-Administrativa - DTA

Valor Total em R\$ R\$ 4.42

Cadastre-se em: <https://www.digifiscal.gov.br>

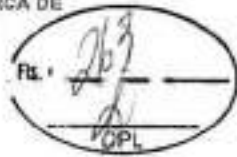
*Handwritten signatures and marks:*

- A large circle at the top right.
- A long horizontal line with a diagonal slash.
- A large 'Z' or '2' on the left.
- A signature 'A.S.' in the middle.
- A signature 'P.B.B.' on the right.
- A signature 'L.F.' on the right.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Seto Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Seto Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/seto-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/11/2019 09:57:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1388056

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/11/2020 09:53:14 (hora local)**.

\*Código de Autenticação Digital: 81090611190952130761-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O refendo é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

03005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd3bd120588b8ea4453218ae843ccac06e9c7b0a6acbae9f83b205d80c99730d30d0f52a86c3665d8e3a9a91472e287572764077a261ef2ae8e801c66f209





**M&S BENEFÍCIOS**



O cartão amigo do servidor.

**ANEXO III  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR  
Ref: Pregão Presencial Nº 10/2020-PMB  
Processo Administrativo Nº 23/2020

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração, confecção e fornecimento de cartão magnético com tecnologia chip para pagamento do benefício de auxílio-alimentação aos servidores do município de Bandeirantes-PR.

A empresa **M&S Serviços Administrativos Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Independência Nº 637 sala 06 - Centro, na cidade de Nova Odessa, estado de São Paulo, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 26.069.189/0001-62 e Inscrição Estadual nº 482.071.550.116, telefone (19) 3399-0245, neste ato representada por seu Procurador Legal, o Sr João Vanderlei dos Santos, brasileiro maior casado residente e domiciliado na cidade de Campinas - SP, a Rua Lucindo Silva, Nº 299, Apartamento 63, Torre 10, Condomínio Eco Vila Tipuana - Parque Fazendinha, CEP: 13064-722, portador do RG Nº 18.328.791-5 SSP/SP e CPF Nº 078.815.738-80, pelo presente instrumento de mandato, credencia a Sra. **Brenda Luisa Beretta**, brasileira, advogada inscrita na OAB/PR sob o Nº 93788, portadora da cédula de identidade RG Nº 12.463.019-3 SSP/PR e CPF Nº 044.600.419-79, com endereço à Rua São Paulo, Nº 1989, Centro, na cidade de Bandeirantes/PR, a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 10/2020-PMB, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar anexos, declarações a atas, e todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

Nova Odessa - SP, 04 de março de 2020.



**M&S SERVIÇOS ADM. LTDA EPP**  
CNPJ: 26.069.189/0001-62

**Sr. João Vanderlei dos Santos**  
Procurador Legal  
RG: 18.328.791-5 SSP/SP  
CPF: 078.815.738-80  
M&S Serviços Administrativos Ltda EPP  
26.069.189/0001-62

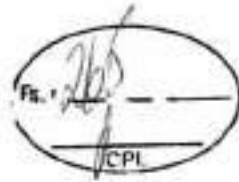
Válido somente com o selo de autenticação.

**M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**  
RUA INDENPEDÊNCIA, 637, SALA 06 - CENTRO - NOVA ODESSA- SP  
CNPJ: 26.069.189/0001-62

Handwritten signature and initials



**M&S BENEFÍCIOS**



O cartão amigo do servidor.

**ANEXO III  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR  
Ref.: Pregão Presencial Nº 10/2020-PMB  
Processo Administrativo Nº 23/2020

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração, confecção e fornecimento de cartão magnético com tecnologia chip para pagamento do benefício de auxílio-alimentação aos servidores do município de Bandeirantes-PR.

A empresa **M&S Serviços Administrativos Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Independência Nº 637 sala 06 - Centro, na cidade de Nova Odessa, estado de São Paulo, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 26.069.189/0001-62 e Inscrição Estadual nº 482.071.550.116, telefone (19) 3399-0245, neste ato representada por seu Procurador Legal, o Sr. **João Vanderlei dos Santos**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Campinas - SP, a Rua Lucindo Silva, Nº 299, Apartamento 63, Torre 10, Condomínio Eco Via Tipuana - Parque Fazendinha, CEP: 13064-722, portador do RG Nº 18.328.791-5 SSP/SP e CPF Nº 078.815.738-80, pelo presente instrumento de mandato, credencia a Sra. **Brenda Luisa Beretta**, brasileira, advogada inscrita na OAB/PR sob o Nº 93788, portadora da cédula de identidade RG Nº 12.463.019-3 SSP/PR e CPF Nº 044.600.419-79, com endereço à Rua São Paulo, Nº 1989, Centro, na cidade de Bandeirantes/PR, a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 10/2020-PMB, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar anexos, declarações e atas, e todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

Nova Odessa – SP, 04 de março de 2020.



Valido somente com o selo de autenticação.

**M&S SERVIÇOS ADM. LTDA EPP**  
CNPJ: 26.069.189/0001-62

**Sr. João Vanderlei dos Santos**  
Procurador Legal  
RG: 18.328.791-5 SSP/SP  
CPF: 078.815.738-80  
M&S Serviços Administrativos Ltda EPP  
26.069.189/0001-62

**M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**  
RUA INDENPENDÊNCIA, 637, SALA 06 – CENTRO – NOVA ODESSA-SP  
CNPJ: 26.069.189/0001-62

*[Handwritten signatures and initials]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (53) 3244-5404 / Fax: (53) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/03/2020 14:46:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1476454

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 04/03/2021 13:33:33 (hora local).

\*Código de Autenticação Digital: 81090403201328550415-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2015 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0701685f60139416f1dd068c7b163bc29fdd8f323f920cbb69e6bc2fa239b91d30d0f522a86b3685d8e3a9a1472e287e42411f0005f0f968f14762ea9834



Fl. 267  
6  
CSL

O cartão amigo do servidor.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

**Nome**  
BRENDA LUISA BERETTA

**Filiação**  
ALEXANDRO BERETTA  
VALDIRENE APARECIDA FRASSETTO BERETTA

**Naturalidade**  
PORTO-PORTUGAL

**Data de Nascimento**  
21/12/1995

**NO**  
124830193 - SSP PR

**CPF**  
044.800.418-79

**Local de Emissão**  
SIM

**Validade**  
01/14/08/2018

**Presidente**  
JOSE AUGUSTO KRULHO DE NORONHA

REGISTRO 93788

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14984284

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(ART. 13 DO LEI Nº 8.950/94)

**Assinatura do Portador**  
Brenda Luisa Beretta

**Observações**

**Assinatura**

14984284

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP  
RUA INDENPENDÊNCIA, 637, SALA 06 - CENTRO - NOVA ODESSA-SP  
CNPJ: 26.069.189/0001-62

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 09/03/2020  
ASSINATURA

*[Handwritten signatures and initials]*  
A.A.  
B.L.B.

**MUNICÍPIO DE AMERICANA  
COMARCA DE AMERICANA - SP  
NEWTON FRANCO SILVÉRIO DE TOLEDO**



(M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP-2019)

1º Traslado

Livro nº.1566

fls. nº.256/258

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Aos dezolito (18) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e dezenove (2019), nesta cidade e Comarca de Americana, do Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Escrevente Autorizada e do Tabelião Substituto, que esta subscreve, compareceu como outorgante: **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, com sede na cidade de Nova Odessa-SP, na Rua Independência, nº.637, sala 06, Bairro Centro, CEP:13.380-025, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº.26.069.189/000162, e **NIRE MATRIZ 35229991245**, com seu Contrato Social Consolidado datado 02/05/2018, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº. 285.350/18-3 em 19/06/2018, e Declaração de Reenquadramento de ME para EPP, datado 01/01/2018, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº. 811.195/18-1 em 02/07/2018, dos quais encontram-se cópias arquivadas nestas Notas, na pasta de Contratos Sociais nº.376, sob ordem nº. 48/58, neste ato representada conforme capítulo III, cláusula 5º parágrafo 2º, da alteração Contratual Consolidada, pelo sócio: **MARCOS SARTORI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/SP nº. 3.346.605 e do CPF/MF nº. 097.002.346-49, residente e domiciliado nesta cidade de Americana-SP, na Rua Doze de Outubro, nº. 373, Bairro Vila Santa Catarina; declara sob pena de responsabilidade civil e criminal não haver alterações contratuais posteriores a acima mencionada; cuja consulta da **Ficha Cadastral Completa**, foi certificada para Mirian dos Reis Boldrini:12381851852 [autenticidade: 118945139] - JUCESP, nesta data, que fica arquivada nestas Notas, anexa a alteração contratual consolidada e Declaração de Reenquadramento acima mencionadas; reconhecido como sendo o próprio dos documentos originais apresentados, do que dou fé. E, pela outorgante, supra qualificada, na forma como vem sendo representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1) LUCIANE APARECIDA PIOVEZAN DE JESUS BRAGA**, brasileira, casada, analista financeiro, portadora da cédula de identidade RG/SSP-SP, nº 40.126.031, e inscrita no CPF/MF. Nº

A DO BRASIL



1305/2019

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'MA', 'BhB', and 'S'.



Fl. 1  


340.410.618-06, residente e domiciliada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste-SP, na Rua Pernambuco, nº 800, Bairro Vila Grego; e 2) **JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de vendas, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP nº. 18.328.791 e do CPF/MF nº. 078.815.738-80, residente e domiciliado na cidade de Sumaré-SP, na Rua Vicente Dal Belo, nº. 208, Bairro Parque Residencial Virgílio Basso; aos quais confere e outorga os poderes para o fim especial de isoladamente, a procuradora LUCIANE APARECIDA PIOVEZAN DE JESUS BRAGA, representar a empresa com todos os poderes aqui citados nos item 1 e item 2; e o procurador JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS, representar a empresa isoladamente somente com os poderes citados no item 2, a seguir os poderes



escritos: 1-) gerir e administrar todos os atos que competem aos representantes legais da firma outorgante, podendo para tanto os referidos procuradores, assinar todos os documentos, tais como aceites, saques, cheques, letras de câmbio, aturas, notas promissórias, endossos, contratos, cauções de títulos, ordens de pagamento, por carta e por qualquer outro meio; correspondência que estiver a seu cargo e ainda na forma prevista no contrato social da firma outorgante; podendo representá-la perante as repartições públicas em geral, Federais, estaduais e Municipais, inclusive autarquias, INSS, Prefeituras, Cartórios em geral, mais precisamente junto aos Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos e de Protestos, desta ou de outras praças do País; Junta Comercial do Estado de São Paulo; Justiça do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Órgãos de Imposto de Renda, Empresas de Correios e Telégrafos, requerendo e assinando tudo o que necessário for aos negócios, interesses e defesa da outorgante; receber e dar quitação; assinar carteiras de trabalho de empregados da outorgante; admitir e demitir empregados; representá-la na qualidade de preposto e ainda nomear preposto para a firma outorgante, podendo comprar e vender mercadorias, receber, assinar e aceitar intimações, citações, notificações judiciais ou extrajudiciais; representá-la em Juízo ou fora dele; receber qualquer importância amigável ou judicialmente, receber e dar quitação; podendo ainda, representá-la em quaisquer agências bancárias desta e/ou de outras praças do País, para livremente abrir, movimentar e encerrar as contas correntes em nome da firma outorgante, as já existentes e as que forem oportunamente abertas; podendo fazer todos os depósitos em dinheiro ou em cheques, receber dinheiro, passar recibos e dar quitação, emitir, endossar e sacar cheques e duplicatas;









requisitar talonários de cheques, assinando as respectivas requisições, sacar mesmo a descoberto; retirar títulos e valores; levar títulos a protesto; realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações; podendo assinar contratos, cédulas de crédito bancário para operações de empréstimos, bem como constituir garantias por meio de entregas de bens ou direitos da empresa para este fim, seja por meio de cessão, penhor, caução e/ou alienação fiduciária de recebíveis, duplicatas, cheques e afins, assinando tudo o mais que se fizer necessário para garantir as operações, como notas promissórias e outros títulos de créditos; também assinar pedidos e suas alterações; acordos com clientes fornecedores e com qualquer devedor ou credor para com a firma outorgante; concessão e/ou obtenção de descontos e abatimentos; transferência de numerário de conta bancária da firma outorgante, para crédito de sua conta bancária em qualquer Banco, ou instituição financeira, por meio de cheques, cartas ou documentos bancários, a emissão, endosso e a quitação de duplicatas mercantis sacadas pela outorgante, podendo fazer a entrega das mesmas para desconto, caução e cobrança bancária, assinando os respectivos borderôs; requerer a habilitação de crédito e autorizar protestos de quaisquer títulos ou cheques representativos de créditos da firma outorgante, bem como aceitar duplicatas de fornecedores; representar a outorgante perante qualquer repartição Pública, Empresa de Correios e Telégrafos do Brasil, Ministérios da Fazenda, do Trabalho e da Previdência Social, Secretaria da Receita Federal, suas Delegacias e Agências, Postos Fiscais, Exatorias, Delegacias e Inspetorias Estaduais e Prefeituras Municipais; podendo com este instrumento, requerer, solicitar ou reclamar o que for necessário, de direito e interesse da outorgante; receber notificações ou intimações de natureza fiscal, assinando termos, guias e declarações de recolhimentos de impostos e taxas, inclusive imposto de renda, dados para estatísticas oficiais; **Podendo contratar** advogados, com os poderes contidos na cláusula "AD-JUDICIA", para tratar de todos os direitos, defesa e interesse da firma outorgante; podendo propor ou contestar quaisquer ações contra quem de direito, bem como intervir em ações pendentes, em todos os Juízos, Instâncias e Tribunais; fazer declarações de créditos, firmar compromissos, desistir e tudo mais praticar ao aludido fim, recorrer e usar dos recursos legais por mais especiais que sejam ao aludido fim; 2-) podendo ainda, representá-la em todos os atos de qualquer processo de Licitação e/ou Pregão ou concorrência pública, podendo inclusive formular e

Fls. 7  
A  
CPI

COMARCA AMERICANA - SP  
Autenticação Digital  
CMA Autenticador: 81091888161513249256-1; Data: 10/04/2018 16:18:17  
Valor Total do Atto: R\$ 4,42  
Cópia em anexo do ato em: https://weblog.dpi.jus.br



Handwritten mark

Handwritten signature and initials

Fls. 241  
OPI

assinar propostas de preços, fazer lances verbais, negociar os preços, autorizar abatimentos, descontos, declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos ou ressalvas, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos, apresentar defesa e recursos mediante a questionamento, prestar esclarecimentos, enfim praticar tudo para o bom e fiel cumprimento no presente mandato. Inclusive substabelecer, no todo ou em partes, FICA consignado que em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42, de 06/11/2014, artigo 1º, esta serventia encaminhará cópia devidamente autenticada desta

procuração, a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo. A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM O PRAZO DE VALIDADE DE UM (1) ANO, A CONTAR DESTA DATA.

Assim a disse, do que dou fé. A pedido da outorgante, na forma como vem representada, lavrei o presente instrumento de procuração que feito e lido sendo do em voz alta e na presença, foi achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, do que dou fé. Eu, MIRIAN DOS REIS BOLDRINI,

escrivente Autorizada, a lavrei. Eu, JAMIL CONTERATO (Bel. Jamil Conterato), Tabelião Substituto, subscrevo. **Custas - Recibo nº 125508** Tabelião R\$-

34,95; Estado R\$-38,35; Secretaria da Fazenda R\$-26,24; Município R\$-6,74; Ministério Público R\$-6,48; Registro Civil R\$-7,10; Tribunal Justiça R\$-9,26; Santa Casa R\$-1,35; Total R\$-

230,47.- (a.a) **MARCOS SARTORI // JAMIL CONTERATO**. (Legalmente Selada). **NADA**

**MAIS**. Trasladada em ato contínuo. Confere com o original, do que dou fé. Eu,

JAMIL CONTERATO, Tabelião Substituto, a li, conferi, subscrevo e assino em público e lido.

EM TESTE JAMIL CONTERATO DA VERDADE

Bel. JAMIL CONTERATO  
Tabelião Substituto

2ª TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - AMERICANA  
Bel. Jamil Conterato  
Tabelião Substituto



51.321.206/0001-54  
2ª TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - AMERICANA  
Rua Vieira Bueno, 314  
Centro - CEP. 13.465-000  
AMERICANA - SP

Handwritten signatures and initials, including 'BLB' and 'A da'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2); e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/06/2019 08:31:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1279038

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 19/06/2020 16:16:17 (hora local)

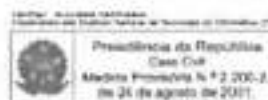
\*Código de Autenticação Digital: 61091906191515250105-1 a 61091906191515250105-4

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d59fe6bc05b3c7b50002b71753ba5fb316a01c9957c6841fd739f718cc70ba09590cbe13d7d30d0522a56b3665d8e3a9a91472e284aa237a70a4fbbet807bd51907e5b4f9



Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita com o número 11 e a sigla BLB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO  
 CÂMBIO NACIONAL DE PORTUGAL

Nome: **JOAO VANDERLEI DOS SANTOS**

Local de nascimento / Data de nascimento / UF: **10320791 SP/SP**

CPF: **078.815.738-80** Data de emissão: **26/07/1967**

País de origem: **BRASIL**

Nome do cônjuge: **ONOFRE SERAFIM DOS SANTOS**

Nome da mãe: **LEOCÁDIA GUTOLIN DOS SANTOS**

Sexo: **M** Estado civil: **C**

UF de residência: **04214933350** Data de entrada: **22/09/2001** Data de validade: **06/02/1987**

Local de trabalho: **SÃO PAULO** Data de entrada: **24/09/2009**

CPF: **5521984114**  
**89991329961**

**SÃO PAULO**

MÍNIMO DE TUDO O TERCEIRO NACIONAL 1943682584

PROIBIDO PLÁSTICAS 1943682584

CARTÃO AUSENTO BASTÃO

Autenticação Digital

CPF: **810801515-3** Data: **01/02/2018 17:00:18**

Assinatura: **BlB**

URL: <https://www.digital.gov.br>

*Handwritten signatures and initials:*

- BlB
- BlB
- BlB
- BlB
- BlB
- BlB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eprácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/10/2019 11:45:18 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1362505

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 01/10/2020 17:03:12 (hora local).

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 81090110191659560798-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d89e6bc05b677a42673e7d551207158d0d71089693b9944b4ce4986e7b8afa3cd390cd722dd30d0f522a86b3685d8e3a9a91472e28b682557759b7fcf5e694ab136026bc



P.

A. G.

A.

B. B.

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO**



Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR  
Ref.: Pregão Presencial Nº 10/2020-PMB  
Processo Administrativo Nº 23/2020

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração, confecção e fornecimento de cartão magnético com tecnologia chip para pagamento do benefício de auxílio-alimentação aos servidores do município de Bandeirantes-PR.

A empresa **M&S Serviços Administrativos Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Independência Nº 637 sala 06 - Centro, na cidade de Nova Odessa, estado de São Paulo, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 26.069.189/0001-62 e Inscrição Estadual n.º 482.071.550.116, telefone (19) 3399-0245, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **Brenda Luisa Beretta**, brasileira, advogada inscrita na OAB/PR sob o Nº 93788, portadora da cédula de identidade RG Nº 12.463.019-3 SSP/PR e CPF Nº 044.600.419-79, com endereço à Rua São Paulo, Nº 1989, Centro, na cidade de Bandeirantes/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Nova Odessa – SP, 06 de março de 2020.

**M&S SERVIÇOS ADM. LTDA EPP**  
CNPJ: 26.069.189/0001-62

*Brenda Luisa Beretta*

Sra. **Brenda Luisa Beretta**  
Representante Legal  
RG 12.463.019-3 SSP/PR  
CPF 044.600.419-79  
OAB/PR 93788  
M&S Serviços Administrativos Ltda EPP  
CNPJ: 26.069.189/0001-62

**M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**  
RUA INDEPENDÊNCIA, 637, SALA 06 - CENTRO - NOVA ODESSA-SP  
CNPJ: 26.069.189/0001-62

*I.:*



**ANEXO II  
DECLARAÇÃO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR  
Ref.: Pregão Presencial Nº 10/2020-PMB  
Processo Administrativo Nº 23/2020

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração, confecção e fornecimento de cartão magnético com tecnologia chip para pagamento do benefício de auxílio-alimentação aos servidores do município de Bandeirantes-PR.

A empresa **M&S Serviços Administrativos Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Independência Nº 637 sala 06 - Centro, na cidade de Nova Odessa, estado de São Paulo, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 26.069.189/0001-62 e Inscrição Estadual n.º 482.071.550.116, telefone (19) 3399-0245, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **Brenda Luisa Beretta**, brasileira, advogada inscrita na OAB/PR sob o Nº 93788, portadora da cédula de identidade RG Nº 12.463.019-3 SSP/PR e CPF Nº 044.600.419-79, com endereço à Rua São Paulo, Nº 1989, Centro, na cidade de Bandeirantes/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 10/2020, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no Artigo 87, incisos III e IV da referida lei.
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nova Odessa – SP, 06 de março de 2020.

**M&S SERVIÇOS ADM. LTDA EPP**  
CNPJ: 26.069.189/0001-62

*Brenda Luisa Beretta*

Sra. **Brenda Luisa Beretta**  
Representante Legal  
RG 12.463.019-3 SSP/PR  
CPF 044.600.419-79  
OAB/PR 93788  
M&S Serviços Administrativos Ltda EPP  
CNPJ: 26.069.189/0001-62

**M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**  
RUA INDEPENDÊNCIA, 637, SALA 06 – CENTRO – NOVA ODESSA-SP  
CNPJ: 26.069.189/0001-62

*[Handwritten mark]*

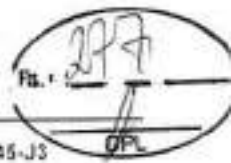
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and marks]*





ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo: 0001013/2020

Numero do processo: 0001013/2020  
 Solicitação: 38 - Processo Licitatório  
 Numero do documento:  
 Requerente: 4559 - ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI  
 Beneficiário:  
 Endereço: N° 550 - 89201-740  
 Complemento: SALA 1003  
 Loteamento: Condomínio:  
 Telefone: (47) 3801-2861 Celular:  
 E-mail: ricardo@romcard.com.br

Numero único: 344.2KM.845-J3  
 Numero do protocolo: 9656

CPF/CNPJ do requerente: 20.895.286/0001-28  
 CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:  
 Município: Joinville - SC  
 Fax:  
 Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.008.000 - Protocolo

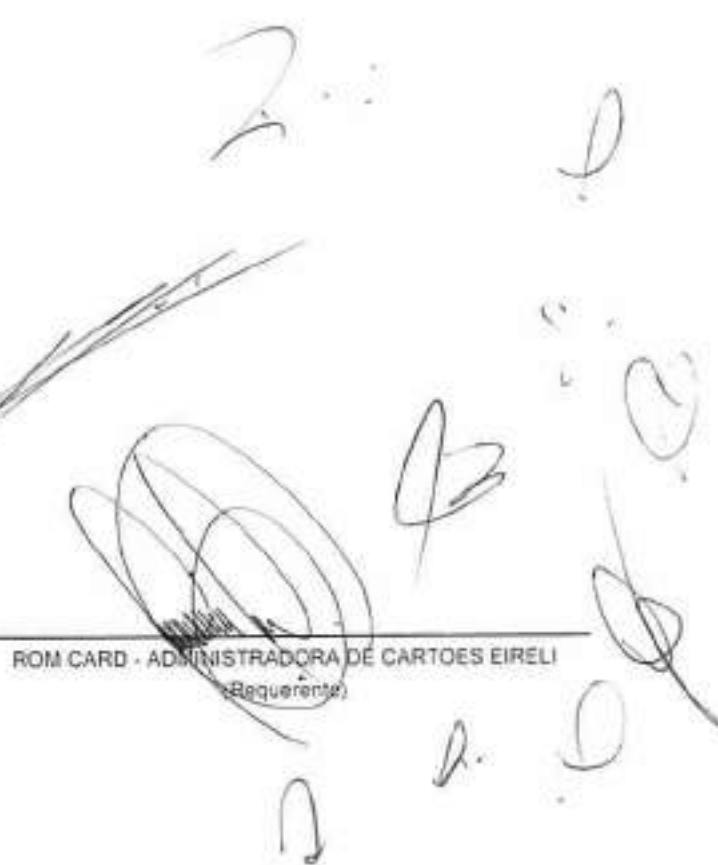
Localização atual: 002.008.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por	Protocolo	Atualmente com: Protocolo		
Situa.	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa	Prioridade: Normal
Protocolado em	06/03/2020 08:38	Previsto para: 06/04/2020 08:38	Concluído em	
Sumula	PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 10/2020 - PMB			

Observação:

  
 Protocolado  
 (Protocolado por)

  
 ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI  
 (Requerente)

Rs. \_\_\_\_\_  
CPL

**4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI "ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI." CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42600100311**

**Ricardo Luiz dos Santos**, brasileiro, natural de Joinville/SC, nascido em 05/04/1979, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 02697031592, emitida pelo DETRAN/SC, CPF n.º 021.090.379-11, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Padre Jose Sandrup, n.º 360, bairro Costa e Silva, Cep 89.218-530.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI", com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Papanduva, n.º 39, Sala 402 4º Andar, bairro Santo Antonio, CEP 89218-110, com Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 42600100311 em 19/08/2014, e no CNPJ/MF n.º 20.895.286/0001-28, resolve assim, alterar e consolidar o Ato Constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Primeira:** O capital que é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, passa a ser de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), com o aumento de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), proveniente de nova integralização do titular **Ricardo Luiz dos Santos**, com lucros acumulados.

**Segunda:** Em razão dessa modificação na Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), a cláusula do capital passa a ter a seguinte redação:

O capital é de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente pelo titular:

TITULAR	Capital
<b>Ricardo Luiz dos Santos</b>	R\$ 790.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL</b>	<b>R\$ 790.000,00</b>

**Terceira:** A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passa a ter sua sede e foro no município de **Joinville**, estado de Santa Catarina, na **Rua Expedicionário Holz, n.º 550, Sala 1003 Andar 10, Bairro América, Cep 89201-740.**

**Quarta:** À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

**Consolidação do Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI" CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42600100311**

**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.**

**Cláusula 1ª** – A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial de **"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI"**



21/02/2019

*[Handwritten signatures and initials]*



**4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI."  
CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42600100311**

Cláusula 2ª – A empresa individual de responsabilidade limitada tem sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, Rua Expedicionário Holz, nº 550, Sala 1003 Andar 10, Bairro América, Cep 89201-740.

Cláusula 3ª – A empresa individual de responsabilidade limitada poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual pertinente.

Cláusula 4ª - O objetivo da empresa individual de responsabilidade limitada é a exploração dos ramos de **Administração de cartões de desconto, Emissão de vales-alimentação, Tratamento de dados, Provedores de serviços de aplicações e serviços de hospedagem na internet, Atividades de cobranças e informações cadastrais, Atividades de consultoria em gestão empresarial, e Edição de revistas.**

Cláusula 5ª - O prazo de duração da empresa individual de responsabilidade limitada é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em **30 de julho de 2014.**

**DO CAPITAL E RESPONSABILIDADES.**

Cláusula 6ª - O capital é de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente pelo titular:

TITULAR	Capital
Ricardo Luiz dos Santos	R\$ 790.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL</b>	<b>R\$ 790.000,00</b>

Cláusula 7ª - A responsabilidade do titular da empresa individual de responsabilidade limitada é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.**

Cláusula 8ª - A empresa individual de responsabilidade limitada é administrada pelo seu titular **Ricardo Luiz dos Santos**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da empresa individual de responsabilidade limitada, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios e a realização do objeto da empresa individual de responsabilidade limitada, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da empresa individual de responsabilidade limitada com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos e a defesa dos interesses e direitos da empresa individual de responsabilidade limitada.

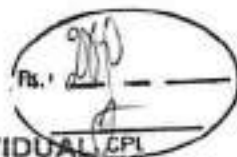
4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI"  
2 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 21/02/2019  
Arquivamento 20197080316 Protocolo 197080316 de 20/02/2019 NIRE 42600100311  
Nome da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 307939343886304  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/02/2019

*[Handwritten signatures and initials]*



**4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI."  
CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42600100311**

Parágrafo Único – O empresário Ricardo Luiz dos Santos declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª - O administrador poderá receber uma remuneração, a título de pró-labore.

**DO EXERCÍCIO, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.**

Cláusula 11ª - Ao término de cada exercício anual, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, na proporção do capital integralizado, os lucros ou perdas apuradas. Do lucro do exercício serão compensados, absorvidos ou deduzidos, antes de qualquer outra destinação, as provisões de natureza tributária incidentes sobre o lucro e os prejuízos acumulados eventualmente existentes.

Cláusula 12ª – Por decisão do titular, poderá haver distribuição mensal de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 13ª – Ao titular é obrigatória a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no ato constitutivo, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059, da Lei 10.406/2002.

**DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES**

Cláusula 14ª - O falecimento do titular não dissolverá a empresa individual de responsabilidade limitada, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os herdeiros optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a empresa individual de responsabilidade limitada.

Parágrafo Segundo: Os haveres do titular falecido serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela empresa individual de responsabilidade limitada na data do falecimento devendo o(s) herdeiro(s) do de *cujus* ingressar na empresa individual de responsabilidade limitada, após apresentada a empresa individual de

4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI"

3 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2019

Arquivamento 20197080316 Protocolo 197080316 de 20/02/2019 NIRE 42600100311

Nome da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regis.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Cláusula 307939343886304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/02/2019

*[Handwritten signatures and initials]*



**4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI."  
CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42600100311**

responsabilidade limitada a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 15ª - Os casos omissos no presente ato constitutivo serão disciplinados pelos artigos 44 combinado com 980-A e seus parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038), fica eleito o foro da cidade de Joinville para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estar assim firmado assina a presente alteração do ato constitutivo em 01 (uma) via para um só efeito.

Joinville, 31 de Dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Luiz dos Santos

4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI"

4 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2019

Arquivamento 20197080316 Protocolo 197080316 de 20/02/2019 NIRE 42600100311

Nome da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jocesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 307939343886304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

  
21/02/2019



197080316



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI
PROTOCOLO	197080316 - 20/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600100311  
CNPJ 20.895.286/0001-28  
CERTIFICADO REGISTRO EM 21/02/2019  
SOB N. 20197080316



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2019

Arquivamento 20197080316 Protocolo 197080316 de 20/02/2019 NIRE 42600100311


Nome da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 307939343886304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Gay Petry Neto (Secretario-geral)

21/02/2019





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.895.286/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/08/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ROM CARD</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADUJO <b>R EXPEDICIONARIO HOLZ</b>	NÚMERO <b>550</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1003 ANDAR 10</b>
CEP <b>89.201-740</b>	BARRIO/DISTRITO <b>AMERICA</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(47) 3801-2861</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/08/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2020 às 10:13:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas e rubricas:

1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1889

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel: (33) 3244-5404 / Fax: (33) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, toda autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/01/2020 16:49:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200-2/01, como também, a documento eletrônico autenticado contendo a Certificação Digital do Tular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1431673

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 10/01/2021 15:15:03 (hora local).

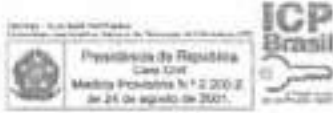
\*Código de Autenticação Digital: 117101001201447510482-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.933/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2209/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fe940570d891e9bc09b5655b23b18f450dc526916dc5a1c0ead7ead75413b37352b449e370e98f1b9c227bd2473d58847040e511b7f29ce55313540957b5e128e0f30fb05a2c8a120e



Handwritten signatures and initials scattered across the bottom right of the page.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e  
2º de Protesto de Títulos  
WILLIAN GARCIA DE SOUZA – Tabelião  
Rua Dona Francisca, 444 - Caixa Postal 297 - Centro  
Fone: (47) 3422-9975 / (47) 3423-0457- CEP: 89201-250  
Comarca de Joinville - Santa Catarina - Brasil  
Email: tabelionatowsouza.2@bol.com.br  
[www.tabelionatowsouza.com.br](http://www.tabelionatowsouza.com.br)

Livro: 1618  
Folha: 132-F  
Protocolo: 16386/2019  
Dta Prot: 30/07/2019  
Ficha nº: 1018972  
Natureza: Procuração  
Ad Negócia

217  
876  
CPL

## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (30/07/2019), nesta cidade e Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, perante mim, Tyara Andressa Assunção, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI - EPP**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua Expedicionário Holz, nº 550 - Sala 1003 - Andar 10, bairro América, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.895.286/0001-28; neste ato representada por seu Titular **RICARDO LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 05/04/1979, portador da Cédula de Identidade nº 3821109-SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.090.379-11, residente e domiciliado na Rua Padre José Sandrup, nº 360, bairro Costa e Silva, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, representação feita nos termos de seu contrato social, cuja cópia encontra-se arquivada nestas notas, sob nº 372/2019, na pasta própria de nº 07. A comparecente, identificada como sendo a própria por mim, Escrevente Notarial e pelo Escrevente Substituto, conforme documentos expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E, que por este público instrumento nomeia e constituem seus bastantes procuradores: **SUEVANDRO BARBOSA DE MOURA**, brasileiro, casado, advogado, nascido aos 31/12/1978, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 34771-OAB/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 876.060.383-68, residente e domiciliado na Rua Emma Rumpel Bartel, nº 524 - Apto 204, bairro Vila Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina; **e/ou PAULINO CUNHA PADOVANY JUNIOR**, brasileiro, casado, assessor comercial, nascido aos 06/08/1969, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00408345036-DETRAN/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 722.349.899-49, residente e domiciliado na Rua João Rodi, nº 181, bairro Fazenda, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina; **e/ou ORLAIR RIBEIRO BUELONI FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, assessor, nascido aos 02/05/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00604864104-DETRAN/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 245.778.168-06, residente e domiciliado na Rua Lages, nº 265 - Apto 801, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **e/ou MARCIÓ NUNES MACHADO**, brasileiro, solteiro, maior, assessor comercial, nascido aos 19/11/1978, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01562338385-DETRAN/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.005.359-77, residente e domiciliado na Rua Jorge Haag, nº 476 - Apto 02, bairro Primavera, na cidade de Guarapuava, Estado de Paraná; conferindo-lhe poderes para o fim especial de representá-la em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades públicas, nas esferas municipais, estaduais, is, autárquicas e fundacionais, podendo, para tal fim, retirar editais, apresentar envelope do documentação para a fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preços, fase classificatória; assistir aberturas, firmar atas e demais documentos, fazer impugnações e quaisquer anotações em atas, representá-la junto às Comissões de Licitações, bem como suas tivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos, recorrer ra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões, firmar os respectivos contratos istrativos, assinar contratos decorrentes dos processos licitatórios; constituir advogados, ando-lhes poderes das cláusulas *ad-judicia et extra*, para a interposição de mandados de neça contra atos das respectivas autoridades administrativas, sempre relativamente aos processos orios em epigrafe; passar recibos, receber e dar quitações, apresentar, juntar e retirar documentos, ir exigências, pagar taxas, guias e emolumentos, assinar, requerer e praticar todos os demais atos ários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. ne e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram tidos e conferidos Pelo outorgante que por eles se responsabiliza. Foram-me apresentados os mentos de identificação da(s) parte(s) cujas fotocópias aqui ficam arquivadas. ASSIM

CARTÓRIO REVEDEU BASTANTE  
Autenticação Digital  
Selo Digital de Fluidez  
Cód. Autenticação: 111702201201111226598-1 Data: 22/07/2020 11:40:40  
VLM/TAM (00 AN) 103 4 25  
CPL

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 11-45 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.:

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES ERELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES ERELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado à este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/01/2020 11:23:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente à empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES ERELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br/> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1441841

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 22/01/2021 11:30:00 (hora local).

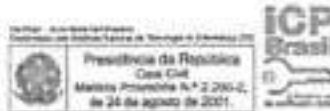
\*Código de Autenticação Digital: 117102201201115230569-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/84, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b16734fd9405712699fb6c03b0586d5bd9e0e377a3746a227b2a0dd565740c5a0620e4846765bb6da0429e06227bd2473d38947c40e511b729ce5529fee07784d02655  
0fa28ee7dab86e803





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e  
 2º de Protesto de Títulos  
**WILLIAN GARCIA DE SOUZA - Tabelião**  
 Rua Dona Francisca, 444 - Caixa Postal 297 - Centro  
 Fone: (47) 3422-9975 / (47) 3423-0457- CEP: 89201-250  
 Comarca de Joinville- Santa Catarina - Brasil  
 Email: tabelionatowsouza.2@bol.com.br  
[www.tabelionatowsouza.com.br](http://www.tabelionatowsouza.com.br)

Livro: 1618  
 Folha: 132-V  
 Protocolo: 16386/2019  
 Dta Prot.: 30/07/2019  
 Ficha nº: 1018972  
 Natureza: Procuração Ad  
 Negota



CONVENCIONADO(s) e CONTRATADO(s) pediu(ram) que lhe(s) lavra esta procuração, à qual sendo lida foi aceita pela(s) parte(s) e comparecente(s) que a outorga(ram) e assina(m). Eu, 211 Tyara Andressa Assunção, Escrevente Notarial, que a digitei e conferi. Eu, Juliano Silveira, Escrevente Substituto a subscrevo, dou fê e assino em público e raso. Joinville-SC, 30 de julho de 2019. (AA) (Representante) RICARDO LUIZ DOS SANTOS - Juliano Silveira - Escrevente Substituto. Emolumentos R\$ 54,50 - Selo(s) R\$ 1,95 + ISS R\$ 1,63 = Totalizando o valor de R\$ 58,08. Nada mais. Trasladada em seguida, conferindo com o original, ao qual me reporto e dou fê.

Joinville-SC, 30 de julho de 2019.

Em test<sup>e</sup> 211 da verdade

Tyara Andressa Assunção  
 Escrevente Notarial



Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Normal  
**FNT63361-TKNP**  
 Confira os dados em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

CARTÃO AZEVEDO BASTOS - PREENCHER DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ANTERIORES  
**Autenticação Digital**  
 O presente documento eletrônico (PDF) foi assinado digitalmente pelo Tabelião de Notas e Escrevente Substituto, em conformidade com o disposto no art. 10º, inciso I, da Lei nº 11.367/2006 e no art. 1º, inciso I, da Lei nº 11.367/2006.  
 Cód. Autenticação: 11710220100111527055-4 | DDD: 47 | Data: 2019/07/30 13:30:08  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A5206327-67 J4;  
 Valor Selo de R\$: R\$ 1,95  
 Confira os dados do ato em: <http://www.tjsc.jus.br/selo>

*Ricardo Luiz dos Santos*  
*Juliano Silveira*  
*Tyara Andressa Assunção*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Espírito Pessoa, 11-45 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo, Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.jpj.pb.us.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela identidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/01/2020 11:33:46 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contém o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br).

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1441842

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 22/01/2021 11:33:46 (hora local).

\*Código de Autenticação Digital: 117102201201115230515-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2206/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d73416940570d50fe9be05b056df5bd15e0e377a3745a227b2a0dd86aa664c71a14b57808b9e3305669d802227bd247d68947040e511b7725cc553e75513a440bb819328180c10ab6539eb



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA SAUDE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSAFETO  
 A SAÚDE NA BOM DIA DE TODOS OS DIAS

PR

VALER EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1440781138

PRONOME ELASTICO  
 1440781138

Nome: **MARCIO HUBES MACHADO**

SEX. ESTADUAL / DIA. ESPECIAL / UF: **8656550-2 BESP PR**

OP: **026.005.359-77** DATA NACIMENTO: **19/11/1978**

PLACAO: **MILTON HUBES MACHADO**  
**ROSA FÁBIOES MACHADO**

PROFISSÃO: [ ] SEX: [ ] OUT. NOME: [ ]

Nº REGISTRO: **01562338385** VALIDADE: **17/03/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **30/05/1997**

ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADA: **GUARAPUAVA, PR** DATA EMISSÃO: **17/05/2017**

*JACQUES (RUB)* 31018451568  
 ANOTACIONES DO SUSECEN: PR912718834

**PARANA**



**CARTORIO AZEVEDO BASTOS** - PRONOME ELASTICO VALER EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**Autenticação Digital**

Este documento foi emitido em 17/05/2017 às 14:28:00 do dia 17/05/2017 por meio do sistema de autenticação digital, disponível em [www.cartorioazevedobastos.com.br](http://www.cartorioazevedobastos.com.br), sob o nº 1440781138, com o código de verificação 026.005.359-77.

**Cód. Autenticação: 11710320126911038348-E** Data: 22/01/2020 09:13:30

Site: Digital de Personalização Tipo Normal C. A.0269946-0321  
 Valor Total do Atto: R\$ 4,25

www.cartorioazevedobastos.com.br - Cartões de dados do ato em: <https://webdigital.spb.jus.br>

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'JACQUES' and several other illegible marks.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (53) 3244-5404 / Fax: (53) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-XYZ) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <http://cmjregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que esta foi realizada, a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/01/2020 09:32:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1441579

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 22/01/2021 09:13:21 (hora local).

\*Código de Autenticação Digital: 117102201200911030348-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.035/04, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0000301d73429e6037c298f8edc05e056d5bdf8e6e377a3746a227b2a0d08e0c39d1969a1188659879ae7a0ba15c227bd2473d88947f04e511b7029ce553c232bda20f-d5ad971945fa0c8fbc11



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI <b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA															
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 425 0010031-1	<b>CNPJ</b> 20.895.266/0001-28	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 19/08/2014	<b>Data de Início de Atividade</b> 30/07/2014												
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA EXPEDICIONARIO HOLZ, 550-SALA 1003 ANDAR 10, AMERICA, JOINVILLE, SC, BR.201-740															
<b>Objeto Social</b> ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTO, EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, E EDIÇÃO DE REVISTAS.															
<b>Capital: R\$ 790.000,00</b> (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS)  <b>Capital Integralizado: R\$ 790.000,00</b> (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminada												
<b>Titular</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome/CPF</th> <th>Administrador</th> <th>Início do Mandato</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GANDELON KUSKOSKI 648.574.170-49</td> <td>sim</td> <td>19/08/2014</td> <td>22/05/2017</td> </tr> <tr> <td>RICARDO LUZ DOS SANTOS 021.090.379-11</td> <td>sim</td> <td>22/05/2017</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato	GANDELON KUSKOSKI 648.574.170-49	sim	19/08/2014	22/05/2017	RICARDO LUZ DOS SANTOS 021.090.379-11	sim	22/05/2017	XXXXXXXXXX
Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato												
GANDELON KUSKOSKI 648.574.170-49	sim	19/08/2014	22/05/2017												
RICARDO LUZ DOS SANTOS 021.090.379-11	sim	22/05/2017	XXXXXXXXXX												
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome/CPF</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GANDELON KUSKOSKI 648.574.170-49</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>RICARDO LUZ DOS SANTOS 021.090.379-11</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				Nome/CPF	Término do Mandato	GANDELON KUSKOSKI 648.574.170-49	XXXXXXXXXX	RICARDO LUZ DOS SANTOS 021.090.379-11	XXXXXXXXXX						
Nome/CPF	Término do Mandato														
GANDELON KUSKOSKI 648.574.170-49	XXXXXXXXXX														
RICARDO LUZ DOS SANTOS 021.090.379-11	XXXXXXXXXX														
<b>Último Arquivamento</b> Data: 21/02/2018 At: ALTERAÇÃO  Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO		<b>Situação</b> RÉGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX													

Florianópolis - SC, terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

*[Handwritten Signature]*

Eu,  
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS  
Certsign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/02/2020  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)






**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**


Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa: **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28, situada na Rua Expedicionário Holz, 550 – 10º andar – Sala 1003, bairro: América, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Office, está enquadrada na categoria de Empresa de Pequeno Porte, bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Joinville, 18 de dezembro de 2019



ROM CARD ADM CARTÕES EIRELI  
CNPJ: 20.895.286/0001-28  
RICARDO LUIZ DOS SANTOS  
ADMINISTRADOR  
CPF 021.090.379-11 RG3.821.109  
CRA/SC 13637



VILFRED SCHAPITZ  
CRC/SC 16.756 - CPF 381.818.429-6;  
Fone: (47) 3230-6000  
Rua Almirante Jacaguay, 160  
Santa Antônia  
CEP 89004-400 - JOINVILLE - SC





Pregão Presencial nº 10/2020-PMB

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Rom Card Administradora de Cartões Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28, sediada na Rua Expedicionário Holz, 550 – 10º andar – Sala 1003 | América | Joinville/SC, CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate, por intermédio de seu representante legal, Sr. Ricardo Luiz dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.821.109 SSP/SC e do CPF nº 021.090.379-11 declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de Junho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Joinville/SC, 17 de fevereiro de 2020

ROM CARD ADM CARTÕES EIRELI  
CNPJ: 20.895.286/0001-28  
RICARDO LUIZ DOS SANTOS  
ADMINISTRADOR  
CPF 021.090.379-11 RG 3.821.109  
CRA/SC 13637

[www.romcard.com.br](http://www.romcard.com.br)

Rua Expedicionário Holz, 550 – 10º andar – Sala 1003 | América | Joinville – SC  
CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001014/2020

Número do processo: 0001014/2020  
 Solicitação: 38 - Processo Licitatório  
 Número do documento:  
 Requerente: 4560 - SINDPLUS ADMIN. DE CARTÃO, SERV DE CADASTRO E  
 Beneficiário:  
 Endereço: Nº 1030 - 06454-000  
 Complemento: 2º ANDAR, ESCRITÓRIO 206  
 Loteamento: Condomínio:  
 Telefone: Celular:  
 E-mail:  
 Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo  
 Localização atual: 002.006.000 - Protocolo  
 Org. de destino:  
 Protocolado por: Protocolo  
 Situação: Não analisado  
 Protocolado em: 05/03/2020 08:41  
 Sumula: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 10/2020 - PMB  
 Observação:

Número único: 964.BOG.796-15

Número do protocolo: 9857

CPF/CNPJ do requerente: 07.907.815/0001-06

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Barueri - SP

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Protocolo

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Previsto para: 06/04/2020 08:41

Concluído em:

Protocolo  
(Protocolado por)

SINDPLUS ADMIN. DE CARTÃO, SERV DE CADASTRO E  
(Requerente)



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA

"SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES,  
SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI"

Pelo presente instrumento particular de alteração, **Gilberto Franzoni**, brasileiro, casado com regime de comunhão de bens, nascido em 16/03/1973, empresário, portador do RG 23.904.462-9, CPF 121.776.358-96, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto (SP), na Avenida Belvedere, nº 505, HC 143, Jardins de Athenas, CEP 15056-100, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI**, com sede na Alameda Rio Negro, 1030 - 2º Andar, Escritório 206 - Condomínio Stadium - Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville - Barueri/SP - CEP 06454-000, CNPJ 07.907.815/0001-06, com contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE 3560205462-1 em sessão de 14/12/2017, **r e s o l v e**, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Admite-se na empresa **DEVANIR FRANZONI**, empresário, brasileiro, natural de Catanduva/SP, nascido em 15/12/1966, casado sob o regime comunhão parcial de bens, portador do RG 16.217.387-8 SSP-SP expedido em 26/01/2018 e CPF 080.704.838-06, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Avenida Belvedere, nº 505, HC 143, Jardins de Athenas, CEP 15056-100.



A

B  
C  
D



**CLAUSULA SEGUNDA**

Retira-se da empresa **Gilberto Franzoni** possuidor de 2.200.000 QUOTAS de capital social, correspondente valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) que vende e transfere para o titular admitido **DEVANIR FRANZONI**, totalmente integralizado em moeda corrente deste país, ficando assim subscrito:

**DEVANIR FRANZONI - 2.200.000 QUOTAS - R\$ 2.200.000,00**

§ ÚNICO - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A empresa será administrada pelo titular **DEVANIR FRANZONI**, a quem caberá dentre outras atribuições, as representações ativas e passivas, judiciais e extrajudiciais da EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular da empresa poderá outorgar procuração a terceiros, dentro do limite de seu poder, desde que sejam especificados no instrumento, os atos e operações que poderá praticar.

§ 2º - O titular **DEVANIR FRANZONI**, responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 3º - O titular **DEVANIR FRANZONI**, pelo exercício de suas funções; poderá ter direito a uma retirada a título de pró-labore para suprir as suas despesas particulares.

**CLAUSULA QUARTA**

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor, para todos os efeitos legais e de direito.

O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

Página 2



A

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

29/11  
CPL



**"SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES,  
SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI"  
CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL e ENDEREÇO**

A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de "SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA - EIRELI", portadora do CNPJ nº 07.907.815/0001-06, NIRE 35602054621, com sede na Alameda Rio Negro, 1030 - 2º Andar, Escritório 206 - Condomínio Stadium - Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville - Barueri/SP - CEP 06454-000.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL**

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem como objetivo; "Administração de cartões alimentação, convênio de frota, combustível, vales transporte e similares e atividade de cobrança e informações cadastrais".

**CLAUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO DA EIRELI**

A empresa iniciou suas atividades em 01 de março de 2006.

**CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior, impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dividido em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

DEVANIR FRANZONI - 2.200.000 QUOTAS - R\$ 2.200.000,00

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

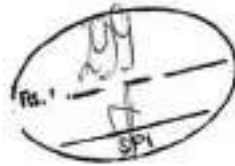
Página 3



Rua Presciliano Pinto, 2640 - Bairro Santos Dumant - Sao Jose do Rio Preto - SP - CEP 15.020-000

Fone: 17 3235.4215 - E-mail: atendimento@anicetocassociados.com.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



§ ÚNICO - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada pelo titular **DEVANIR FRANZONI**, a quem caberá dentre outras atribuições, as representações ativas e passivas, judiciais e extrajudiciais da EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular da empresa poderá outorgar procuração a terceiros, dentro do limite de seu poder, desde que sejam especificados no instrumento, os atos e operações que poderá praticar.

§ 2º - O titular **DEVANIR FRANZONI**, responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 3º - O titular **DEVANIR FRANZONI**, pelo exercício de suas funções; poderá ter direito a uma retirada a título de pró-labore para suprir as suas despesas particulares.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO DESEMPEDIMENTO**

O titular **DEVANIR FRANZONI**, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra sociedade jurídica dessa modalidade.

*Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Devanir Franzoni'.*

Página 4



*Handwritten initials and marks at the bottom of the page.*



**CLAUSULA NONA: DO EXERCICIO SOCIAL E BALANÇO**

O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro.

§ 1º - O titular da empresa poderá distribuir lucros qualquer momento, bastando que estes estejam devidamente apurados através de balanços intermediários ou finais, sendo vedada qualquer distribuição enquanto perdurarem contas de prejuízos acumulados ou tributos vencidos e não quitados.

§ 2º - Os prejuízos poderão ser compensados com lucros acumulados existentes ou, na impossibilidade de compensação, serão suportados pelo titular na mesma proporção e critério de distribuição de lucros.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OMISSÕES, DÚVIDAS E FORO**

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto (SP) para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento elaborado em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

São José do Rio Preto (SP), 31 de AGOSTO de 2019

*Gilberto Franzoni*  
**GILBERTO FRANZONI**

*Devanir Franzoni*  
**DEVANIR FRANZONI**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

ASSOSIND - S. J. do R. P.  
CARTÃO O ALFABET  
SIS D NOME  
437.384/19-6

SISTEMA CESPEN  
SECRETARIA GERAL



**JUCESP**

página 5



Rua Presciliano Pinto, 2640 - Bairro Santos Dumont - São José do Rio Preto - SP - CEP 15.020-000

Fone: 17 3235.4215 - E-mail: atendimento@anicocassociados.com.br

A

*Handwritten initials and marks*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇAS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇAS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/09/2019 09:40:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º do MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇAS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br).

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1341635.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/09/2020 09:18:25 (hora local)**.

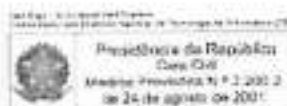
\*Código de Autenticação Digital: 102760509190916050404-1 e 102760509190916050404-5

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfb8d4c6c0f16608118f0532f0acdae348f0e0dda747b16f59a4419298f9fe21450ed5ed12c018f57a29c8f0ea7008ff02acd058a314ebe7b08d048dd08319



Handwritten signatures and initials, including a large signature and initials 'S', 'B', and 'A'.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - Código CIV. M. 279-6  
Rua José de Azevedo, 100 - Centro - São José do Rio Preto - SP - CEP 13.002-8200  
Fone: (13) 3202-8200

**Autenticação Digital**  
As informações aqui contidas foram extraídas de um documento digitalizado, assinado eletronicamente pelo usuário registrado no sistema de autenticação digital.  
Cód. Autenticação: 102761108191017180212-1; Data: 11/09/2019 10:18:34

Seu Digital de Preenchimento Tipo Normal C: A0210991-767K.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Verificar a validade do ato em: <https://sebidigital.tjb.ju.br>

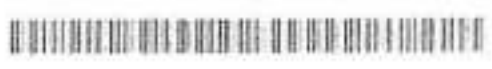
**BELIÃO DE NOTAS**  
**JOSE DO RIO PRETO - SP**  
**DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**E DE ALMEIDA CORRÊA**

Ps. 1  
202  
CPI  
01101

1º Traslado. LIVRO Nº 1059. PAGINAS: 109/110

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA - EIRELI - EPP.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, em Cartório perante mim Escrevente, compareceu como OUTORGANTE **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica legalmente constituída, com sede na Alameda Rio Negro, número 1030, 2º andar, escritório 206 - Condomínio Stadium - Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville - Barueri/SP, CEP 06.454-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - C.N.P.J./M.F sob o número 07.907.815/0001-06, NIRE nº 35602054621, com seu contrato social consolidado na alteração contratual, datada de 31 de agosto de 2019, registrado sob o nº 437.384/19-6 na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em sessão de 03/09/2019, e declaração de enquadramento EPP, datado de 12/12/2017, levado a registro na JUCESP sob nº 823.066/17-4, em sessão datada de 14/12/2017, cuja as cópias encontram-se arquivada nestas Notas, em pasta própria sob nº 6.446 e 7.323, de ordem, neste ato representada por seu titular **DEVANIR FRANZONI**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.217.387-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 080.704.838-06, residente e domiciliado na Avenida Belvedere, 505 - HC 143, Jardins de Atenas, nesta cidade de São José do Rio Preto, CEP 13.056-100. O presente, reconhecido como o próprio com quem trato, pelos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E, pela OUTORGANTE, na forma aqui representada, me foi dito que, por este público instrumento de procuração, de sua livre e espontânea vontade, sem qualquer induzimento, coação ou constrangimento de terceiros, nomeia e constitui como seus bastante PROCURADORES: para agirem isoladamente, independentemente da ordem de nomeação: 01) **PAULO HENRIQUE LUCHESE FRANCO**, brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 22.872.506-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 070.430.428-79, residente e domiciliado na Rua Eulámpio Caetano, 610, Residencial Caetano, nesta cidade de São José do Rio Preto; 02) **GUSTAVO DA SILVA DOSUALDO**, brasileiro, advogado, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.971.401-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 368.741.558-90, residente e domiciliado na Rua Professora Sônia Buissa, 170, Jardim Maracanã, nesta cidade de São José do Rio Preto, CEP 13.092-090; e 03) **RAUCI SCRIGNOLI BENTO**, brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 26.818.593-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.734.608-66, residente e domiciliado na cidade de Tupã/SP, na Rua Garça, 46, Vila das Indústrias; a quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para representá-la perante prefeituras, autarquias, fundações, empresas públicas, empresas privadas, Tribunais de Contas, sociedade de economia mista nas esferas



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** T.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E TABELIÃO DE NOTAS - São José do Rio Preto

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 7.º, § 1.º do art. 1.º e § 2.º do art. 2.º da Lei nº 11.093/2002 e art. 1.º do art. 1.º da Lei nº 11.093/2002, a assinatura digitalizada, verificada por meio de documento eletrônico e controlada eletronicamente, é válida. Data:

**Cód. Autenticação: 18278110019101/180212-2; Data: 11/09/2019 10:18:34**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. A0510900-CMDF.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Assinatura Digital em: <https://www.digital.tpb.jus.br>



Federal, Estadual e Municipal; em especial em todas as modalidades de licitações públicas; inclusive pregão; solicitar editais, assinar documentos e propostas comerciais, adaptando-se às necessidades atuais e futuras, podendo o outorgado durante as sessões de representação, apresentar declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, rubricar as propostas apresentadas, rubricar os envelopes, desistir verbalmente ou formular lances ou ofertas na etapa de lance, responsabilizando-se por quaisquer documentos referentes às mesmas, em especial as respectivas atas, prestar eventuais esclarecimentos, aderir, assentir, conciliar, receber intimações, interpor e desistir de recursos, seguir o procedimento em todas as suas fases, retirar termos de garantia de proposta e de contratos, retirar documentos, assinar contratos e prorrogações contratuais de fornecimentos de Cartões Alimentação, Convênio, Refeição e Gestão de frota, assinar contratos de credenciamento com os estabelecimentos comerciais, enfim tudo o mais fazer ao fiel e cabal cumprimento do presente instrumento, podendo substabelecer, APENAS E TÃO SOMENTE os poderes conferidos para representação em licitações públicas, em todas as modalidades, inclusive pregão. O presente instrumento é válido por prazo indeterminado. E de como assim o disse, do que dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que sendo lido e achado conforme, aceita e assina na forma declarada. Eu (a.) (Bruna dos Santos Scrignoli), Escrevente, que a lavrei e assino. Eu (a.) (Altair de Almeida Corrêa), Tabelião, subscrevo, dou fé e assino. (a.a.) DEVANIR FRANZONI, (Altair de Almeida Corrêa). Devidamente selada. Nada mais trasladada em sua mesma data. Eu, Altair de Almeida Corrêa, Tabelião, que a conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

Altair de Almeida Corrêa - Tabelião

Emolumentos....	: R\$ 134,95	Estado.....	: R\$ 38,35
Imp Municipal ..	: R\$ 6,74	Sec. Fazenda...	: R\$ 26,24
Registro Civil. .	: R\$ 7,10	Trib. Justiça..	: R\$ 9,26
Santa Casa.....	: R\$ 1,35	Min. Público....	: R\$ 6,48
Total.....	: R\$ 230,47	Protocolo.....	: 00028279

1262921TR00028279002PR19R



RECEBIMENTO DE NOTAS  
ALTAIR DE ALMEIDA CORRÊA  
TABELIÃO  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

*[Handwritten signatures and initials: A, S, B, etc.]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCAS EIRELI** linha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCAS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi enviada em **23/10/2019 09:27:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCAS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1345992

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/08/2020 10:18:34 (hora local)**.

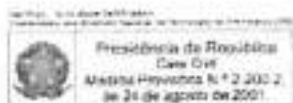
\*Código de Autenticação Digital: 102761109191017180212-1 a 102761109191017180212-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 6.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d59fe0bc05b0cc8cf00dbc87e5d0c35a123568180a2da42cb8cd5aab4ba77b5a309c7554cf450ad5ed12c018f57a29c8f0ea7008ff6c6979597369649b35c9a8b98853612





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais; assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS DE CADASTRO E COBRANÇAS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS DE CADASTRO E COBRANÇAS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2019 15:16:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS DE CADASTRO E COBRANÇAS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1373279

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/10/2020 10:32:13 (hora local)**

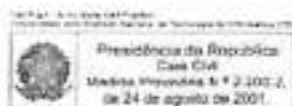
\*Código de Autenticação Digital: 102761610191027360947-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fc94f05712d99fe6bc05b3fe6bb723382ed7c2b1be7b7b13de023541b675a766cfdcc2ee0034769963776e450ad5ed12c018f57a29c8f0ea7008ff72ea514219d43763dfe6bde799f4e80f





**RAZÃO SOCIAL:** Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança EIRELI.  
**ENDEREÇO:** Alameda Rio Negro, 1030 – 2º Andar, Escritório 206 – Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06454-000  
**TELEFONE(S):** (11) 4280-9841 - **FAX:** (11) 4280-9841 - **EMAIL:** juridico@sindplus.com.br  
**CNPJ:** 07.907.815/0001-06 - **INSC. ESTADUAL:** ISENTA - **INSC. MUNICIPAL:** 4.88504-8

À Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
Pregão Presencial nº 10/2020-PMB



### DECLARAÇÃO

A empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.907.815/0001-06, com sede localizada na Alameda Rio Negro, 1030 – 2º Andar, Escritório 206 – Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06454-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Devanir Franzoni, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral de nº 16.217.387-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.704.838-06, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, que outorgou poderes através de procuração pública anexa a esse processo a seu procurador, Sr. Gustavo da Silva Dosualdo, portador do Registro Geral de nº 43.971.401-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 368.741.558-90. Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Barueri, 06 de Março de 2020.

SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI.

Gustavo da Silva Dosualdo  
RG 43.971.401-1 SSP/SP  
CPF 368.741.558-90  
Procurador

208  
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TAMBUKUM DO BRASIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**RAUCI SCRIGNOLI BENTO**

**1189980404**

**195.734.608-66** **15/11/1975**

**ALBERTO SCRIGNOLI BENT**  
**EDDES CAUATO SCRIGNOLI**  
**BENTO**

**02022112130** **04/01/2021** **01/07/2003**

*Rauci Bento*

**1189980404**

**SAO PAULO, SP** **01/01/2016**

*Daniel Amoretti* **60181869062**  
**89830111044**

**DETRAN - SP - SAO PAULO**

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: *04/01/2021*  
ASSINATURA: *Daniel Amoretti*

*8*

*212*

*Q*  
*8*  
*8*  
*8*





REMETENTE  
VEROCHQUE REFEIÇÕES  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 2001 CONJ. 174  
ED. NEW CENTURY  
JD SANTA ANGELA - RIBEIRÃO PRETO/SP  
CEP: 14020-525

**SEDEX**

SEDEX  
Contrato 9912334519  
Volume: 1/1  
Peso (g): 450



01 912 756 193 BR

EXPRESSA



Receptor: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DESTINATARIO**  
Documentos

REF. M BANDEIRANTES  
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457  
CENTRO

3360-090 BANDEIRANTES/PR  
Bandeirantes, VER. CHECKE REFEICOES LTDA  
RESIDENTE VARGAS, 2001 BANDARR, SALA 184 JO AMERICA  
1000-280 RIBEIRAO PRETO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Departamento de Licitações

Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro

Bandeirantes – Paraná

CEP 86.360-000

ATT – SETOR DE PROTOCOLO

Ref: Pregão 10/2020 - Abertura dia 06/03/2020

A



**VEROCARD**

o verdadeiro benefício

Avenida Presidente Vargas, 2001 | Edifício New Century | Conj. 174 | Jardim California  
14020-260 | Ribeirão Preto/SP | 16 4009-9500 | Fax: 16-4009-9511  
[www.verocard.com.br](http://www.verocard.com.br)



**VEROCARD**

o verdadeiro benefício

EDITAL Nº 10/2020 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

C R E D E N C I A M E N T O

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 2001 – JD SANTA ÂNGELA – RIBEIRÃO PRETO/SP

(16) 4009-3529

06.344.497/0001-41



**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do  
**Oscar Paga de Almeida Filho**  
OFICIAL Delegado

**27 FEV. 2020**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)  
**Luz Fernando Aleixo Silva Esc.**  
Bel. Patrícia de Freitas Alves Mourão Esc.

Valido somente para o uso em atos de registro civil

1231447  
AUTENTICAÇÃO  
AUC0862A10057741

**15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL:**  
**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**  
CNPJ: 06.344.497/0001-41  
NIRE: 35.219.228.719

**NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/01/1985, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.594.073-3 SSP-SP e do CPF-MF nº 225.748.008-26; e **BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/06/1982, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.770.063-9-SSP-SP e do CPF-MF nº 305.554.488-94, ambos domiciliados na Avenida Presidente Vargas nº 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; Únicos sócios componentes da sociedade **EMPRESÁRIA LIMITADA**, n.º e gira nesta Praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, conforme contrato social arquivado sob o nº **35.219.228.719** em 24/06/2004 e última alteração contratual arquivada sob nº **36.474/18-6** em 20/03/2018, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº **06.344.497/0001-41**, têm entre si justos e contratados, a **15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, conforme segue:

**A - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL**

Neste ato os sócios resolvem de comum acordo, alterar o endereço da sede social da empresa para a **Avenida Presidente Vargas n.º 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo**, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, desde que por via de alteração contratual, obedecendo às disposições vi35219gentes e as normas da profissão regulamentadora.

**B - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que era de R\$ 21.000.000,00 (vinte um milhões de reais), representado por 21.000.000 (vinte um milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizado, é neste ato elevado para o valor de R\$ 21.200.000,00 (vinte um milhões e duzentos mil reais), representado por 21.200.000 (vinte um milhões e duzentos mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), foi neste ato, integralizado, mediante reserva de lucros, ficando o capital dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI - 51%	10.812.000	R\$ 10.812.000,00
BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO - 49%	10.388.000	R\$ 10.388.000,00
TOTAL - 100%	21.200.000	R\$ 21.200.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e





#### V DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social instalada na **Avenida Presidente Vargas n.º 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo**, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, desde que por via de alteração contratual, obedecendo às disposições vigentes e as normas da profissão regulamentadora;

#### VI DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 21.200.000,00 (vinte um milhões e duzentos mil reais), totalmente integralizados pelos sócios, em moeda corrente do país, dividido em 21.200.000 (vinte um milhões e duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos mesmos, na seguinte proporção, ou seja:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI - 51%	10.812.000	R\$ 10.812.000,00
BARBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO - 49%	10.388.000	R\$ 10.388.000,00
<b>TOTAL - 100%</b>	<b>21.200.000</b>	<b>R\$ 21.200.000,00</b>

§1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

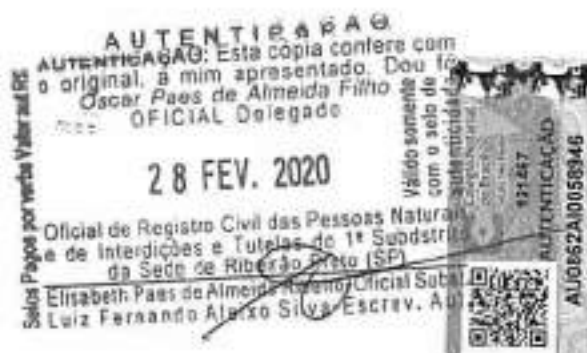
#### VII DA DIVISÃO E CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais de um titular para cada quota. Cada quota permitirá a um voto nas deliberações sociais. As quotas do capital social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dáção de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que a mesma seja oferecida ao outro sócio, que terá sempre o direito de preferência.

Parágrafo Único - Caso algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dáção de pagamento de suas quotas, deverá dar ciência de tal fato ao outro sócio, comunicando este por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, o mesmo possa exercer o direito de preferência;

#### VIII DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada somente pelo sócio **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI** que, assinando individualmente, na qualidade de sócio administrador, terá as mais amplas poderes necessários à direção dos negócios empresariais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e



praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**§Único** – A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinada e específica;

#### IX DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Apenas o sócio administrador **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI** fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que serão levadas a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados de comum acordo entre os sócios;

#### X DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios de forma desproporcional ao valor das suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, que serão definidos em reunião.

#### XI DO FALECIMENTO

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com o sócio remanescente, até que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido ou o representante do sócio que for declarado interdito possa ingressar na sociedade, podendo exercer atividades de responsabilidade técnica, desde que detenha habilitação profissional e respectivo registro no órgão profissional, ou tal fato não ocorrendo, proceder-se-á a alteração no objetivo social. A sociedade se dissolverá por vontade dos sócios ou decisão judicial.

**§1º** - Em tendo ocorrido o falecimento do sócio, o inventariante enquanto no curso do inventário não terá poderes de gerência, a menos que seja da mesma categoria profissional do falecido.

**§2º** - Em ocorrendo a interdição, o curador não terá poderes de gerência, a menos que venha a ser da mesma categoria profissional do interdito;

#### XII DO FORO JURÍDICO

Fica eleito o Foro da Cidade de Ribeirão Preto, para dirimir qualquer divergência entre os sócios, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O sócio administrador **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI** e a sócia **BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO** declaram sob a pena da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.





E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e para o mesmo fim, assinados pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 29 de janeiro 2019.

*Nicolás Teixeira Veronezi*  
Nicolás Teixeira Veronezi  
RG: 32.594.073-3 SSP/SP  
CPF: 225.748.008-26

*Barbara Teixeira Veronezi Gruber*  
Barbara Teixeira Veronezi Gruber  
RG: 34.770.063-9 SSP/SP  
CPF: 305.554.488-94

TESTEMUNHAS

*Pablo Rodrigo Abrahão*  
Pablo Rodrigo Abrahão  
RG: 23.577.287-1 SSP/SP  
CPF: 178.702.498-90

*Sergio Gomes de Moraes Junior*  
Sergio Gomes de Moraes Junior  
RG: 30.394.991-0 SSP/SP  
CPF: 318.685.628-08

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado, de **Oscar Pass de Almeida Filho**, OFICIAL Delegado  
**27 FEV. 2020.**  
Oficial de Registro Civil das Passagens e de Interdições e Tutelas do **Cartório de Registro Civil das Passagens e de Interdições e Tutelas do** da Sede de Ribeirão Preto, SP, sob a assinatura de **Dr. Fernando Alvaro C. de S. Bel. Fabro de Freitas Alves Skura**.



**JUCESP**  
SECRETARIA GERAL DE REGISTRO CIVIL  
RIBEIRÃO PRETO  
GISELA SIMTENA CEBRINI  
SECRETÁRIA GERAL  
110.696/19-0

**JUCESP**

**BORELLI CONTABILIDADE**  
Rua Vicenzo de Carvalho, 1.296, Jardim Sumaré,  
Ribeirão Preto-SP, CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150.  
E-mail: borellit@borellicontabilidade.com.br

*Handwritten signatures and initials.*

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Ref.: Pregão Presencial nº 10/2020-PMB


## "DECLARAÇÃO"

**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, empresa comercial com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito o Avenida Presidente Vargas, nº 2001, Jardim Califórnia, inscrito no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, por intermédio de seu representante legal, Sr. Nicotas Teixeira Veronezi, portador do RG sob nº 32.594.073-3 e do CPF sob nº 225.748.008-26, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei, e para fins de participação no processo em epígrafe, **DECLARA**,

Sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Ribeirão Preto, 06 de março de 2020.

  
**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**  
**NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**  
Diretor Presidente  
Rg: 32.594.073-3



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001012/2020

Número do processo:	0001012/2020	Número único:	50W.713.N4A-87
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo:	9655
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	09.917.584/0001-41
Requerente:	4558 - VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:			
Endereço:		Barro:	
Complemento:		Município:	
Lotamento:		Celular:	
Telefone:	(14) 3496-7001	Fax:	
E-mail:		Notificado por E-mail:	
Local de protocolização:	002.006.800 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.800 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com:	Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
Protocolado em:	06/03/2020 08:37	Previsão para:	06/04/2020 08:38
Sumula:	EDITAL N° 10/2020	Concluído em:	
Observação:	É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.		

  
 Protocolo  
 (Protocolado por)

  
 VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP  
 (Requerente)



Pa. 3/b  
EPL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12**

**VS CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – EPP**  
CNPJ nº 09.517.584/0001-41  
NIRE nº 35221907610

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
TUPÃ - SP  
AUTENTICAÇÃO: Assessoria e inspeção oficial homologada  
em original a mim apresentado, do qual dou fé.  
19 FEV. 2020  
KAREN BARUFFI PAZETO - OFICIAL

**CONVÊNIO TUPÃ  
COD. 135**

*Yano Machado*  
Yano Machado  
Escritor Autorizada

Pelo Presente Instrumento Particular de Alteração Contratual,

**JOAQUIM IGNÁCIO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 23/07/1941, natural de Paulópolis/SP, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, na Rua Canadá, nº 240, Jardim América, CEP 17.605-242, portador da cédula de identidade com RG nº 4.117.366-1-SSP/SP e do CPF nº 034.540.538-20; e

**MARCOS ROBERTO IGNÁCIO**, brasileiro, divorciado, nascido em 17/02/1967, natural de Tupã – SP, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, à Rua São Carlos, nº 33, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 17.606-300, portador da cédula de identidade com RG nº 18.343.836-X-SSP/SP, e do CPF nº 103.573.798-10;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada **VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35221907610, em 25/04/2008, e última alteração registrada sob nº 332.050/15-4 em 13/08/2015, com sede nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, à Rua Caetés, nº 820, Centro, CEP 17600-410, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 09.517.584/0001-41, tem entre si, justo e contratado, alteração do contrato social, mediante a condição estabelecida na cláusula seguinte:

Decidem os sócios, por unanimidade, alterar as Cláusulas XVIII, XX, XXIII do Contrato Social, passando, as mesmas, a vigorar com a seguinte redação:

**PRIMEIRA CLÁUSULA:** Os sócios de comum acordo resolvem alterar parte desta cláusula XVIII, incluindo uma cláusula específica que terá a seguinte redação:

VISÃO – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA  
Rua Caetés nº 805 – Centro – Tupã – SP – Fone/Fax (14) 3441-7001

*B O*  
*S*  
*Yano Machado*  
*Yano Machado*  
*Yano Machado*  
*Yano Machado*  
*Yano Machado*



**DA RETIRADA DE SÓCIOS**

Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade deverá comunicar sua intenção aos outros por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito de preferência ao (s) sócio (s) remanescente (s) que poderá (ão) exercê-lo pagando da seguinte forma: Será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento e com base nessas demonstrações, que de acordo com os valores contábeis e os haveres apurados à época da retirada, será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de Índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

**SEGUNDA CLÁUSULA:** Os sócios, de comum acordo, resolvem alterar esta cláusula XX para a seguinte redação:

**DOS HAVERES DO SÓCIO INTERDITO, FALIDO, INSOLVENTE, IMPEDIDO OU FALECIDO**

Os haveres do sócio interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagáveis em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de Índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira em 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo Único: Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior ao sócio interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

**TERCEIRA CLÁUSULA:** Os sócios, de comum acordo, resolvem alterar esta cláusula XXIII que será subdividida, passando a mesma a ter a seguinte redação:

**DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Por deliberação dos administradores poderá haver distribuição de lucros quer seja mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, mediante levantamento do Resultado, através das Demonstrações Financeiras, apurada no final de cada período e

*Handwritten signatures and initials on the right side of the page.*





**CONVÊNIO TUPÃ  
COD. 135**

devidamente registrado em sua escrituração contábil. Os administradores, se assim desejarem, poderão deliberar pelo levantamento de Balanços Intermediários, que é o de apurar os Lucros do próprio exercício social em curso, quer seja mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou ainda anualmente, onde os Lucros apurados poderão ser distribuídos a todos os sócios, de maneira **DES PROPORCIONAL** as suas quotas no capital social, desde que a sociedade possua recursos financeiros para suportá-los. Os sócios, desde já, reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pró labore".

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

**QUARTA CLÁUSULA:** Os sócios, de comum acordo, resolvem incluir esta cláusula com a seguinte redação:

**EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA**

Os sócios podem deliberar, em reunião de sócios especialmente convocados para este fim, excluir da sociedade, por justa causa, o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**PRIMEIRO PARÁGRAFO**

**DIREITO DE DEFESA:** Visando a proteção do (s) sócio (s) minoritário (s) faculta-se a este sobre o qual pesa o efeito da exclusão apresentar defesa na reunião especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 dias a contar da data da notificação, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento.

**SEGUNDO PARÁGRAFO**

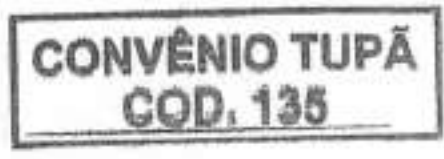
**APURAÇÃO DE HAVERES:** Deliberando os sócios pela exclusão do (s) sócio (s) minoritário (s) fica estipulado, desde já, que será levantado um Balanço Patrimonial na

19 FEV. 2020  
VISÃO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA  
Rua Caetés nº 803 - Centro - Tupã - SP - Fone/Fax (14) 3441-7001

Camyres Yano Machado  
Escrivente Autorizada

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.





data da saída e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, à vista da modificação ora ajustada nos termos da Lei 10.406 de 2002, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Pelo Presente Instrumento Particular de Contrato Social,

**JOAQUIM IGNÁCIO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 23/07/1941, natural de Paulópolis - SP, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, na Rua Canadá, nº 240, Jardim América, CEP 17605-242, portador da cédula de identidade com RG nº 4.117.366-1-SSP/SP e do CPF nº 034.540.538-20; e

**MARCOS ROBERTO IGNÁCIO**, brasileiro, divorciado, nascido em 17/02/1967, natural de Tupã - SP, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, à Rua São Carlos, nº 33 - Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP:17606-300 portador da cédula de identidade com RG nº 18.343.836-X-SSP/SP, e do CPF nº 103.573.798-10;

**I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A Sociedade gira sob a denominação social de **VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP**, continua constituída a presente Sociedade Limitada que, segue regida pela LEI 10.406 de 10/01/2002.

**II - DA SEDE SOCIAL**

A sede da sociedade esta situada à Rua Caetés, nº 820, Centro, CEP: 17600-410, Tupã (SP) podendo estabelecer filiais em qualquer território nacional, desde que por via de alteração contratual, obedecendo as disposições vigentes e as normas da profissão regulamentadora.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
TUPÃ - SP  
AUTENTICAÇÃO: Atesto a presença desta reprodução conforme original e min. apresentado, o qual dá feição verdadeira e fiel do original.  
19 FEV. 2013  
RUBRICA DA 2ª. OFICINA  
Amyres Yano Machado  
Escrivente Autorizada

**ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA**  
Centro - Tupã - SP - Fone/Fax (14) 3441-7001

*[Handwritten signatures and initials]*



**CONVÊNIO TUPÃ  
COD. 135**

### III - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou as suas atividades em 01/05/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a seguinte atividade: "Administração de cartão alimentação, transporte e convênios para pessoas físicas e jurídicas".

### V - DO CAPITAL

O Capital Social da empresa é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente, estando distribuídos entre os sócios da seguinte maneira:

<u>Nome</u>	<u>Percentual de Quotas</u>	<u>Valor em R\$</u>
Marcos Roberto Ignácio	99% das quotas	R\$ 1.980.000,00
Joaquim Ignácio	1% das quotas	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100% das quotas</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, está atribuída a todos os sócios.

### VI - DA RESPONSABILIDADE

"A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social".

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

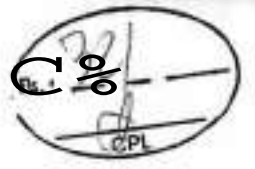
#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação a



*[Handwritten signatures and initials]*





**CONVÊNIO TUPÃ**  
**COD. 135**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As quotas da Sociedade são Impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

**VII - DA OBRIGAÇÃO DOS SÓCIOS**

Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Podará, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá, então, a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

**VIII - DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, referido direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

**IX - DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Os sócios poderão transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem

**Vi. Lúcia VISAÇÃO - Mr. Zação contábil Ltda**  
Rua Caetés nº 18 - 5º Andar - Tupã - SP - Fone/Fax (14) 3441-7001



*Amelyres Yano Machado*  
Escritura Autorizada

*Handwritten signatures and notes on the right side of the page.*

TUPÃ S.P.



Rs. 300  
EPL

**CONVÊNIO TUPÃ  
COD. 135**

antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir referidas quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem 75% do Capital Social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O direito de preferência estabelecido no parágrafo 1º não se aplica a transferências feitas pelos sócios ao seu cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores, e nas quais somente participam seus herdeiros e cônjuges. No caso de alienação do controle de pessoa jurídica que detenha participação na Sociedade, será necessária a anuência expressa de sócios representando a maioria do Capital Social da VS CARD Administradora de Cartões Ltda. – EPP. A transferência de quotas de pessoa jurídica, que detenha participação na Sociedade, dispensará prévia autorização quando feita pelo sócio a herdeiros.

**X – DA DIVISÃO E CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL**

As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais de um titular para cada quota. Cada quota permitirá a um voto nas deliberações sociais. As quotas de Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação em

19 FEV. 2019  
**VISÃO - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA**  
 Rua Caetés nº 805 - Centro - Tupã - SP - Fone/Fax (14) 3441-7001

**Famylres Fano Machado**  
 Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO  
 AUT1202AA0464413

*[Handwritten signatures and initials]*

Fl. 323  
CP

TUPA SP



**CONVÊNIO TUPÃ**  
**COD. 135**

pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas ao outro sócio, que terá sempre o direito de preferência.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Caso algum sócio pretender transferir, vender alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato ao outro sócio, comunicando este por escrito para que no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, o mesmo possa exercer o direito de preferência.

**XI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será administrada pelo sócio **MARCOS ROBERTO IGNÁCIO**, que, assinando individualmente, na qualidade de sócio-administrador, terá amplos poderes necessários à direção dos negócios empresariais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiro e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O administrador poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Sociedade poderá designar administradores não sócios em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Para os efeitos legais determinados, os Administradores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

**XII - DO IMPEDIMENTO LEGAL OU PERMANENTE DO ADMINISTRADOR**

Ocorrendo impedimento legal ou permanente do(s) Administrador (es), a escolha do substituto caberá aos sócios que representem a maioria do Capital Social, em Reunião de Quotistas, podendo o substituto praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao Administrador substituído.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
TUPÃ - SP  
AUTENTICAÇÃO: Admite a presente cópia registrada  
conforme original a não autenticado, desde que não se  
tratarem de atos de natureza patrimonial e  
relevância jurídica.  
10/01/2014  
KAREN SARUFFI PAZZETO - OFICIAL  
Karys Yano Machado  
Interamente Autorizada

10/01/2014  
VISÃO - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA  
Rua Caetés nº 805 - Centro - Tupã - SP - Fone/Fax (14) 3441-7001

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'M. Roberto Ignácio'.

Fr. 324  
CPL



**CONVÊNIO TUPÃ**  
**COD. 135**

**XIII – DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

A Administração receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

**XIV – DA PROIBIÇÃO DO ADMINISTRADOR**

É vedado ao(s) Administrador (es), em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros, sob pena de nulidade, salvo expressa anuência de sócios representantes da maioria do capital social. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

**XV - DO PRAZO DE ADMINISTRAÇÃO**

O prazo de gestão da Administração é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

**XVI - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS**

A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração;
- V – a modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.



OFICINA DE REGISTRO/CPL  
TUPÃ - SP  
AUTENTICAÇÃO: Averigua a presença dos signatários em  
contas originais a meu respeito, do que consta  
19.FEV.2019  
KAREN BARROSA PAZEM - OFICIAL  
Amyres Yano Machado  
Empresário Autorizado

VISÃO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA  
Rua Goiás nº 805 - Centro - Tupã - SP - Fone/Fax (14) 3441-7001

*(Handwritten signatures and initials)*



CM - :  
Ss' 1A ^

CONVÊNIO TUPÃ  
COD. 135

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

**XVII - DA CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE QUOTISTAS**

A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**XVIII - DO IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS**

A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma da legislação aplicável.



16/01/2003  
KAREN MACHADO NUNES  
Escritora Autorizada

organizacão contábil LTDA

Rua Caietés 105 - Centro - Tupã - SP - Fone/Fax (14) 3441-7001

^ j

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



**CONVÊNIO TUPÃ  
COD. 135**

#### XIX – DA RETIRADA DE SÓCIOS

Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade deverá comunicar sua intenção aos outros por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito de preferência ao (s) sócio (s) remanescente (s) que poderá (ão) exercê-lo pagando da seguinte forma: Será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento e com base nessas demonstrações, que de acordo com os valores contábeis e os haveres apurados à época da retirada, será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de Índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

#### XX – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Os sócios administradores JOAQUIM IGNÁCIO e MARCOS ROBERTO IGNÁCIO podem deliberar, em reunião de sócios especialmente convocada para este fim, excluir da sociedade, por justa causa, o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

**DIREITO DE DEFESA:** Visando a proteção do (s) sócio (s) minoritário (s) faculta-se a este sobre o qual pesa o efeito da exclusão apresentar defesa na reunião especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 dias a contar da data da notificação, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

**APURAÇÃO DE HAVERES:** Deliberando os sócios pela exclusão do (s) sócio (s) minoritário (s) fica estipulado, desde já, que será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de Índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna)



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA  
Rua Caetés, nº 95 – Centro – Tupã – SP – Fone/Fax (14) 3441-7001



fls. 329  
107

**CONVÊNIO TUPÃ  
COD. 135**

calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio

### XXI - DO FALECIMENTO DE QUALQUER SÓCIO QUOTISTA

A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 7ª.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que aplicar-se-á o disposto na cláusula 24ª.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os herdeiros do sócio **MARCOS ROBERTO IGNÁCIO** que vierem ingressar na sociedade assumirão o cargo de administração, se maiores e portadores de Diploma de curso superior. Caso os herdeiros não sejam graduados em curso universitário na data em que tomarão sócios, a administração será exercida pelo sócio **JOAQUIM IGNÁCIO** ou por seu cônjuge, até a data em que houver a colação de grau dos referidos herdeiros, devendo, entretanto, serem fornecidas aos sucessores, as regulares prestações de contas.

### XXII - DOS HAVERES DO SÓCIO INTERDITO, FALIDO, INSOLVENTE, IMPEDIDO OU FALECIDO

Os haveres do sócio interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagáveis em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.



300  
1  
CPI

FLIPA S



**CONVÊNIO TUPÃ  
COD. 135**

**XXIII - DA DISSOLUÇÃO**

Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

**XXIV - DA INVESTIDURA DO LIQUIDANTE**

Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

**XXV - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Por deliberação dos administradores poderá haver distribuição de lucros quer seja mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, mediante levantamento do resultado através das Demonstrações Financeiras, apurada no final de cada período e devidamente registrado em sua escrituração contábil. Os administradores, se assim desejarem, poderão deliberar pelo levantamento de Balanços Intermediários, que é o de apurar os Lucros do próprio exercício social em curso, quer seja mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou ainda anualmente, onde os Lucros apurados poderão ser distribuídos a todos os sócios, de maneira **DESPROPORCIONAL** as suas quotas no capital social, desde que a sociedade possua recursos financeiros para suportá-los. Os sócios, desde já, reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pró labore".

**XXVI - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas.

AUTENTICAÇÃO  
AUT2026A0064419

DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
19 FEV 2025  
KAREN BARUFFI PAZ - OFICIAL  
Escriturante Autorizada

VISÃO - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA  
Rua Caetés nº 305 - Centro - Tupã - SP - Fone/Fix (14) 3441-7001

*[Handwritten signatures and scribbles]*



309

TUPA SP



CONVÊNIO TUPA  
COD. 135

**XXVII - EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

**XXVIII - DO FORO JURÍDICO**

Fica eleito o foro da cidade de Tupã (SP), para dirimir qualquer divergência entre os sócios, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**XXIX - DA NÃO EXISTÊNCIA DO CONSELHO FISCAL**

A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

**XXX - DA LEGISLAÇÃO QUE REGERÁ A PRESENTE SOCIEDADE**

Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

**XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O sócio e administrador **MARCOS ROBERTO IGNÁCIO**, declara sob a pena da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E assim por estarem justos e contratados obriga-se a assinarem a presente Alteração Contratual, em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Tupã - SP  
19/07/2014  
KAREN GABRIEL BATT  
Escriturante Autorizada

VISÃO - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA  
Rua Caetés nº 105 - Centro - Tupã - SP - Fone/Fax (14) 3441-7001

AM 202A0064418

14

*(Handwritten signatures and initials)*



FR. 330  
CPI

**CONVÊNIO TUPÃ  
COD. 135**

Tupã/SP, 04 de Setembro de 2017.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM IGNÁCIO**  
CPF: 034.540.538-20

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS ROBERTO IGNÁCIO**  
CPF: 103.573.798-10

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**CILENE T. BARBOSA YAZAWA**  
RG.19.991.684-6 – SSP/SP

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**CAMILA MENEZES GARCIA**  
RG.47.142.633-7 – SSP/SP



**VISÃO – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA**  
Prestadora Autorizada  
Rua Caetés nº 805 – Centro – Tupã – SP – Fone/Fax (14) 3441-7001

*[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	MODO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221907610		25/04/2008	01/05/2008				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
09.517.584/0001-41		RUA CAETES		820			
BARRIO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MORADA	VALOR CAPITAL	
CENTRO		TUPA	SP	17600-410	RS	2.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
EMISSION DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SÓCIO							
NOME							
JOAQUIM IGNACIO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA CANADA				240			
BARRIO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
JARDIM AMERICA		TUPA	SP	17605-242	41173661		
CPF	CARGO		QUANTIDADE COTAS				
034.540.538-20	SÓCIO		20.000,00				

ADMINISTRADOR							
NOME							
MARCOS ROBERTO IGNACIO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA SAO CARLOS				33			
BARRIO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
JARDIM NOSSA SENHOR		TUPA	SP	17606-300	18343836X		
CPF	CARGO		QUANTIDADE COTAS				
103.573.798-10	ADMINISTRADOR		1.980.000,00				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
13/05/2019	210.861/19-B	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2018 Á 31/12/2018 .		

3372  
Pg. 2  
GPL

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221907810  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/02/2020



ESTADO DE SÃO PAULO

documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para JESSICA YUKE MATSUI - 40611078840 Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral de Jucosp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado digitalmente no portal [www.jucospemline.sp.gov.br](http://www.jucospemline.sp.gov.br) sob o número de autenticação 129755134, quarta-feira, 6 de fevereiro de 2020 às 17:56:04.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



JUCESP PROTOCOLO  
0.934.723/13-8



135

## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

## CONVÊNIO TUPÃ

# SINGULAR

MOD. 135

NOME EMPRESARIAL  
VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP

NIRE  
3522190761-0

### DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 25/04/2008, NIRE: 3522190761-0, CNPJ: 09.517.584/0001-41, estabelecida na RUA CAETES, 820, , BAIRRO: CENTRO, Tupã, SP, CEP:17600-410, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### LOCALIDADE

Tupã - SP

### DATA

13/09/2013

### NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME MARCOS ROBERTO IGNACIO (Socio)	ASSINATURA 
--	----------------

NOME JOAQUIM IGNACIO (Socio)	ASSINATURA 
---------------------------------	----------------

### Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 813.955/13-0  
SISELA SISTEMA CESCHEN  
SECRETARIA GERAL

JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
23 SET 2013

STED DAS PESSOAS NATURAIS  
Ins. Emp. nº 813 - TUPÃ - SP  
AUTENTICAÇÃO

29 NOV 2013

Tamyres Yano Macha  
Escritor(a) Autorizada



DE SENA STOCO, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 45.240.214-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 432.734.948-83, residente e domiciliada na Rua Aimorés, nº 751 fundos, Centro, nesta cidade de Tupã/SP, aos quais outorga os poderees específicos para em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação participar de licitações perante a quaisquer órgão públicos, federais, estaduais, municipais, autarquias, ministérios ou ainda onde com essa se apresentar e necessário se fizer e sendo tratada de todos os assuntos e interesses da outorgante, podendo para tanto, representar a outorgante em todas as etapas/fases do pregão, apresentar declarações de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes propostas de preço e documentos de habilitação, formular verbalmente lances e ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, solicitar editais, participar do certame, e em caso de vencedora dos certames assinar contratos referente a prestação de serviços de administração de cartões (alimentação, refeição, convenio, combustível) oriundos do processo, constituir advogado, conferindo-lhe poderes contidos na clausula *ad judicium*, para propor ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas ou outras até o final; representá-la junto ao Posto Fiscal, Coletoria Estadual, Receita Federal, INSS, Junta Comercial, nelas alegando, requerendo, assinando o que for preciso. Praticar, enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis para o completo desempenho do presente mandato, que a tudo a outorgante dará por bom, firme e valioso. Sendo vedado o substabelecimento. Sendo a validade do presente mandato até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte (31/12/2020). O representante legal da empresa outorgante declara sob as penas da lei, que o ato societário acima citado é até a presente data, o último ato constitutivo da outorgante registrado na JUCESP, respondendo civil e criminalmente pela veracidade desta declaração, isentando esta serventia de qualquer responsabilidade. E de como assim disse, dou fé. A pedido da outorgante, lavrei este instrumento público de procuração, o qual depois de lido em voz alta e clara, foi achado conforme. Fizão pela qual outorga, aceita e assina: assina. [Emolumentos: R\$ 134,95; ao Estado: R\$ 38,35 – guia nº 003; Secretaria da Fazenda: R\$ 26,24 – guia nº 003; Município: R\$ 6,74; Ministério Público: R\$ 6,48 – guia nº 02; Registro Civil: R\$ 7,10; Tribunal de Justiça: R\$ 9,26 – guia nº 02; Santa Casa: R\$ 1,35 – guia nº 003; Total: R\$ 230,47]. Eu, (a.) Rubens Daniel Viscardi, Escrevente Autorizado, a lavrei. Eu, (a.) Hassan Mohamad Taha, Tabelião, a conferi, subscrevo e assino em público e raso, encerrando o ato. Tupã/SP, 06 de janeiro de 2020. (aa.) MARCOS/ROBERTO IGNÁCIO // NADA MAIS. Trasladada em seguida. Está conforme e dou fé. EU \_\_\_\_\_ (Heber Renato Cabrini), Substituto do Tabelião, conferi, dou fé e assino. Selo digital nº 1259221TR000000000946020Y.



EM TESTEMUNHO DA VERDADE

HEBER RENATO CABRINI  
SUBSTITUTO DO TABELIÃO



22.774.107/0001-20  
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE  
LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE TUPA  
RUA CASTEL, 220 - CENTRO  
CEP: 13200-410 - TUPA - SP  
(16) 3444-1380



**VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES**



**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 09.517.584/0001-41, com sede à rua Caetés, nº 820, Centro, CEP: 17.600-410 na cidade Tupã, estado de São Paulo, neste ato representada pelo(s) Diretor Sr. MARCOS ROBERTO IGNÁCIO, RG nº 18.343.836-X, CPF nº 103.573.798-10, brasileiro, divorciado, empresário, reside na rua Bororós, nº 330 APTO 702 - CENTRO, CEP: 17.600-090 TUPÃ-SP, pelo presente instrumento de mandato, CREDENCIA o Sr(a) CLAUDIO CAMPOS GARCIA, RG nº 8.166.872-7, CPF nº 926.633.388-34, brasileiro, casado, representante comercial, reside da rua Timborês, nº 45, Centro - CEP: 17.601-040 na cidade de Tupã-SP, a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na Pregão nº 10/2020-PMB, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.



Tupã, 19 de fevereiro de 2020.  
VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP  
CNPJ nº 09.517.584/0001-41  
MARCOS ROBERTO IGNÁCIO  
RG nº. 18.343.836-X  
CPF nº. 103.573.798-10  
DIRETOR

**09.517.584/0001-41**  
VS CARD - ADMINISTRADORA  
DE CARTÕES LTDA. - EPP  
Fone: (14) 3441-7001  
Rua Caetés, 820 - Centro  
CEP 17600-410 - TUPÃ-SP





336  
Fl. A  
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: CLAUDIO CAMPOS GARCIA

ABRIL 1970 @\*\*1\*1\*-010111\*  
8168a79 888/gp

CPF: 926.433.386-34 DATA SACRAMENTO: 02/03/1956

RESERVAÇÃO: H3  
↑ WMCISCO OLIMPOS  
FZABIL GARCIA OLIMPOS

RESERVAÇÃO: AC AC AC AC

ISSUE: Q1698\*47Bno VIGÊNCIA: 06/06/2021 EXPIRAÇÃO: 16/10/1975

CLASSIFICAÇÃO

PRESENCIA PLASTIFICADA 12554664400 j-10f\*—  
ITPPA, SP DATA EMISSÃO: 20/06/2016

12554664400  
15\*9239L2964  
SP916319001

06/06/2021 (SAO PAULO)

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large signature on the right and a smaller one on the left.



# VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES



## DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2020-PMB

VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.517.584/0001-41, sediada na rua Caetés, nº 820, Centro, CEP: 17.600-410 na cidade de Tupã, estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Tupã, 19 de fevereiro de 2020

VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP  
CNPJ nº 09.517.584/0001-41  
MARCOS ROBERTO IGNÁCIO  
RG nº. 18.343.836-X  
CPF nº. 103.573.798-10  
DIRETOR

09.517.584/0001-41

VS CARD - ADMINISTRADORA  
DE CARTÕES LTDA. - EPP

Fone: (14) 3441-7001

Rua Caetés, 820 - Centro  
CEP 17600-410 - TUPÃ-SP

Edital n.º 10/2020 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Endereço: Rua Vergueiro, n.º 3185, Cj. 123- Vila Mariana/SP

CNPJ: 07.878.237/0001-19



Handwritten text on the right edge of the page, possibly bleed-through from the reverse side. The text is partially obscured and difficult to decipher, but appears to include the words "The" and "of".

Handwritten text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side. The text is partially obscured and difficult to decipher, but appears to include the words "The" and "of".

Handwritten text on the left edge of the page, possibly bleed-through from the reverse side. The text is partially obscured and difficult to decipher, but appears to include the words "The" and "of".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR  
 Ao Sr. Pregoeiro  
 Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 10/2020- PMB  
 Processo administrativo nº 23/2020- PMB

339  
 CPL

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITANTE

PROPONENTE: BIQ BENEFÍCIOS LTDA [CNPJ: 07.878.237/0001-19] INSC. ESTADUAL: ISENTO [INSC. MUNICIPAL: 3.498.610-3]  
 ENDEREÇO: RUA VERGUEIRO, N.º 3.185, CJ.123-VILA MARIANA | CEP: 04101-300 | CIDADE: SÃO PAULO /SP  
 TELEFONE: (11) 5573-1879 | E-mail: licitacao@biq.com.br  
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO: ITAÚ N.º 341 AG: 1633 C/C: 12624-6  
 OPTANTE PELO SIMPLES: NÃO  
 MARCA: BIQ | FABRICANTE: UP TECHNOLOGY

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR LOTE COM MAIOR DESCONTO da licitação em epígrafe:

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA	TOTAL MENSAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL ANUAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + TAXA ADMINISTRATIVA
01	122	UND	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCARIAS, AÇUGUES, PADARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNERO, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.	BIQ	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	-5,29% (Menos cinco, vírgula vinte e nove por cento)	R\$ 130.983,93 (Cento e trinta mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos)	R\$ 1.571.807,16 (Um milhão, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sete reais e dezesseis centavos)
TOTAL: R\$ 1.571.807,16 (Um milhão, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sete reais e dezesseis centavos)								

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Rua Vergueiro, nº 3.185 – conj. 123 – Centro Empresarial Santa Julia – Vila Mariana – São Paulo/SP  
[www.biqbeneficios.com.br](http://www.biqbeneficios.com.br) Fone 11- 5573-1879

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Handwritten signature and initials in a circle.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.659.600,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos reais) valores estes referente ao auxílio pago aos 924 (novecentos e vinte e quatro) funcionários.

O preço total dos ITENS, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$1.571.807,16 (Um milhão, quinhentos e setenta e um mil, oitocentas e sete reais e dezesseis centavos).

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO: GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial e tecnologia chip, com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/POV ou similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO).

Valor do 2º via em caso de perda, extravio, ou destruição (somente os que o funcionário der causa): R\$ 10,00 (dez reais).

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME: ANDRE CARLOS DA FONSECA   RG: 22.713.670-6   CPF: 181.741.198-50	
ENDEREÇO: RUA VERGUEIRO, N.º 3.185, CJ.123-VILA MARIANA/SP   CEP: 04101-300	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO   ESTADO CIVIL: CASADO   CARGO: GERENTE COMERCIAL	
TELEFONE: (11) 5573-1879   CEL: (11) 99109-6963   E-mail: andre.fonseca@biqbeneficios.com.br	

São Paulo, 06 de março de 2020.

*(Handwritten signature)*

BIQ BENEFÍCIOS LTDA  
 CNPJ: 07.878.237/0001-19  
 WELLINGTON MARCOS CARLI – REPRESENTANTE  
 CPF: 074.598.840-01 / RG: 10.683.762-7

BIQ BENEFÍCIOS LTDA  
 Rua Vergueiro, nº 3.185 – conj. 123 – Centro Empresarial Santa Júlia – Vila Mariana – São Paulo/SP  
[www.biqbeneficios.com.br](http://www.biqbeneficios.com.br) Fone 11- 5573-1879

Handwritten signature.

Large handwritten signature and initials.

ANALISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA DE CONTRATO		
PREMISSAS DO CONTRATO		
Quantidade de Funcionários / Servidores / Cartões		922
Percentual de Ativação de Servidores		100%
Valor da Carga		R\$ 150,00
Valor Estimado Mensal		R\$ 138.300,00
Valor Estimado Global (12 meses)		R\$ 1.659.600,00
A - RECEITAS (LUCRO MENSAL SOBRE O VALOR FATURADO)		
Receita Direta da Rede Credenciada (Mensal)	Retorno Estimado (Taxa Rede, Antecipação de recebíveis, taxa de adesão, anuidade, tarifa de interconexão POS, tarifa de interconexão TEF, tarifa de interconexão terminal web, tarifa de interconexão terminal móvel, tarifa de interconexão adjuvante, aplicação financeira, mensalidade TEF, em %) Calculado Sobre o Valor do Pedido Mensal Faturado	7,31%
	Retorno Estimado (Taxa + Antecipações em R\$) Calculado Sobre o Valor do Pedido Mensal Faturado	R\$ 10.109,73
Aplicações Financeiras	Aplicação Mensal (0,8%) Calculado Sobre o Valor do Pedido Mensal Faturado	R\$ 1.106,40
LUCRO MENSAL - SUBTOTAL (A)		R\$ 11.216,13
B - DESPESAS / CUSTO MENSAL		
Despesas Gerais Mensais	Taxa de Administração / Desconto Concedido Calculado Sobre o Lucro Mensal (Em %)	-5,29%
	Taxa de Administração / Desconto Concedido Calculado Sobre o Valor do Pedido Mensal Faturado (Em R\$)	R\$ 7.316,07
	Tributos (5%) Calculado Sobre o Lucro Mensal - Subtotal (A)	R\$ 560,81
	Confecção de Cartões e outros (mês)	R\$ 153,67
	Custos / Despesas Administrativas (0,5%) Calculado sobre o Lucro Mensal - Subtotal (A)	R\$ 56,08
DESPESA / CUSTO MENSAL - SUBTOTAL (B)		R\$ 8.086,57
RESULTADO - LUCRO / PREJUÍZO MENSAL ESTIMADO (A-B)		R\$ 3.129,56
RESULTADO - LUCRO / PREJUÍZO GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)		R\$ 37.554,71

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Rua Vergueiro, nº 3.185 - conj. 123 - Centro Empresarial Santa Julia - Vila Mariana - São Paulo/SP  
www.biqbeneficios.com.br Fone 11- 5573-1879

*[Handwritten signatures and initials]*

342  
A  
CH

Edital n.º 10/2020 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇO

**DADOS DA PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.  
CNPJ: 21.935.859/0001-00  
ENDEREÇO: Calçada das Margaridas n. 163 - Sala 02 - Condomínio Centro Comercial Alphaville -  
Barueri/SP - CEP: 06453-038.  
TELEFONE/FAX: (19) 3713-9244 / (11) 97033-4170.  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: E-MAIL: [facecard@facecard.com.br](mailto:facecard@facecard.com.br)  
CONTATO: Adriana Andrade





AO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.



FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME  
 CNPJ: 21.935.659/0001-00.  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Andrade.  
 ESTADO CIVIL: Solteira  
 PROFISSÃO: Analista de Licitação.  
 RG: 8.304.437-3-SSP-PR.  
 CPF: 314.557.228-80.  
 ENDEREÇO: Calçada das Margaridas n. 163 - Sala 02 - Condomínio Centro Empresarial Alphaville - Barueri-SP - CEP: 06453-038.  
 TELEFONE: (19) 3713-9244 / (11) 97033-4170.  
 E-MAIL: [diretoria@facecard.com.br](mailto:diretoria@facecard.com.br), [licitacoes@facecard.com.br](mailto:licitacoes@facecard.com.br).

Ao Sr. Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 10/2020- PMB Processo administrativo nº 23/2020- PMB.

Prezado Senhor, Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª, nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, pelo menor preço POR LOTE COM MAIOR DESCONTO da licitação em epígrafe.

N.	QTDE	UNID	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TAXA DE ADM. OFERTADA	TOTAL MENSAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL ANUAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + TAXA ADMINISTRATIVA
01	922	UND	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, AÇOUQUES, PEIXARIAS, PANIFICADORIAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNERO, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.	FACE Card.	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).	(-) 6,40% (seis inteiros e quarenta percentuais negativos)	R\$ 129.448,80 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).	R\$ 1.553.385,60 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

VALOR GLOBAL COM DESCONTO: R\$ 1.553.385,60 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), valores estes referentes ao auxílio pago aos 922 (novecentos e vinte e dois) funcionários.

O preço total dos ITENS, fixo e sem reajuste, proposta para Fornecimento do objeto é do VALOR GLOBAL COM DESCONTO: R\$ 1.553.385,60 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

# FACE CARD

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura.

344  
CFL

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DOS REFERIDOS ITENS: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**FORMAS DE FORNECIMENTO DOS CARTÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os cartões magnéticos serão utilizados pelos Servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal, sendo que a empresa Licitante atenderá especialmente ao disposto no item 13.1 deste Edital, apresentará Relação com a rede credenciada de no mínimo 03 (três) nas cidades de Bandeirantes-PR, e no mínimo 1 (um) nas cidades de Cornélio Procopio-PR, Londrina-PR e na capital do Estado do Paraná de forma que atenda-se satisfatoriamente aos 922 (novecentos e vinte e dois) Servidores, sendo que especialmente na cidade de Bandeirantes/PR a relação.

Inicialmente serão fornecidos 922 (novecentos e vinte e dois) Vales-Alimentação em cartões magnéticos com tecnologia chip, com valor mensal de benefício individual nomotante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme item 14 deste Edital, podendo, durante a vigência do Contrato, haver acréscimos ou decréscimos da quantidade dos cartões magnéticos, bem como variação do seu valor mensal, nos termos e limites da legislação pertinente.

O Vale-Alimentação será fornecido através de cartões alimentação com tecnologia chip com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/PDV ou similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, conforme objeto devidamente descrito na proposta de preços da empresa Licitante, conforme item 10 deste Edital.

Os cartões com tecnologia chip serão entregues personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no Artigo 17 da Portaria 03.

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME**, DECLARA sob as penas da lei que:

- Possui total submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação, estando ciente que o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.
- No preço ofertado estão incluso qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Conhece e aceita todas as condições estabelecidas no edital que rege o presente certame.

MARCA/MODELO DO PRODUTO OFERTADO: FACE Card.

Barueri-SP, 06 de março de 2020  
Adriana de Andrade  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME  
Adriana de Andrade  
RG n. 8.304.437-3-SSP/PR  
CPF N. 314.557.228-80  
Procuradora



PROPONENTE: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.

ENDEREÇO: Calçada das Margaridas n. 163 – Sala 02 – Condomínio Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06453-038.

CNPJ: 21.935.659/0001-00.

FONE/FAX:(19) 3713-9244 / (11) 97033-4170.

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 10/2020PMB, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barueri-SP, 06 de março de 2020.

*Adriana de Andrade*  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME

ADRIANA DE ANDRADE

RG n. 8.304.437-3-SSP/PR

CPF N. 314.557.228-80

Procuradora

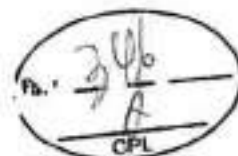
**21 935 659/0001-00**

FACE CARD ADMINISTRADORA DE  
CARTÕES LTDA - ME

Calçadas das Margaridas, 163 - sala 02  
Condomínio Centro Comercial - Alphaville  
CEP 06453-038  
BARUERI - SP.

*Handwritten signatures and initials:*  
A large signature at the top right.  
Below it, the initials 'D. A. B.' are written vertically.

ANEXO II  
DECLARAÇÃO



Pregão Presencial nº 10/2020

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.935.659/0001-00, sediada na Calçada das Margaridas n. 163 – Sala 02 – Condomínio Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06453-038, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial **EDITAL N.º 10/2020**, instaurado pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR**:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Barueri-SP, 06 de março de 2020.

*Adriana de Andrade*  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME  
Adriana de Andrade  
RG n. 8.304.437-3-SSP/PR  
CPF N. 314.557.228-80  
Procuradora

21 935 659/0001-00  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE  
CARTÕES LTDA - ME  
Calçadas das Margaridas, 163 - sala 02  
Condomínio Centro Comercial - Alphaville  
CEP 06453-038  
BARUERI - SP

*Handwritten signatures and initials, including 'S. Y.' and 'S. A.' with a large flourish.*

EDITAL Nº 10/2020 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

EVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

AVENIDA MARECHAL RONDON, DOIS DE ABRIL, 2727 - JI/PARANÁ – RO.

CNPJ Nº 05.989.476/0003-82



PROPONENTE: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES – LTDA.  
 ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, 2727, SALA 04, BAIRRO DOIS DE ABRIL, JI-PARANÁ/RO  
 CNPJ: 05.989.476.003/82 FONE/FAX: (045) 3036-4326  
 E-MAIL: [licitação.eucard@gmail.com.br](mailto:licitação.eucard@gmail.com.br)

Ao Sr.  
 Pregoeiro  
 Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 10/2020- PMB  
 Processo administrativo nº 23/2020- PMB  
 Prezado Senhor,

Gimave Meios de Pagamentos  
 e Informações Ltda. - Físical  
 CNPJ 05.989.476/0003-82  
 JI-Paraná/RO

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR LOTE COM MAIOR DESCONTO da licitação em epígrafe:

Nº	QTD	UND	Produtos	Marca	Valor Unitário Do Auxílio Alimentação	Taxa De Administração Máxima	Total Mensal Auxílio Alimentação + Taxa Administrativa	Total Anual Auxílio Alimentação + Taxa Administrativa
01	922	UND	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA. COM RECARGAS MENSAS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUQUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNEROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.	EUCARD	R\$ 150,00(cent o e cinquenta reais)	-4,50%	R\$ 132.076,50	R\$ 1.584.918,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.659.600,00 (um milhão seiscientos e cinquenta e nove mil seiscientos reais)** valores estes referentes ao auxílio pago aos 922 (novecentos e vinte e dois) funcionários.

O preço total dos ITENS, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de **R\$ 1.584.918,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e dezoito reais)**.



O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

**DECLARAMOS AINDA QUE O PRODUTO DESTA PROPOSTA CONTÉM A TECNOLOGIA DE CARTÕES PERSONALIZADOS, COM O NOME DO EMPREGADO, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E NUMERAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL E TECNOLOGIA DE CHIP MICROPROCESSADO, COM SENHA PAA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, ATRAVÉS DA DIGITAÇÃO DA SENHA EM EQUIPAMENTO POS/PDV OU SIMILAR, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA EUCARD.**

Declaramos que nos preços cotados já estão inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes - PR.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

BANDEIRANTES/PR, 06 DE MARÇO DE 2020.

Gimave Meios de Pagamentos  
e Informações Ltda. - Fial  
CNPJ 05.989.476/0003-62  
Ji-Paraná/RO

*Gustavo H. Montini*  
GUSTAVO HENRIQUE MONTINI  
OAB/SP 376.662



## ANEXO V

350  
f

PROPONENTE: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES - LTDA.

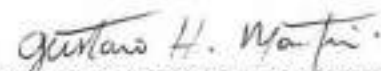
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, 2727, SALA 04, BAIRRO DOIS DE ABRIL, JI-PARANÁ/RO

CNPJ: 05.989.476.003/82 FONE/FAX: (045) 3036-4326

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 10/2020-PMB, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

BANDEIRANTES/PR, 06 DE MARÇO DE 2020.

Gimave Meios de Pagamentos  
e Informações Ltda. - Filial  
CNPJ 05.989.476/0003-82  
Ji-Paraná/RO  
GUSTAVO HENRIQUE MONTINI  
OAB/SP 376.662

Z. B. Z. P. S. S.



Edital n.º 10/2020 - PMB  
FREGAÇÃO PRESENCIAL MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇO  
Le Card Administradora de Cartões Ltda  
CNPJ: 19.207.352/0001-40  
Rua Fortunato Rantos, 245 - Santa Lúcia - Witana - CEP: 29056-020 | 22/23-2000

Handwritten scribbles and marks, including a large '8' and a signature.

**FORMULÁRIO PADRÃO  
 PROPOSTA DE PREÇOS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

Ao Sr.  
 Pregoeiro  
 Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 10/2020- PMB  
 Processo administrativo nº 23/2020- PMB

DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	
CNPJ: 19.207.352/0001-40	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1217843
ENDEREÇO: Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, CEP 29056-020.	
Inscrição Estadual: Isenta	
MUNICÍPIO: Vitória	ESTADO: ES
CEP: 29.056-020	FONE/FAX: (27) 2233-2000
Dados Bancários: Banco : 001 – Banco do Brasil Agência: 0933-4 C. Corrente: 18.192-7	
DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO	
NOME: Flávio Figueiredo Assis	Estado Civil: Divorciado Cargo: Sócio Administrador
RG: 842.010 SSP/ES	CPF: 003.465.497-60
E-MAIL PROFISSIONAL: licitacao@lecard.com.br;	E-MAIL PESSOAL: licitacao@lecard.com.br;
TELEFONE: (27) 2233-2000	CELULAR: (27) 99279-6446

*F. i.*

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**  
 CNPJ: 19.207.352/0001-40  
 Rua Fortunato Ramos, 245 - Santa Lúcia, Vitória - CEP: 29056-020 | (27) 2233-2000









Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª, nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR LOTE COM MAIOR DESCONTO da licitação em epígrafe:

Nº	Qtd	Und	Produtos	Marca	Valor unitário do auxílio alimentação	Taxa de administração máxima	Total mensal Auxílio alimentação + Taxa administrativa	Total anual Auxílio alimentação + Taxa administrativa	
01	922	und	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNEROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.	LeCard	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	- 4,9 % (quatro vírgula noventa por cento negativo)	R\$ 131.523,30 (cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos)	R\$ 1.578.279,60 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)	
<b>TOTAL</b>							<b>- 4,9 %</b>	<b>R\$ 131.523,30</b>	<b>R\$ 1.578.279,60</b>

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Rua Fortunato Ramos, 245 - Santa Lúcia, Vitória - CEP: 29056-020 | (27) 2233-2000

*R...*

*[Handwritten signature and stamp]*

*[Handwritten signature and initials]*

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA: R\$ 1.659.600,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos reais) valores estes referentes ao auxílio pago aos 922 (novecentos e vinte e dois) funcionários.

O preço total dos ITENS, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é R\$ 1.578.279,60 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), com aplicação da taxa administrativa.


O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Nos preços cotados, já estão inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

Vitória/ES, 04 de março de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Le Card Administradora de Cartões Ltda**  
CNPJ: 19.207.352/0001-40  
Karla Fernanda Costa  
CPF: 092.020.409-07  
RG: 10.935.072-9 SESP-PR  
Procuradora Legal

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**  
CNPJ: 19.207.352/0001-40  
Rua Fortunato Ramos, 245 - Santa Lúcia, Vitória - CEP: 26056-020 | (27) 2233-2000



Handwritten signatures and stamps on the right side of the page. There is a large circular stamp with illegible text inside. To its right are several handwritten initials and marks, including a large 'S' at the top, a 'B' below it, and other scribbles at the bottom.



EDITAL N° 10/2020 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO  
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP  
CNPJ: 26.069.189/0001-62  
ENDEREÇO: RUA INDEPENDÊNCIA, 637, SALA 06, CENTRO - NOVA ODESSA/SP  
TELEFONE: (19) 3399-0245  
E-MAIL: ATENDIMENTO@MSBENEFICIOS.COM.BR

Handwritten cursive text on the left side of the page, possibly a signature or name, including characters that resemble 'l', 'p', 'h', 'f', and 'g'.

A small handwritten mark or character at the bottom center of the page.

Handwritten cursive text on the right side of the page, including characters that resemble 'r', 'p', 'h', 'f', and 'g'.



M&S BENEFÍCIOS

356  
R. 1  
121

O cartão amigo do servidor.

# PROPOSTA DE PREÇOS

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP  
RUA INDEPENDÊNCIA, 637, SALA 06 – CENTRO – NOVA ODESSA-SP  
CNPJ: 26.069.189/0001-62

D.

A

L.

G.

S.

B.





M&S BENEFÍCIOS



O cartão amigo do servidor

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR
Ref.: Pregão Presencial Nº 10/2020-PMB
Processo Administrativo Nº 23/2020

PROponente: M&S Serviços Administrativos Ltda EPP
Endereço: Rua Independência Nº 637 sala 06 - Centro, Nova Odessa/SP
CNPJ: 26.069.189/0001-62 FONE/FAX: (19) 3399-0245

Table with company details: Razão social, Nome fantasia, Endereço, Município, Home-page, Fone, Dados bancários, and Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de prestação de serviços.

Prezado Senhor,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR LOTE COM MAIOR DESCONTO da licitação em epígrafe:

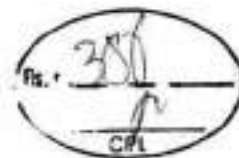
Main table with 8 columns: Nº, PRODUTOS, UND, MARCA, QUANTIDADE DE CARTÕES, VALOR UNITÁRIO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESTIMADO, VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESTIMADO, VALOR ANUAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESTIMADO. Includes a summary row for tax and a handwritten signature.

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
RUA INDEPENDÊNCIA, 637, SALA 06 - CENTRO - NOVA ODESSA-SP
CNPJ: 26.069.189/0001-62

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



M&S BENEFÍCIOS



O cartão amigo do servidor.

Valor global estimado sem desconto da taxa de administração: R\$ 1.659.600,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos reais) valores estes referente ao auxílio pago aos 922 (novecentos e vinte e dois) funcionários.

O preço total dos ITENS, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ 1.593.050,04 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil e cinquenta reais e quatro centavos).

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos, expressa referência de submissão da proposta ao edital, e que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Declaramos rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente com relação à existência de cartões personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial e tecnologia chip, com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/PDV ou similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos

Declaramos que no percentual cotado já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, sejam eles 1ª via, custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, fiscais, comerciais, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à Contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos que não será cobrada taxa com despesas referentes a emissão dos cartões no ato da implantação e taxa de anuidade/manutenção anual dos serviços. Referente à reemissão de segunda via dos cartões, por motivo de perda e ou inutilização, por culpa dos usuários (funcionários do contratante), problemas físicos (tarja magnética ou dados incorretos), ou decorrente do mau uso, não será cobrada nenhuma taxa de reemissão por cartão emitido.

Nova Odessa – SP, 06 de março de 2020.

M&S SERVIÇOS ADM. LTDA EPP  
CNPJ: 26.069.189/0001-62

Brenda Luisa Beretta  
Sra. Brenda Luisa Beretta  
Representante Legal  
RG 12.463.019-3 SSP/PR  
CPF 044.600.419-79  
OAB/PR 93788  
M&S Serviços Administrativos Ltda EPP  
CNPJ: 26.069.189/0001-62

2/2

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP  
RUA INDENPEDÊNCIA, 637, SALA 06 – CENTRO – NOVA ODESSA-SP  
CNPJ: 26.069.189/0001-62



## DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- Os Cartões Alimentação e Refeição M&S Benefícios são regulamentados pelo PAT - Programação de Alimentação do Trabalhador, atendendo a todos os requisitos da Lei nº6.321, de 14 de abril de 1976.
- Fornecimentos dos Cartões Alimentação e/ou Refeição M&S Benefícios é de acordo com as especificações contidas no projeto básico do edital convocatório para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortifruti, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares) e para aquisição de refeições ou similares em estabelecimentos comerciais (restaurantes, churrascharias, pizzarias, lanchonetes e similares), destinado aos servidores do órgão licitante.
- O sistema de administração e gerenciamento oferecido pela empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP (M&S BENEFÍCIOS), permite a interligação com o sistema de folha de pagamento do órgão licitante, sistema este que permite ao administrador emitir relatórios para o controle e gestão de informações sobre usuários e respectivas despesas de alimentação.
- A cada servidor será fornecido Cartões Alimentação e/ou Refeição M&S Benefícios, com crédito para aquisição de gêneros de alimentação e/ou refeições com sistema de autenticação de compras através de transação eletrônica. A cada compra realizada, será efetuado um débito automático e instantâneo no cartão M&S Benefícios do usuário.
- Para os servidores poderem usar cartões M&S Benefícios será disponibilizado ampla Rede de Estabelecimentos Credenciados na rede M&S Benefícios, rede esta que poderá ser alterada de acordo com as intenções do órgão licitante. As alterações na rede credenciada ocorrerão dentro do prazo máximo concedido no edital convocatório, desde que os estabelecimentos atendam todas as normas e especificações do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, em especial o a Portaria Nº3, de 01/03/2002 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Em casos de necessária reemissão de cartão para os servidores do órgão licitante, em virtude de perda, roubo, furto, extravio ou uso incorreto o mesmo será enviado dentro do prazo máximo concedido no edital convocatório.
- Abrangência Nacional.

## FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

- O passo inicial para a prestação de serviços pela M&S Benefícios é a assinatura do contrato para fornecimentos de cartões para os funcionários da empresa cliente ou servidores do órgão licitante.
- Após a assinatura, a M&S Benefícios necessitará da relação de Funcionários/Servidores que receberão o benefício. Esta relação deverá conter o nome completo do funcionário, nº do CPF e o valor do crédito de cada usuário por tipo de benefício Refeição ou Alimentação.
- Com a posse deste, a M&S Benefícios procederá a confecção e emissão dos cartões individualizados, que posteriormente serão enviados para a empresa cliente/licitante no prazo pré-estabelecido pelas partes, que deverá distribuí-los para seus funcionários/servidores.
- Os cartões serão utilizados em estabelecimentos credenciados na rede M&S Benefícios. Os estabelecimentos credenciados possuirão terminais devidamente instalados conforme opção dos estabelecimentos, para que a movimentação realizada seja ágil e ocorra com o máximo de praticidade e segurança. As transações são realizadas através dos sistemas TEF (Transferência Eletrônica de Fundos), POS CIELO OU M&S BENEFÍCIOS (Point off Sales) e URA (Unidade de Resposta Auditável).
- Os estabelecimentos credenciados receberão os valores gastos através dos cartões, por meio de crédito em conta corrente na data estabelecida em contrato. Do valor pago será descontado a taxa administrativa.
- Todos os estabelecimentos possuirão a possibilidade de requerer uma antecipação de seu pagamento, feita por contato com o departamento responsável, que efetuará o repasse de forma rápida e automatizada descontando a denominada taxa de antecipação.

## DESCRIPTIVO DAS TRANSAÇÕES COM OS CARTÕES

- Uma transação ocorrerá com a apresentação do cartão M&S Benefícios perante um dos terminais (POS, TEF ou URA) e PDV do lojista, onde o vendedor digitará o valor e condição da venda e por fim o usuário digitará a senha numérica. O terminal enviará estes dados ao autorizador via links de dados contratados, GPRS ou URA que verificará se aquele cartão possui saldo suficiente para efetuar a compra, autorizando-a ou negando.
- Caso as informações estejam confirmadas, o terminal imprimirá um comprovante, que servirá para controle do estabelecimento, não sendo necessária sua apresentação para efetuar reembolso.
- Todos os pagamentos são realizados pelo Departamento Financeiro da M&S Benefícios, o qual irá conferir e programar o pagamento ao estabelecimento, conforme o contrato entre as partes. É realizado através de DOC ou Transferência em Conta Corrente.

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP  
RUA INDEPENDÊNCIA, 637, SALA 06 – CENTRO – NOVA ODESSA-SP  
CNPJ: 26.069.189/0001-62

Edital nº 10/2020 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI

CNPJ sob o nº 20.895.286/0001-28 e Inscrição Estadual nº 257.436.987

Rua Expedicionário Holz, 550 – sala 1003 – Joinville/SC –

Cep: 89201-740 - e-mail: [ricardo@romcard.com.br](mailto:ricardo@romcard.com.br) – Fone: (47)3801-2861



Handwritten text on the left side of the page, possibly bleed-through from the reverse side. The text is mostly illegible but appears to include the words "I am" and "I am".

Handwritten text on the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side. The text is mostly illegible but appears to include the words "I am" and "I am".

Handwritten text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side. The text is mostly illegible but appears to include the words "I am" and "I am".



Pregão Presencial nº 10/2020-PMB



### PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: Rom Card Administradora de Cartões Eireli		
CNPJ: 20.895.286/0001-28	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.436.987	
REPRESENTANTE e CARGO: Ricardo Luiz dos Santos – Administrador - RG: 3.821.109 SSP/SC		
ENDEREÇO COMPLETO: Rua: Rua Expedicionário Holz, 550 – 10º andar – Sala 1003   América   Joinville/SC – CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate		
EMAIL e TELEFONE: <a href="mailto:ricardo@romcard.com.br">ricardo@romcard.com.br</a> – (47)3801-2861		
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:		
Banco Santander	Agência: 4390	Conta: 130038575
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Ricardo Luiz dos Santos – Administrador		
CARGO: Administrador	CPF DO RESP. nº: 021.090.379-11	R.G. DO RESP. nº: 3.821.109 SSP/SC

Ao Sr.  
 Pregoeiro  
 Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 10/2020- PMB  
 Processo administrativo nº 23/2020- PMB

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR LOTE COM MAIOR DESCONTO da licitação em epígrafe:

**Sindplus**  
CARD



Edital n.º 10/2020 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

Proponente: Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança EIRELI.

Endereço: Alameda Rio Negro, 1030 – 2º Andar, Escritório 206 – Condomínio Stadium – Alphaville

Centro Industrial e Empresarial/Alphaville – Barueri/SP. CEP: 06454-000 Fone: (11) 4280-9841

CNPJ: 07.907.815/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D  
ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PAR  
PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO D  
BANDEIRANTES-PR





Ao Sr.  
 Pregoeiro  
 Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 10/2020- PMB  
 Processo administrativo nº 23/2020- PMB



**PROPOSTA DE PREÇOS**

DADOS DA PROPONENTE		
Razão Social: Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança EIRELI.		
CNPJ: 07.907.815/0001-06	Inscrição Municipal: 4.88504-8	
Endereço: Alameda Rio Negro, 1030 – 2º Andar, Escritório 206 – Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville – Barueri/SP. CEP: 06454-000		
Email: atendimento@sindplus.com.br	Fone: (11) 4280-9841	Fax: (11) 4280-9841

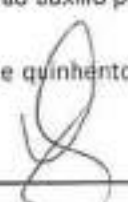
Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR LOTE COM MAIOR DESCONTO da licitação em epígrafe:

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA	TOTAL MENSAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL ANUAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + TAXA ADMINISTRATIVA
01	922	UND	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNEROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.	Sindplus Card	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	- 6,4 %  (seis vírgula quatro por cento de desconto)	R\$ 129.448,80	R\$ 1.553.385,60

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.659.600,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos reais) valores estes referente ao auxílio pago aos 922 (novecentos e vinte e dois) funcionários.

O preço total dos ITENS, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ 1.553.385,60 (um milhão e quinhentos e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)





**RAZÃO SOCIAL:** Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança EIRELI.  
**ENDEREÇO:** Alameda Rio Negro, 1030 – 2º Andar, Escritório 206 – Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial Empresarial/Alphaville – Barueri/SP. CEP: 05454-000  
**TELEFONE(S):** (11) 4280-9841      **EMAIL:** juridico@sindplus.com.br  
**CNPJ:** 07.907.815/0001-06      **INSC. ESTADUAL:** ISENTA      **INSC. MUNICIPAL:** 4.83504-8

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Barueri, 06 de Março de 2020.

SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI.

Gustavo da Silva Dosualdo

RG 43.971.401-1 SSP/SP

CPF 368.741.558-90

Procurador



**RAZÃO SOCIAL:** Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança EIRELI.  
**ENDEREÇO:** Alameda Rio Negro, 1030 – 2º Andar, Escritório 206 – Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06454-000  
**TELEFONE(S):** (11) 4280-9841 - **FAX:** (11) 4280-9841 - **EMAIL:** juridico@sindplus.com.br  
**CNPJ:** 07.907.815/0001-06 - **INSC. ESTADUAL:** ISENTA - **INSC. MUNICIPAL:** 4.88504-8

À Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
Pregão Presencial nº 10/2020



## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### TECNOLOGIA

Serão Confeccionados e fornecidos cartões em material de PVC, com medidas de 86 X 54 cm, com laminado duplo na espessura de 76 mm, contendo na frente o número do cartão, o nome do usuário, o nome da entidade e a validade (gravação em branco) e no verso tarja magnética de alta coercividade e painel de assinatura. A empresa dispõe de sistema próprio, desenvolvido em JAVA com linguagem em ORACLE, com nível de usuários com senhas criptografadas de uso pessoal e intransferíveis para administração e gerenciamento de fornecimento dos documentos de legitimação (cartões eletrônicos com tarjas magnéticas).

Para cada servidor desta administração será fornecido um cartão com tarja magnética e chip de segurança munido de senha individual e intransferível, com sistema de autenticação de compras através de transação eletrônica, efetuando desta forma um débito instantâneo no cartão.



### ALIMENTAÇÃO



A empresa possui equipamentos com leitor de tarja magnética (POS Máquina) modelo Nurit 8320 e Verifone com software exclusivo da bandeira SindPlus; canais lógicos LP X-25 (TEF); canais de internet (POS WEB); U.R.A. (Nº. 0300-789 8272) para consultas e vendas com atendimento 24 (Vinte e Quatro) horas, assim como contrato de prestação de serviços com a empresa CIELO para captura das transações através de toda a sua rede, assim como veículos e pessoal disponíveis para atendimento local.

A solução de problemas e assistência técnica será realizada contada a partir do recebimento do chamado que deverá ser realizado via telefone, fax ou e-mail. A ocorrência será direcionada pelo atendimento, e a solução poderá ocorrer via telefone ou pessoalmente, com a ida de um técnico qualificado até o local. Dependendo da ocorrência, poderá ocorrer troca de aparelhamento e/ou equipamentos, atualização e/ou reinstalação de sistema e novos treinamentos para a utilização do sistema.



**RAZÃO SOCIAL:** Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança EIRELI.  
**ENDEREÇO:** Alameda Rio Negro, 1030 – 2º Andar, Escritório 206 – Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06454-000  
**TELEFONE(S):** (11) 4280-9841 - **FAX:** (11) 4280-9841 - **EMAIL:** juridico@sindplus.com.br  
**CNPJ:** 07.907.815/0001-06 - **INSC. ESTADUAL:** ISENTO - **INSC. MUNICIPAL:** 4.88504-8

O prazo para atendimento dos pedidos de soluções de problemas e assistência técnica respectará o prazo exigido neste edital e as solicitações poderão ser feitas pela nossa central (11) 4280-9841 em horário comercial (8h00min às 18h00min.) de segunda a sexta-feira ou 24 (vinte e quatro) horas pelo nosso site [www.sindplus.com.br](http://www.sindplus.com.br).

## ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

**Para a contratada:** A Sindplus dispõe de funcionários capacitados para atendê-los no que for necessário além de possuir uma enorme gama de relatórios que podem demonstrar qualquer atividade dos serviços prestados junto à contratante, aos servidores ou à rede credenciada. Qualquer relatório poderá ser disponibilizado à contratante, desde que haja prévia solicitação e previsão contratual.

**Metodologia para a contratante:** A contratante receberá um nome de Usuário e Senha individual para acesso ao nosso portal no qual haverá acesso a relatórios gerenciais e aos serviços de Inclusão, exclusão de beneficiários, assim como diversos outros serviços disponíveis, incluindo o envio dos pedidos de recarga. O servidor responsável pelo acesso recebe treinamento com horário marcado para instrução às funções do sistema. Em caso de dúvidas, nosso setor administrativo está sempre à disposição para auxiliar no que for necessário.

**Metodologia para o Usuário:** O usuário, ao entrar em contato com um de nossos meios de comunicação, nos fornecerá seus dados para que possamos localizá-lo no sistema, após a localização de seu cadastro, providenciaremos a solução para o problema desejado; em caso de perda, roubo, furto e extravio, será efetuado imediatamente o bloqueio do cartão. As compras serão realizadas mediante apresentação e transação com o cartão Sindplus Alimentação após a digitação da senha do usuário. Através de nossos meios de atendimento, o usuário terá acesso aos serviços de bloqueio/desbloqueio do cartão, extrato detalhado de lançamentos e compras realizadas, assim como o saldo disponível para compras.

**Metodologia para o Estabelecimento Credenciado:** O mesmo pode entrar em contato conosco através da nossa central 11 4280-9841 em horário comercial (08h00min às 18h00min) de segunda a sexta-feira ou também 24 (vinte e quatro) horas pelo site [www.sindplus.com.br](http://www.sindplus.com.br), nos informando qual o tipo de assistência que necessita, para que possamos resolver na hora ou encaminhar a solicitação ao nosso departamento técnico que irá até o local para solução definitiva do problema. O estabelecimento, através de seus dados, também possui acesso a um portal para visualização de extratos detalhados de vendas e recebimentos.

## REDE CREDENCIADA



RAZÃO SOCIAL: Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança EIRELI.  
ENDEREÇO: Alameda Rio Negro, 1030 – 2º Andar, Escritório 206 – Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06454-000  
TELEFONE(S): (11) 4280-9841 · FAX: (11) 4280-9841 · EMAIL: juridico@sindplus.com.br  
CNPJ: 07.907.815/0001-06 · INSC. ESTADUAL: ISENT0 · INSC. MUNICIPAL: 4.88504-8

A seleção dos estabelecimentos leva em conta o ramo de atividade, o fornecimento de produtos do gênero alimentícios atendendo o objeto da presente licitação, através da solicitação feita pelo Nutricionista responsável e também pelos usuários. A fiscalização e supervisão será executada por representante altamente qualificado da empresa SindPlus, no tempo e data que a mesma julgar necessário, ou através de denúncias, com o objetivo de coibir a comercialização de produtos que não compõem o objeto do contrato, sob a pena de descredenciamento do estabelecimento.

O pagamento ao estabelecimento obedecerá as condições e prazos de seu contrato de credenciamento à rede Sindplus.

Toda e qualquer alteração irá ocorrer no prazo estipulado no edital convocatório, desde que estes estejam em conformidade com todas as normas do Programa de Alimentação do Trabalhador- PAT.

#### MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Sindplus disponibiliza as mais variadas formas de contato para realização de consultas ou solicitação de serviços e soluções. A contratante e o usuário podem se utilizar preferencialmente de nosso email [atendimento@sindplus.com.br](mailto:atendimento@sindplus.com.br) para solicitações; De nossos telefones para atendimento e consultas de saldo (11 4280-9841 ou 0800 8870542); De nosso portal [www.sindplus.com.br](http://www.sindplus.com.br) e nosso aplicativo para celulares Android ou IOS disponível nas lojas de aplicativos gratuitamente para consultas de saldo, extratos ou rede credenciada.

Barueri, 06 de Março de 2020.

SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI.

Gustavo da Silva Dosualdo  
RG 43.971.401-1 SSP/SP  
CPF 368.741.558-90  
Procurador

EU DECLARO EXPRESSA REFERENCIA DE SUBMISSÃO  
DA PROPOSTA AO EDITAL, QUE NOS PREÇOS  
MANTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES  
QUE POR VENTURA VIEREM SER OPERADOS ATRAVÉS  
DE LANCES VERBAIS, ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS  
ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, PISCAIS,  
COMERCIAIS E OUTROS DE QUALQUER NATUREZA  
QUE SE FIZEREM INDISPENSÁVEIS A PERFETA  
CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. O  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR NÃO  
ADMITE QUALQUER ALEGACÃO POSTERIOR  
QUE VISE AO RESSARCIMENTO DE CUSTOS NÃO  
CONSIDERADOS NA PROPOSTA FEITA PELO  
LICITANTE SOBRE OS PREÇOS COLADOS.

06/03/2020

Raul Benito

RG 268185931

CPF 195734608-66

*[Handwritten signature and scribbles on a dark grey background]*



**VEROCARD**

o verdadeiro benefício

Avenida Presidente Vargas, 2001 | Edifício New Century | Conj. 174 | Jardim Califórnia  
14020-260 | Ribeirão Preto/SP | 16 4009-9500 | fax: 16 4009-9511  
[www.verocard.com.br](http://www.verocard.com.br)



# VEROCARD

o verdadeiro benefício

**EDITAL Nº 10/2020 – PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**VEROCHEQUE REFERÊNCIAS LTDA**

**AV. PRESIDENTE VARGAS, 2001 -- JI SANTA ANGELA – RIBEIRÃO PRETO/SP**

**(16) 4009-9529**

**06.344.497/0001-41**



Ribeirão Preto, 06 de Março de 2020.


À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Senhor de Licitações

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

Prezados Senhores,

**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, empresa comercial com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 2001, Conjunto 174, Jardim Califórnia, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, no intuito de oferecer-lhes sempre a melhor prestação de serviços e em atendimento as condições estabelecidas na licitação em referência, apresentamos nossa Proposta Comercial, conforme descrito em anexo.

Cordialmente,

  
**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**  
**NÍCOLAS TEIXEIRA VERONEZI**  
Sócio Administrador



## PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL:  
PROCESSO:

Nº 10/2020  
Nº 23/2020

### Qualificação da Empresa

Nome da Empresa: Verocheque Refeições Ltda.  
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 2001, 17º Andar, Conj. 174  
Bairro: Jardim Califórnia  
Cidade/UF: Ribeirão Preto / São Paulo  
CEP: 14020-260  
CNPJ: 06.344.497/0001-41  
I.E.: Isenta  
I. Mun.: 1146203/01  
Telefone: (16) 4009-9500  
Fax: (16) 4009-9511  
Cidade/UF: Ribeirão Preto / São Paulo  
E-mail: [juridico@verocard.com.br](mailto:juridico@verocard.com.br)  
Banco: Itaú  
Agência: 8036  
Conta Corrente: 31635-7

### Proposta

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR**, pelo menor preço POR LOTE COM MAIOR DESCONTO da licitação em epígrafe:




**Declaração**

A Veroqueque Refeições Ltda declara que:

- Conhece e atende todos os itens do edital e seus anexos.

Ribeirão Preto, 06 de Março de 2020.

Atenciosamente,

  
**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**  
Nicolas Teixeira Veronezi  
Rg: 32.594.073-3  
CPF: 225.748.008-26

Fundada em 2004, em Ribeirão Preto - SP, a Veroque se tornou uma das principais administradoras de Cartões. Um mercado cujo maior desafio é valorizar os bens de consumo uma vez que na variedade de ciclos as exigências são cada vez maiores.

A Veroque fornece, administra, gerencia Cartões Magnéticos com ou sem chip (alimentação, refeição, combustível, farmácia, etc) e seus devidos créditos, com identificação do Cliente, constando o nome completo do funcionário, validade e número de identificação, destinado aos funcionários do cliente, proporcionando soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e total controle.

Nosso sistema de administração e gerenciamento permite a interligação com o atual sistema de folha de pagamento do Cliente, possibilitando a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre os usuários e respectivas despesas, com todas as informações em tempo real e on-line.

Cada funcionário receberá seu próprio Verocard, com valores de créditos acordados em contrato com a Empresa Cliente, que terá sua identificação validada através de transação eletrônica, com senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados.

Os cartões serão enviados via SEDEX ou através de outro meio a combinar entre as partes, em ordem alfabética, destinados ao Cliente, ou qualquer outro endereço que for solicitado, e estarão bloqueados, para a segurança de cada servidor. Para desbloqueá-lo, basta o usuário entrar em contato com a Central de Atendimento Veroque ou a própria empresa realizar o desbloqueio via Portal.

O processo das informações relativas às operações realizadas por cada um dos usuários será de forma instantânea e automática através de transação eletrônica, possibilitando no ato da compra o débito automático no Verocard do usuário, emitindo comprovante no final da compra, contendo as seguintes informações: identificação do estabelecimento (nome e endereço), data e hora da transação, valor da operação (compra), saldo disponível no cartão após a transação, número da transação.

Será disponibilizada ao Cliente uma vasta rede de Estabelecimentos Comerciais, equipada para aceitar o Verocard, possibilitando aos funcionários utilizarem seu cartão nos locais onde melhor atendam suas necessidades.

Na eventual necessidade de re-emissão do Verocard em caso de perda, roubo, furto, extravio ou uso incorreto o mesmo será no prazo estabelecido em contrato.



# VEROCARD

o benefício empresarial

O Cliente terá total controle informatizado referente ao sistema eletrônico de pedidos, de cartões emitidos, podendo emitir relatórios, efetuar consultas, etc.



Os pedidos podem ser feitos através do PORTAL VEROCHÉQUE, via fax, via e-mail ou via arquivo.

Cada usuário terá uma senha pessoal, que poderá, não só efetuar compras, mas acessar o portal Veroqueque e verificar extratos, fazer consultas da rede de estabelecimentos, consultar saldos, entre outras mais funcionalidades.

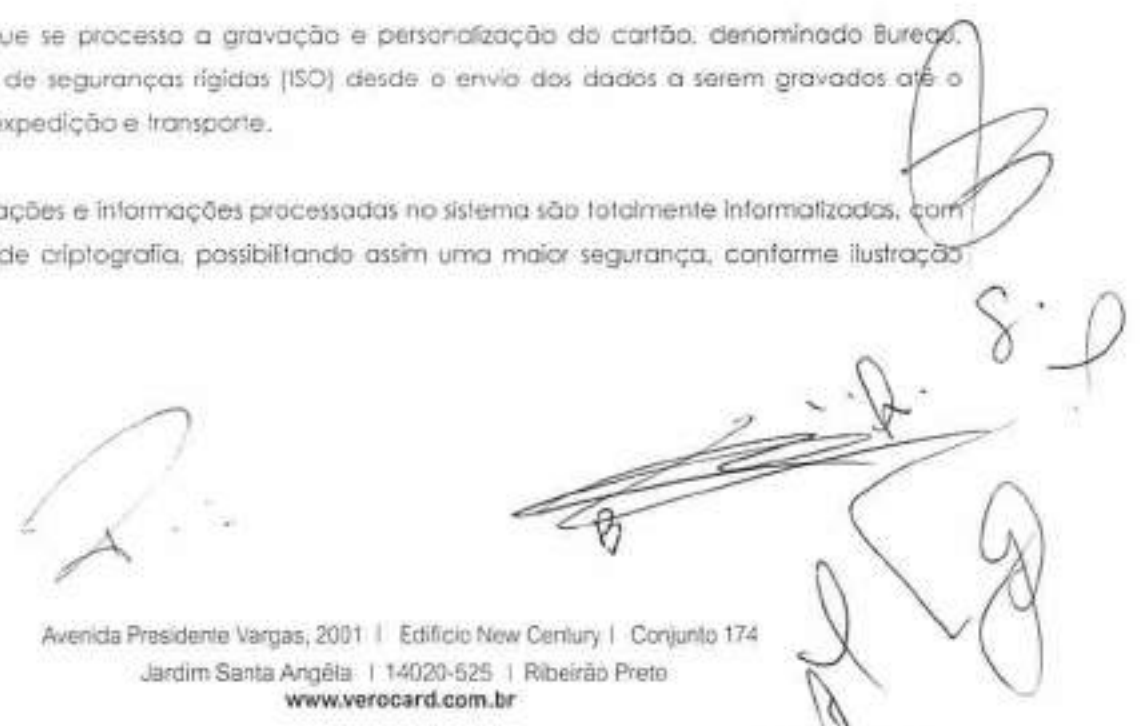
O Cartão Verocard é composto por 2 [duas] laminas de PVC branco leitoso, destinadas a receber a impressão gráfica com tintas especiais. O cartão ainda passa pelo processo de laminação, nesta etapa, recebe uma lamina de PVC transparente (cristal), proporcionando a proteção da superfície impressa. Suas características são regidas por norma internacional, exigindo para o padrão CR-80, as seguintes medidas: 0,76mm de espessura com variação de 0,02mm para mais ou para menos e dimensões de 86 x 54 mm sem tolerância.

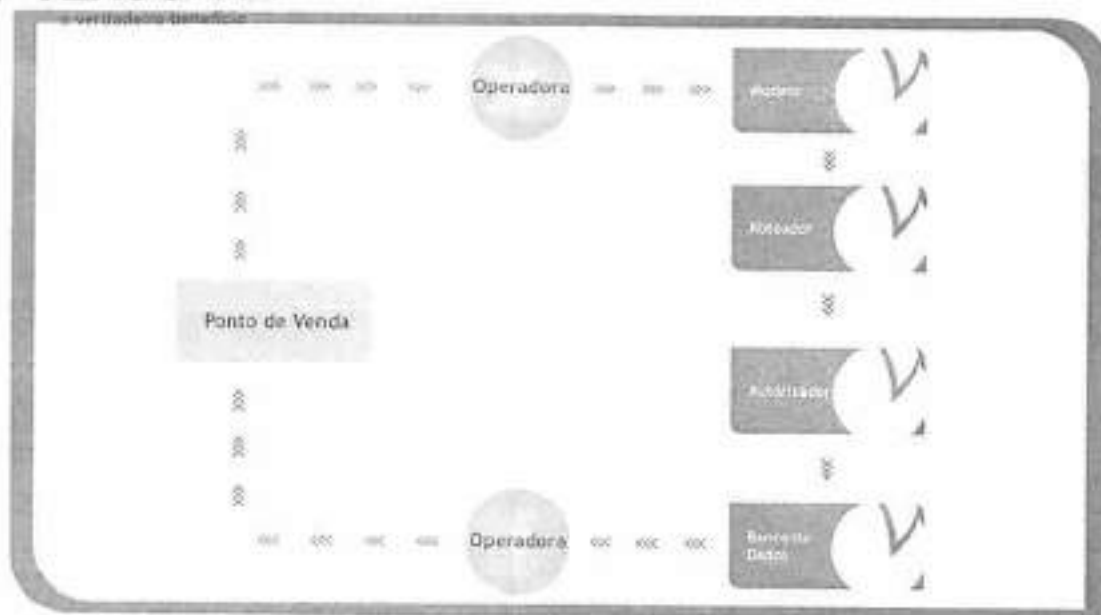
O cartão magnético com chip adota a tecnologia EMV full-grade que é a solução mais completa existente no mercado em termos de segurança. "full-grade" é um termo normalmente utilizado para indicar um processo de autorização EMV completo, onde o autorizador é capaz de não apenas de validar os dados provenientes dos cartões, mas também de gerar mensagens de resposta protegidas e enviar comandos administrativos ("scripts") para modificar o estado, trocar a senha e atualizar parâmetros do cartão.

As tarjas magnéticas estão divididas em duas apresentações: as de alta coercitividade e as de baixa coercitividade. o principal diferencial entre elas é que, as de alta coercitividade tem maior vida útil proporcionada pela elevada concentração de partículas magnéticas em sua composição. A Veroqueque optou em utilizar cartões magnéticos com tarjas de alta coercitividade.

O Local em que se processa a gravação e personalização do cartão, denominado Bureca, segue normas de segurança rígidas [ISO] desde o envio dos dados a serem gravados até o momento da expedição e transporte.

Todas as transações e informações processadas no sistema são totalmente informatizadas, com um alto grau de criptografia, possibilitando assim uma maior segurança, conforme ilustração abaixo:





Os estabelecimentos somente são credenciados se estiverem de acordo com as normas do PAT. Constantemente nossos responsáveis vão até o estabelecimento credenciado, com o objetivo de observar se há alguma irregularidade. Encontrando alguma irregularidade, logo nosso departamento responsável é acionado e todas as medidas cabíveis são tomadas (notificação, descredenciamento, etc).

#### Disponibilização dos créditos

Após a empresa formalizar contrato com a Veroqueque para o fornecimento dos Cartões Verocard, é feito o cadastramento da empresa em nosso sistema.

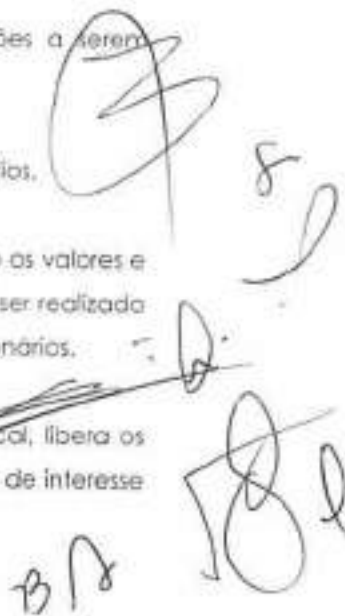
Em ato contínuo, o responsável pela administração dos benefícios da empresa cliente enviará para a Veroqueque a relação de funcionários que receberão o benefício. Essa relação deverá conter o nome do funcionário, CPF, nº de registro e dados complementares. Tais informações serão enviadas através de arquivo de dados para importação junto ao sistema Veroqueque.

Posteriormente, a Veroqueque retransmitirá o arquivo com os dados dos cartões a serem produzidos para seu parceiro comercial responsável pela fabricação dos mesmos.

Os cartões são enviados para a empresa cliente, que os distribui para seus funcionários.

Em seguida, o cliente deverá enviar um novo arquivo ou utilizar o portal, informando os valores e quais funcionários receberão o crédito em seus cartões. Esse procedimento deverá ser realizado todas as vezes que o cliente desejar disponibilizar créditos nos cartões de seus funcionários.

Assim que o pedido é confirmado, a Veroqueque fatura, emite a devida nota fiscal, libera os créditos e envia a nota fiscal para o cliente poder efetuar o pagamento. Caso seja de interesse do cliente, é gerado um boleto bancário.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'B/D'.



**VEROCARD**

a verdadeira benefício



Após os créditos liberados, o usuário deverá ir até um estabelecimento previamente credenciado pela Veroqueque, no qual estará devidamente sinalizado, e efetuar sua compra normalmente.

Hoje a Veroqueque possui uma parceria com a Redecard e Cielo, portanto os equipamentos que devem ser utilizados para efetuar a transação, serão equipamentos Redecard e/ou Cielo, lembrando que o estabelecimento deverá estar credenciado pela Veroqueque.

Os valores das compras realizadas nos estabelecimentos credenciados serão reembolsados pela Veroqueque através transferência bancária no data estabelecida em contrato. Do valor a ser pago, é descontada a taxa de reembolso, também já prevista em contrato entre Veroqueque e Estabelecimento.

#### Metodologia de Atendimento

- Recebimento do atendimento (ocorrência, sugestões, reclamações, solicitações, etc) pelo nosso SAC, via fone, e-mail, portal ou fax;
- Direcionamento da ocorrência para o departamento competente;
- Retorno do departamento ao cliente com as devidas providências, soluções e/ou manutenção, via fone, e-mail, portal ou fax;
- Visita ao local, se necessária.



**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**

Nicolas Teixeira Veronezi

Sócio Administrador

RG: 32.594.073-3





A large, stylized handwritten signature in black ink.



**VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES**

**Edital n.º 10/2020 - PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

**Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

**Proponente: VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP**

**Endereço: RUA CAETÉS, Nº 820, CENTRO, CEP: 17.600-410 TUPÃ-SP**

**Fone/Fax: 14 3496-7001/3441-7001**

**CNPJ: 09.517.584/0001-41**

1  
P A ~~W~~ P P  
P A W P P

P A P

P A W P P  
P A W P P



# VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES



## PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

PROponente: VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EP  
Endereço: RUA CAETÉS, Nº 820, CENTRO – CEP: 17.600-410 TUPÃ-SP  
CNPJ: 09.517.584/0001-41 FONE/FAX:(014) 3496-7001/3441-7001  
E-MAIL: comercial@vscard.com.br

Ao Sr.  
Pregoeiro  
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 10/2020- PMB  
Processo administrativo nº 23/2020- PMB

Prezado Senhor,  
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR LOTE COM MAIOR DESCONTO da licitação em epígrafe:

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TAXA DE ADMINIST. MÁXIMA	TOTAL MENSAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + TAXA ADMINIST.	TOTAL ANUAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + TAXA ADMINISTRATIVA
01	922	UND	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAL, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL, INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, AÇUGUES, PADARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNERO, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.	VSCARD	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	-5,50% (cinco virgula cinquenta por cento de desconto)	R\$ 130.693,50 (cento e trinta mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)	R\$ 1.568.322,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e oito mil e trezentos e vinte e dois reais)
<b>TOTAL ANUAL COM A TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 1.568.322,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e oito mil e trezentos e vinte e dois reais)</b>								



Handwritten signatures and initials: R., A.D., and a large signature on the right side.



# VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES



PROPONENTE: VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA CAETÉS, Nº 820, CENTRO, CEP: 17.600-410 TUPÃ-SP  
CNPJ: 09.517.584/0001-41 FONE/FAX:(014) 3496-7001/3441-7001

## DECLARAÇÃO

DECLARO que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 10/2020-PMB, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Tupã, 19 de fevereiro de 2020.

VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP  
CNPJ nº 09.517.584/0001-41  
MARCOS ROBERTO IGNÁCIO  
RG nº. 18.343.836-X  
CPF nº. 103.573.798-10  
DIRETOR

09.517.584/0001-41

VS CARD - ADMINISTRADORA  
DE CARTÕES LTDA. - EPP

Fone: (14) 3441-7001

Rua Caetés, 820 - Centro  
CEP 17600-410 - TUPÃ-SP



Edital n.º 16/2020 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 02 - HABILITAÇÃO

**DADOS DA PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.

CNPJ: 21.935.659/0001-00

ENDEREÇO: Calçada das Margaridas n. 163 - Sala 02 - Condomínio Centro Comercial Alphaville -  
Barueri/SP - CEP: 06453-038.

TELEFONE/FAX: (19) 3713-9244 / (11) 97033-4170.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: E-MAIL: [licitacoes@facecard.com.br](mailto:licitacoes@facecard.com.br)

CONTATO: Adiana Andrade

Handwritten scribbles at the top of the page, possibly including the letters 'K', 'P', 'P', and 'L'.

A large, stylized handwritten symbol or character, resembling a '9' or a similar figure-eight shape.

A vertical handwritten scribble on the left side of the page, possibly a stylized 'P' or 'L'.

A vertical handwritten scribble on the left side of the page, possibly a stylized 'L' or 'J'.

A vertical handwritten scribble on the left side of the page, possibly a stylized 'X' or '8'.

Handwritten scribbles at the bottom of the page, possibly including the letters 'S', 'L', 'L', 'P', and 'S'.

ANEXO II  
DECLARAÇÃO



Pregão Presencial nº 10/2020

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.935.659/0001-00, sediada na Calçada das Margaridas n. 163 – Sala 02 – Condomínio Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06453-038, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 10/2020, instaurado pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR**:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Barueri-SP, 06 de março de 2020.

*Adriana de Andrade*  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA- ME

Adriana de Andrade  
RG n. 8.304.437-3-SSP/PR  
CPF N. 314.557.228-80  
Procuradora

21 935 659/0001-00  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE  
CARTÕES LTDA - ME  
Calçadas das Margaridas, 163 - sala 02  
Condomínio Centro Comercial - Alphaville  
CEP 06453-038  
BARUERI - SP.




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA






Prefeitura de Barro Alto, Com sede em Barro Alto, Estado de Goiás, praça dos três poderes, CNPJ sob o Nº 02.355.675/0001-89, representada neste ato pela (a) Sra. (a). Marisa Silva Mariz Jesus, residente e domiciliada em Barro Alto, Estado de Goiás, ATESTA, para os devidos fins que **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. ME**, com sede social em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Treze de Maio, nº 670 sala 07-Centro, CEP 13.480-171, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-006, representada neste ato pelo sócio-proprietário Sr. **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 20.874.439-3 e do CPF nº 214.789.668-31, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, vem prestando com esmero os serviços de administração e fornecimento de 700 cartões, contratados por período de 12 meses, (sendo que já estamos no 3º mês) consistentes em cartões eletrônicos com chip, referente a vale-alimentação, cumprindo todos os prazos estipulados em contrato e cujos resultados são satisfatoriamente alcançados.

Barro Alto, 15 de janeiro de 2018.

  
Prefeitura de Barro Alto - Goiás  
Secretaria de Administração



  
  
  
A presente cópia  
reprográfic foi extraída no  
2º Tabelião de Notas





# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ 76.208.818/0001-66

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

300  
Fl. 1  
CPF

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU, com sede no Estado do Paraná, Av. Atilon de Souza Naves 394 - Centro - Guaraniáçu /PR, CEP: 85.400-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.208.818/0001-66, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) João Batista de Almeida, portador(a) do RG nº 1.904.411/Pr e do CPF nº 322.438.639-87, residente e domiciliado em Guaraniáçu, Estado do Paraná, **ATESTA**, para os devidos fins que **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. ME**, com sede social, Calçada das Margaridas, 163 - sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Alphaville- CEP 06453-038 - Barueri/SP inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-006, representada neste ato pelo sócio-proprietário Sr. **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 20.874.439-3 e do CPF nº 214.789.668-31, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, vem prestando com esmero os serviços de administração e fornecimento de 600 (seiscentos) cartões, contratados por período de 12 (doze) meses, consistentes em cartões eletrônicos magnéticos com tecnologia de segurança chip, referente a vale-alimentação, cumprindo todos os prazos estipulados em contrato e cujos resultados são satisfatoriamente alcançados.

Guaraniáçu, 09 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guaraniáçu  
João Batista de Almeida  
Secretário de Finanças

João Batista de Almeida  
CPF 322.438.639-87  
RG 1.904.411 SSP/PR

Pref. Municipal de Guaraniáçu - PR  
CNPJ 76.208.818/0001-66  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Atilon de Souza Naves, 394 - Centro  
Cep 85400-000 - Fone (41) 3222-1162

2º TABELÃO DE NOTAS DE LIMERA SP  
Bel. Sergio Cardicco  
R. Sete de Setembro, 622 - (19) 3451-7444  
AUTENTICAÇÃO  
Limeira, 08 JAN 2020

Autenticado original a mim...  
Bischo Maria G...  
ESCREVENTE AUT...  
112497  
AUTENTICAÇÃO  
AU0527AD0009281

ESPAÇO INUTILIZADO  
APÓS AUTENTICAÇÃO  
2º TABELÃO DE NOTAS

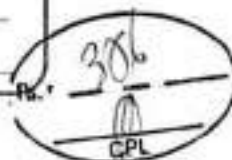
A presente cópia  
reprográfiada foi extraída no  
2º Tabelião de Notas



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264-3494/1983 - Licitações  
R: Cel. Antônio P. Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG  
Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br) email: [licita@eloimendes.mg.gov.br](mailto:licita@eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 SERVIDOR: \_\_\_\_\_



## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.ME, inscrita no CNPJ sob 21.935.659/0001-00, estabelecida à RUA TREZE DE MAIO, 670 SALA 07, Centro, na cidade de Limeira - SP, CEP: 13480-171, proveu ao Município de Elói Mendes vale alimentação, através de cartões alimentação com chip, tendo sido vencedora no certame e habilitada conforme, nada havendo na data que a desacreditasse ou invalidasse a habilitação:

PROCESSO Nº	PREGÃO Nº	OBJETO
177/2018	108/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EMISSÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS "IN NATURA" PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES - MG ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR (PAT). TAL AQUISIÇÃO SE DARÁ NA FORMA DE CRÉDITO A SER DISPONIBILIZADO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM A TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA, DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS.

Atestamos ainda que os compromissos e prazos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente e nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Elói Mendes, 09 de Dezembro de 2019

CÍNTIA ELAINE DE OLIVEIRA  
PREGOEIRA MUNICIPAL SUBSTITUTA



A presente cópia  
reproduzida e extraída no  
2º Tabelião de Notas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



CERTIDÃO Nº: 102154

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/03/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: .....

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME**, CNPJ: 21.935.659/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. ....

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de março de 2020.

PEDIDO Nº:

8678186



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.935.659/0001-00**Razão Social:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**Endereço:** RUA TREZE DE MAIO 670 / CENTRO / LIMEIRA / SP / 13480-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/02/2020 a 29/03/2020**Certificação Número:** 2020022904540482192352

Informação obtida em 02/03/2020 18:12:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.935.659/0001-00

Certidão n°: 191774757/2019

Expedição: 12/12/2019, às 11:35:05

Validade: 08/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.935.659/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários



## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 11405/2020i (REENIÇÃO)

Inscrição Atual.....:	24453.63.66.0095.00.000.5
Inscrição Anterior. . .:	23251.33.34.0095.00.000.5
Logradouro.....:	CALCADA DAS MARGARIDAS
Nº Atual.....:	163
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	COND 01
Bairro.....:	CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE
Quadra.....:	CJ-27
Lote.....:	01-A/B/C
Área do Terreno.....:	192,00
Área da Edificação...:	247,20

### TRIBUTOS E PERÍODOS

#### Imposto Predial e Territorial Urbano .

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

**CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> <b>Certidão expedida gratuitamente.</b> Aprovado pelo Decreto nº 5625, de 25/01/2005.	<b>Informações para Verificação de Autenticidade</b>
	Nº de Inscrição : <b>24453.63.66.0095.00.000.5</b> Código de autenticidade : <b>422K.6642.0947.1980107-V</b> Data de emissão : <b>26/02/2020</b> Hora de emissão : <b>12:03:03</b>

*[Handwritten signatures and initials]*



**Prefeitura Municipal de Barueri**  
Estado de São Paulo

FORMULÁRIO FIC/2019/0001

391  
Pg. 1  
CPL

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
Nº 06101/2020i (REMISSÃO)

Razão Social.....: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ✓  
CNPJ/CPF N°.....: 21.935.659/0001-00  
Inscrição Atual.....: 4.92912-7  
Logradouro.....: CALÇADA DAS MARGARIDAS  
N° Atual.....: 163  
Complemento.....: Andar Sala 02  
Bairro.....: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE  
Cidade.....: BARUERI  
CEP.....: 06453038

**TRIBUTOS E PERÍODOS**

**Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

**CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.** ✓

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> <b>Certidão expedida gratuitamente.</b> Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	<b>Informações para Verificação de Autenticidade</b>
	Nº de Inscrição : <b>4.92912-7</b> Código de autenticidade : <b>4441.8754.3608.2062807-F</b> Data de emissão : <b>27/02/2020</b> ✓ Hora de emissão : <b>16:04:58</b>

*[Handwritten signatures and initials]*



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 21.935.659

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25297839  
Data e hora da emissão 02/03/2020 18:14:52  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.  
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.935.659/0001-00



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19120068901-63  
Data e hora da emissão 12/12/2019 11:41:07  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ✓  
CNPJ: **21.935.659/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:58 do dia 10/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2020. ✓

Código de controle da certidão: **113D.4855.E30F.E241**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



## SECRETARIA DE FINANÇAS COORDENADORIA TÉCNICA DE RECEITA DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

### FICHA CADASTRAL

**I - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 4.92912-7**

**II - RAZÃO SOCIAL/NOME: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
CNPJ/CPF Nº **21.935.6590001-00** INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG Nº **ISENTO**  
ESPÉCIE DO ESTABELECIMENTO: **Matriz**

**III - LOCALIZAÇÃO:**

Situado na: **CALCADA DAS MARGARIDAS Nº 163 - Andar - Sala 02 - Compl.: Bairro:**  
**CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE ALPHAVILLE - BARUERI - SP.**

**IV - ESTABELECIDO: 1.**

**IV - ÁREA UTILIZADA: 20,00 m<sup>2</sup>.**

**V - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 09:00H ÀS 17:00H**

**VI - PUBLICIDADE:**

**VII - SÓCIOS/DIRETORES/REPRESENTANTES:**

**ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**  
**FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**

**VIII - RAMO DE ATIVIDADE: EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES (CNAE 8299702); COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS (CNAE 8291100); E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO CONVÊNIO, CARTÃO DESCONTO E CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS COM CARTÃO (CNAE 8299799) ALUGUEL DE MÁQUINAS DE CARTÃO (CNAE 7739099); DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS (CNAE 6203100) E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNAE 6204000).**

**IX - ATIVIDADE PRINCIPAL: FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.**

**X - DESCRIÇÃO DE CÓDIGOS E ALÍQUOTAS:**

#### Descrição

LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO,  
CONSULTORIA EM INFORMÁTICA  
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS  
COBRANÇA EM GERAL  
FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.  
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

#### Código

01.05.0.12.1-9 2,00  
01.06.0.22.1-7 2,00  
17.12.0.22.1-1 2,00  
17.22.0.12.1-1 2,00  
17.12.1.22.1-9 2,00  
42.01.1.32.1-1 Não Tributada

#### Alíquota

2,00  
2,00  
2,00  
2,00  
2,00  
Não Tributada

O Contribuinte está ciente que deve proceder, junto à Prefeitura, a



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



atualização de seu cadastro dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, conforme artigo 47 da Lei Complementar n.º 152, de 17 de dezembro de 2004, e que é de sua inteira responsabilidade a conferência dos dados constantes desta Ficha Cadastral.

Esta Ficha Cadastral foi emitida com base nos dados existentes no Cadastro Mobiliário na data de sua emissão, não produzindo efeito caso haja alterações posteriores.

Barueri, 5 de fevereiro de 2020

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> Documento	Informações para Verificação de Autenticidade: Nº de Inscrição : 4.92912-7 Código de autenticidade : 909C.4149.0908.0112713-Z Data de emissão : 05/02/2020 Hora de emissão : 09:30:19
--	---



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

397  
EPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.935.659/0001-00</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/02/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FACE CARD</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>CALC DAS MARGARIDAS</b>	NÚMERO <b>163</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>06.453-038</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE</b>	MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TBNCONTLIMEIRA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(19) 8300-8345</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2020 às 07:40:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*R.*

*B*

*A*

*8*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



**Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes**  
**CNPJ 21.935.659/0001-00**

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 21.935.659/0001-00 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site <https://www.cadecsp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 03/03/2020 14:47:36

Código de controle da certidão: 06062073-6fb6-4274-8c45-d9127745beeb

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

PROponente: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.

Endereço: Calçada das Margaridas n. 163 – Sala 02 – Condomínio Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06453-038.

CNPJ: 21.935.659/0001-00.

FONE/FAX:(19) 3713-9244 / (11) 97033-4170.

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 10/2020-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Caixa Economica Federal.

Agência n.º: 3605.

Nome da agência: Agência Boa Vista.

Cidade da agência: Limeira-SP.

Endereço da agência: Av. Mogi Mirim, 657 - Boa Vista, Limeira - SP, 13486-171.

Conta n.º: 500 489-8.

Titular: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.

Data de abertura: 14/03/2015.

21 935 659/0001-00

FACE CARD ADMINISTRADORA DE  
CARTÕES LTDA. - ME

Calçadas das Margaridas, 163 - sala 02  
Condomínio Centro Comercial - Alphaville  
CEP 06453-038

BARUERI - SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barueri-SP, 06 de março de 2020.

Adriana de Andrade  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME

ADRIANA DE ANDRADE

RG n. 8.304.437-3-SSP/PR

CPF N. 314.557.228-80

Procuradora



Município de Bandeirantes - 2020  
Relação de Participantes  
Pregão 10/2020



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°1232006</b>			
05-56024-7	06.344.497/0001-41	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	Classificado
05-560341-2	26.009.185/0001-62	M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	Classificado
05-560328-2	07.907.515/0001-06	SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA E	Classificado
05-560323A-5	05.989.476/0001-10	QMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	Classificado
05-560345-8	07.878.237/0001-19	BIG BENEFÍCIOS LTDA	Classificado
Quantidade fornecedores: 005			
<b>Fornecedores enquadrados na lei complementar n°1232006</b>			
05-560327-7	20.866.286/0001-28	ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI	Classificado
05-560320-7	09.517.564/0001-41	VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP	Classificado
05-560334-0	21.925.658/0001-00	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME	Classificado
05-560344-7	19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	Classificado
Quantidade fornecedores: 004			
Quantidade total de fornecedores: 009			





# Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Pregão 10/2020

Data abertura: 06/03/2020 Data julgamento: 06/03/2020 Data homologação: Página 1

Produto	UN	Quantidade	CNPJ 06.344.497/0001-41		CNPJ 20.895.285/0001-28		CNPJ 09.517.564/0001-41		CNPJ 21.925.659/0001-00		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>											
001	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO	UN	11.964,00	130,17	VEROCARD	141,75	RDM CARD	141,75	VS CARD	131,76 *	FACE CARD
DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSUAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO), PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, AÇUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORIAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNERO, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.											
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>1.539.776,98</b>			<b>1.568.322,00</b>		<b>1.568.322,00</b>		<b>1.490.984,64 *</b>	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>											<b>1.490.984,64</b>
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>											

CNPJ 06.344.497/0001-41 - VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA  
 CNPJ 09.517.564/0001-41 - VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP  
 Endereço: MARCOS DE MORAES, nº 400 - JARDIM SÃO CARLOS

CNPJ 20.895.285/0001-28 - RDM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES FRENTE  
 CNPJ 21.925.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME

FREI - Fornecedor - DES - Deserto - EMP - Empresa - EME - Empresa ME

06/03/2020 15:05:38



## Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Pregão 10/2020

Data abertura: 06/03/2020 Data julgamento: 06/03/2020 Data homologação: Página 2

Produto	UN	Quantidade	CNPJ 07.907.915/0001-05		CNPJ 26.069.189/0001-62		CNPJ 19.207.352/0001-40		CNPJ 07.878.237/0001-19		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>											
001	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL, INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO); PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, AÇUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNERO, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.	UN	11.064,00	140,40	SINDPLUS CARD	143,99	MS BENEFÍCIOS	142,65	LECARD	142,07	BIQ
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>1.555.385,00</b>			<b>1.593.105,36</b>		<b>1.576.279,60</b>		<b>1.511.862,48</b>	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>											
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>											



CNPJ 07.907.915/0001-05 - SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E CÔRREG

CNPJ 26.069.189/0001-62 - MS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

CNPJ 19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFÍCIO LTDA

Endereço: MARCOS DE MOURAS - Avenida: 5511

FRM - Frankele G&amp;S Comercio EMP - Equipos FME - Empre ME

03/03/20 15:03:16



# Município de Bandeirantes - 2020

Mapa de Licitação

Pregão 10/2020

Página 2

Data abertura: 06/03/2020

Data julgamento: 06/03/2020

Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 05.989.470/0001-10			
			Preço	Marca		
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
001	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO	UN	11.054,00	143,25	EUCARD	
DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SAÍDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO), PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, AÇOUQUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNERO, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.						
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>1.604.918,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>						
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>						

CNPJ: 05.989.470/0001-10 - GMAWE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

Envio por: MARCOS DE MORAES, no e-mail: 552x@

TRU - Extrato; DFC - Decreto; EMP - Empun; DME - Empun-ME

06/03/2020 15:05:18



# Município de Bandeirantes - 2020

## Classificação por lote

### Pregão 10/2020



Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
<b>Lote 001 - Lote 001</b>			
15489334-0 FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME	21.925.629/0001-00	Classificado	1.493.894,94
15489324-2 VERDQUE REFEIÇÕES LTDA	06.346.491/0001-41	Classificado	1.923.770,88
15489333-2 SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE	07.907.819/0001-06	Classificado	1.603.268,60
15489327-7 ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI	20.826.286/0005-28	Classificado	1.468.322,90
15489330-3 VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP	09.517.988/0001-41	Classificado	1.668.322,90
15489340-6 BTD BENEFÍCIOS LTDA	07.878.233/0001-19	Classificado	1.571.002,48
15489344-7 LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	19.207.352/0001-40	Classificado	1.623.270,00
15489353-6 QMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	06.980.475/0001-10	Classificado	1.894.916,30
15489341-2 M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	26.069.186/0001-62	Classificado	1.593.135,36

Qtde. itens deserta: 000

Qtde. itens frustrados: 000



Município de Bandeirantes - 2020  
Situação por lotes/itens  
Pregão 10/2020



Produto	Status
Fornecedor	Preço Unitário
CNPJ/CPF	Status
Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001	
Item 001 - 22031 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	ADQUIRIDO
04890304 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME - 21.935-6990001-00 - Classificado - FACE CARD	03,76
FORMICAMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES FEITO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUQUES, PEIXARIAS, PANIFICADORIAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNERO, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.	
Qtd: item arrematado	001
Qtd: item frustrado	000
Qtd: item deserto	000
Qtd: item não apurado	000
Qtd: item empates	000
Qtd: item empates ME	000



Município de Bandeirantes - 2020  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 10/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Br.	
Fornecedor: 66489034-0 FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME CNPJ: 21.845.699/0001-06 Telefone: 08-3713-9244										
Representante: 56489037-0 ADRIANA DE ANDRADE										
Lote 001 - Lote 001										
001	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELÉTRONICO, MAGNETICO, OU DE SEMELAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSUAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E BOMBA PESSOAL INTRANSFERIVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO, PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCADORIAS, ADOQUIES, PEIXARIAS, PANIFICADORIAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNERO), PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.	UN	11 064,00	Classificado	FACE CARD			134,76	1.490.984,04	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								1.490.984,04		





Município de Bandeirantes - 2020  
Relatório de Lances por Lote  
Pregão 10/2020



Página 7

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINIS

Lote 1				
Fornecedor	Razão Social	Valor	Porcentual	
55488934	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME			Vencedor
Lance Total		1.553.385,60	6,40	
1		1.539.494,96	7,24	
2		1.830.476,64	7,66	
3		1.925.008,44	8,11	
4		1.516.708,44	8,61	
5		1.508.410,44	9,11	
6		1.500.112,44	9,61	
7		1.491.984,04	10,16	
55488934	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA			Declinou
Razão Social		Valor	Porcentual	
Lance Total		1.539.776,88	7,22	
55488937	RDM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI			Declinou
Razão Social		Valor	Porcentual	
Lance Total		1.568.322,00	5,50	
55488930	VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP			Declinou
Razão Social		Valor	Porcentual	
Lance Total		1.568.322,00	5,50	
55488938	SINPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E C			Declinou
Razão Social		Valor	Porcentual	
Lance Total		1.853.385,60	6,40	
1		1.539.610,92	7,23	
2		1.632.640,60	7,66	
3		1.925.172,40	8,10	
4		1.516.874,40	8,60	
5		1.508.576,40	9,10	
6		1.500.278,40	9,60	
7		1.491.100,00	10,15	
55488931	MSS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME			Declinou
Razão Social		Valor	Porcentual	
Lance Total		1.593.505,36	4,007	
55488934	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA			Declinou
Razão Social		Valor	Porcentual	
Lance Total		1.579.279,60	4,90	
55488938	BIO BENEFÍCIOS LTDA			Declinou
Razão Social		Valor	Porcentual	
Lance Total		1.571.862,48	5,2807	
55488933	OMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA			Declinou
Razão Social		Valor	Porcentual	
Lance Total		1.584.918,00	4,50	





Município de Bandeirantes - 2020  
Relatório de Lances por Lote  
Pregão 10/2020




Página 2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINIS

  
CIBELE GUIMÃO FONTOLAN DA SILVA  
Pregoeira

  
JOYCE FERREIRA DA SILVA  
Pregoeira

  
MARCOS DE MORAES  
Pregoeira

VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA  
NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI

RDM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI  
MARCIO NUNES MACHADO

VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP  
CLAUDIO CAMPOS GARCIA

FACT CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME  
ADRIANA DE ANDRADE

SINDRUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE  
CADASTRO E COBRANÇA EIRELI  
GUSTAVO DA SILVA DOSSALDO

MMS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME  
BRUNDA LUISA BERETTA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
KAHLA FERNANDA COSTA

BAQ BENEFÍCIOS LTDA  
WILLINGTON MARCOS CARLI

GMAYE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA  
GUSTAVO HENRIQUE MONTINI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020- PMB

Empresas Credenciadas

Nº	RAZÃO SOCIAL
01	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA - CNPJ. 06.344.497/0001-41
02	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ. 21.935.659/0001-00
03	M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - CNPJ. 26.069.189/0001-62
04	BIQ BENEFÍCIOS LTDA - CNPJ. 07.878.237/0001-19
05	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA - CNPJ. 05.989.475/0003-82
06	SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI - CNPJ. 07.907.815/0001-06
07	ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI - CNPJ. 20.895.286/0001-28
08	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ. 19.307.352/0001-40
09	VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP - CNPJ. 14.05.517.587/0001-41
10	

FASE DE LANÇES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-AUMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

1ª RODADA

EMPRESA	VLR MÍNIMO	PROPOSTA INICIAL	LANCE	SITUAÇÃO
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	0,00%	-7,22%		SEM LANCE
FACE CARD ADM DE CARTÕES LTDA - ME	0,00%	-6,40%	-7,24%	
M&S SERVIÇOS ADM LTDA EPP	0,00%	-4,01%		
BIQ BENEFÍCIOS LTDA	0,00%	-5,29%		
GIMAVE M DE PAG E INFORMAÇÕES LTDA	0,00%	-4,50%		
SINDPLUS ADM CARTÕES SERV CAD COB EIRELI	0,00%	-6,40%	-7,23%	
ROM CARD ADM DE CARTÕES EIRELI	0,00%	-5,50%		DECLINOU
LE CARD ADM DE CARTÕES LTDA	0,00%	-4,90%		
VS CARD ADM DE CARTÕES LTDA EPP	0,00%	-5,50%		DECLINOU
	0,00%			

2ª RODADA

EMPRESA	VLR INICIAL	LANCE ANTERIOR	LANCE	SITUAÇÃO
FACE CARD ADM DE CARTÕES LTDA - ME	0,00%	-7,24%	-7,66%	
SINDPLUS ADM CARTÕES SERV CAD COB EIRELI	0,00%	-7,23%	-7,65%	

3ª RODADA

EMPRESA	VLR INICIAL	LANCE ANTERIOR	LANCE	SITUAÇÃO
FACE CARD ADM DE CARTÕES LTDA - ME	0,00%	-7,66%	-8,11%	
SINDPLUS ADM CARTÕES SERV CAD COB EIRELI	0,00%	-7,65%	-8,10%	

4ª RODADA

EMPRESA	VLR INICIAL	LANCE ANTERIOR	LANCE	SITUAÇÃO
FACE CARD ADM DE CARTÕES LTDA - ME	0,00%	-8,11%	-8,61%	
SINDPLUS ADM CARTÕES SERV CAD COB EIRELI	0,00%	-8,10%	-8,60%	

5ª RODADA

EMPRESA	VLR INICIAL	LANCE ANTERIOR	LANCE	SITUAÇÃO
FACE CARD ADM DE CARTÕES LTDA - ME	0,00%	-8,61%	-9,11%	
SINDPLUS ADM CARTÕES SERV CAD COB EIRELI	0,00%	-8,60%	-9,10%	

6ª RODADA

*Ri*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

110  
CPL

EMPRESA	VLR INICIAL	LANCE ANTERIOR	LANCE	SITUAÇÃO
FACE CARD ADM DE CARTÕES LTDA - ME	0,00%	-9,11%	-9,61%	
SINDPLUS ADM CARTÕES SERV CAD COB EIRELI	0,00%	-9,10%	-9,60%	

7ª RODADA

EMPRESA	VLR INICIAL	LANCE ANTERIOR	LANCE	SITUAÇÃO
FACE CARD ADM DE CARTÕES LTDA - ME	0,00%	-9,61%	-10,16%	
SINDPLUS ADM CARTÕES SERV CAD COB EIRELI	0,00%	-9,60%	-10,15%	

8ª RODADA

EMPRESA	VLR INICIAL	LANCE ANTERIOR	LANCE	SITUAÇÃO
FACE CARD ADM DE CARTÕES LTDA - ME	0,00%	-10,16%	0,00%	VENCEDOR
SINDPLUS ADM CARTÕES SERV CAD COB EIRELI	0,00%	-10,15%	0,00%	DECLINOU

CEDORA DO CERTAME		FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA		
CNPJ	21.935.659/0001-00			
MENOR VLR PERCENTUAL DO LANCE VENDECOR DO CERTAME		-10,16%		

Bandeirantes-PR, 06 de dezembro de 2020

  
Marcos de Moraes  
CPF: 590.208.009-97  
Pregador

  
Cibele Gusmano Fontolan Silva  
CPF: 004.594.549-78  
Equipe de Apoio

  
Joyce Ferreira da Silva  
CPF: 065.535.889-70  
Equipe de Apoio

  
Gustavo Henrique Mantini

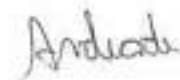
Wellington Marcos Carli

  
Karla Amanda Costa

Brenda Luiza Beretta

Rafael Scrinha Bento

  
Adriana de Andrade

  
Adriano

  
Claudio Campos Garcia

  
Marco Nunes Machado

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO



- 1 -

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 10/2020 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 06 dias do mês de março do ano 2020, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2020, através do decreto nº 10795/2020, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. Marcos de Moraes, Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Joyce Ferreira da Silva, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 23/12/2019. O pregoeiro atestou o comparecimento das seguintes empresas proponentes: BIQ BENEFÍCIOS LTDA, FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME, GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI, VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento dos representantes das proponentes, os Srs. WELLINGTON MARCOS CARLL, GUSTAVO HENRIQUE MONTINI, KARLA FERNANDA COSTA, BRENDA LUISA BERETTA, MARCIO NUNES MACHADO, GUSTAVO DA SILVA DOSUALDO, CLAUDIO CAMPOS GARCIA e os mesmos estavam em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura das propostas. Dando sequência ao certame foram abertas as propostas, conferidas e rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes, após foi aberto prazo para interposição de recursos mas não houve manifestação por parte de nenhum representante das proponentes. Sendo assim, pregoeiro deu início a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente aos Itens por fornecedor.

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME		%	922	-10,16%	1.490.984,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO - SETOR DE LICITAÇÃO

Handwritten signature and initials in a circular stamp.

- 2 -

	FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNEROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.						
TOTAL							1.490.984,64

Perfazendo um total geral do item com taxa administrativa negativa em percentual de -10,16%, Totalizando R\$ 1.490.984,64 (hum milhão, quatrocentos e noventa mi, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Após apurado o vencedor do item e aberto o envelope de documentação, conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes das proponentes, foi aberto prazo para interposição de recursos, mas não houve manifestação por parte de nenhum representante das proponentes. Logo após o pregoeiro firmou a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME, como habilitada e vencedora do certame, em seguida foi adjudicado o item a empresa vencedora da licitação em epígrafe. Foi condicionado à empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME vencedora do certame, prazo de 09/03/2020 à 17/03/2020 para apresentação da rede credenciada. Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão os prepostos das proponentes, da-se como feita a intimação do ato

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO - SETOR DE LICITAÇÃO**

Pa. 1 - 413  
CPL

- 3 -

de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes.

Silva

Marcos de Moraes

Cibele Gusmão Fontolan Silva

Joyce Ferreira da

CPF: 590.505.609-97

CPF: 004.594.549-78

CPF: 065.535.889-70

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

WELLINGTON MARCOS CARLI

GUSTAVO HENRIQUE MONTINI

KARLA FERNANDA COSTA

BRENDA LUISA BERETTA

MARCIO NUNES MACHADO

RAQUEL SCRIGNOLI BENTO

CLAUDIO CAMPOS GARCIA

Adriana de Andrade

**Assunto: RELAÇÃO DA REDE CREDENCIADA NAS CIDADES DE BANDEIRANTES, CORNÉLIO PROCÓPIO, LONDRINA E CURITIBA**

**De:** <licitacoes@ifacecard.com.br>

**Para:** <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>, <compras@saaebandeirantes.pr.gov.br>

**Cc:** <diretoria@ifacecard.com.br>, <diretoria1@ifacecard.com.br>

**Data:** 16-03-2020 13:23

roundcube 



- REDE CREDENCIADA CIDADE LONDRINA-PR.pdf(~61 KB)
- REDE CREDENCIADA CIDADE DE CURITIBA-PR.pdf(~62 KB)
- REDE CREDENCIADA CORNÉLIO PROCÓPIO.pdf(~61 KB)
- REDE BANDEIRANTES 01.pdf(~63 KB)
- DECLARAÇÃO BANDEIRANTES.pdf(~377 KB)
- RELAÇÃO REDE CREDENCIADA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR.doc(~328 KB)
- REDE B..pdf(~477 KB)

Prezados (as) boa tarde,

Seguem via anexo a relação da rede credenciada para cumprimento a exigência editalícia.

Qualquer duvida estou á disposição.

Grata,

Respeitosamente,

FACE CARD

Adriana Andrade

Licitação

FACE CARD O TEMPO TODO COM VOCÊ!



0000000000

# FACE CARD

Guia de Compras - FaceCard

Data Impressão : 13/02/2020

Cidade (LONDRINA)  
Segmento (TODOS)

Nome	Telefone	Endereço	Bairro	Município
<b>BIOMERCADO</b>				
AV. CARLOS OTHONIAS		R. MARINHA DO	ATIPICA	LONDRINA/PR
AV. CARLOS OTHONIAS		AV. TRAIADENTES 184	ENTRO	LONDRINA/PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 10/2020 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA *CHIP* PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Fôra-se publicado o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço.

Para a forma de adjudicação por Item:

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME								
Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
		SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNEROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.	FACE CARD ADMINI STRADO RA DE CARTÔE S LTDA-ME		%	922	10,16 %	1409,32
TOTAL								1409,32





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



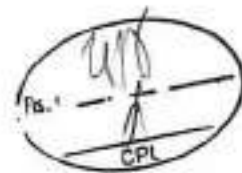
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018-PMB é de R\$ 1.490.984,64 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Bandeirantes-PR, 16 de março de 2020

MARCOS DE MORAES  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº. 66/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 23/2020. Pregão Presencial nº. 10/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

## I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2020, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

*Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



*à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).*

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que *"a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação"* (Curso de Licitações e Contratos Administrativos, 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

## II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

WLO

Não constam impugnação e/ou interposição de recursos ~~contra~~ as decisões do pregoeiro nem tão pouco quanto ao resultado do certame.

### III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contração da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 17 de março de 2020

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 10/2020 - PMB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA *CHIP* PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL. PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNEROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME		%	922	10,16 %	1.490.984,64	
TOTAL									1.490.984,64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB é de R\$ 1.490.984,64 (hum milhão, quatrocentos e noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Bandeirantes-PR, 18 de março de 2020

Lipo Martins  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL: 10/2020 - PMB**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA *CHIP* PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	PREÇO %	VLR TOTAL
FACE CARDE ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME	10,16	1.490.984,64
T O T A L		1.490.984,64

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB é de R\$ 1.490.984,64 (hum milhão, quatrocentos e noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Bandeirantes-PR, 18 de março de 2020

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal







## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATO Nº 110/2020 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**, com sede na Calçada das Margaridas 163, sala 02, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP. 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 21.935.659/0001-00, neste ato representada por sua Procuradora, a Sr.ª Adriana de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.304.437-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 314.557.228-80, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 10/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 10/2020, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 18/03/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

A

426  
GPA

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.490.984,64 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente a taxa de 10,16% maior desconto percentual, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços, conforme descrição abaixo:

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marcas	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNEROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME		%	922	10,16 %	1.490.984,64
TOTAL								1.490.984,64

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

*[Handwritten signatures]*



§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas - capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste - ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º. Os cartões magnéticos serão utilizados pelos Servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal, devendo a Licitante atender especialmente ao disposto no item 13.1 deste Edital, Relação com a rede credenciada de no mínimo 03 (três), nas cidades de Bandeirantes-PR, e no mínimo 1 (um) nas cidades de Cornélio Procópio-PR, Londrina-PR e na capital do Estado do Paraná, de forma que atenda-se satisfatoriamente aos 922 (novecentos e vinte e dois) Servidores, sendo que especialmente na cidade de Bandeirantes/PR, a relação .

§2º. Inicialmente serão fornecidos 922 (novecentos e vinte e dois) Vales-Alimentação em cartões magnéticos com tecnologia *chip*, com valor mensal de benefício individual no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme item 14 deste Edital, podendo, durante a vigência do Contrato, haver acréscimos ou decréscimos da quantidade dos cartões magnéticos, bem como variação do seu valor mensal, nos termos e limites da legislação pertinente.

§3º. O Vale-Alimentação deverá ser fornecido através de cartões alimentação com tecnologia *chip*, com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/PDV ou



similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, devendo este objeto ser devidamente descrito na proposta de preços da Licitante, conforme item 10 deste Edital. §4º. Os cartões com tecnologia *chip* deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no Artigo 17 da Portaria 03,

Two handwritten signatures in cursive script. The first signature is on the left and the second is on the right, both appearing to be initials or names.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



de 01 de março de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego, em envelope lacrado, com manual básico de utilização, bloqueados e que o desbloqueio deve ser feito pelo próprio usuário, via Central de Atendimento.

§5º. A empresa vencedora deverá fornecer os cartões com tecnologia *chip* em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato. As segundas vias devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

§6º. O serviço deve atender integralmente ao declarado nos moldes do Item 13.1. deste Edital, bem como: a) Possuir Central de Atendimento Telefônico para atendimento aos usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 09h00 às 18h00 nas capitais e regiões metropolitanas e serviço 0800 para as demais localidades; b) Consulta individual de saldo para os usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR por meio de sítio próprio de *internet*; c) condições de emitir, quando solicitado algum bloqueio de cartão pelo usuário, a 2ª via imediatamente, sem que haja necessidade de intervenção do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

§7º. Somente poderá ser cobrado do usuário a segunda via do cartão em caso de perda, extravio ou destruição (somente os que o funcionário der causa).

§8º. A empresa vencedora não poderá cobrar nenhuma taxa administrativa ou anuidades dos usuários (funcionários)

### CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§1º Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

§6º O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§8º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§9º Rejeitar no todo, o ITEM que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 10/2020 - PMB.

### CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º Entregar os produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no ITEM 14 desse edital, substituindo os itens que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.

§2º Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



- §3º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao ITEM licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- §4º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do ITEM licitado;
- §5º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- §6º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- §7º A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- §8º A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §9º A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- §10º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- §11º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- §12º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- §1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
  - cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
  - subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
  - cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
  - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - dissolução da sociedade da CONTRATADA;
  - alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
  - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
  - amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.
- §2º Pelo CONTRATANTE:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
  - b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

## ESTADO DO PARANÁ



m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 10/2020 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME  
Adriana de Andrade  
Procuradora

Testemunhas:

João Roberto Costa  
CPF. 651.946.349-72

Joyce Ferreira da Silva  
CPF. 065.535.889-70





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 110/2020-PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA *CHIP* PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:** 1.490.984,64 (hum milhão, quatrocentos e noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente a taxa de 10,16% maior desconto percentual

#### DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

§ 1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME  
Adriana de Andrade  
Procuradora

634  
PR

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

**CONTRATO Nº 110/2020 – PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - PMB**

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**, com sede na Calçada das Margaridas 163, sala 02, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP. 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 21.935.659/0001-00, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª Adriana de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.304.437-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 314.557.228-80, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 10/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 10/2020, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 18/03/2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:**

*[Handwritten signatures and initials]*

Pa. 1 475  
 8  
 CRL

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.490.984,64 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente a taxa de 10,16% maior desconto percentual, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços, conforme descrição abaixo:

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNEROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME		%	922	10,16 %	1.490.984,64
<b>TOTAL</b>								1.490.984,64

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

*[Handwritten signatures and initials]*

Pl.º - 436  
11  
CPL

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	030051236112416033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas - capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste - ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º. Os cartões magnéticos serão utilizados pelos Servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal, devendo a Licitante atender especialmente ao disposto no item 13.1 deste Edital, Relação com a rede credenciada de no mínimo 03 (três), nas cidades de Bandeirantes-PR, e no mínimo 1 (um) nas cidades de Cornélio Procópio-PR, Londrina-PR e na capital do Estado do Paraná, de forma que atenda-se satisfatoriamente aos 922 (novecentos e vinte e dois) Servidores, sendo que especialmente na cidade de Bandeirantes/PR, a relação.

§2º. Inicialmente serão fornecidos 922 (novecentos e vinte e dois) Vales-Alimentação em cartões magnéticos com tecnologia *chip*, com valor mensal de benefício individual no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme item 14 deste Edital, podendo, durante a vigência do Contrato, haver acréscimos ou decréscimos da quantidade dos cartões magnéticos, bem como variação do seu valor mensal, nos termos e limites da legislação pertinente.

§3º. O Vale-Alimentação deverá ser fornecido através de cartões alimentação com tecnologia *chip*, com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/PDV ou

437  
03

similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, devendo este objeto ser devidamente descrito na proposta de preços da Licitante, conforme **item 10** deste Edital. §4º. Os cartões com tecnologia *chip* deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no Artigo 17 da Portaria 03,

*[Handwritten signature]* P  
R



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



de 01 de março de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego, em envelope lacrado, com manual básico de utilização, bloqueados e que o desbloqueio deve ser feito pelo próprio usuário, via Central de Atendimento.

§5º. A empresa vencedora deverá fornecer os cartões com tecnologia *chip* em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato. As segundas vias devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

§6º. O serviço deve atender integralmente ao declarado nos moldes do item 13.1. deste Edital, bem como: a) Possuir Central de Atendimento Telefônico para atendimento aos usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 09h00 às 18h00 nas capitais e regiões metropolitanas e serviço 0800 para as demais localidades; b) Consulta individual de saldo para os usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR por meio de sítio próprio de *internet*; c) condições de emitir, quando solicitado algum bloqueio de cartão pelo usuário, a 2ª via imediatamente, sem que haja necessidade de intervenção do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

§7º. Somente poderá ser cobrado do usuário a segunda via do cartão em caso de perda, extravio ou destruição (somente os que o funcionário der causa).

§8º. A empresa vencedora não poderá cobrar nenhuma taxa administrativa ou anuidades dos usuários (funcionários)

### CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§1º Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

§6º O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§8º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§9º Rejeitar no todo, o ITEM que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 10/2020 - PMB.

### CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º Entregar os produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no ITEM 14 desse edital, substituindo os itens que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.

§2º Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



§3º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao ITEM licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

§4º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do ITEM licitado;

§5º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§6º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§7º A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§8º A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§9º A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

§10º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

§11º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

§12º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 10/2020 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2020

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME  
Adriana de Andrade  
Procuradora

Testemunhas:

  
João Roberto Cosmo  
CPF. 651.846.249-72

  
Joyce Ferreira da Silva  
CPF. 065.535.889-70

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 110/2020-PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA *CHIP* PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:** 1.490.984,64 (hum milhão, quatrocentos e noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente a taxa de 10,16% maior desconto percentual

#### DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

§ 1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

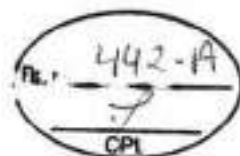
Bandeirantes-PR, 19 de março de 2020

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME  
Adriana de Andrade  
Procuradora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**  
**SETOR DE COMPRAS**



Bandeirantes, 27 de março de 2020.

Ilmo. Sr.

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

Secretário da Administração

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO/APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO 110/2020 – OBJETO: VALE ALIMENTAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

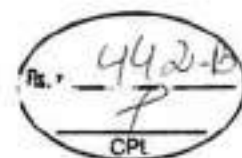
**REGINA CELIA AMARAL FABRIS**  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 27 de março de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO/APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO 110/2020 – OBJETO: VALE ALIMENTAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**LINO MARTINS**

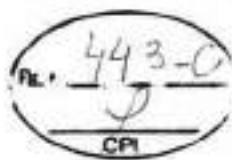
**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná  
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 27 de março 2020.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: ADITIVO/APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO 110/2020 – OBJETO: VALE ALIMENTAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

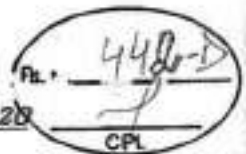
**LINO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 3.894/2020



Data : 23 de março de 2020.

Súmula: Reajusta o valor do auxílio alimentação, previsto no art. 4º, da Lei nº 3.877/2019, de 06/12/2019, e art. 2º da Lei nº 3.879/2019, de 06/12/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar o valor do auxílio alimentação, previsto no art. 4º da Lei nº 3.877/2019, de R\$-150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), a partir da vigência desta Lei, aos servidores públicos municipais da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta cidade.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar o valor do auxílio alimentação, previsto no art. 2º da Lei nº 3.879/2019, de R\$-200,00 (duzentos reais) para R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), a partir da vigência desta Lei, aos servidores ativos estatutários e comissionados, integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 1085 do dia 25/03/2020  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020*  
*PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB*  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE FIRMA ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME, com sede na Calçada das Margaridas 163, sala 02, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP. 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 21.935.659/0001-00, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª Adriana de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.304.437-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 314.557.228-80, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:


### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 18 de março de 2020, decorrente do **PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2020-PMB**, entre as partes acima identificadas para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, em atendimento ao contido no ofício s/n do Secretário da Administração, de 27 de março de 2020, com fundamento na alínea "d" do inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o presente contrato, alterando a **CLAUSULA 6ª, § 2º** do contrato mencionado, passando o valor mensal de benefício individual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 3.894/2020 de 23 de março de 2020.


### CLÁUSULA SEGUNDA


As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 30 de Março de 2020.  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE

  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES  
LTDA - ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA/PROCURADORA

### TESTEMUNHAS:

  
Marcos de Moraes  
CPF: 590.503.609-97

  
Cibele Gusmano Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2020  
AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**FINALIDADE:** ADITAR o presente contrato, alterando a **CLAUSULA 6ª, § 2º** do contrato mencionado, passando o valor mensal de benefício individual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 3.894/2020 de 23 de março de 2020.

Bandeirantes-PR, 30 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES  
LTDA - ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA/PROCURADORA

# FACE CARD

20/03/2020

## Guia de Compras - FaceCard

Data Impressão : 13/03/2020

	Telefone:	Endereço:	Bairro:	Cidade/Estado:
<b>RESTAURANTE</b> 0945240500	41 33254001	R BARÃO DO RIO BRANCO 121	CENTRO	CURITIBA-PR
<b>SUPERMERCADO</b> 0945240500	41 33254001	R FRANCISCO DONDOS 121	SAIM	CURITIBA-PR

*Handwritten signature*  
Pg. 1  
091




## ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

CIDADE	RAZAO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ1	TELEFONE1	ENDEREÇO
BANDEIRANTES	EDUARDO RAYAGNANI	SUPERMERCADO GUIAIRA	09.528.973/0001-83	43 3542-0350	R: SÃO PAULO, 2715 - LOTEAMENTO BARBOSA
BANDEIRANTES	SIDNEY GERALDO	MERCADO SUPER ROM	10.641.432/0001-35	43 3542-3338	AV: EDELINA MENEGHEL RANDO, 142 - VL. MACEDO
BANDEIRANTES	FRANÇOISA BARBOSA DO NASCIMENTO BERGAMINI ME	MERCADO BERGAMINI	08.788.578/0001-66	43 9966-6304	R: ANTONIO MARTINS PINHÃO, 214 - VL. BELA VISTA
BANDEIRANTES	JADINTO MARTINS FEIJÓ	ACDUGUE SAO FRANCISCO	07.053.616/0001-70	43 3542-1334	AV: COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 717 - CENTRO
BANDEIRANTES	TH RODRIGUES E CIA LTDA	TONINHO SUPERMERCADO	10.144.555/0002-41	43 3542-1001	R: EURÍPEDES RODRIGUES, 900 - CENTRO
BANDEIRANTES	JOSE CIRÍCIO LAGE ME	MERCADO DA VOVO	21.556.079/0001-01	43 3542-5043	R: VEREADOR WLADIMIR ALVES ARANHA, 746 - MORUMBI
BANDEIRANTES	COMPANHIA SULAMERICA DE DISTRIBUICAO	CIDADE CANCAO BANDEIRANTES	11.517.841/0050-75	44-3220-5649	AV: BANDEIRANTES, 1597 - CENTRO
CURITIBA	SUPERMERCADO JACOMAR LTDA	JACOMAR 2	78.413.325/0002-74	41 3386-8221	R: FRANCISCO DE ROSSO, 2680 - XAXIM
CURITIBA	RIOS E RIOS RESTAURANTE LTDA	BRASILEIRÍSSIMO	21.879.590/0001-44	41 3023-9456	R: BARÃO DO RIO BRANCO, 121 - CENTRO
CORNÉLIO PROCOPIO	COMPANHIA SULAMERICA DE DISTRIBUICAO	CIDADE CANCAO CORNELIO 1	11.517.841/0044-27	44-3220-5649	R: BENJAMIN CONSTANT, 669 - CENTRO
CORNÉLIO PROCOPIO	COMPANHIA SULAMERICA DE DISTRIBUICAO	CIDADE CANCAO CORNELIO 2	11.517.841/0002-78	44-3220-5649	R: PARAIBA, 433 - CENTRO
LONDRINA	COMPANHIA SULAMERICA DE DISTRIBUICAO	CIDADE CANCAO LONDRINA 1	11.517.841/0030-21	44-3220-5649	R: MARINGÁ, 830 - VITÓRIA
LONDRINA	COMPANHIA SULAMERICA DE DISTRIBUICAO	CIDADE CANCAO LONDRINA 2	11.517.841/0033-74	44-3220-5649	AV: TIRADENTES, 1243 - CENTRO
LONDRINA	ALMEIDA MERCADOS COM DISTR E IMPORTADORA LTDA	ALMEIDA SUPERMERCADOS 4	77.728.988/0004-87	43 3174-3921	R: ARAÇATUBA, 218 - AMARO

BARUERI, 10 DE MARÇO DE 2020

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. ME.  
ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONISÓCIO - DIRETOR  
RG. 20.874.439-3  
CPF. 21478.789.668-3121.935.659/0001-00  
FACE CARD  
ADM DE CARTÕES LTDA-ME  
Cidade: São Margalidas, 163 - Sl. 02 Cond. Centro  
Bairro: Anzóville - Alphaville - CEP 064530-038  
BARUERI-SP

# FACE CARD

Comercial de Alimentos Reluz Ltda.	Ueda Supermercados.	10.692.050/ 0001-30.	Av. Comendador Luiz Meneghel 426 - Centro - Bandeirantes/ PR - CEP: 86.300-000.	(43) 99977-3636.	Sr. Luiz Yoneo Ueda. 
Maykon David da Silva.	Restaurante Bora Bora.	06.192.428/ 0002-40.	Av. Cezarias Vieira de Rezende 901 - Centro - Bandeirantes- SP - CEP: 86.300-000.	(43) 3542-3652.	Sr. Maykon David da Silva.
Eduardo Ravagnani.	Supermercado Guaira.	09.528.971/ 0001-83.	Rua São Paulo 2715 - Loteamento Barbosa - Bandeirantes/ PR - CEP: 86.300-000.	(43)3542-0356.	Sr. Eduardo Ravagnani.
Comercial de Alimentos Reluz Ltda.	Ueda Supermercado Center.	10.692.050/ 0002-11.	Av. Prefeito Moacyr Castanho 1280 - Centro - Bandeirantes- PR - CEP: 86.300-00.	(43) 99977-3636.	Sr. Luiz Yoneo Ueda.
Rafael de Assis Ravagnani.	Mercado Paraíso.	35.645.966/ 0001-60.	Rua Messão Kamiyama 191 - Jardim Paraíso - Bandeirantes- PR - CEP: 86.300-00.	(43) 3542-3595.	Sr. Rafael de Assis Ravagnani.

N.º 448  
CPL

# FACE CARD

Guia de Compras - FaceCard

Data Impressão | 11/03/2020

Cidade (BANDEIRANTES)  
Segmento (TODOS)

CNPJ	Destino	Endereço	Bairro	Cidade/UF
<b>ACOUQUE</b>				
000000000000000000	40 342 434	AV CORONEL SAUD RIBEIRO, 171	CENTRO	BANDEIRANTES-PR
<b>MERCADO</b>				
000000000000000000		RANTONIO MARTINS PERAZO, 214	VILA BELA VISTA	BANDEIRANTES-PR
000000000000000000	40 354 580	R VERGADOR M. ALVES ARAUJO, 748	BOQUEIRÃO	BANDEIRANTES-PR
<b>OUTRO MERCADO</b>				
000000000000000000		AV BANDEIRANTES, 181	CENTRO	BANDEIRANTES-PR
000000000000000000	40 380 210	AV ROSANA BONDACHEL RANCO, 142	VILA MARCOS	BANDEIRANTES-PR
000000000000000000	40 344 478	R SAO PAULO, 371	ESTABIMENTO BARROSA	BANDEIRANTES-PR
000000000000000000	40 290 100	R LUIZ PEDRES RODRIGUES, 408	CENTRO	BANDEIRANTES-PR

# FACE CARD



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

## DECLARAÇÃO

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 21.935.659/0001-00, por intermédio de sua procuradora infra-assinado, **DECLARA** através dessa que está apresentando a relação de credenciada em anexo para atendimento as exigências Editalícias.

Barueri-SP, 16 de março de 2020.

*Adriana de Andrade*  
**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA- ME**  
Adriana de Andrade  
RG n. 8.304.437-3-SSP/PR  
CPF n. 314.557.228-80  
Procuradora



# FACE CARD



## RELAÇÃO DA REDE CREDENCIADA NA CIDADE DE BANDEIRANTES/PR.

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL
Jose Gabriel do Vale & Cia Ltda.	Verde Supermercado.	08.921.746/0001-40.	Av. Comendador Luiz Meneghal 738 - Centro Bandeirantes/PR. CEP: 86.360-000	(43) 99968-1393.	Jose Gabriel do Vale.
Henrique Alves do Vale-Me.	Vale Supermercado.	02.088.911/0001-48.	Av. Prefeito Moacyr Castanho 610 - Centro - Bandeirantes/PR. CEP: 86.360-000	(43) 3542-3642.	Sr. Henrique Alves do Vale.
Irene Terumi Ootuki & Cia Ltda.	Hebron Restaurante.	11.999.161/0001-57.	Rua Professos José Mario Junqueira 254 - Centro - Bandeirantes/PR - CEP: 86.300-000	(43) 3549-1092.	Sra. Irene Terumi.
Claudinéia Alves Lima/Me.	Restaurante Carlos Salgado.	10.828.058/0001-81.	Av. Comendador Luiz Meneghal 700 - Centro - Bandeirantes/PR - CEP: 86.300-000.	(43) 99622-4779.	Sra. Claudinéia Alves Lima.
Rosani Alves Calza.	Supermercado União.	06.268.689/0001-16.	Av. Prefeito Moacyr Castanho 1778 - Centro Bandeirantes/PR - CEP: 86.300-000.	(43) 3542-0818.	Sra. Rosani Alves Calza.

# FACE CARD

**CANCELADO**  
Rt. n.º...  
CPU

Guia de Compras - FaceCard

Cidade (CORNELIO PROCÓPIO)  
Segmento (TODOS)

Data Impressão : 12/03/2010  
Rt. n.º...

Nome	Telefone	Endereço	Bairro	Cidade/Estado
<b>SUPERMERCADO</b>				
AVENIDA CARLOS CORREIA		RUA SOLIMÃO COSTA 449	CENTRO	CORNELIO PROCÓPIO PR
AVENIDA CARLOS CORREIA		RUA PARANÁ 411	CENTRO	CORNELIO PROCÓPIO PR

*[Handwritten signature]*







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**CANCELADO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110 /2020  
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE SE FIRMA ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA  
DE CARTÕES LTDA - ME**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME, com sede na Calçada das Margaridas 163, sala 02, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP. 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 21.935.659/0001-00, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª Adriana de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.304.437-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 314.557.228-80, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 18 de março de 2020, decorrente do **PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2020-PMB**, entre as partes acima identificadas para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, em atendimento ao contido no ofício s/n do Secretário da Administração, de 27 de março de 2020, com fundamento na alínea "d" do inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o presente contrato, alterando a **CLAUSULA 6ª, § 2º** do contrato mencionado, passando o valor mensal de benefício individual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 3.894/2020 de 23 de março de 2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 30 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES

LTDA - ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA/PROCURADORA

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.609-97

Cibele Custódio Pontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**CANCELADO**  
R. n.º 401  
10  
C/P

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB**

R. n.º 454  
10  
C/P

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**FINALIDADE:** ADITAR o presente contrato, alterando a **CLAUSULA 6ª, § 2º** do contrato mencionado, passando o valor mensal de benefício individual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 3.894/2020 de 23 de março de 2020.

Bandeirantes-PR, 30 de Março de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE

  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES  
LTDA - ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA/PROCURADORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

456

MEMORANDO INTERNO n°037/2021 – RH

De: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Para: DIVISÃO DE COMPRAS

Assunto: Renovação do Contrato FACE CARD ADM. DE CARTÕES

Bandeirantes, 17 de março de 2021.

Senhor Diretor;

Houve a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração, confecção e fornecimento de CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA *CHIP* para pagamento de benefício de auxílio-alimentação aos servidores desta municipalidade de n°110/2020, em data de 18/03/2020.

Em data de 18/04/2021, referido contrato terá sua vigência vencida.

Pois bem, tendo em vista que a contratada vem prestando seus serviços com regularidade e cumprindo fielmente o contrato entabulado, e tendo em vista que tais serviços são prestados mensalmente, visto que o auxílio alimentação é pago aos servidores dessa forma, é de suma importância que não haja interrupção na prestação dos referidos serviços, pois caso contrario, traria enormes prejuízos aos servidores municipais.

É certo que, caso não haja a renovação do contrato supra, sera necessário um novo processo de licitação, demandando a interrupção da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

457

prestação dos serviços, tendo em vista que tem-se um período de tempo necessário ao tramite legal.

Assim, esta Divisão de Recursos Humanos é favorável pela renovação do contrato em questão, tendo em vista que tal ato não trará prejuízos aos servidores municipais e nem tao pouco a interrupção dos serviços ali entabulados.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para reinterar nossos protestos de estima e consideração.

  
**ANTONIO CARLOS MARTINS JUNIOR**  
Diretor da Divisão de Recursos Humanos  
Anexo Carlos Martins Junior  
Rec.: 12.60/2021-1105  
Diretor da Divisão de Recursos Humanos

Exmo Sr.  
Claudeci Apolinário da Silva  
Diretor da Divisão de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL 10/2020 - PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

#### CONTRATO

Nº	EMPRESA	%	VALOR
110/2020	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME	10,16	1.490.984,64
<b>TOTAL</b>			<b>1.490.984,64</b>

#### HISTÓRICO

DIA	HISTÓRICO
06/03/2020	JULGAMENTO
19/03/2020	ASSINATURA DO CONTRATO
18/03/2021	VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
18/04/2021	VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

#### DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPES A FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n<sup>o</sup> 459 Rubrica 

Bandeirantes, 12 de março de 2021.

Ilmo. Sr.

**CLEBER BATISTA**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 12 (DOZE) MESES, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 10/2020 – CONTRATO N<sup>o</sup>. 110/2020 – PMB – ( de acordo com art. 57, inciso II, da Lei N.8.666/94). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTOS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS






# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n<sup>o</sup> 460 Rubrica 

Bandeirantes, 12 de março de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 12 (DOZE) MESES, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 10/2020 – CONTRATO N<sup>o</sup>. 110/2020 – PMB** – ( de acordo com art. 57, inciso II, da Lei N.8.666/94). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTOS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**CLEBER BATISTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**


Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n.º 461 Rubrica 

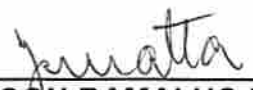
Bandeirantes, 12 de março de 2021.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 12 (DOZE) MESES, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 10/2020 – CONTRATO Nº. 110/2020 – PMB – ( de acordo com art. 57, inciso II, da Lei N.8.666/94). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTOS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELESON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTABILIDADE**

462

Ofício nº 40/2021

Bandeirantes, 17 de março de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de Prazo de Execução e Vigência em 12 meses para o Processo de Licitação Pregão nº 10/2020 – Contrato nº 110/2020 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora

**Ao Secretário da Administração**

**Cleber Batista**

Voltar

Imprimir

463



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.935.659/0001-00  
**Razão Social:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
**Endereço:** RUA TREZE DE MAIO 670 / CENTRO / LIMEIRA / SP / 13480-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2021 a 25/03/2021

**Certificação Número:** 2021022402383247632924

Informação obtida em 09/03/2021 13:26:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

464

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.935.659/0001-00  
Certidão n°: 10642648/2021  
Expedição: 25/03/2021, às 08:36:47  
Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.935.659/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
**CNPJ: 21.935.659/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:39:34 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **D212.9652.EB15.3E15**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

466

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.935.659/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20110028078-04

Data e hora da emissão 05/11/2020 10:41:50

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

2015

467

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA- ME CNPJ nº. 21.935.659/0001-00**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**, brasileira, Corretora de Imóveis CRECI 102923-F, casada em regime de separação total de bens, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 15 de Janeiro de 1986, portadora da cédula de identidade RG nº 57.903.439-2 (SSP-SP) e do CPF/MF sob o nº 366.751.67898, residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Alameda Hortênsia, nº 115, Jardim dos Ipês, CEP: 13484-530, Estado de São Paulo, e **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira (SP), nascido em 26 de Abril de 1981, portador da cédula de identidade RG n.º 20.874.439-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.789.668-31, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira à Rua Lolando Donatti, 391, Jardim Planalto, CEP 13.485-108, Estado de São Paulo, **únicos sócios** componentes da sociedade comercial que gira nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Treze de Maio, 670 – Sala 07, Centro– CEP nº. 13.480-171, sob à denominação social de **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME**, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3522876822-4, em sessão de 24/02/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, resolvem de comum acordo promover alteração do Contrato Social, o que fazem por este instrumento, conforme adiante estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Endereço da Sede**

1.1 Os sócios resolvem alterar o endereço da sede da empresa de Rua Treze de Maio, 670– Sala 07, Centro– CEP nº. 13.480-171, para Calçada das Margaridas, 163, Sala 02 - Centro Comercial Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP 06453-038.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Consolidação do Contrato**

2.1 Os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, amparado pela Lei nº. 10.406 (Código Civil Brasileiro) de 10 de janeiro de 2.002, em razão das alterações em suas diversas cláusulas, passando a sociedade ser regida, doravante, única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

2º TABELIÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP  
Bel. Sergio Candioto  
R. Sete de Setembro, 692 - (19) 3451-7444

AUTENTICO

Limeira, 10 01/15

Autentico a presente original a mim apresentado, do que dou fé  
Marina Paes Alves  
ESCREVENTE AUTORIZADA

*[Handwritten signatures]*

Autenticado  
Extraído no  
Tabelião de Notas



2007

468

## CONTRATO SOCIAL

### FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME CNPJ nº. 21.935.659/0001-00

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada, **FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**, brasileira, Corretora de Imóveis CRECI 102923-F, casada em regime de separação total de bens, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 15 de Janeiro de 1986, portadora da cédula de identidade RG nº 57.903.439-2 (SSP-SP) e do CPF/MF sob o nº 366.751.678-98, residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Alameda Hortênsia, nº 115, Jardim dos Ipês, CEP: 13484-530, e **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira (SP), nascido em 26 de Abril de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 20.874.439-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 214.789.668-31, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira à Rua Iolando Donatti, 391, Jardim Planalto, CEP 13.485-108, Estado de São Paulo, têm entre si, como justos e contratados, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

**Artigo 1º** - Fica constituída, uma sociedade limitada, que girará sob a denominação social de **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDAME**, sendo regida pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas no Código Civil Brasileiro (artigos 1.052 à 1.087), por prazo indeterminado, cujas cláusulas e condições na sequência estipuladas os sócios prometem cumprir e fazer válidas.

**Artigo 2º** - A sociedade terá sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Calçada das Margaridas, 163, Sala 02 - Centro Comercial Bairro Alphaville, CEP 06453-038, podendo abrir filiais, agências, escritórios, e/ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

2



Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and 'R' and several smaller initials.

Handwritten initials or signature at the bottom right of the page.



**Artigo 3.º** - A sociedade tem por objeto a atividade de Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares (CNAE 8299702); Cobranças extrajudiciais e informações cadastrais (CNAE 8291100); e Serviços de Administração de Cartão Convênio, Cartão Desconto e controle de frotas e combustíveis com cartão (CNAE 8299799) Aluguel de máquinas de cartão (CNAE 7739099); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203100) e Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204000); , podendo ainda participar como sócia quotista de capital social de outras empresas e ainda agir como procuradora ou representante de pessoas físicas ou jurídicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Artigo 4.º** - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA	66.67	200.010	200.010,00
ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI	33.33	99.990	99.990,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante deliberação unânime dos sócios.

**Parágrafo Segundo** – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, inteligência do artigo 1.054 c.c. 997, inciso VIII do Código Civil (Lei 10.406/2002).

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2º TABELIÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP  
Bel. Sergio Candicito  
R. Sete de Setembro, 692 - (19) 3451-7444

AUTENTICO

Limeira, 10/01/2011

Autentico a presente original a mim apresentado, do que dou fé  
Marina Paes Alves  
ESCREVENTE AUTORIZADA

*[Handwritten signatures]*

A presente cópia reprográfica foi extraída no 2º Tabelião de Notas

SOBRE  
O  
C  
O  
N  
T  
E  
U  
D  
O

470

**Artigo 5.º** - A sócia FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA integraliza, em moeda corrente, R\$ 200.010,00 (Duzentos Mil, e Dez Reais) de sua quota-parte; o sócio ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI integraliza, em moeda corrente, R\$ 99.990,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais) de sua quota-parte.

**Artigo 6.º** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência e, cada uma delas, dará direito a um voto.

**Artigo 7.º** - A sociedade poderá adquirir quotas do capital social, desde que as quotas permaneçam em tesouraria, sem direito de voto ou participação nos lucros, haja a anuência da maioria simples dos sócios e, desde que a sociedade o faça com fundos disponíveis, de modo a não gerar ofensa ao capital social.

**Artigo 8.º** - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

**Artigo 9.º** Administração da sociedade caberá ao sócio **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, já qualificado, com representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo inclusive assinar documentos de licitações públicas, assumindo compromissos, firmado acordos, impugnando e oferecendo recursos à impugnação sofrida

**Artigo 10.º** - Fica estabelecido que a sociedade não instituirá conselho fiscal.

**Artigo 11.º** - A sociedade não poderá conceder avais, fianças ou garantias em favor de terceiros.

4



2025  
2010

471

**Artigo 12.º** - Os sócios terão direito a uma retirada mensal à título de pró-labore que será fixada anualmente ou periodicamente, à qual será levada à débito da conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**Artigo 13** - Quando necessário, conforme artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas através de reunião, nos termos do artigo 1.072, §6º, do Código Civil.

**Artigo 14º** - As reuniões poderão ser convocadas através de e-mail, carta com aviso de recebimento, publicação em órgão oficial do Estado e em jornal de grande circulação, alternativamente, sempre com cinco dias de antecedência, cabendo à Diretora Administrativa optar pelo meio que lhe seja conveniente e não prejudique os interesses da sociedade.

**Artigo 15.º** - Não há periodicidade pré-fixada para a realização das reuniões, que realizar-se-ão caso haja necessidade.

**Artigo 16.º** - A reunião pode ainda ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, conforme consta no artigo 1.072, §3.º, do Código Civil.

**Artigo 17.º** - O documento de convocação da reunião conterà local, dia e hora de início da mesma, dispensando-se a informação e fixação do tema e motivo da reunião, bem como a exibição dos eventuais documentos de contas, caso se trate de reunião para exame das contas da Sociedade e deliberação sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico.

**Artigo 18º** - Na reunião em que estiverem presentes todos os quotistas, fica dispensada a prévia convocação.

**Artigo 19º** - As deliberações tomadas nas reuniões sociais vinculam todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Artigo 20º** - As decisões serão aprovadas pela maioria dos votos presentes na reunião, sendo que cada quota dará direito a um voto.

*[Handwritten signatures]*



472

**Artigo 21º** - Fica dispensado o Livro de Registro de Atas, sendo que o resultado da deliberação será fixado através de alteração contratual, quando for o caso.

**Artigo 22º** - As reuniões serão presididas pela sócia majoritária.

### CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DO SÓCIO

**Artigo 23** - As quotas são indivisíveis, não podendo em qualquer hipótese serem cedidas ou transferidas à terceiros mesmo herdeiros, por qualquer dos sócios, exceto com o prévio e expresso consentimento dos quotistas componentes da maioria simples do Capital Social. No caso de herdeiros, não havendo esse consentimento, a própria sociedade adquirirá suas quotas ao valor patrimonial de acordo com balanço levantado para essa finalidade a ser liquidado, no mínimo em 60 (sessenta) meses, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses.

**Artigo 24º** - A regra deste artigo é extensiva aos direitos decorrentes de casamento ou dissolução matrimonial, união estável ou dissolução da sociedade.

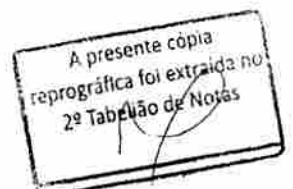
**Artigo 25º** - São nulas as cessões ou transferências a qualquer título, das quotas de capital da sociedade realizadas em desacordo com as prescrições contidas nos artigos 23º e 24º.

**Artigo 26º** - Configura-se justa causa para efeito de exclusão de sócio os atos previstos no artigo 1.085 do Código Civil ou outros atos prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, que serão determinados pelo critério do sócio majoritário.

**Artigo 27º** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, desde que o acusado seja convocado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e exercício do direito de defesa.

**Artigo 28º** - Será também de pleno direito excluir da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular.

6



0000 0 0 000 0000 000 000  
0000 0 0 000 0000 000 000  
0000 0 0 000 0000 000 000  
0000 0 0 000 0000 000 000

473

**Artigo 29º** - Tratando-se de sociedade por prazo indeterminado, a saída de sócio dependerá apenas de notificação prévia, sem necessidade de fundamentação, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

**Artigo 30º** - O sócio retirante somente estará isento de responsabilidades por atos da sociedade a partir do momento em que apresentar a notificação.

### CLÁUSULA SEXTA DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 31** - O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros substituírem o falecido, com o prévio e expresso consentimento de todos os demais sócios; ou os sócios sobreviventes pagarem aos herdeiros do sócio falecido em, no mínimo, 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas o valor do capital deste, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses.

**Artigo 32º** - Até que se ultime o processo de inventário, fica incumbido ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses da sociedade.

**Artigo 33º** - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

### CLÁUSULA SÉTIMA O EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PERDAS

**Artigo 34º** - O exercício social anual terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras.

**Artigo 35º** - Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão aplicados na forma a ser determinada pelos sócios quotistas. Os prejuízos serão suportados na mesma proporção e até o limite do capital da sociedade, observadas as quotas

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2º TABELIÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP  
Bel. Sergio Candiotto  
R. Sete de Setembro, 692 - (19) 3451-7444

AUTENTICADO

Limeira, 10 OUT

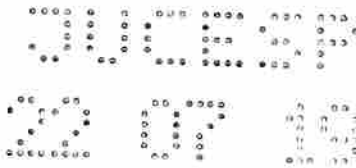
Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado, do que dou fé  
Marina Paes Alves  
ESCREVENTE AUTORIZADA

SELO VALOR 1,00

SELO VALOR

7

A presente cópia  
reprográfrica foi extraída no  
2º Tabelião de Notas



integralizadas por cada sócio, ou transferidos ao exercício seguinte, respeitadas as disposições legais.

**Artigo 36º** - Para fins de apuração, distribuição e antecipação dos lucros, poderá ser determinado, a qualquer época do exercício social, o levantamento de balanços parciais.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Artigo 37** - O sócio majoritário poderá proceder a quaisquer alterações no presente contrato, obedecendo às disposições legais em vigor.

**Artigo 38º** - Se for resolvido o aumento do Capital Social, os quotistas terão preferência na aquisição das novas quotas do Capital, na proporção das quotas que possuírem na ocasião, sendo o prazo para o exercício de tal direito de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA**  
**LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 39º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais ou quando assim deliberarem os sócios, sendo necessária a maioria simples do Capital Social para aprovar a liquidação da sociedade.

**Artigo 40º** - Se, em qualquer época, quaisquer quotistas, representando a minoria do capital social, não se conformar com qualquer deliberação da maioria, não poderá, como sócio dissidente, forçar a dissolução e liquidação da sociedade, podendo, contudo, retrair-se da mesma, caso em que seus haveres serão pagos de acordo com balanço levantado para essa finalidade, e será liquidado no prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 1.077 do Código Civil.

**Artigo 41º** - A dissidência do sócio não o exime das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, em até dois anos depois de averbada a resolução ou

*[Handwritten signatures]*

2º TABELIÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP  
 Bel. Sergio Candiotto  
 R. Sete de Setembro, 662 - (19) 3451-7444  
 LIMEIRA - SP  
 Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado, do que dou fé  
 Marina Paes Alves  
 ESCREVENTE AUTORIZADA

Limeira, 10 OUT 2011

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO VALOR 3,00

SELO VALOR

A presente cópia reprográfica foi extraída no 2º Tabelião de Notas



dissolução da sociedade no órgão competente, conforme consta no artigo 1.032 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 42º** - As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir e respeitar em todos os seus termos e disposições deste contrato.

**Artigo 43º** - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o disposto no Capítulo I, Subtítulo II do Título II, previstos no Livro II da Parte Especial da Lei 10.406/02 – Código Civil ou a Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), ficando à critério da sócio majoritário a escolha do dispositivo mais benéfico diante do caso concreto.

**Artigo 44º** - Os administradores declaram formalmente não estarem incurso nos crimes que os vedam de serem administradores conforme dispões o artigo 1.011 do Código Civil.

**Artigo 45.º** - O foro de cidade e comarca de Limeira, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e tamanho, juntamente com as testemunhas abaixo.

Limeira, 18 de Julho de 2019.

*Fernanda Fabíola Josiane Paredez-Kuhne Pereira*

**FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ-KUHNE PEREIRA**

RG n.º 57.903.439-2 -SSP/SP

9





476

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

*[Handwritten Signature]*

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI

RG n.º 20.874.439-3 -SSP/SP

Testemunhas:

*[Handwritten Signature]*

FERNANDA AINA RABELO DE LIMA

RG n.º 42.780.014-5 -SSP/SP

*[Handwritten Signature]*

THIAGO DE BARROS NONATO

RG n.º 41.095.404-4 -SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP  
DISENA SIMIEMA CESCHIN SECRETARIA GERAL  
246.494/19-0

JUCESP  
20 JUL. 2019  
LIMEIRA

TABELÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP  
Bel. Sergio Candiotto  
R. São do Setembro, 692 - (19) 3451-7444  
Limeira, 10 OUT 2019  
Autentico a presente cópia conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Marina Paes Alves  
ESCREVENTE AUTORIZADA

*[Handwritten Signature]*

A presente cópia reprodutível foi extraída no 2º Tabela de Notas



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 12422/2021 (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....: 24453.63.86.0095.00.000.5  
Inscrição Anterior..: 23251.33.34.0095.00.000.5  
Logradouro.....: CALCADA DAS MARGARIDAS  
Nº Atual.....: 163  
Nº Anterior.....:  
Complemento.....: COND 01  
Bairro.....: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE /  
ALPHAVILLE  
Quadra.....: CJ-27  
Lote.....: 01-A/B/C  
Área do Terreno.....: 192.00  
Área da Edificação..: 347.20

### TRIBUTOS E PERÍODOS

#### Imposto Predial e Territorial Urbano .

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> <b>Certidão expedida gratuitamente.</b> <small>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</small>	<b>Informações para Verificação de Autenticidade</b>	
	Nº de Inscrição :	<b>24453.63.86.0095.00.000.5</b>
	Código de autenticidade :	<b>912C.9122.2892.2053107-G</b>
	Data de emissão :	<b>23/02/2021</b>
	Hora de emissão :	<b>08:36:36</b>

477

478



18/02/2021

0006088412

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

479

**CERTIDÃO Nº: 6958657**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/02/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**FACECARD ADM CARTOES**, CNPJ: 21.935.659/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.

**PEDIDO Nº:**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.935.659/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/02/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FACE CARD</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>CALC DAS MARGARIDAS</b>	NÚMERO <b>163</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>06.453-038</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE</b>	MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TBNCONTLIMEIRA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(19) 9300-6345</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/08/2019 às 16:49:31 (data e hora de Brasília). Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

481

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.935.659/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2015
NOME EMPRESARIAL FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACE CARD		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO CALC DAS MARGARIDAS	NUMERO 163	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 06.453-038	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE	MUNICIPIO BARUERI
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TBNCONTLIMEIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 9300-6345	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/08/2019 às 16:49:31 (data e hora de Brasília). Página: 1/1



18/02/2021

0006088412

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

482

**CERTIDÃO Nº: 6958657****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/02/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**FACECARD ADM CARTOES**, CNPJ: 21.935.659/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.

**PEDIDO Nº:** 0006088412  






# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

483

## SECRETARIA DE FINANÇAS COORDENADORIA TÉCNICA DE RECEITA DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

### FICHA CADASTRAL

**I - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 4.92912-7**

**II - RAZÃO SOCIAL/NOME: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
CNPJ/CPF Nº **21.935.6590001-00** INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG Nº **ISENTO**  
ESPÉCIE DO ESTABELECIMENTO: **Matriz**

**III - LOCALIZAÇÃO:**

Situado na: **CALCADA DAS MARGARIDAS Nº 163 - Andar - Sala 02 - Compl.: Bairro: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE ALPHAVILLE - BARUERI - SP.**

**IV - ESTABELECIDO: 1.**

**IV - ÁREA UTILIZADA: 20,00 m<sup>2</sup>.**

**V - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 09:00H ÀS 17:00H**

**VI - PUBLICIDADE:**

**VII - SÓCIOS/DIRETORES/REPRESENTANTES:**

**ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**  
**FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**

**VIII - RAMO DE ATIVIDADE: EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES (CNAE 8299702); COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS (CNAE 8291100); E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO CONVÊNIO, CARTÃO DESCONTO E CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS COM CARTÃO (CNAE 8299799) ALUGUEL DE MÁQUINAS DE CARTÃO (CNAE 7739099); DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS (CNAE 6203100) E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNAE 6204000).**

**IX - ATIVIDADE PRINCIPAL: FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.**

**X - DESCRIÇÃO DE CÓDIGOS E ALÍQUOTAS:**

<b>Descrição</b>	<b>Código</b>	<b>Alíquota</b>
LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.	01.05.0.12.1-9	2,00
CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	01.06.0.22.1-7	2,00
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS	17.12.0.22.1-1	2,00
COBRANÇA EM GERAL	17.22.0.12.1-1	2,00
FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.	17.12.1.22.1-9	2,00
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	42.01.1.32.1-1	Não Tributada

O Contribuinte está ciente que deve proceder, junto à Prefeitura, a





## Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

atualização de seu cadastro dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, conforme artigo 47 da Lei Complementar n.º 152, de 17 de dezembro de 2004, e que é de sua inteira responsabilidade a conferência dos dados constantes desta Ficha Cadastral.

Esta Ficha Cadastral foi emitida com base nos dados existentes no Cadastro Mobiliário na data de sua emissão, não produzindo efeito caso haja alterações posteriores.

Barueri, 21 de agosto de 2020

<p>A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> Documento</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.92912-7 Código de autenticidade : 316A.3136.6099.0632513-K Data de emissão : 21/08/2020 Hora de emissão : 09:17:05</p>
---	---

Assunto: **TERMO ADITIVO**  
De: <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Para: <licitacoes@ifacecard.com.br>  
Data: 17-03-2021 16:46  
Prioridade: Mais alta



485

- 
- TERMO ADITIVO PRAZO - FACE CARD - PP 10.2020 II.docx(~63 KB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe, anexo, primeiro termo aditivo ao contrato nº 110/2020-PMB, Processo de Pregão Presencial nº 10/2020-PMB, para que V.Sa imprimam em 2 (duas) vias, colham assinatura da Sr. Adriana de Andrade em todas as folhas nos locais indicados e nos devolvam, com a urgência que o caso requer, via correio, pessoalmente ou por meio de assinatura digital (preferencialmente) para que possamos colher assinatura do Sr. Prefeito quando então destinaremos um via para compor seus arquivos.

Caso o contrato/termo aditivo esteja com alguma informação equivocada por favor nos avisar e nos enviar as modificações para que possamos alterar e devolver.

Endereço para devolução: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,  
Joyce Ferreira Parpinelli  
Divisão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

486

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020**  
**PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS QUE SE FIRMA ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-**  
**ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA**  
**DE CARTÕES LTDA - ME**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício, Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME, com sede na Calçada das Margaridas 163, sala 02, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP. 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 21.935.659/0001-00, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª Adriana de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.304.437-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 314.557.228-80, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme processo homologado em 18 de março de 2020, e aditado posteriormente, decorrente do **PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2020-PMB**, entre as partes acima identificadas para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, em atendimento ao contido no ofício s/n do Secretário da Administração, de 12 de março de 2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a partir do termo final dos respectivos prazos inicialmente contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 17 de Março de 2021.

*J. Matta*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
 Jaelson Ramalho Matta  
**CONTRATANTE**

*Adriana de Andrade*  
**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES**  
**LTDA - ME**  
 Adriana de Andrade  
**CONTRATADA/PROCURADORA**

**TESTEMUNHAS:**

*Marcos da Moraes*  
 Marcos da Moraes  
 CPF: 590.505.609-97

*Cibele Gusmano Fontolan da Silva*  
 Cibele Gusmano Fontolan da Silva  
 CPF: 004.594.549-78

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Ex. Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: 3542-4525 - E-mail [licitacao@bandeirantes.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.gov.br) - CNPJ 76.235.753/0001-48



NJ-06170-0

TJPB





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

487

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ


CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a partir do termo final dos respectivos prazos inicialmente contratados.

Bandeirantes-PR, 17 de Março de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Jackson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES  
LTDA - ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA/PROCURADORA

Rua Frei Rafael Proser, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525- E-mail [licitacao@bandeirantes.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.gov.br)-CNPJ 76.235.753/0001-48

A

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/120232203215004646225>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 120232203215004646225-2  
Data: 22/03/2021 10:39:58  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG75704-7QGM:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 22 de março de 2021 11:40:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

488



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/03/2021 12:45:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 120231903217872983769-1 a 120231903217872983769-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b095af993644387b189f1f8a0b881ec9bef3ecd08353c80f3621c569e73698235c94c4eb7d57701b86711b1afea4f6025ae385516bf05975c06778418ba30dc0a



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

---

GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO Nº44

489  


EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 256/2020 –PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 – PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO  
DE PAPEIS EIRELI.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATO  
TIPO SULFITE A4 NAS CORES: BRANCO, VERDE, ROSA E  
AZUL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETIVO REAJUSTAR o valor por meio do aditivo no item:  
Código Catmat 461855 - Papel para impressão formatado, tipo:  
sulfite, apergaminhado, officio, tamanho (c x l): 297 x 210 mm,  
gramatura: 75 g,m2, cor: colorido, passando de R\$ 13,68 (treze reais e  
sessenta e oito centavo) a unidade, para R\$ 16,81 (dezesseis reais e  
oitenta e um centavos) equivalente a 22,88% (vinte e oito inteiros e  
oitenta e oito centavos) percentuais sobre um total de 685 (seiscentos  
e oitenta e cinco), totalizando o aditivo em R\$ 2.144,05 (dois mil  
cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Bandeirantes PR, 23 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
**JIELSON RAMALHO MATTA**  
Contratante

Papex do Brasil Industria e Comercio De Papeis Eireli  
**LIVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA**  
Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
110/2020  
AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO  
DO PARANÁ  
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE  
CARTÕES LTDA - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE  
CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA  
PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
FINALIDADE: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de  
execução e vigência em 12 (doze) meses, a partir do termo final dos  
respectivos prazos inicialmente contratados.

Bandeirantes-PR, 17 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
**JIELSON RAMALHO MATTA**  
Contratante

Face Card Administradora de Cartões LTDA - ME  
**ADRIANA DE ANDRADE**  
Contratada/ Procuradora

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 195/2020-PMB  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020 – PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: A. J. VALENTIM & CIA LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS

SAUDE-3600/0303-1100110301100360693390390000- OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Bandeirantes-PR, 17 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA CANDIDO JUNIOR 00745649947**  
Empresário

490



**Publicado por:**  
Fernando Henrique Ferreira Franco  
Código Identificador:8D27FCE2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 25/03/2021. Edição 2229

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Fls. nº 491

CPL

Bandeirantes, 13 de Dezembro de 2021.

Ilmo. Sr.

**CLEBER BATISTA**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **ADITIVO DE VALOR DE R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA R\$310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS) – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2020 – CONTRATO Nº 110/220 – EMPRESA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME – OBJETO: AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente,

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Fls. nº \_\_\_\_\_  
CPL  
Fls. nº: 492  
CPL

Bandeirantes, 13 de Dezembro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para **ADITIVO DE VALOR DE R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA R\$310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS) – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2020 – CONTRATO Nº 110/220 – EMPRESA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME – OBJETO: AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná

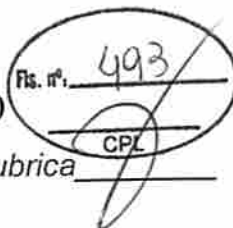
Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.43 3542-4525  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



Bandeirantes, 13 de Dezembro de 2021.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR DE R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA R\$310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS) – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2020 – CONTRATO Nº 110/220 – EMPRESA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME – OBJETO: AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR**

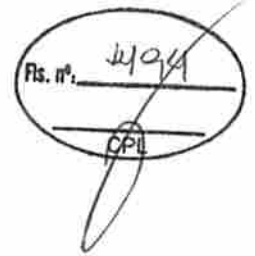
*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Barueri  
Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS  
COORDENADORIA TÉCNICA DE RECEITA  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

FICHA CADASTRAL

I - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: **4.92912-7**

II - RAZÃO SOCIAL/NOME: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
CNPJ/CPF Nº **21.935.6590001-00** INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG Nº **ISENTO**  
ESPECIE DO ESTABELECIMENTO: **Matriz**

III - LOCALIZAÇÃO:  
Situado na: **CALCADA DAS MARGARIDAS Nº 163** - Andar - Sala **02** - Compl.: Bairro:  
**CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE ALPHAVILLE - BARUERI - SP.**

IV - ESTABELECIDO: **1.**

IV - ÁREA UTILIZADA: **20,00 m<sup>2</sup>.**

V - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA DAS 09:00H ÁS 17:00H**

VI - PUBLICIDADE:

VII - SÓCIOS/DIRETORES/REPRESENTANTES:  
**ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**  
**FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**

VIII - RAMO DE ATIVIDADE: **EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES (CNAE 8299702); COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS (CNAE 8291100); E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO CONVÊNIO, CARTÃO DESCONTO E CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS COM CARTÃO (CNAE 8299799) ALUGUEL DE MÁQUINAS DE CARTÃO (CNAE 7739099); DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS (CNAE 6203100) E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNAE 6204000).**

IX - ATIVIDADE PRINCIPAL: **FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.**

X - DESCRIÇÃO DE CÓDIGOS E ALÍQUOTAS:

Descrição	Código	Alíquota
LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.	01.05.0.12.1-9	2,00
CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	01.06.0.22.1-7	2,00
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS	17.12.0.22.1-1	2,00
COBRANÇA EM GERAL	17.22.0.12.1-1	2,00
FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.	17.12.1.22.1-9	2,00
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	42.01.1.32.1-1	Não Tributada

O Contribuinte está ciente que deve proceder, junto à Prefeitura, a



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



atualização de seu cadastro dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, conforme artigo 47 da Lei Complementar n.º 152, de 17 de dezembro de 2004, e que é de sua inteira responsabilidade a conferência dos dados constantes desta Ficha Cadastral.

Esta Ficha Cadastral foi emitida com base nos dados existentes no Cadastro Mobiliário na data de sua emissão, não produzindo efeito caso haja alterações posteriores.

Barueri, 21 de junho de 2021

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: < <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> > Documento	<b>Informações para Verificação de Autenticidade N° de Inscrição : 4.92912-7 Código de autenticidade : 330G.4110.1289.1650513-B Data de emissão : 21/06/2021 Hora de emissão : 10:51:26</b>
---	---

Voltar

Imprimir

Fls. nº.

496

QPL

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.935.659/0001-00  
**Razão Social:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
**Endereço:** CAL DAS MARGARIDAS 163 SALA 02 / CONDOMINIO CENTRO C / BARUERI / SP / 06453-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2021 a 30/12/2021

**Certificação Número:** 2021120102344435854778

Informação obtida em 14/12/2021 09:01:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Voltar

Imprimir

Rs. nº. 497

CPL



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.935.659/0001-00  
**Razão Social:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
**Endereço:** CAL DAS MARGARIDAS 163 SALA 02 / CONDOMINIO CENTRO C / BARUERI / SP / 06453-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2021 a 11/12/2021

**Certificação Número:** 2021111202153384280215

Informação obtida em 24/11/2021 08:52:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
CNPJ: 21.935.659/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

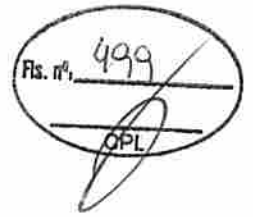
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:54:11 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/03/2022.

Código de controle da certidão: **8686.39CD.325B.CE2F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.935.659

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 32588809

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/11/2021 10:02:31

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

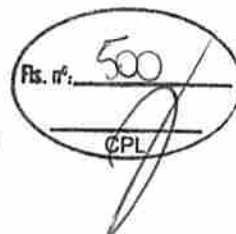
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.935.659/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21090309046-37

Data e hora da emissão 27/09/2021 10:12:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA- ME CNPJ**  
**nº. 21.935.659/0001-00**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Nº 03**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**, brasileira, Corretora de Imóveis CRECI 102923-F, casada em regime de separação total de bens, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 15 de Janeiro de 1986, portadora da cédula de identidade RG nº 57.903.439-2 (SSP-SP) e do CPF/MF sob o nº 366.751.67898, residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Alameda Hortênsia, nº 115, Jardim dos Ipês, CEP: 13484-530, Estado de São Paulo, e **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira (SP), nascido em 26 de Abril de 1981, portador da cédula de identidade RG n.º 20.874.439-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.789.668-31, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira à Rua Lolando Donatti, 391, Jardim Planalto, CEP 13.485-108, Estado de São Paulo, **únicos sócios** componentes da sociedade comercial que gira nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Treze de Maio, 670 – Sala 07, Centro– CEP nº. 13.480-171, sob a denominação social de **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME**, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3522876822-4, em sessão de 24/02/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, resolvem de comum acordo promover alteração do Contrato Social, o que fazem por este instrumento, conforme adiante estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Endereço da Sede**

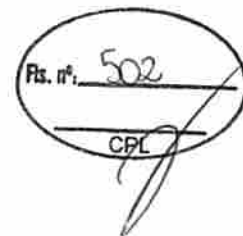
1.1 Os sócios resolvem alterar o endereço da sede da empresa de Rua Treze de Maio, 670– Sala 07, Centro– CEP nº. 13.480-171, para Calçada das Margaridas, 163, Sala 02 - Centro Comercial Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP 06453-038.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Consolidação do Contrato**

2.1 Os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, amparado pela Lei nº. 10.406 (Código Civil Brasileiro) de 10 de janeiro de 2.002, em razão das alterações em suas diversas cláusulas, passando a sociedade ser regida, doravante, única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:

1





## CONTRATO SOCIAL

### FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME

CNPJ nº. 21.935.659/0001-00

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada, **FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**, brasileira, Corretora de Imóveis CRECI 102923-F, casada em regime de separação total de bens, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 15 de Janeiro de 1986, portadora da cédula de identidade RG nº 57.903.439-2 (SSP-SP) e do CPF/MF sob o nº 366.751.678-98, residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Alameda Hortênsia, nº 115, Jardim dos Ipês, CEP: 13484-530, e **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira (SP), nascido em 26 de Abril de 1981, portador da cédula de identidade RG n.º 20.874.439-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.789.668-31, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira à Rua Iolando Donatti, 391, Jardim Planalto, CEP 13.485-108, Estado de São Paulo, têm entre si, como justos e contratados, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

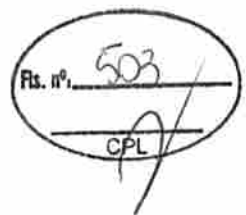
### CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

**Artigo 1º** - Fica constituída, uma sociedade limitada, que girará sob a denominação social de **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDAME**, sendo regida pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas no Código Civil Brasileiro (artigos 1.052 à 1.087), por prazo indeterminado, cujas cláusulas e condições na sequência estipuladas os sócios prometem cumprir e fazer válidas.

**Artigo 2.º** - A sociedade terá sede na cidade de **Barueri**, Estado de São Paulo, à Calçada das Margaridas, 163, Sala 02 - Centro Comercial Bairro Alphaville, CEP 06453-038, podendo abrir filiais, agências, escritórios, e/ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

2





**Artigo 3.º** - A sociedade tem por objeto a atividade de **Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares (CNAE 8299702); Cobranças extrajudiciais e informações cadastrais (CNAE 8291100); e Serviços de Administração de Cartão Convênio, Cartão Desconto e controle de frotas e combustíveis com cartão (CNAE 8299799) Aluguel de máquinas de cartão (CNAE 7739099); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203100) e Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204000);**, podendo ainda participar como sócia quotista de capital social de outras empresas e ainda agir como procuradora ou representante de pessoas físicas ou jurídicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Artigo 4.º** - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA	66.67	200.010	200.010,00
ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI	33.33	99.990	99.990,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante deliberação unânime dos sócios.

**Parágrafo Segundo** – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, inteligência do artigo 1.054 c.c. 997, inciso VIII do Código Civil (Lei 10.406/2002).

*[Handwritten signatures]*

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2º TABELIÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP  
Bel. Sergio Candiotto  
R. Sete de Setembro, 692 - (19) 3451-7444

AUTENTICO

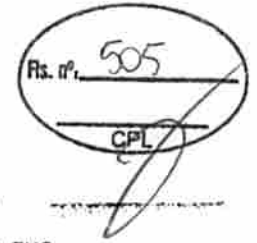
Limeira, 10/01/2011

Autentico a presente original a mim apresentado, do que dou fé  
Marina Paes Alves  
ESCREVENTE AUTORIZADA

*[Redacted area]*

A presente cópia reprográfica foi extraída do 2º Tabelião de Notas





**Artigo 12.º** - Os sócios terão direito a uma retirada mensal à título de pró-labore que será fixada anualmente ou periodicamente, à qual será levada à débito da conta de despesas gerais.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Artigo 13** - Quando necessário, conforme artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas através de reunião, nos termos do artigo 1.072, §6º, do Código Civil.

**Artigo 14º** - As reuniões poderão ser convocadas através de e-mail, carta com aviso de recebimento, publicação em órgão oficial do Estado e em jornal de grande circulação, alternativamente, sempre com cinco dias de antecedência, cabendo à Diretora Administrativa optar pelo meio que lhe seja conveniente e não prejudique os interesses da sociedade.

**Artigo 15.º** - Não há periodicidade pré-fixada para a realização das reuniões, que realizar-se-ão caso haja necessidade.

**Artigo 16.º** - A reunião pode ainda ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, conforme consta no artigo 1.072, §3.º, do Código Civil.

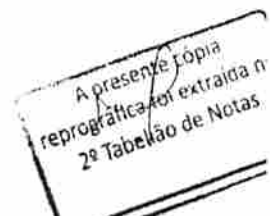
**Artigo 17.º** - O documento de convocação da reunião conterá local, dia e hora de início da mesma, dispensando-se a informação e fixação do tema e motivo da reunião, bem como a exibição dos eventuais documentos de contas, caso se trate de reunião para exame das contas da Sociedade e deliberação sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico.

**Artigo 18º** - Na reunião em que estiverem presentes todos os quotistas, fica dispensada a prévia convocação.

**Artigo 19º** - As deliberações tomadas nas reuniões sociais vinculam todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Artigo 20º** - As decisões serão aprovadas pela maioria dos votos presentes na reunião, sendo que cada quota dará direito a um voto.

5



ATA DE REUNIÃO  
DE  
10/09/2010

Fis. nº. 506  
CPL

**Artigo 21º** - Fica dispensado o Livro de Registro de Atas, sendo que o resultado da deliberação será fixado através de alteração contratual, quando for o caso.

**Artigo 22º** - As reuniões serão presididas pela sócia majoritária.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA CESSÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DO SÓCIO**

**Artigo 23** - As quotas são indivisíveis, não podendo em qualquer hipótese serem cedidas ou transferidas à terceiros mesmo herdeiros, por qualquer dos sócios, exceto com o prévio e expresso consentimento dos quotistas componentes da maioria simples do Capital Social. No caso de herdeiros, não havendo esse consentimento, a própria sociedade adquirirá suas quotas ao valor patrimonial de acordo com balanço levantado para essa finalidade a ser liquidado, no mínimo em 60 (sessenta) meses, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses.

**Artigo 24º** - A regra deste artigo é extensiva aos direitos decorrentes de casamento ou dissolução matrimonial, união estável ou dissolução da sociedade.

**Artigo 25º** - São nulas as cessões ou transferências a qualquer título, das quotas de capital da sociedade realizadas em desacordo com as prescrições contidas nos artigos 23º e 24º.

**Artigo 26º** - Configura-se justa causa para efeito de exclusão de sócio os atos previstos no artigo 1.085 do Código Civil ou outros atos prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, que serão determinados pelo critério do sócio majoritário.

**Artigo 27º** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, desde que o acusado seja convocado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e exercício do direito de defesa.

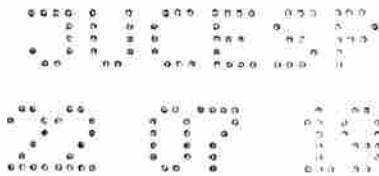
**Artigo 28º** - Será também de pleno direito excluir da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular.

6

*[Handwritten signatures]*

VALIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE  
2º TABELIÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP  
Bal. Sergio Candido  
R. Sete de Setembro, 692 - (19) 3451-7444  
Limeira, 10 de Outubro de 2010  
Autentico a presente  
original a mim apresentado, do que dou fé  
Marina Pass Alves  
ESCREVENTE AUT.

A presente cópia  
reprográfrica foi extraída no  
2º Tabelião de Notas



Fis. nº. 507  
CPL

**Artigo 29º** - Tratando-se de sociedade por prazo indeterminado, a saída de sócio dependerá apenas de notificação prévia, sem necessidade de fundamentação, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

**Artigo 30º** - O sócio retirante somente estará isento de responsabilidades por atos da sociedade a partir do momento em que apresentar a notificação.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Artigo 31** - O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros substituírem o falecido, com o prévio e expresso consentimento de todos os demais sócios; ou os sócios sobreviventes pagarem aos herdeiros do sócio falecido em, no mínimo, 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas o valor do capital deste, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses.

**Artigo 32º** - Até que se ultime o processo de inventário, fica incumbido ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses da sociedade.

**Artigo 33º** - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**O EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PERDAS**

**Artigo 34º** - O exercício social anual terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras.

**Artigo 35º** - Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão aplicados na forma a ser determinada pelos sócios quotistas. Os prejuízos serão suportados na mesma proporção e até o limite do capital da sociedade, observadas as quotas

7  
*[Handwritten signatures]*

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
2º TABELIÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP  
Bel. Sergio Candiotto  
R. Sete de Setembro, 602 - (19) 3451-7444  
AUTENTICO  
Limeira, 10 OUT  
Autentico a presente cópia conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Marina Paes Alves  
ESCREVENTE AUTORIZADA

A presente cópia reprodutiva foi extraída no 2º Tabelião de Notas



CONTRATO  
SÓCIO

Fis. nº. 508  
CPL

integralizadas por cada sócio, ou transferidos ao exercício seguinte, respeitadas as disposições legais.

**Artigo 36º** - Para fins de apuração, distribuição e antecipação dos lucros, poderá ser determinado, a qualquer época do exercício social, o levantamento de balanços parciais.

### CLÁUSULA OITAVA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Artigo 37** - O sócio majoritário poderá proceder a quaisquer alterações no presente contrato, obedecendo às disposições legais em vigor.

**Artigo 38º** - Se for resolvido o aumento do Capital Social, os quotistas terão preferência na aquisição das novas quotas do Capital, na proporção das quotas que possuírem na ocasião, sendo o prazo para o exercício de tal direito de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA NONA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 39º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais ou quando assim deliberarem os sócios, sendo necessária a maioria simples do Capital Social para aprovar a liquidação da sociedade.

**Artigo 40º** - Se, em qualquer época, quaisquer quotistas, representando a minoria do capital social, não se conformar com qualquer deliberação da maioria, não poderá, como sócio dissidente, forçar a dissolução e liquidação da sociedade, podendo, contudo, retirar-se da mesma, caso em que seus haveres serão pagos de acordo com balanço levantado para essa finalidade, e será liquidado no prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 1.077 do Código Civil.

**Artigo 41º** - A dissidência do sócio não o exime das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, em até dois anos depois de averbada a resolução ou

8

*[Handwritten signatures]*

2º TABELIÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP  
Bel. Sergio Candiotto  
R. Sete de Setembro, 892 - (19) 3451-7444  
Limeira, 10 OUT 2012

Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado, do que dou fé  
Marina Paes Alves  
ESCREVENTE AUTORIZADA

SELO DE AUTENTICIDADE  
SELO VERDE  
SELO VERMELHO

A presente cópia  
reprográfrica foi extraída  
de 2º Tabelião de Nota

ATA  
DE  
REUNIÃO

Fls. nº. 509  
CPL

dissolução da sociedade no órgão competente, conforme consta no artigo 1.032 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 42º** - As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir e respeitar em todos os seus termos e disposições deste contrato.

**Artigo 43º** - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o disposto no Capítulo I, Subtítulo II do Título II, previstos no Livro II da Parte Especial da Lei 10.406/02 – Código Civil ou a Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), ficando à critério da sócio majoritário a escolha do dispositivo mais benéfico diante do caso concreto.

**Artigo 44º** - Os administradores declaram formalmente não estarem incurso nos crimes que os vedam de serem administradores conforme dispões o artigo 1.011 do Código Civil.

**Artigo 45.º** - O foro de cidade e comarca de Limeira, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e tamanho, juntamente com as testemunhas abaixo.

Limeira, 18 de Julho de 2019.

*Fernanda Fabíola Josiane Pardeez Kuhne Pereira*

**FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**

RG n.º 57.903.439-2 -SSP/SP



9  
*[Handwritten initials]*



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

Fis. nº: 510  
CPL

*[Handwritten Signature]*

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI  
RG n.º 20.874.439-3 -SSP/SP

Testemunhas:

*[Handwritten Signature]*  
FERNANDA AINA RABELO DE LIMA  
RG n.º 42.780.014-5 -SSP/SP

*[Handwritten Signature]*  
THIAGO DE BARROS NONATO  
RG n.º 41.095.404-4 -SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP  
CERTIFICADO E REGISTRO POR O NOME DO  
246.494/19-0  
DIRETORIA SISTEMAS CENOTIM SECRETARIA GERAL

JUCESP  
JUL. 2019  
LIMEIRA

TABEIÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP  
Sel. Sergio Candidotto  
Rua do Setembro, 652 - (19) 3451-7444  
AUTENTICAÇÃO  
Limeira, 10 OUT 2019  
Autentico a presente cópia conforme o original a mim apresentado, do que dou fé  
Manna Paes Alves  
ESCREVENTE AUTORIZADA

*[Handwritten Signature]*

A presente cópia reprodutida foi extraída r 2º Tabeirão de Notas



**Prefeitura Municipal de Barueri**  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº 40525/2021I (REEMISSÃO)

Razão Social.....:FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
CNPJ/CPF Nº.....:21.935.659/0001-00  
Inscrição Atual.....:4.92912-7  
Logradouro.....:CALCADA DAS MARGARIDAS  
Nº Atual.....:163  
Complemento.....:Andar Sala 02  
Bairro.....:CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE /  
ALPHAVILLE  
Cidade.....:BARUERI  
CEP.....: 06453038

**TRIBUTOS E PERÍODOS**

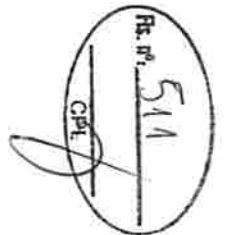
**Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas  
mobiliárias**

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> <b>Certidão expedida gratuitamente.</b> <small>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</small>	<b>Informações para Verificação de Autenticidade</b>	
	Nº de Inscrição :	4.92912-7
	Código de autenticidade :	758N.2858.5199.7462607-U
	Data de emissão :	30/11/2021
	Hora de emissão :	16:45:15



Fis. nº: 512  
CPL



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 117895/2021i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....: 24453.63.86.0095.00.000.5  
Inscrição Anterior...: 23251.33.34.0095.00.000.5  
Logradouro.....: CALÇADA DAS MARGARIDAS  
Nº Atual.....: 163  
Nº Anterior.....:  
Complemento.....: COND 01  
Bairro.....: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE /  
ALPHAVILLE  
Quadra.....: CJ-27  
Lote.....: 01-A/B/C  
Área do Terreno.....: 192.00  
Área da Edificação...: 347.20

### TRIBUTOS E PERÍODOS

#### Imposto Predial e Territorial Urbano .

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e periodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> <b>Certidão expedida gratuitamente.</b> <small>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</small>	<b>Informações para Verificação de Autenticidade</b>
	Nº de Inscrição : <b>24453.63.86.0095.00.000.5</b> Código de autenticidade : <b>030F.2190.0919.7412707-C</b> Data de emissão : <b>29/11/2021</b> Hora de emissão : <b>16:52:16</b>





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



FOLHA: 1/1

**CERTIDÃO Nº: 3664736**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/11/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**FACECARD ADM CARTOES**, CNPJ: 21.935.659/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0053388738





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

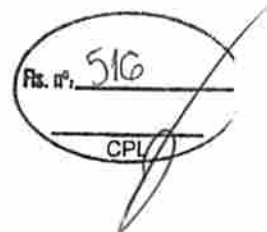


NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.935.659/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/02/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FACE CARD</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>CALC DAS MARGARIDAS</b>	NÚMERO <b>163</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>03-038</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE</b>	MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TBNCONTLIMEIRA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(19) 9300-6345</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2015</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **08/08/2019** às **16:49:31** (data e hora de Brasília).      Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.935.659/0001-00

**Razão Social:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

**Endereço:** CAL DAS MARGARIDAS 163 SALA 02 / CONDOMINIO CENTRO C /  
BARUERI / SP / 06453-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2021 a 30/12/2021

**Certificação Número:** 2021120102344435854778

Informação obtida em 16/12/2021 15:00:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
CNPJ: 21.935.659/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

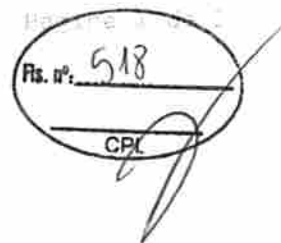
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:07:30 do dia 13/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/06/2022.

Código de controle da certidão: **38F7.1F59.F669.4D6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.935.659/0001-00  
Certidão nº: 43110872/2021  
Expedição: 26/10/2021, às 11:25:25  
Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTABILIDADE**



Ofício nº 91/2021

Bandeirantes, 16 de dezembro de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de Valor de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para R\$310,00 (Trezentos e dez reais), com (taxa desc. 10,16%), referente ao *Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 10/2020 - PMB, no contrato nº: 110/2020*, com objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Administração, Confeção e Fornecimento de Cartão Magnético com Tecnologia Chip para Pagamento do Benefício de Auxílio-Alimentação aos Servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

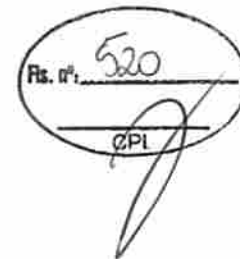
  
**Paulo Roberto Xavier**  
Port. 12.673/2021 01/01/2021  
Diretor da Divisão de Contabilidade

Ao Sr. Secretário da Administração  
Cleber Batista  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Ref.: PREGAO ELETRONICO 10/2020 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

*Prezado Senhor*

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **pregão eletrônico ADITIVAR o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 16 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

  
**JOSE CELESTINO FONTOLAN**  
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281

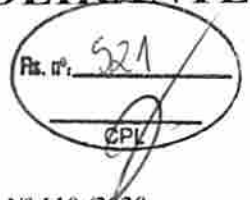
RECEBIDO EM

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE SE FIRMA ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA -  
ME**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME, com sede na Calçada das Margaridas 163, sala 02, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP. 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.935.659/0001-00, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª Adriana de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.304.437-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 314.557.228-80, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea "d" do inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o presente contrato, alterando o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA do Primeiro termo aditivo datado em 30 de março de 2020 (que alterou a cláusula sexta do contrato), passando o valor mensal de benefício individual de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 4.073/2021 de 07 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 16 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA -  
ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA/PROCURADORA

### TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.609-97

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**FINALIDADE:** Com fundamento na alínea "d" do inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o presente contrato, alterando o disposto na CLAUSULA PRIMEIRA do Primeiro termo aditivo datado em 30 de março de 2020 (que alterou a cláusula sexta do contrato), passando o valor mensal de benefício individual de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 4.073/2021 de 07 de dezembro de 2021.

Bandeirantes-PR, 16 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA -  
ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA/PROCURADORA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 137  
Ano 2021  
Página 10 de  
30

Terça-feira, 07 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Assessoria Jurídica**

**Lei**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**L E I nº 4.073/2021**

**Data:** 07 de dezembro de 2021

**SÚMULA:** Reajusta o valor do auxílio alimentação, previsto no art. 4º, da Lei nº 3.877/2019, de 06/12/2019, e art. 2º da Lei nº 3.879/2019, de 06/12/2019, Lei nº 3.894/2020 de 23 de março de 2020 e dá outras providências e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar o valor do auxílio alimentação, previsto no art. 1º da Lei nº 3.894/2020, de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$-310,00 (trezentos e dez reais), a partir da vigência desta Lei, aos servidores públicos municipais da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta cidade.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar o valor do auxílio alimentação, previsto no art. 1º da Lei nº 3.894/2020, de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$-310,00 (trezentos e dez reais), a partir da vigência desta Lei, aos servidores ativos estatutários e comissionados, integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1073/2021

REFERÊNCIA: P A 23/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 10/2020 – CONTRATO 110/2020

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – ALTERAÇÃO DO VALOR



#### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à minuta de aditamento do contrato nº 110/2020.
2. O objeto do termo aditivo consiste em **Alterar o valor mensal do benefício individual para R\$ 310,00.**
3. Não foi juntada a justificativa do aditamento.
4. É o relatório, passo a opinar.

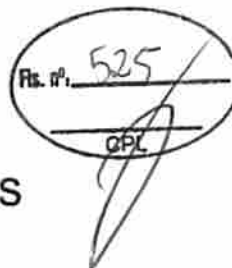
#### II – FUNDAMENTAÇÃO

5. O fundamento apontado na minuta de aditamento contratual é o art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93, que permite a alteração da equação econômico-financeira dos contratos *“para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”*.
6. Referido dispositivo se destina a resguardar as condições gerais de contratação pública, mantendo o equilíbrio contratual originalmente pactuado, a fim de evitar vantagens ou desvantagens que possam decorrer de fatos e atos exteriores ao contrato.
7. O objeto do contrato que a Administração pretende alterar se constitui em serviço de intermediação do pagamento do auxílio alimentação por meio de cartão mantido por empresa, que, por outras palavras, faz a gestão do vale alimentação, recebendo percentual sobre o valor depositado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA



8. Não se vislumbra, dos documentos apresentados, nenhuma hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro.
9. Nesse ínterim, sugere-se que a Divisão de licitações faça a leitura do art. 65, I, a) da Lei nº 8.666/93 e faça o juízo de mérito administrativo quanto ao seu cabimento, que ao ver deste parecerista se apresenta mais adequado.
10. Perquirindo a leitura das demais cláusulas da minuta de termo aditivo, manifestamente cumprem requisitos legais suficientes:

Cláusulas essenciais da minuta de termo aditivo	
Identificação completa das partes e seus representantes legais	Preâmbulo
Objeto a ser aditado	Cláusula primeira
Cláusula do contrato que sofrerá alteração	Cláusula primeira
Fundamento legal	Não apresentada (contém erro)
Justificativa	Não apresentada

### III - CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, **opina-se que pela não aprovação da minuta de termo aditivo.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 17 de dezembro de 2021.

VINICIUS ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2021.12.17 10:10:53 -03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH  
OAB/PR 61.358

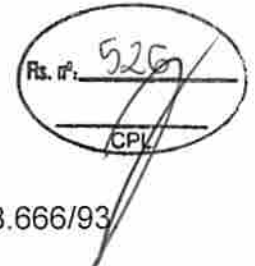


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA



O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93/


**I – OBJETO:--PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR**

**II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA DO ADITIVO DE VALOR DE R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) – Visando a valorização do funcionalismo público, e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos tempos, e a concessão de um incentivo ao quadro funcional proporcionando maior qualidade de vida e motivação aos mesmo:Conforme Lei Municipal Nº 4073/2021 em anexo**

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 13 de Dezembro 2021

Ratifico a justificativa.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº. 527  
CPL

**MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE SE FIRMA ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA -  
ME**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**, com sede na Calçada das Margaridas 163, sala 02, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP. 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.935.659/0001-00, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª Adriana de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.304.437-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 314.557.228-80, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea "a" do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o presente contrato, alterando o disposto na **CLAUSULA PRIMEIRA** do Primeiro termo aditivo datado em 30 de março de 2020 (que alterou a cláusula sexta do contrato), passando o valor mensal de benefício individual de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 4.073/2021 de 07 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA -  
ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA/PROCURADORA

### TESTEMUNHAS:

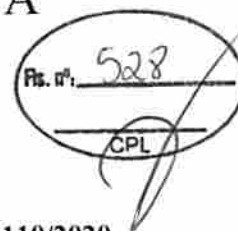
Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.609-97

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB**

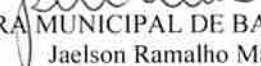
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**FINALIDADE:** Com fundamento na alínea "a" do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o presente contrato, alterando o disposto na CLAUSULA PRIMEIRA do Primeiro termo aditivo datado em 30 de março de 2020 (que alterou a clausula sexta do contrato), passando o valor mensal de benefício individual de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 4.073/2021 de 07 de dezembro de 2021.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2021.

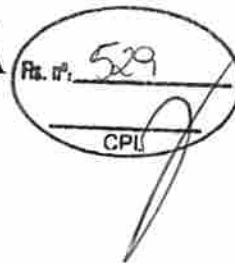
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA -  
ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA/PROCURADORA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Cabe ressaltar que as observações feitas pela Assessoria Jurídica quanto a minuta do termo aditivo foram acatadas, sendo corrigido o documento. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Cibele Gusmão Fontolan da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitações

- (  ) Defiro o pedido de aditivo  
(  ) Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 20 de dezembro de 2021.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 520

CPL

**MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE SE FIRMA ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA -  
ME**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME, com sede na Calçada das Margaridas 163, sala 02, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP. 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 21.935.659/0001-00, neste ato representada por sua Procuradora, a Sr<sup>a</sup> Adriana de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.304.437-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 314.557.228-80, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

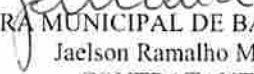
## CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea "a" do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o presente contrato, alterando o disposto na CLAUSULA PRIMEIRA do Primeiro termo aditivo datado em 30 de março de 2020 (que alterou a clausula sexta do contrato), passando o valor mensal de benefício individual de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 4.073/2021 de 07 de dezembro de 2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2021.


  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES  
LTDA:21935659000100  
Assinado de forma digital por FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100  
Dados: 2021.12.21 14:55:27 -03'00'

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA -  
ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA/PROCURADORA

TESTEMUNHAS:

  
Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.609-97

  
Cibele Gustavo Pentolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020  
AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB**

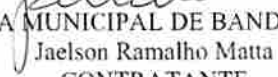
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**FINALIDADE:** Com fundamento na alínea "a" do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o presente contrato, alterando o disposto na **CLAUSULA PRIMEIRA** do Primeiro termo aditivo datado em 30 de março de 2020 (que alterou a cláusula sexta do contrato), passando o valor mensal de benefício individual de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 4.073/2021 de 07 de dezembro de 2021.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

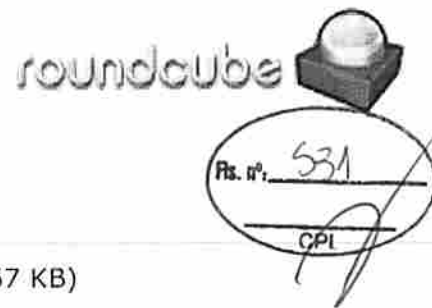
FACE CARD  
ADMINISTRADORA DE  
CARTOES  
LTDA:21935659000100

Assinado de forma digital por FACE  
CARD ADMINISTRADORA DE  
CARTOES LTDA:21935659000100  
Dados: 2021.12.21 14:55:41 -03'00'

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA -  
ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA/PROCURADORA



Assunto **TERMO ADITIVO - ISRAEL MOTTA**  
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Para <I9distr@outlook.com>  
Data 22-12-2021 07:59  
Prioridade Mais alta



- TERMO ADITIVO PRAZO ISRAEL MOTTA - CT 246.21 - I.docx(~67 KB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe documento para que V.Sa colha assinatura do responsável (deve ser vistado em todas as páginas e assinado na última - em caso de assinatura digital ela deve estar presente em todas as folhas), e nos devolvam via correio, pessoalmente ou por e-mail (PREFERENCIALMENTE).

Caso a empresa necessite de uma cópia, ela poderá ser obtida através no portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deve requerer.

POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA, uma vez que o contratado é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo após assinado nos envie, e em caso de informação equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,  
Joyce Ferreira Parpinelli  
Divisão de Licitação

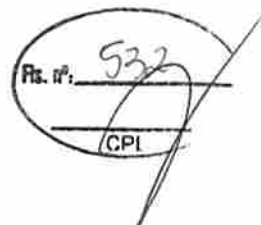


## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aditivos

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020 AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMB



**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**FINALIDADE:** Com fundamento na alínea "a" do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o presente contrato, alterando o disposto na CLAUSULA PRIMEIRA do Primeiro termo aditivo datado em 30 de março de 2020 (que alterou a cláusula sexta do contrato), passando o valor mensal de benefício individual de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 4.073/2021 de 07 de dezembro de 2021.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA -  
ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA/PROCURADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

s. nº. 533  
CPL

Bandeirantes, 03 de Março de 2022.


Ilmo. Sr.

**CLEBER BATISTA**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 12 (DOZE) MESES, SENDO ESSE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – CONTRATO Nº 110 / 2020 – PMB – (de acordo com o art.57, inciso II, da Lei Nº8.666/94) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CONFECCÃO E FORNECIMENTOS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECI APOLINARIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

i. nº. 534  
CPL

Bandeirantes, 03 de Março de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 12 (DOZE) MESES, SENDO ESSE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – CONTRATO Nº 110 / 2020 – PMB – (de acordo com o art.57, inciso II, da Lei Nº8.666/94) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CONFECÇÃO E FORNECIMENTOS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

n.º 535  
GPL

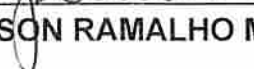
Bandeirantes, 03 de Março de 2022.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: : ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 12 (DOZE) MESES, SENDO ESSE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – CONTRATO Nº 110 / 2020 – PMB – (de acordo com o art.57, inciso II, da Lei Nº8.666/94) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CONFECÇÃO E FORNECIMENTOS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

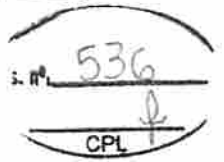
*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTÁ**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

**I – OBJETO–:PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR**

**II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA DO ADITIVO DE PRAZO EM VIGENCIA E EXECUÇÃO PARA 12 (DOZE) MESES – Sendo que tanto a contratada e a contratante está de comum acordo e visando a valorização do funcionalismo público, e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos tempos, e a concessão de um incentivo ao quadro funcional proporcionando maior qualidade de vida e motivação aos mesmo.**

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

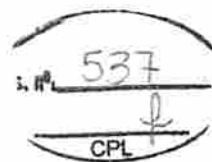
Bandeirantes, 03 de Março 2022

Ratifico a justificativa.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
CNPJ: 21.935.659/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

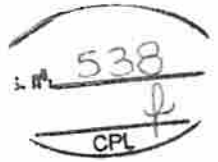
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:40:40 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **E817.D8B5.1813.7E45**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.935.659/0001-00  
**Razão Social:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
**Endereço:** CAL DAS MARGARIDAS 163 SALA 02 / CONDOMINIO CENTRO C / BARUERI / SP / 06453-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

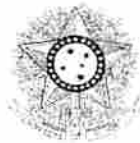
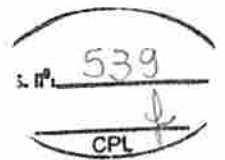
**Validade:** 08/02/2022 a 09/03/2022

**Certificação Número:** 2022020801372407019678

Informação obtida em 22/02/2022 11:21:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.935.659/0001-00  
Certidão nº: 43110872/2021  
Expedição: 26/10/2021, às 11:25:25  
Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.935.659/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

S. nº 540  
CPL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
CNPJ: 21.935.659/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:54:11 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2022.

Código de controle da certidão: **8686.39CD.325B.CE2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



541  
CPL

# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE FINANÇAS COORDENADORIA TÉCNICA DE RECEITA DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

### FICHA CADASTRAL

**I - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 4.92912-7**

**II - RAZÃO SOCIAL/NOME: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
CNPJ/CPF Nº **21.935.6590001-00** INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG Nº **ISENTO**  
ESPÉCIE DO ESTABELECIMENTO: **Matriz**

**III - LOCALIZAÇÃO:**

Situado na: **CALCADA DAS MARGARIDAS Nº 163** - Andar - Sala **02** - Compl.: Bairro:  
**CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE ALPHAVILLE - BARUERI - SP.**

**IV - ESTABELECIDO: 1.**

**IV - ÁREA UTILIZADA: 20,00 m<sup>2</sup>.**

**V - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 09:00H ÀS 17:00H**

**VI - PUBLICIDADE:**

**VII - SÓCIOS/DIRETORES/REPRESENTANTES:**

**ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**  
**FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**

**VIII - RAMO DE ATIVIDADE: EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES (CNAE 8299702); COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS (CNAE 8291100); E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO CONVÊNIO, CARTÃO DESCONTO E CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS COM CARTÃO (CNAE 8299799) ALUGUEL DE MÁQUINAS DE CARTÃO (CNAE 7739099); DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS (CNAE 6203100) E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNAE 6204000).**

**IX - ATIVIDADE PRINCIPAL: FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.**

**X - DESCRIÇÃO DE CÓDIGOS E ALÍQUOTAS:**

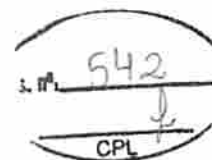
Descrição	Código	Alíquota
LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.	01.05.0.12.1-9	2,00
CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	01.06.0.22.1-7	2,00
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS	17.12.0.22.1-1	2,00
COBRANÇA EM GERAL	17.22.0.12.1-1	2,00
FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.	17.12.1.22.1-9	2,00
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	42.01.1.32.1-1	Não Tributada

O Contribuinte está ciente que deve proceder, junto à Prefeitura, a



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



atualização de seu cadastro dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, conforme artigo 47 da Lei Complementar n.º 152, de 17 de dezembro de 2004, e que é de sua inteira responsabilidade a conferência dos dados constantes desta Ficha Cadastral.

Esta Ficha Cadastral foi emitida com base nos dados existentes no Cadastro Mobiliário na data de sua emissão, não produzindo efeito caso haja alterações posteriores.

Barueri, 21 de junho de 2021

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: < <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> > Documento	<b>Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.92912-7 Código de autenticidade : 330G.4110.1289.1650513-B Data de emissão : 21/06/2021 Hora de emissão : 10:51:26</b>
---	---



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

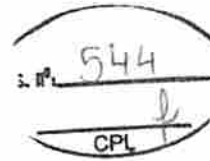
CNPJ / IE: 21.935.659/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21090309046-37  
Data e hora da emissão 27/09/2021 10:12:57  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35228768224	CNPJ 21.935.659/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 189.731/21-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/04/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:56:43	CÓDIGO DE CONTROLE 151375735

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/05/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

27 04 21

JUCESP PROTOCOLO  
0.302.190/21-1

545  
CPL

CONTROLE INTERNET  
029000783-6

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

OBJETO: Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

Razão Social: ACECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Porte EPP:  JUC  S  N

Endereço: Alameda das Margaridas

CNPJ - SEDE: 21.935.659/0001-00

NIRE - SEDE: 3522876822-4

UF: SP

CEP: 06453-038

DATA: 25/02/2021

DARE: R\$ 207,12

DARF: R\$ ,00

SEQ DOC: 1/1

PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

JUCESP SEDE Nº 21

★ 22 ABR 2021 ★

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

0106 (144649)

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP

26 ABR 2021

Consultor Técnico do Registro Público  
RG. 14.708.652-6

ANEXOS:

DBE

Procuração

Alvará Judicial

Formal de Partilha

Balanço Patrimonial

Outros

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

Documentos Pessoais

Laudo de Avaliação

Jornal

Protocolo / Justificação

Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP

27 ABR 2021

SEDE

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO DO Nº 189.731/21-7

JUCESP



Certifico o registro sob o nº 189.731/21-7 em 27/04/2021 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº 0302190211. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 151375735. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- Gerência de Guarda e Distribuição
- Verificação Uta-E Comercio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

RECIBO  
15 40 72

S. nº 546  
CPL

NO  
22/10/21

*[Handwritten signature]*  
I



Certifico o registro sob o nº 189.731/21-7 em 27/04/2021 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº 0302190211. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 151375735. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP  
27 04 21

Visto  
Conferido  
RG: 14706692-6

547  
CPL

ESP  
DE  
21

BR 2021 ★

COLO

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
CNPJ nº. 21.935.659/0001-00

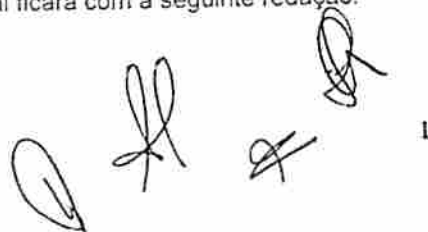
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Nº 04**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**, brasileira, Corretora de Imóveis CRECI 102923-F, casada em regime de separação total de bens, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 15 de Janeiro de 1986, portadora da cédula de identidade RG nº 57.903.439-2 (SSP-SP) e do CPF/MF sob o nº 366.751.67898, residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Alameda Hortênsia, nº 115, Jardim dos Ipês, CEP: 13484-530, Estado de São Paulo, e **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira (SP), nascido em 26 de Abril de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 20.874.439-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.789.668-31, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira à Rua Iolando Donatti, 391, Jardim Planalto, CEP 13.485-108, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade comercial que gira nesta cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Calçada das Margaridas, 163 sala 02 – Centro Comercial Bairro Alphaville, Barueri - SP- CEP nº. 06453-038, sob a denominação social de **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME**, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3522876822-4, em sessão de 24/02/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, resolvem de comum acordo promover alteração do Contrato Social, o que fazem por este instrumento, conforme adiante estipulado:

***CLÁUSULA PRIMEIRA: Dos sócios e Capital Social***

1.1 Os sócios resolvem alterar o Quadro Societário: A sócia **FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**, brasileira, Corretora de Imóveis CRECI 102923-F, casada em regime de separação total de bens, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 15 de Janeiro de 1986, portadora da cédula de identidade RG nº 57.903.439-2 (SSP-SP) e do CPF/MF sob o nº 366.751.67898, residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Alameda Hortênsia, nº 115, Jardim dos Ipês, CEP: 13484-530, Estado de São Paulo vende e transfere, de forma onerosa a totalidade das suas quotas para **ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ**, brasileira, empresária, solteira, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 24 de Setembro de 1982, portadora da cédula de identidade RG nº 6.229.874-0 (SSP-PR) e do CPF/MF sob o nº 010.689.999-69, residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Rua Treze de Maio, 670, Centro, CEP: 13480-171, Estado de São Paulo

1.2 Diante desta alteração o Artigo 4º do Contrato Social ficará com a seguinte redação:



JUCESP  
27 04 21

Visto  
Contendo  
RG/14706.692-6

n.º 548  
CPL

[Digite aqui]

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ	66.67	200.010	200.010,00
ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI	33.33	99.990	99.990,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

0

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Da Consolidação do Contrato

4.1 Os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, amparado pela Lei nº. 10.406 (Código Civil Brasileiro) de 10 de janeiro de 2.002, em razão das alterações em suas diversas cláusulas, passando a sociedade ser regida, doravante, única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:

### CONTRATO SOCIAL

#### FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ nº. 21.935.659/0001-00

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada, ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ, brasileira, empresária, solteira, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 24 de Setembro de 1982, portadora da cédula de identidade RG nº 6.229.874-0 (SSP-PR) e do CPF/MF sob o nº 010.689.999-69, residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Rua Treze de Maio, 670, Centro, CEP: 13480-171, Estado de São Paulo, e ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira (SP), nascido em 26 de Abril de 1981, portador da cédula de identidade RG n.º 20.874.439-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.789.668-31,

2

JUCESP  
27 04 21

Visto  
Conferido  
RG: 14.706.592-6

549  
CPL

[Digite aqui]

residente e domiciliado nesta cidade de Limeira à Rua Iolando Donatti, 391, Jardim Planalto, CEP 13.485-108, Estado de São Paulo, têm entre si, como justos e contratados, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

**Artigo 1.º** - Fica constituída, uma sociedade limitada, que girará sob a denominação social de **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, sendo regida pelas disposições aplicáveis às **sociedades limitadas** no Código Civil Brasileiro (artigos 1.052 à 1.087), **por prazo indeterminado**, cujas cláusulas e condições na sequência estipuladas os sócios prometem cumprir e fazer válidas.

**Artigo 2.º** - A sociedade terá sede na cidade de **Barueri**, Estado de São Paulo, à Calçada das Margaridas, 163 sala 02 – Centro Comercial Bairro Alphaville, Barueri - SP- CEP nº. 06453-038, podendo abrir filiais, agências, escritórios, e/ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

**Artigo 3.º** - A sociedade tem por objeto a atividade de **Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares (CNAE 8299702); Cobranças extrajudiciais e informações cadastrais (CNAE 8291100); e Serviços de Administração de Cartão Convênio, Cartão Desconto e controle de frotas e combustíveis com cartão (CNAE 8299799) Aluguel de máquinas de cartão (CNAE 7739099); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203100) e Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204000);**, podendo ainda participar como sócia quotista de capital social de outras empresas e ainda agir como procuradora ou representante de pessoas físicas ou jurídicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Artigo 4.º** - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e

3

2

JUCESP  
27 04 21

Visto  
Conferido  
RG. 14.706.592-6

550  
CPL

[Digite aqui]

integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ	66.67	200.010	200.010,00
ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI	33.33	99.990	99.990,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

**Parágrafo Primeiro** – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante deliberação unânime dos sócios.

**Parágrafo Segundo** – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, inteligência do artigo 1.054 c.c. 997, inciso VIII do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**Artigo 5.º** - A sócia ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ integraliza, em moeda corrente, R\$ 200.010,00 (Duzentos Mil, e Dez Reais) de sua quota-parte; o sócio ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI integraliza, em moeda corrente, R\$ 99.990,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais) de sua quota-parte.

**Artigo 6.º** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência e, cada uma delas, dará direito a um voto.

**Artigo 7.º** - A sociedade poderá adquirir quotas do capital social, desde que as quotas permaneçam em tesouraria, sem direito de voto ou participação nos lucros, haja a anuência da maioria simples dos sócios e, desde que a sociedade o faça com fundos disponíveis, de modo a não gerar ofensa ao capital social.

**Artigo 8.º** - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

JUCESP  
27 04 21

Visto  
Zonferido  
RG: 14.706.592-6

n.º 551  
CPL

[Digite aqui]

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Artigo 9.º** Administração da sociedade caberá ao sócio ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI, já qualificado, com representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo inclusive assinar documentos de licitações públicas, assumindo compromissos, firmado acordos, impugnando e oferecendo recursos à impugnação sofrida

**Artigo 10.º** - Fica estabelecido que a sociedade não instituirá conselho fiscal.

**Artigo 11.º** - A sociedade não poderá conceder avais, fianças ou garantias em favor de terceiros.

**Artigo 12.º** - Os sócios terão direito a uma retirada mensal à título de pró-labore que será fixada anualmente ou periodicamente, à qual será levada à débito da conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**Artigo 13** - Quando necessário, conforme artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas através de reunião, nos termos do artigo 1.072, §6º, do Código Civil.

**Artigo 14º** - As reuniões poderão ser convocadas através de e-mail, carta com aviso de recebimento, publicação em órgão oficial do Estado e em jornal de grande circulação, alternativamente, sempre com cinco dias de antecedência, cabendo à Diretora Administrativa optar pelo meio que lhe seja conveniente e não prejudique os interesses da sociedade.

**Artigo 15.º** - Não há periodicidade pré-fixada para a realização das reuniões, que realizar-se-ão caso haja necessidade.

**Artigo 16.º** - A reunião pode ainda ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, conforme consta no artigo 1.072, §3.º, do Código Civil.

5  
P  
P  
P

JUCESP  
27 04 21

Visto  
Conferido  
RG: 14.709.592-6

Nº 552  
CPL

[Digite aqui]

**Artigo 17.º** - O documento de convocação da reunião conterá local, dia e hora de início da mesma, dispensando-se a informação e fixação do tema e motivo da reunião, bem como a exibição dos eventuais documentos de contas, caso se trate de reunião para exame das contas da Sociedade e deliberação sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico.

**Artigo 18.º** - Na reunião em que estiverem presentes todos os quotistas, fica dispensada a prévia convocação.

**Artigo 19.º** - As deliberações tomadas nas reuniões sociais vinculam todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Artigo 20.º** - As decisões serão aprovadas pela maioria dos votos presentes na reunião, sendo que cada quota dará direito a um voto.

**Artigo 21.º** - Fica dispensado o Livro de Registro de Atas, sendo que o resultado da deliberação será fixado através de alteração contratual, quando for o caso.

**Artigo 22.º** - As reuniões serão presididas pela sócia majoritária.

#### CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DO SÓCIO

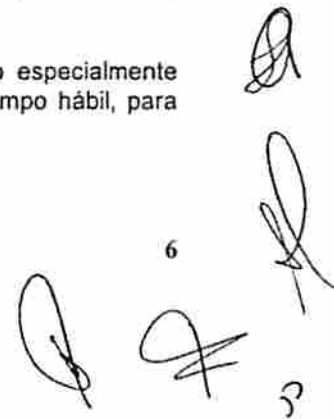
**Artigo 24.º** - A regra deste artigo é extensiva aos direitos decorrentes de casamento ou dissolução matrimonial, união estável ou dissolução da sociedade.

**Artigo 25.º** - São nulas as cessões ou transferências a qualquer título, das quotas de capital da sociedade realizadas em desacordo com as prescrições contidas nos artigos 23.º e 24.º.

**Artigo 26.º** - Configura-se justa causa para efeito de exclusão de sócio os atos previstos no artigo 1.085 do Código Civil ou outros atos prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, que serão determinados pelo critério do sócio majoritário.

**Artigo 27.º** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, desde que o acusado seja convocado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e exercício do direito de defesa.

6  
3



JUCESP  
27 04 21

Visto  
Conferido  
RG 14.706.392-6

553  
CPL

[Digite aqui]

**Artigo 28º** - Será também de pleno direito excluir da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular.

**Artigo 29º** - Tratando-se de sociedade por prazo indeterminado, a saída de sócio dependerá apenas de notificação prévia, sem necessidade de fundamentação, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

**Artigo 30º** - O sócio retirante somente estará isento de responsabilidades por atos da sociedade a partir do momento em que apresentar a notificação.

#### CLÁUSULA SEXTA DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 31** - O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros substituírem o falecido, com o prévio e expresso consentimento de todos os demais sócios; ou os sócios sobreviventes pagarem aos herdeiros do sócio falecido em, no mínimo, 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas o valor do capital deste, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses.

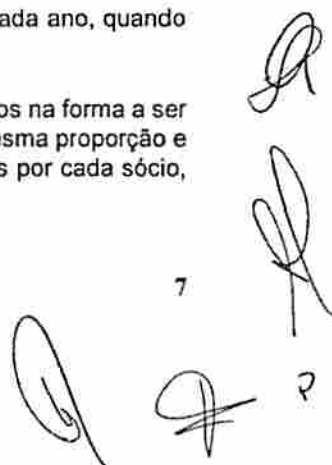
**Artigo 32º** - Até que se ultime o processo de inventário, fica incumbido ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses da sociedade.

**Artigo 33º** - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA O EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PERDAS

**Artigo 34º** - O exercício social anual terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras.

**Artigo 35º** - Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão aplicados na forma a ser determinada pelos sócios quotistas. Os prejuízos serão suportados na mesma proporção e até o limite do capital da sociedade, observadas as quotas integralizadas por cada sócio, ou transferidos ao exercício seguinte, respeitadas as disposições legais.



JUCESP  
27 04 21

Visto  
Conferido  
R.G. 14.708.582-6

554  
CPL

[Digite aqui]

**Artigo 36º** - Para fins de apuração, distribuição e antecipação dos lucros, poderá ser determinado, a qualquer época do exercício social, o levantamento de balanços parciais.

#### CLÁUSULA OITAVA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Artigo 37** - O sócio majoritário poderá proceder a quaisquer alterações no presente contrato, obedecendo às disposições legais em vigor.

**Artigo 38º** - Se for resolvido o aumento do Capital Social, os quotistas terão preferência na aquisição das novas quotas do Capital, na proporção das quotas que possuem na ocasião, sendo o prazo para o exercício de tal direito de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 39º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais ou quando assim deliberarem os sócios, sendo necessária a maioria simples do Capital Social para aprovar a liquidação da sociedade.

**Artigo 40º** - Se, em qualquer época, quaisquer quotistas, representando a minoria do capital social, não se conformar com qualquer deliberação da maioria, não poderá, como sócio dissidente, forçar a dissolução e liquidação da sociedade, podendo, contudo, retirar-se da mesma, caso em que seus haveres serão pagos de acordo com balanço levantado para essa finalidade, e será liquidado no prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 1.077 do Código Civil.

**Artigo 41º** - A dissidência do sócio não o exime das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, em até dois anos depois de averbada a resolução ou dissolução da sociedade no órgão competente, conforme consta no artigo 1.032 do Código Civil.

8





JUCESP  
27 04 21

Visto  
Conteúdo  
RG 14706.592-8

S. nº 559  
CPL

[Digite aqui]

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 42º** - As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir e respeitar em todos os seus termos e disposições deste contrato.

**Artigo 43º** - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o disposto no Capítulo I, Subtítulo II do Título II, previstos no Livro II da Parte Especial da Lei 10.406/02 – Código Civil ou a Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º6.404/76), ficando à critério da sócio majoritário a escolha do dispositivo mais benéfico diante o caso concreto.

**Artigo 44º** - Os administradores declaram formalmente não estarem incurso nos crimes que os vedem de serem administradores conforme dispões o artigo 1.011 do Código Civil.

**Artigo 45.º** - O foro de cidade e comarca de Limeira, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e tamanho, juntamente com as testemunhas abaixo.

Limeira, 25 de fevereiro de 2021.

*Paola Paredes*

ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ

RG n.º 6.229.874-0 (SSP-PR)

*Angelo Eduardo Fernandes Franzoni*

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI

RG n.º 20.874.439-3 -SSP/SP

9

*Q* *Z*

JUCESP  
27 04 21

Viso  
Contendo  
RG: 14.706.592-6

n.º 556

CPL

De acordo:

FERNANDA FABÍOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA

RG n.º 57.903.439-2 -SSP/SP

Testemunhas:

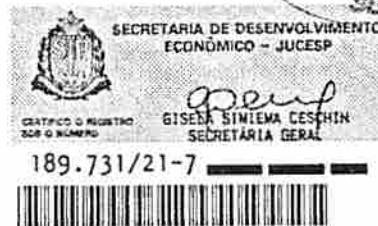
FERNANDA AINA RABELO DE LIMA

RG n.º 42.780.084-5 -SSP/SP

THIAGO DE BARROS NONATO

RG n.º 41.095.404-4 -SSP/SP

JUCESP  
27 ABR 2021



JUCESP

JUCESP  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu Thiago de Barros Nonato, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 298569, expedida em 10/03/2014, inscrito no CPF nº 343.903.818-14, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Cópia RG Anyce Liz Paola Paredez Gonzalez

Data: 04/03/2021

THIAGO DE BARROS NONATO

CPF: 343.903.818-14

**Thiago B. Nonato**  
Téc. Contabilidade  
CRC 1SP298569



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 010.689.969-69	RG/RNE 6229874	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2015	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF PR
DOMICILADO(A) Rua Treze de Maio						NÚMERO 670	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Centro				CEP 13480-171	
MUNICÍPIO Limeira						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Barueri - SP	DATA	25/02/2021
NOME	ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ (Sócio)	ASSINATURA	Paola paredez





M. 659  
CPL

PROTÓCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTÓCOLO REDESIM  
SPN2155731235

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO EMPRESARIAL (firma ou denominação) FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.935.659/0001-00
--	---

MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RAZÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Visto Conferido  
14/06/2021  
DEFERIDO DSE

Número de Controle: SP81716845 - 21935659000100

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME GELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI	CPF 214.789.668-31
DATA 12/04/2021	

CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 21.935.659/0001-00

Regulado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



Certifico o registro sob o nº 189.731/21-7 em 27/04/2021 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA; NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº 0302190211. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 151375735. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

560  
CPL

SECRETARIA DE FINANÇAS  
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 05690/2022i (REEMISSÃO)

Razão Social.....:FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
CNPJ/CPF N°.....:21.935.659/0001-00  
Inscrição Atual.....:4.92912-7  
Logradouro.....:CALCADA DAS MARGARIDAS  
N° Atual.....:163  
Complemento.....:Andar Sala 02  
Bairro.....:CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE /  
ALPHAVILLE  
Cidade.....:BARUERI  
CEP.....:06453038

### TRIBUTOS E PERÍODOS

## Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> <b>Certidão expedida gratuitamente.</b> <small>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</small>	<b>Informações para Verificação de Autenticidade</b>	
	Nº de Inscrição :	<b>4.92912-7</b>
	Código de autenticidade :	<b>227D.8057.7421.2035407-C</b>
	Data de emissão :	<b>10/02/2022</b>
	Hora de emissão :	<b>13:42:12</b>

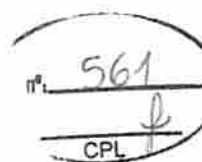


# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários



## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 013887/2022i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....: 24453.63.86.0095.00.000.5  
Inscrição Anterior..: 23251.33.34.0095.00.000.5  
Logradouro.....: CALCADA DAS MARGARIDAS  
Nº Atual.....: 163  
Nº Anterior.....:  
Complemento.....: COND 01  
Bairro.....: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE /  
ALPHAVILLE  
Quadra.....: CJ-27  
Lote.....: 01-A/B/C  
Área do Terreno.....: 192.00  
Área da Edificação..: 347.20

### TRIBUTOS E PERÍODOS

#### Imposto Predial e Territorial Urbano .

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> <b>Certidão expedida gratuitamente.</b> <small>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</small>	<b>Informações para Verificação de Autenticidade</b>
	Nº de Inscrição : <b>24453.63.86.0095.00.000.5</b> Código de autenticidade : <b>213C.2183.0419.2375007-W</b> Data de emissão : <b>21/02/2022</b> Hora de emissão : <b>09:14:12</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 5367564**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: .....

**FACECARD ADM DE CARTOES**, CNPJ: 21.935.659/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. ....

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.

**PEDIDO Nº:**







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

563  
CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.935.659/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/02/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FACE CARD</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>CALC DAS MARGARIDAS</b>	NÚMERO <b>163</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>06.433-038</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE</b>	MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TBNCONTLIMEIRA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(19) 9300-6345</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 08/08/2019 às 16:49:31 (data e hora de Brasília). Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

564  
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 23/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de março de 2022.

Ref.: Pregão Presencial – 10/2020-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato nº 110/2020, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME, firmado através do processo de Pregão Presencial acima mencionado, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**

Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

565  
CPL

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020 – PMB  
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – PMB  
TERMO ADITIVO AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO,  
CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA FACE CARD  
ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**, com sede na Calçada das Margaridas 163, sala 02, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP. 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 21.935.659/0001-00, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª Adriana de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.304.437-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 314.557.228-80, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR**, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, com início em 17/03/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido nas cláusulas que tratam do **PRAZO DO CONTRATO** e **DO VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma o termo final do prazo de execução dar-se-á em 16/03/2023 e a vigência em 16/04/2023.

O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$8.647.666,65 (oito milhões e seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Bandeirantes PR, 04 de março de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES  
LTDA - ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.609-97

Joyce Ferreira Parpinelli  
CPF: 065.535.889-70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

566  
CPL

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020-PMB**

**PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020- PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**OBJETIVO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR**, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, com início em 17/03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O contido nas cláusulas que tratam do **PRAZO DO CONTRATO** e **DO VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma o termo final do prazo de execução dar-se-á em 16/03/2023 e a vigência em 16/04/2023.

O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$8.647.666,65 (oito milhões e seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Bandeirantes PR, 04 de março de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta

CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE

CARTÕES LTDA - ME

Adriana de Andrade

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

n.º 567  
CPL

PARECER JURÍDICO N.º. 05/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo n.º. 23/2020. Pregão Presencial n.º. 10/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde e Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação solicitando posicionamento quanto a possibilidade de firmar termo aditivo para prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato n. 110/2020 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração, confecção e fornecimento de cartão magnético com tecnologia chip para pagamento do benefício de auxílio-alimentação aos servidores do Município de Bandeirantes-PR.

Foi apresentado encaminhamento à Assessoria Jurídica para se manifestar quanto a possibilidade de aditamento do referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 17/03/2022.

Os documentos apresentados foram o encaminhamento à Assessoria Jurídica: solicitação do Diretor de Compras e Secretário Municipal de Administração; expediente do Prefeito Municipal; Justificativa; documentos relativos à empresa contratada; Minuta do Termo de Prorrogação do Contrato e Extrato do Termo Aditivo.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

568  
CPL

### II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

#### III.I – DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Segundo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

*“O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como “dono”, que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.”*

Foto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

569  
CPL

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está “*sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal*”.

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas “*são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos*”, principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que “*contêm verdadeiros poderes-deveres, irreligáveis pelos agentes públicos*”.

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

### III.II – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

**“É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOCTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 570  
CPL

**DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA.**” (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Desta forma, o edital/contrato estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital/contrato no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

No caso em análise, prevê a minuta do contrato que o período de execução, estipulado em 12 (doze) meses, pode ser prorrogado (Cláusula Quinta)

Face a tal consideração, salienta-se que a legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*III - (Vetado).*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

*V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*

**§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

571  
CPL

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Dessa forma, consoante ensinamento de Luís Carlos Alcoforado tem-se que “somente se justifica a prorrogação contratual se ocorrer um dos motivos de que tratam os incisos do § 1º do art. 57. Para a prorrogação, se impõe que a Administração apresente o motivo que a justifica, mediante manifestação por escrito, num exercício de subsunção do fato à norma, indispensável à prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato. Seria despidendo dizer, se não fosse a constatação de alguns casos em que as partes buscam a ampliação tardia do contrato, que os atos preparatórios da prorrogação devem ser ultimados antes do prazo do término da relação jurídica” (Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Ed. Brasília Jurídica, 2000. 2 ed. pp. 325/326).

Conforme demonstrado, a Administração Pública previu a possibilidade de alteração do prazo de fornecimento do contrato, ficando vinculada à regra editalícia/contratual.

Sendo assim, uma vez que a legislação federal apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo, tem-se que cabe ao Gestor enquadrar o motivo ensejador da prorrogação em uma das hipóteses da Lei, destacando-se que a prorrogação do contrato deve ser efetivada se houver interesse da Administração e se for aceita pelo contratado, ou seja, é ato bilateral que exige o consenso entre as partes expressamente demonstrado.

Nesse contexto, vale ressaltar que justificativa trazida acerca da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato em análise destaca, em síntese, o **comum acordo entre as partes e a valorização do funcionalismo público.**

Atto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

№. 572  
CPL

Dessa forma, a par do que exige a legislação, mostra-se cabível o enquadramento da situação objeto de análise no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/97, o qual prevê:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

...  
*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

### III.III – DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*(...);*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Verificado a referida minuta, observamos que não há qualquer retificação a ser feita.

### IV – CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, **cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato, levando-se em conta as análises acima descritas.**

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências. Destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

573  
CPL

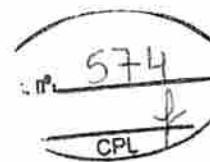
É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 16 de março de 2022.

*Carla M. M. Santos Augusto*  
**Carla M. M. Santos Augusto**  
**OAB/PR 88.156**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- Defiro o pedido de aditivo  
 Indeiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 16 de março de 2022.

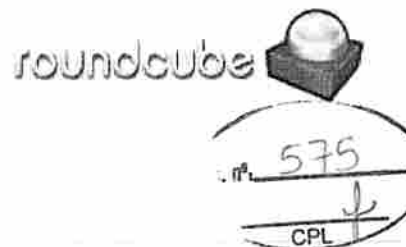
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES | 4º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - CONTRATO N.º110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º10/2020**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <licitacoes@ifacecard.com.br>

Data 17-03-2022 16:31



- 4º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - PP 10-2020 - CT 110-2020 - FACE CARD.pdf(~53 KB)

Boa tarde,

Encaminho em anexo arquivo do 4º Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo do Contrato N.º110/2020, referente ao Pregão Presencial N.º10/2020, entre o Município de Bandeirantes e a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso possua assinatura com Certificado Digital, está deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Agradeço a atenção e me coloco a disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira  
Divisão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

n.º 576  
CPL

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020- PMB  
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - PMB  
TERMO ADITIVO AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO,  
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA FACE CARD  
ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**, com sede na Calçada das Margaridas 163, sala 02, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP. 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 21.935.659/0001-00, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª Adriana de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.304.437-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 314.557.228-80, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR**, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, com início em 17/03/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA


O contido nas cláusulas que tratam do **PRAZO DO CONTRATO** e **DO VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma o termo final do prazo de execução dar-se-á em 16/03/2023 e a vigência em 16/04/2023.

O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$8.647.666,65 (oito milhões e seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Bandeirantes PR, 17 de março de 2022


  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
Jaelson Ramalho Matta  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

  
Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.609-97

FACE CARD ADMINISTRADORA DE Assinado de forma digital por FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA 21935659000100  
CARTOES LTDA:21935659000100 DATA: 2022.03.17 16:42:44 -03'00'

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES  
LTDA - ME**  
Adriana de Andrade  
**CONTRATADA**

  
Joyce Ferreira Parpinelli  
CPF: 065.535.889-70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 110/2020-PMB

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**OBJETIVO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR**, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, com início em 17/03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O contido nas cláusulas que tratam do **PRAZO DO CONTRATO** e **DO VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma o termo final do prazo de execução dar-se-á em 16/03/2023 e a vigência em 16/04/2023.

O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$8.647.666,65 (oito milhões e seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Bandeirantes PR, 17 de março de 2022

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

FACE CARD  
ADMINISTRADORA DE  
CARTOES  
LTDA:21935659000100  
Assinado de forma digital por  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE  
CARTOES LTDA:21935659000100  
Dados: 2022.03.17 16:39:46 -03'00'  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE  
CARTÕES LTDA - ME  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 207  
Ano 2022  
Página 18 de  
25

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 18 de Março de 2022

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 110/2020-PMB**

**PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020- PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**OBJETIVO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR**, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, com início em 17/03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O contido nas cláusulas que tratam do **PRAZO DO CONTRATO** e **DO VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma o termo final do prazo de execução dar-se-á em 16/03/2023 e a vigência em 16/04/2023.

O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$8.647.666,65 (oito milhões e seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Bandeirantes PR, 17 de março de 2022

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
Jaelson Ramalho Matta  
**CONTRATANTE**

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE  
CARTÕES LTDA - ME**  
Adriana de Andrade  
**CONTRATADA**

Rua Frei Rafael Pruner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-TeI: 3542-4525  
E-mail licitacao@bandeirantes.gov.br-CNPJ 76.235.753/0001-48

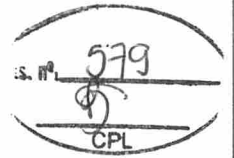


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**5º TERMO ADITIVO**  
**(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E E ACRÉSCIMO DE VALOR)**  
**PUBLICAÇÃO**

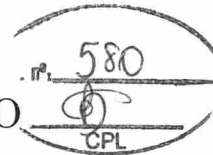
**CONTRATO N.º110/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 10/2020**  
**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



Bandeirantes, 25 de Janeiro de 2023.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **ADITIVO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO VENCIMENTO EM: 16/04/2023 E REAJUSTE DE VALOR PASSANDO DE R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) para R\$510,00 (quinhentos e dez reais) REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – CONTRATO Nº 110 / 2020 – PMB – (de acordo com o art.57, inciso II, da Lei Nº8.666/94) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CONFECCÃO E FORNECIMENTOS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

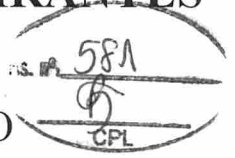
Atenciosamente,

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 25 de Janeiro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **ADITIVO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO VENCIMENTO EM: 16/04/2023 E REAJUSTE DE VALOR PASSANDO DE R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) para R\$510,00 (quinhentos e dez reais) REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – CONTRATO Nº 110 / 2020 – PMB – (de acordo com o art.57, inciso II, da Lei Nº8.666/94) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CONFECÇÃO E FORNECIMENTOS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

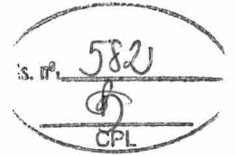
**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

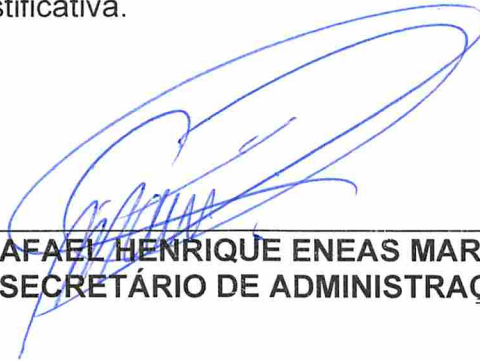
**I – OBJETO--:PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR**

**II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA ADITIVO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO VENCIMENTO EM: 16/04/2023 E REAJUSTE DE VALOR PASSANDO DE R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) para R\$510,00 (quinhentos e dez reais) – Visando a valorização do funcionalismo público, e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos tempos, e a concessão de um incentivo ao quadro funcional proporcionando maior qualidade de vida e motivação aos mesmo: Conforme Lei Municipal N°4269 / 2023 em anexo**

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 25 de Janeiro 2023.

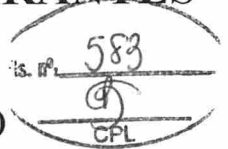
Ratifico a justificativa.

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 25 de Janeiro de 2023.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO VENCIMENTO EM: 16/04/2023 E REAJUSTE DE VALOR PASSANDO DE R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) para R\$510,00 (quinhentos e dez reais) REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – CONTRATO Nº 110 / 2020 – PMB – (de acordo com o art.57, inciso II, da Lei Nº8.666/94) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CONFECÇÃO E FORNECIMENTOS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

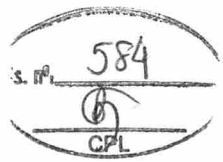
  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 420  
Ano 2023  
Página 15 de  
59



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 19 de Janeiro de 2023

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Assessoria Jurídica**

**Lei**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**L E I n.º 4.269/2023**

**Data:** 19 de janeiro de 2023

**SÚMULA:** Estipula o valor do auxílio alimentação, previsto no art. 99 da Lei Complementar nº 173/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica estipulado o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), para pagamento do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal, a ser creditado até o dia 15 de cada mês.

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação será atualizado na mesma data e proporção em que houver alteração da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O auxílio-alimentação é verba de natureza indenizatória e não será incorporado aos vencimentos, bem como não configura rendimento tributável e não será computado para fins previdenciários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2023.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-1525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.935.659/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/02/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FACE CARD</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
**82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS  
**82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais**  
**82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**  
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**  
**62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**  
**62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>CALC DAS MARGARIDAS</b>	NÚMERO <b>191</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>06.453-038</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE</b>	MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO@IFACECARD.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(19) 3713-9244</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

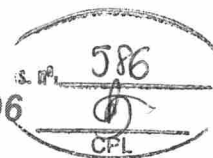
Emitido no dia 12/12/2022 às 08:28:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



19/01/2023

0063197896



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 3064645**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/01/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ: 21.935.659/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

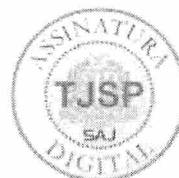
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de janeiro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**0063197896**









**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
**CNPJ: 21.935.659/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:27:46 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **3378.CE2E.E1E6.0CDB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

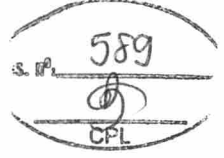


# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Departamento de Tributos Imobiliários



## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 004718/2023i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:	24453.63.86.0095.00.000.5
Inscrição Anterior...:	23251.33.34.0095.00.000.5
Logradouro.....:	CALCADA DAS MARGARIDAS
Nº Atual.....:	163
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	COND 01
Bairro.....:	CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE
Quadra.....:	CJ-27
Lote.....:	01-A/B/C
Área do Terreno.....:	192.00
Área da Edificação...:	347.20

### TRIBUTOS E PERÍODOS

#### Imposto Predial e Territorial Urbano .

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

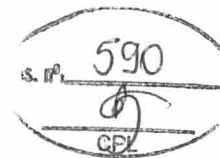
**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:</p> <p><a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a></p> <p><b>Certidão expedida gratuitamente.</b></p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p>
	<p><b>Nº de Inscrição : 24453.63.86.0095.00.000.5</b></p> <p><b>Código de autenticidade : 094I.5124.3767.3842207-C</b></p> <p><b>Data de emissão : 16/01/2023</b></p> <p><b>Hora de emissão : 08:58:47</b></p>



**Prefeitura Municipal de Barueri**  
Estado de São Paulo



**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº 02523/2023i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
CNPJ/CPF N°.....: 21.935.659/0001-00  
Inscrição Atual.....: 4.92912-7  
Logradouro.....: CALCADA DAS MARGARIDAS  
N° Atual.....: 163  
Complemento.....: Andar Sala 02  
Bairro.....: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE  
Cidade.....: BARUERI  
CEP.....: 06453038

**TRIBUTOS E PERÍODOS**

**Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> <b>Certidão expedida gratuitamente.</b> Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b> <b>Nº de Inscrição :</b> 4.92912-7 <b>Código de autenticidade :</b> 693H.9193.8663.3761207-G <b>Data de emissão :</b> 12/01/2023 <b>Hora de emissão :</b> 15:19:56</p>
---	--



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.935.659/0001-00  
Certidão n°: 38609770/2022  
Expedição: 07/11/2022, às 14:51:00  
Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.935.659/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



**JUCESP**  
Junta Comercial do  
Estado de São Paulo

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35228768224	CNPJ 21.935.659/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 189.731/21-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/04/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:56:43	CÓDIGO DE CONTROLE 151375735

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/05/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Certifico o registro sob o nº 189.731/21-7 em 27/04/2021 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº 0302190211. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 151375735. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

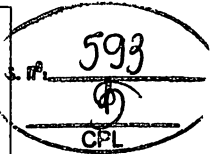


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

27 04 21

JUCESP PROTOCOLO  
0.302.190/21-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
029000783-6

DADOS CADASTRAIS

ATO Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL FACECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA			PORTE EPP
LOGRADOURO Calçada das Margaridas	NÚMERO 163	COMPLEMENTO SALA 02	CEP 06453-038
MUNICÍPIO Barueri	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 21.935.659/0001-00	NIRE - SEDE 3522876822-4	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI (Sócio)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 207,12 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 25/02/2021	PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº 21 ★ 22 ABR 2021 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO  0106 (144649)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 26 ABR 2021 Cristiane Henrique Helder Assessor Técnico de Registro Público RG. 14.708.692-6
--	---	---

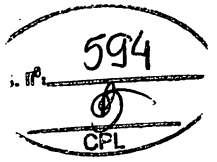
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 
---	---	-------------------------------------

OBSERVAÇÕES:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 189.731/21-7 
--------------	---



- Gerência de Guarda e Distribuição
- Verificação UNIAE Comercio de Combustiveis
  - Verificação de Ficha Cadastral
  - Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
  - MEI sem Cadastro
  - MEI com Cadastro
  - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
  - Vide Protocolo

433000  
10 40 72



NO  
22/10/21

*[Handwritten signature]*



Certifico o registro sob o nº 189.731/21-7 em 27/04/2021 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº 0302190211. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 151375735. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP  
27 04 21

Visto  
Conferido  
RG: 14.706.592-6

595  
CPL

ESP  
DE  
21  
R 2021 ★  
COLO

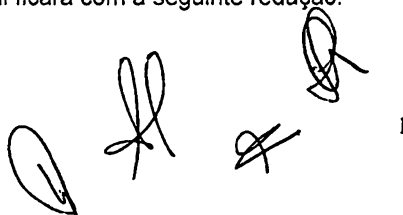
**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
CNPJ nº. 21.935.659/0001-00

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Nº 04**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**, brasileira, Corretora de Imóveis CRECI 102923-F, casada em regime de separação total de bens, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 15 de Janeiro de 1986, portadora da cédula de identidade RG nº 57.903.439-2 (SSP-SP) e do CPF/MF sob o nº 366.751.67898, residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Alameda Hortênsia, nº 115, Jardim dos Ipês, CEP: 13484-530, Estado de São Paulo, e **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira (SP), nascido em 26 de Abril de 1981, portador da cédula de identidade RG n.º 20.874.439-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.789.668-31, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira à Rua Iolando Donatti, 391, Jardim Planalto, CEP 13.485-108, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade comercial que gira nesta cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Calçada das Margaridas, 163 sala 02 – Centro Comercial Bairro Alphaville, Barueri - SP- CEP nº. 06453-038, sob à denominação social de **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME**, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3522876822-4, em sessão de 24/02/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, resolvem de comum acordo promover alteração do Contrato Social, o que fazem por este instrumento, conforme adiante estipulado:

***CLÁUSULA PRIMEIRA: Dos sócios e Capital Social***

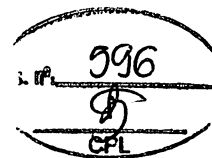
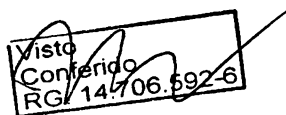
- 1.1 Os sócios resolvem alterar o Quadro Societário: A sócia **FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**, brasileira, Corretora de Imóveis CRECI 102923-F, casada em regime de separação total de bens, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 15 de Janeiro de 1986, portadora da cédula de identidade RG nº 57.903.439-2 (SSP-SP) e do CPF/MF sob o nº 366.751.67898, residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Alameda Hortênsia, nº 115, Jardim dos Ipês, CEP: 13484-530, Estado de São Paulo vende e transfere, de forma onerosa a totalidade das suas quotas para **ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ**, brasileira, empresária, solteira, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 24 de Setembro de 1982, portadora da cédula de identidade RG nº 6.229.874-0 (SSP-PR) e do CPF/MF sob o nº 010.689.999-69, residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Rua Treze de Maio, 670, Centro, CEP: 13480-171, Estado de São Paulo
- 1.2 Diante desta alteração o Artigo 4º do Contrato Social ficará com a seguinte redação:



**JUCESP**  
JUNTA COMARCA

Certifico o registro sob o nº 189.731/21-7 em 27/04/2021 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº 0302190211. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 151375735. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
27 04 21



[Digite aqui]

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ	66.67	200.010	200.010,00
ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI	33.33	99.990	99.990,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

0

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Da Consolidação do Contrato

4.1 Os sócios resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social, amparado pela Lei nº. 10.406 (Código Civil Brasileiro) de 10 de janeiro de 2.002, em razão das alterações em suas diversas cláusulas, passando a sociedade ser regida, doravante, única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:

### CONTRATO SOCIAL

#### FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ nº. 21.935.659/0001-00

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada, ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ, brasileira, empresária, solteira, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 24 de Setembro de 1982, portadora da cédula de identidade RG nº 6.229.874-0 (SSP-PR) e do CPF/MF sob o nº 010.689.999-69, residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Rua Treze de Maio, 670, Centro, CEP: 13480-171, Estado de São Paulo, e ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira (SP), nascido em 26 de Abril de 1981, portador da cédula de identidade RG n.º 20.874.439-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.789.668-31,

2



JUCESP  
27 04 21

Visto  
Conteúdo  
RG: 14.706.592-6

597  
CPL

[Digite aqui]

residente e domiciliado nesta cidade de Limeira à Rua Iolando Donatti, 391, Jardim Planalto, CEP 13.485-108, Estado de São Paulo, têm entre si, como justos e contratados, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

**Artigo 1.º** - Fica constituída, uma sociedade limitada, que girará sob a denominação social de FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, sendo regida pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas no Código Civil Brasileiro (artigos 1.052 à 1.087), por prazo indeterminado, cujas cláusulas e condições na sequência estipuladas os sócios prometem cumprir e fazer válidas.

**Artigo 2.º** - A sociedade terá sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Calçada das Margaridas, 163 sala 02 – Centro Comercial Bairro Alphaville, Barueri - SP– CEP nº. 06453-038, podendo abrir filiais, agências, escritórios, e/ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

**Artigo 3.º** - A sociedade tem por objeto a atividade de **Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares (CNAE 8299702); Cobranças extrajudiciais e informações cadastrais (CNAE 8291100); e Serviços de Administração de Cartão Convênio, Cartão Desconto e controle de frotas e combustíveis com cartão (CNAE 8299799) Aluguel de máquinas de cartão (CNAE 7739099); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203100) e Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204000);** , podendo ainda participar como sócia quotista de capital social de outras empresas e ainda agir como procuradora ou representante de pessoas físicas ou jurídicas.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Artigo 4.º** - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e

*[Handwritten signatures and initials]*

3

2



JUCESP  
27 04 21

Visto  
Conferido  
RG. 14.706.592-6

S. nº 598  
CPL

[Digite aqui]

integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ	66.67	200.010	200.010,00
ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI	33.33	99.990	99.990,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

**Parágrafo Primeiro** – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante deliberação unânime dos sócios.

**Parágrafo Segundo** – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, inteligência do artigo 1.054 c.c. 997, inciso VIII do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**Artigo 5.º** - A sócia ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ integraliza, em moeda corrente, R\$ 200.010,00 (Duzentos Mil, e Dez Reais) de sua quota-parte; o sócio ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI integraliza, em moeda corrente, R\$ 99.990,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais) de sua quota-parte.

**Artigo 6.º** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência e, cada uma delas, dará direito a um voto.

**Artigo 7.º** - A sociedade poderá adquirir quotas do capital social, desde que as quotas permaneçam em tesouraria, sem direito de voto ou participação nos lucros, haja a anuência da maioria simples dos sócios e, desde que a sociedade o faça com fundos disponíveis, de modo a não gerar ofensa ao capital social.

**Artigo 8.º** - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

JUCESP  
27 04 21

Visto  
Conferido  
RG: 14.706.592-6

599  
CPL

[Digite aqui]

### CLÁUSULA TERCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

**Artigo 9.º** Administração da sociedade caberá ao sócio **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, já qualificado, com representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo inclusive assinar documentos de licitações públicas, assumindo compromissos, firmado acordos, impugnando e oferecendo recursos à impugnação sofrida

**Artigo 10.º** - Fica estabelecido que a sociedade não instituirá conselho fiscal.

**Artigo 11.º** - A sociedade não poderá conceder avais, fianças ou garantias em favor de terceiros.

**Artigo 12.º** - Os sócios terão direito a uma retirada mensal à título de pró-labore que será fixada anualmente ou periodicamente, à qual será levada à débito da conta de despesas gerais.

### CLÁUSULA QUARTA DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Artigo 13** - Quando necessário, conforme artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas através de reunião, nos termos do artigo 1.072, §6º, do Código Civil.

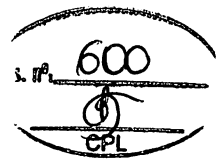
**Artigo 14º** - As reuniões poderão ser convocadas através de e-mail, carta com aviso de recebimento, publicação em órgão oficial do Estado e em jornal de grande circulação, alternativamente, sempre com cinco dias de antecedência, cabendo à Diretora Administrativa optar pelo meio que lhe seja conveniente e não prejudique os interesses da sociedade.

**Artigo 15.º** - Não há periodicidade pré-fixada para a realização das reuniões, que realizar-se-ão caso haja necessidade.

**Artigo 16.º** - A reunião pode ainda ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, conforme consta no artigo 1.072, §3.º, do Código Civil.

5

JUCESP  
27 04 21



Visto  
Conferido  
RG. 14.706.592-6

[Digite aqui]

**Artigo 17.º** - O documento de convocação da reunião conterá local, dia e hora de início da mesma, dispensando-se a informação e fixação do tema e motivo da reunião, bem como a exibição dos eventuais documentos de contas, caso se trate de reunião para exame das contas da Sociedade e deliberação sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico.

**Artigo 18.º** - Na reunião em que estiverem presentes todos os quotistas, fica dispensada a prévia convocação.

**Artigo 19.º** - As deliberações tomadas nas reuniões sociais vinculam todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Artigo 20.º** - As decisões serão aprovadas pela maioria dos votos presentes na reunião, sendo que cada quota dará direito a um voto.

**Artigo 21.º** - Fica dispensado o Livro de Registro de Atas, sendo que o resultado da deliberação será fixado através de alteração contratual, quando for o caso.

**Artigo 22.º** - As reuniões serão presididas pela sócia majoritária.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DA CESSÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DO SÓCIO**

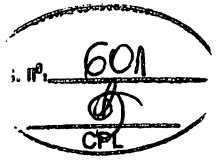
**Artigo 24.º** - A regra deste artigo é extensiva aos direitos decorrentes de casamento ou dissolução matrimonial, união estável ou dissolução da sociedade.

**Artigo 25.º** - São nulas as cessões ou transferências a qualquer título, das quotas de capital da sociedade realizadas em desacordo com as prescrições contidas nos artigos 23.º e 24.º.

**Artigo 26.º** - Configura-se justa causa para efeito de exclusão de sócio os atos previstos no artigo 1.085 do Código Civil ou outros atos prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, que serão determinados pelo critério do sócio majoritário.

**Artigo 27.º** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, desde que o acusado seja convocado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e exercício do direito de defesa.

JUCESP  
27 04 21



Visto  
Conferido  
RGL 14.706.592-6

[Digite aqui]

**Artigo 28º** - Será também de pleno direito excluir da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular.

**Artigo 29º** - Tratando-se de sociedade por prazo indeterminado, a saída de sócio dependerá apenas de notificação prévia, sem necessidade de fundamentação, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

**Artigo 30º** - O sócio retirante somente estará isento de responsabilidades por atos da sociedade a partir do momento em que apresentar a notificação.

#### CLÁUSULA SEXTA DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 31** - O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros substituírem o falecido, com o prévio e expresso consentimento de todos os demais sócios; ou os sócios sobreviventes pagarem aos herdeiros do sócio falecido em, no mínimo, 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas o valor do capital deste, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses.

**Artigo 32º** - Até que se ultime o processo de inventário, fica incumbido ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses da sociedade.

**Artigo 33º** - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA O EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PERDAS

**Artigo 34º** - O exercício social anual terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras.

**Artigo 35º** - Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão aplicados na forma a ser determinada pelos sócios quotistas. Os prejuízos serão suportados na mesma proporção e até o limite do capital da sociedade, observadas as quotas integralizadas por cada sócio, ou transferidos ao exercício seguinte, respeitadas as disposições legais.

JUCESP  
27 04 21

Visto  
Conferido  
RG: 14.706.582-6

602  
CPL

[Digite aqui]

**Artigo 36º** - Para fins de apuração, distribuição e antecipação dos lucros, poderá ser determinado, a qualquer época do exercício social, o levantamento de balanços parciais.

#### CLÁUSULA OITAVA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Artigo 37** - O sócio majoritário poderá proceder a quaisquer alterações no presente contrato, obedecendo às disposições legais em vigor.

**Artigo 38º** - Se for resolvido o aumento do Capital Social, os quotistas terão preferência na aquisição das novas quotas do Capital, na proporção das quotas que possuírem na ocasião, sendo o prazo para o exercício de tal direito de 30 (trinta) dias.

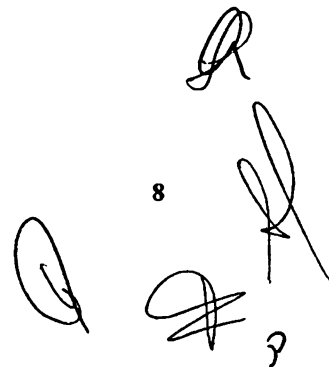
#### CLÁUSULA NONA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 39º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais ou quando assim deliberarem os sócios, sendo necessária a maioria simples do Capital Social para aprovar a liquidação da sociedade.

**Artigo 40º** - Se, em qualquer época, quaisquer quotistas, representando a minoria do capital social, não se conformar com qualquer deliberação da maioria, não poderá, como sócio dissidente, forçar a dissolução e liquidação da sociedade, podendo, contudo, retirar-se da mesma, caso em que seus haveres serão pagos de acordo com balanço levantado para essa finalidade, e será liquidado no prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 1.077 do Código Civil.

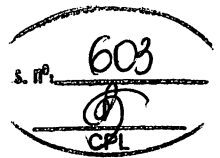
**Artigo 41º** - A dissidência do sócio não o exime das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, em até dois anos depois de averbada a resolução ou dissolução da sociedade no órgão competente, conforme consta no artigo 1.032 do Código Civil.

8





JUCESP  
27 04 21



Visto  
Conferido  
RG. 14706.592-8

[Digite aqui]

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 42º** - As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir e respeitar em todos os seus termos e disposições deste contrato.

**Artigo 43º** - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o disposto no Capítulo I, Subtítulo II do Título II, previstos no Livro II da Parte Especial da Lei 10.406/02 – Código Civil ou a Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º6.404/76), ficando à critério da sócio majoritário a escolha do dispositivo mais benéfico diante o caso concreto.

**Artigo 44º** - Os administradores declaram formalmente não estarem incursos nos crimes que os vedam de serem administradores conforme dispões o artigo 1.011 do Código Civil.

**Artigo 45.º** - O foro de cidade e comarca de Limeira, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e tamanho, juntamente com as testemunhas abaixo.

Limeira, 25 de fevereiro de 2021.

*Paola Paredes*

ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ

RG n.º 6.229.874-0 (SSP-PR)

*Angelo Eduardo Fernandes Franzoni*

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI

RG n.º 20.874.439-3 -SSP/SP

9

*Q* *Z*

JUCESP  
27 04 21

S. TP. 604  
CPL

Viso  
Contendo  
RG. 14.706.592-6

De acordo:

FERNANDA FABÍOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA  
RG n.º 57.903.439-2 -SSP/SP

Testemunhas:

FERNANDA AINA RABELO DE LIMA  
RG n.º 42.780.084-5 -SSP/SP

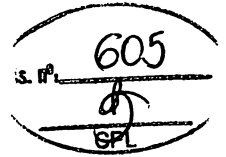
THIAGO DE BARROS NONATO  
RG n.º 41.095.404-4 -SSP/SP

JUCESP  
27 ABR 2021  
SELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL  
189.731/21-7

JUCESP

JUCESP  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu Thiago de Barros Nonato, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 298569, expedida em 10/03/2014, inscrito no CPF nº 343.903.818-14, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Cópia RG Anyce Liz Paola Paredes Gonzalez

Data: 04/03/2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Thiago'.

THIAGO DE BARROS NONATO

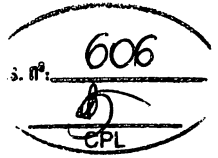
CPF: 343.903.818-14

**Thiago B. Nonato**  
Téc. Contabilidade  
CRC 1SP298569



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

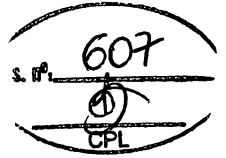


## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 010.689.999-69	RG/RNE 6229874	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2015	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF PR
DOMICILADO(A) Rua Treze de Maio						NUMERO 670	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO Centro			CEP 13480-171	
MUNICIPIO Limeira						UF SP	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Barueri - SP	DATA	25/02/2021
NOME	ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ (Sócio)	ASSINATURA	Paola Paredes





## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROCOLO REDESIM  
SPN2155731235

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social (firma ou denominação)

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

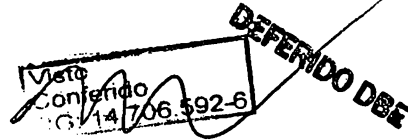
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

21.935.659/0001-00

## 2. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA



Número de Controle: SP81716845 - 21935659000100

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI

CPF

214.789.668-31

Data

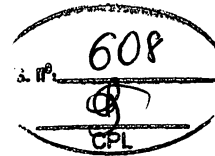
DATA

12/04/2021

## 14. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 21.935.659/0001-00

provado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.935.659/0001-00  
**Razão Social:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
**Endereço:** CAL DAS MARGARIDAS 163 SALA 02 / CONDOMINIO CENTRO C /  
BARUERI / SP / 06453-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2023 a 14/02/2023

**Certificação Número:** 2023011601403744471864

Informação obtida em 24/01/2023 16:14:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE FINANÇAS COORDENADORIA TÉCNICA DE RECEITA DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

### FICHA CADASTRAL

**I - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 4.92912-7**

**II - RAZÃO SOCIAL/NOME: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
CNPJ/CPF Nº **21.935.6590001-00** INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG Nº **ISENTO**  
ESPÉCIE DO ESTABELECIMENTO: **Matriz**

**III - LOCALIZAÇÃO:**  
Situado na: **CALCADA DAS MARGARIDAS Nº 163 - Andar - Sala 02 - Compl.: Bairro:**  
**CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE ALPHAVILLE - BARUERI - SP.**

**IV - ESTABELECIDO: 1.**

**IV - ÁREA UTILIZADA: 20,00 m².**

**V - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA DAS 09:00H ÁS 17:00H**

**VI - PUBLICIDADE:**

**VII - SÓCIOS/DIRETORES/REPRESENTANTES:**  
**ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**  
**FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**

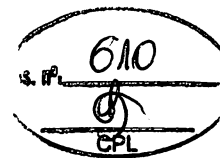
**VIII - RAMO DE ATIVIDADE: EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES (CNAE 8299702); COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS (CNAE 8291100); E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO CONVÊNIO, CARTÃO DESCONTO E CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS COM CARTÃO (CNAE 8299799) ALUGUEL DE MÁQUINAS DE CARTÃO (CNAE 7739099); DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS (CNAE 6203100) E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNAE 6204000).**

**IX - ATIVIDADE PRINCIPAL: FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.**

**X - DESCRIÇÃO DE CÓDIGOS E ALÍQUOTAS:**

<b>Descrição</b>	<b>Código</b>	<b>Alíquota</b>
LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.	01.05.0.12.1-9	2,00
CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	01.06.0.22.1-7	2,00
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS	17.12.0.22.1-1	2,00
COBRANÇA EM GERAL	17.22.0.12.1-1	2,00
FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.	17.12.1.22.1-9	2,00
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	42.01.1.32.1-1	Não Tributada

O Contribuinte está ciente que deve proceder, junto à Prefeitura, a



## Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

atualização de seu cadastro dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, conforme artigo 47 da Lei Complementar n.º 152, de 17 de dezembro de 2004, e que é de sua inteira responsabilidade a conferência dos dados constantes desta Ficha Cadastral.

Esta Ficha Cadastral foi emitida com base nos dados existentes no Cadastro Mobiliário na data de sua emissão, não produzindo efeito caso haja alterações posteriores.

Barueri, 21 de junho de 2021

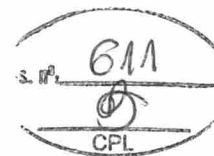
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: < <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> > Documento	<b>Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.92912-7 Código de autenticidade : 330G.4110.1289.1650513-B Data de emissão : 21/06/2021 Hora de emissão : 10:51:26</b>
--	---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2020 – PMB**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 – PMB**

**TERMO ADITIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, com sede na R. Calçada das Margaridas 191, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP. 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **21.935.659/0001-00**, neste ato representada por sua Representante Legal - Procuradora, a Srª Adriana de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.304.437-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 314.557.228-80, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a partir da data final do termo vigente. Desta forma o termo final do prazo de execução dar-se-á em 15/03/2024 e a vigência em 15/04/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Com fundamento no Artigo 65, I, a) da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide aditar para alterar o disposto na cláusula sexta do contrato, passando o valor mensal de benefício individual de **R\$310,00** (trezentos e dez reais) mensais para **R\$510,00** (quinhentos e dez reais) mensais, conforme Lei Municipal n.º 4.269/2023 de 19 de janeiro de 2023.

O total do presente aditivo será de R\$5.069.347,77 (cinco milhões, sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo.

Bandeirantes/PR, XX de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES  
LTDA  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.540-78

Jose Márcio Urbino  
CPF: 023.000.589-60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2020-PMB PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 - PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

#### **OBJETIVO:**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a partir da data final do termo vigente. Desta forma o termo final do prazo de execução dar-se-á em 15/03/2024 e a vigência em 15/04/2024.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Com fundamento no Artigo 65, I, a) da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide aditar para alterar o disposto na cláusula sexta do contrato, passando o valor mensal de benefício individual de **R\$310,00** (trezentos e dez reais) mensais para **R\$510,00** (quinhentos e dez reais) mensais, conforme Lei Municipal n.º 4.269/2023 de 19 de janeiro de 2023.

O total do presente aditivo será de R\$5.069.347,77 (cinco milhões, sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

##### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo.

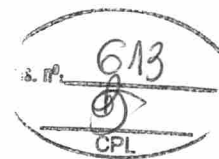
Bandeirantes/PR, XX de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES  
LTDA  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PROTOCOLO NÚMERO 23/2020-PMB**

Bandeirantes-PR, 02 de fevereiro de 2023.

**Ref.: Pregão Presencial – 10/2020-PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezados,

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao **Contrato n.º110/2020**, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, firmado através do processo de Pregão Presencial acima mencionado, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



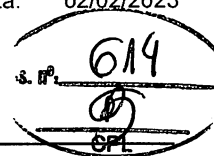
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero\_processo: 000000593/2023

Página: 1 / 1

Data: 02/02/2023



**Número do 000000593/2023**

**Assunto:** PARECER JURIDICO

**Requerente:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CPF/CNPJ do requerente:**

**Local de protocolização:** 002002000 - Departamento de Licitação

**Data de protocolização:** 02/02/2023

**Observação:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º10/2020  
CONTRATO N.º110/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



## ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

### PARECER JURÍDICO Nº 1270/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 10/2020 – CONTRATO Nº 110/2020

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto a possibilidade de aditamento do contrato administrativo epigrafado.
2. O objeto do termo aditivo consiste em **aditar o contrato pelo prazo de 12 meses e alterar o valor do repasse mensal individual de R\$ 310,00 para R\$ 510,00.**
3. O parecer é obrigatório somente para análise de minutas e não para o mérito do aditamento, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei de Licitações.
4. É o relatório, passa-se a opinar.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

5. A disciplina dos contratos administrativos, no que alcança sua execução e vigência no tempo, vem apontada nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

6. Assim, é condição legal a existência de justificativa da administração a respeito da necessidade de prorrogação e da autorização da autoridade superior, já que é via de exceção.
7. Cabe ressaltar que não é tarefa da Assessoria Jurídica definir qual é o justo motivo da Administração Pública para a prorrogação ou para a realização de um novo processo.
8. O contrato por si e a legislação, conferem possibilidade de prorrogação, todavia deve ser evidente o interesse das partes em prorrogá-lo. Pois bem, a primeira regra aplicável é a de que o contrato administrativo tem sua duração atrelada ao crédito orçamentário. E, para efeitos de compreensão, o crédito orçamentário é contido no exercício financeiro, que, por sua vez, nos termos e conforme o art. 34 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 167, §2º da CF88.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

---

9. Dito isto, o contrato pode ultrapassar ao crédito orçamentário, desde que haja outro crédito para fazer frente à despesa, observadas as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, matéria eminentemente contábil. Imperioso destacar que essas medidas são aplicáveis em situações específicas que o objeto do contrato transcende ao ano orçamentário, o que não se confunde, necessariamente, com 12 meses. É esta a essência dos incisos subsequentes à cabeça do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10. Dito isto, é condição sem a qual, para que o aditamento encontre validade no plano jurídico, que venha justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, a teor do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93. Por conseguinte, o art. 57, § 3º da Lei nº 8.666/93 aponta que não poderão existir contratos infinitos, ao dispor como cláusula necessária a determinante de vigência.

11. Dada a margem de discricionariedade e, por óbvio, de motivação do ato administrativo de prorrogação de um contrato sob o fundamento de ser o serviço contínuo, diante da necessidade de analisar o contexto fático de cada contratação, cabe ao departamento responsável a tarefa de justificar e observar a manutenção das efetivas condições da proposta, sendo tal situação exigível do fiscal de contratos ou do secretário da pasta.

12. Por fim, cabe anotar que a prorrogação deve observar a primeira contratação. Explico, se o contrato original é de doze meses, sua prorrogação não pode ser superior a esse prazo, sob pena de violar a razoabilidade e a legalidade na forma do art. 37, XXI da Constituição no que tange à manutenção das condições efetivas da proposta.

13. Passando à questão da alteração do contrato no que tange ao valor do repasse individual, tem-se que seria aplicável o art. 65, I, *a*, da Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

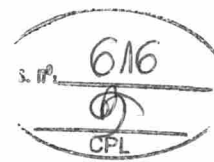
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

14. No caso, não chega a ser uma alteração quantitativa, mas percebe-se uma alteração das especificações originais do contrato, haja vista que a contratada terá de gerenciar um vulto maior de repasse a título de auxílio alimentação, o que pode ocasionar modificações na dinâmica de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA



execução do objeto contratado. Sobre essa possibilidade legal de alteração, cita-se a doutrina: “a hipótese da alínea a compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, em que se fundara a contratação. Tal pode verificar-se em vista de eventos supervenientes” (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 1.006).

15. A edição da lei que altera o valor do auxílio alimentação pago aos servidores é um evento superveniente capaz de impactar o contrato.

16. Em regra, o contrato administrativo sujeita-se à imutabilidade, justamente para que, na prática, não reste descumprido o princípio da obrigatoriedade da licitação e da isonomia. Sobre o tema, Marçal Justen Filho aponta que “as cláusulas mutáveis unilateralmente são aquelas pertinentes à adequação do objeto à satisfação da finalidade buscada por meio da contratação. Isso envolve o projeto e suas decorrências, tais como o local, o material, o prazo, a tecnologia, os quantitativos” (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 1.004).

### III - CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, **opina-se** que a minuta de aditivo é apta e conforme as exigências da legislação, porém ante a justificativa apresentada é **possível aditar o contrato para prorrogar o seu prazo por meio do art. 65, I da Lei nº 8.666/93**.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como não considera o critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 02 de fevereiro de 2023.

VINICIUS ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2023.02.02 14:08:36 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH  
OAB/PR 61.358



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

**I – OBJETO–:PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR**


**II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA ADITIVO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO VENCIMENTO EM: 16/04/2023 E REAJUSTE DE VALOR PASSANDO DE R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) para R\$510,00 (quinhentos e dez reais) – Visando a valorização do funcionalismo público, e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos tempos, e a concessão de um incentivo ao quadro funcional proporcionando maior qualidade de vida e motivação aos mesmo: Conforme Lei Municipal N°4269 / 2023 em anexo.**

**III – E tendo em vista que o contrato está vigente até a data de 16/04/2023 e sendo de interesse da Contratada e da Contratante o aditivo de prazo conforme consta no e-mail em anexo onde a mesma vai manter a taxa de maior desconto percentual em 10,16% sendo vantajoso para o município, conforme pesquisa no Banco de Preços em anexo e onde se faz necessário o tempo hábil para dar andamento em um novo processo licitatório, para que não haja interrupção ao Auxilio Alimentação aos servidores e o valor de percentual de desconto é conforme a quantidades de servidores, conforme art. 57 da Lei N° 8.666/93.**

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 02 de Fevereiro 2023.

Ratifico a justificativa.

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



Re: Fwd: Reajuste

De: FACE CARD - GERÊNCIA ([gerencia@ifacecard.com.br](mailto:gerencia@ifacecard.com.br))

Para: [comprasbandeirantes@yahoo.com.br](mailto:comprasbandeirantes@yahoo.com.br)

Data: quarta-feira, 25 de janeiro de 2023 11:06 BRT

Bom dia,

Segue conforme solicitado.

At.te,

---

**WESLEY BALDO - FACE CARD (Gerência)**

Phone: (19) 3713-9244

Email: [gerencia@ifacecard.com.br](mailto:gerencia@ifacecard.com.br)

**FACE CARD - O TEMPO TODO COM VOCÊ**

Em 2023-01-25 10:56, FACE CARD - FINANCEIRO escreveu:

---

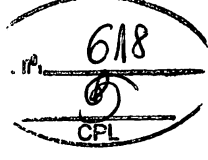
**MONIQUE FUSO - FACE CARD (ADM - FINANCEIRO)**

Phone: (19) 3713-9244

Email: [contato@ifacecard.com.br](mailto:contato@ifacecard.com.br)

**FACE CARD - O TEMPO TODO COM VOCÊ**

----- Mensagem original -----



**Assunto:** Reajuste

**Data:** 2023-01-25 10:51

**De:** Prefeitura Bandeirantes <comprasbandeirantes@yahoo.com.br>

**Para:** FACE CARD - FINANCEIRO <contato@facecard.com.br>, "contato@facecard.com.br" <contato@facecard.com.br>

Bom dia,

Por favor enviar as certidões, vamos estar enviando um pedido de reajuste do valor de R\$310,00 para R\$510,00 e um aditivo para prazo para mais doze meses.

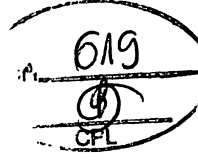
Att,

Andréia França

**Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR  
(43) 3542-4525**



NOVAS CERTIDOES - ATE 1402.zip  
1.9MB



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
<b>1.880.094,58</b>	<b>217.297,50</b>	<b>0,0003</b>

Quantidade total de registros: 100

Registros apresentados: 1 a 50

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

ADMINISTRACAO DE TIQUETE ( TICKET ) / VALE ALIMENTACAO (CAR-TAO ELETRONICO) -  
SISTEMA CONVENIO

Ano da Compra Modalidade da Compra

2022

Pregão

## RESULTADO 1

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00002/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de gestão do benefício de alimentação vale-alimentação e refeição, para os funcionários do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Quantidade Ofertada:** 30

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 12.072,5

**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,0003

**Código do CATMAT:** 14109

**Descrição do Item:** ADMINISTRACAO DE TIQUETE ( TICKET ) / VALE ALIMENTACAO (CAR-TAO ELETRONICO) -  
SISTEMA CONVENIO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 25/02/2022

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA

**CNPJ/CPF:** 05989476000382

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 926349 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA

**Órgão:** CONS REG DE FIS E TERAPIA OCUP DA 8ª REGIÃO

**Órgão Superior:** CONS REG DE FIS E TERAPIA OCUP DA 8ª REGIÃO

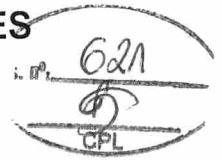


Ofício nº 13/2023

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CONTABILIDADE



Bandeirantes, 03 de fevereiro de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2023, para **ADITIVO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO VENCIMENTO EM: 16/04/2023 E REAJUSTE DE VALOR PASSANDO DE R\$ 210.00 (TREZENTOS E DEZ REAIS) PARA R\$510.00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-CONTRATON 110/2020 -PMB-(DE ACORDO COM O ART.57, INCISO II, DA LEI Nº8.666/94)-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CONFECÇÃO E FORNECIMENTOS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos em atendimento ao item 9 do Parecer da Assessoria Jurídica que durante o presente exercício, podemos utilizar o superávit do exercício anterior (saldo existente do exercício 2022) ou ainda ter um excesso de arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo realizando suplementação com créditos adicionais na natureza 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação já existentes no PPA, LDO e LOA .

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração  
Rafael Henrique Eneas Marinho  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2020 – PMB**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 – PMB**

**TERMO ADITIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, com sede na R. Calçada das Margaridas 191, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP. 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **21.935.659/0001-00**, neste ato representada por sua Representante Legal - Procuradora, a Srª Adriana de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.304.437-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 314.557.228-80, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a partir da data final do termo vigente. Desta forma o termo final do prazo de execução dar-se-á em 15/03/2024 e a vigência em 15/04/2024, de acordo com a justificativa apresentada pela contadora desse Município, onde a mesma apresenta a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação já existentes no PPA, LOA e LDO.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Com fundamento no Artigo 65, I, a) da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide aditar para alterar o disposto na cláusula sexta do contrato, passando o valor mensal de benefício individual de **R\$310,00** (trezentos e dez reais) mensais para **R\$510,00** (quinhentos e dez reais) mensais, conforme Lei Municipal n.º 4.269/2023 de 19 de janeiro de 2023.

O total do presente aditivo será de R\$5.069.347,77 (cinco milhões, sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do **PRAZO DO CONTRATO** e **DO VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo.

Bandeirantes/PR, 03 de fevereiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**Jaelson Ramalho Matta**  
**CONTRATANTE**

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES**  
**LTDA**  
**Adriana de Andrade**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

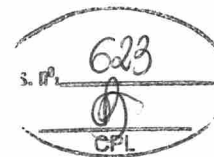
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78

José Marcio Urbano  
CPF: 023.000.589-60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2020-PMB PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 - PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

#### **OBJETIVO:**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a partir da data final do termo vigente. Desta forma o termo final do prazo de execução dar-se-á em 15/03/2024 e a vigência em 15/04/2024, de acordo com a justificativa apresentada pela contadora desse Município, onde a mesma apresenta a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação já existentes no PPA, LOA e LDO.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Com fundamento no Artigo 65, I, a) da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide aditar para alterar o disposto na cláusula sexta do contrato, passando o valor mensal de benefício individual de **R\$310,00** (trezentos e dez reais) mensais para **R\$510,00** (quinhentos e dez reais) mensais, conforme Lei Municipal n.º 4.269/2023 de 19 de janeiro de 2023.

O total do presente aditivo será de R\$5.069.347,77 (cinco milhões, sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

##### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo.

Bandeirantes/PR, 03 de fevereiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES**  
LTDA  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020


Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivos, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. Cabe ressaltar que, a justificativa técnica inclui-se conforme Memorando S/N da Secretaria Municipal de Administração e o memorando contábil, anexo ao procedimento. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração dos termos aditivos.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Cibele Gusmão Fontolan da Silva**  
Diretora Divisão de Licitação

- Defiro o pedido de aditivo  
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 03 de fevereiro de 2023.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

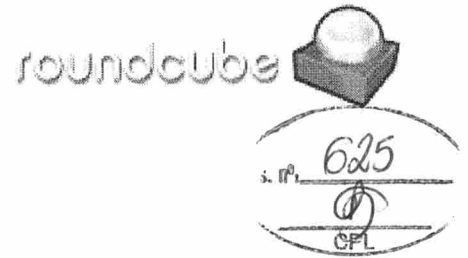
Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º10/2020**

De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para FACE CARD - LICITAÇÕES  
<licitacoes@ifacecard.com.br>

Data 07-02-2023 10:44

Prioridade Mais alta



- 5º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR (ACRÉSCIMO) - PP 10-2020 - CT 110-2020 - FACE CARD.pdf(~60 KB)

Prezado(s),

Encaminho em anexo arquivo do **5º Termo Aditivo** e Extrato do Termo Aditivo, do **Contrato n.º110/2020**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º10/2020**, entre o Município de Bandeirantes/PR e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso possua assinatura com Certificado Digital, está deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou **PREFERENCIALMENTE por e-mail**.

**Solicito por favor que seja enviado junto ao termo assinado, a Procuração da Sra. Adriana.**

Peço por gentileza que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

**Favor atestar recebimento do presente e-mail.**

Atenciosamente,

**Fabiana Meira**  
**Assistente Técnico Administrativo**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224

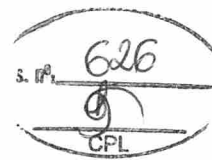






# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2020 – PMB**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 – PMB**  
**TERMO ADITIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO ENTRE O**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA FACE CARD**  
**ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, com sede na R. Calçada das Margaridas 191, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP. 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **21.935.659/0001-00**, neste ato representada por sua Representante Legal - Procuradora, a Srª Adriana de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.304.437-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 314.557.228-80, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a partir da data final do termo vigente. Desta forma, o termo final do prazo de execução dar-se-á em 15/03/2024 e a vigência em 15/04/2024, de acordo com a justificativa apresentada pela contadora desse Município, onde a mesma apresenta a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação já existentes no PPA, LOA e LDO.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Com fundamento no Artigo 65, I, a) da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide aditar para alterar o disposto na cláusula sexta do contrato, passando o valor mensal de benefício individual de **R\$310,00** (trezentos e dez reais) mensais para **R\$510,00** (quinhentos e dez reais) mensais, conforme Lei Municipal n.º 4.269/2023 de 19 de janeiro de 2023.

O total do presente aditivo será de R\$5.069.347,77 (cinco milhões, sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do **PRAZO DO CONTRATO** e **DO VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo.

Bandeirantes/PR, 07 de fevereiro de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**Jaelson Ramalho Matta**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

  
Cibele Gusmano Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78

**FACE CARD**  
**ADMINISTRADORA DE**  
**CARTOES**  
**LTDA:21935659000100**  
**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
**Adriana de Andrade**  
**CONTRATADA**

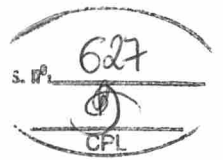
Assinado de forma digital por FACE  
CARD ADMINISTRADORA DE  
CARTOES LTDA:21935659000100  
Dados: 2023.02.08 06:50:21 -03'00'

  
José Márcio Urbano  
CPF: 023.000.589-60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2020-PMB PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

#### OBJETIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no *Artigo 57, II da Lei 8.666/93*, o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a partir da data final do termo vigente. Desta forma, o termo final do prazo de execução dar-se-á em 15/03/2024 e a vigência em 15/04/2024, de acordo com a justificativa apresentada pela contadora desse Município, onde a mesma apresenta a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação já existentes no PPA, LOA e LDO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Com fundamento no *Artigo 65, I, a) da Lei 8.666/93*, o **CONTRATANTE** decide aditar para alterar o disposto na cláusula sexta do contrato, passando o valor mensal de benefício individual de **R\$310,00** (trezentos e dez reais) mensais para **R\$510,00** (quinhentos e dez reais) mensais, conforme Lei Municipal n.º4.269/2023 de 19 de janeiro de 2023.

O total do presente aditivo será de R\$5.069.347,77 (cinco milhões, sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do **PRAZO DO CONTRATO** e **DO VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo.

Bandeirantes/PR, 07 de fevereiro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

FACE CARD  
ADMINISTRADORA DE  
CARTOES  
LTDA:21935659000100

Assinado de forma digital por  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE  
CARTOES LTDA:21935659000100  
Dados: 2023.02.08 06:50:38 -03'00'

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com sede na Calçada das Margaridas n. 191 – Condomínio Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP – CEP: 064.453-038, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº 21.935.659/0001-00, por seus diretores abaixo assinado, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Srta. **ADRIANA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 8.304.437-3 SSP/PR, e CPF/MF nº 314.557.228-80 – SP, domiciliada á Rua Ernesto Rosa da Fonseca n. 490 – Parque Pinheiros – Taboão da Serra/SP – CEP:06767-020, a quem lhe confere amplos e ilimitados poderes para o fim especial de, cada um dos outorgados de por si, independente da ordem de nomeação, em conjunto ou separadamente, representar a outorgante junto aos órgãos públicos em geral, tais como Procuradorias da Fazenda Nacional, da Fazenda Estadual, do INSS, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias, Cartórios de Protestos, Serviços de Proteção ao Crédito, Cadin, Serasa, Sindicatos, Conselhos Regionais (profissionais), em qualquer comarca do território nacional, para requerer certidões em geral, cancelamentos de débitos fiscais, declaração de suspensão de exigibilidade de crédito tributário, cancelamento de protestos, cadastramento junto ao cadastro de fornecedores de empresas particulares, órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e suas Autarquias, solicitar informações em geral, inclusive de Débitos Tributários, retirar Livros Fiscais, podendo para tanto assinar requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, prestar declarações e informações. Representá-la ainda perante as Empresas Privadas e Empresas de Economia Mista, enfim qualquer órgão da administração direta ou indireta, e conforme a autorização e interesse da outorgante, conferindo-lhes poderes para prestar esclarecimentos, solicitar relatórios de pesquisa cadastral e parcelamentos de débitos, assinar requerimentos de certidões negativas, declarações e documentos, representar em processos de licitações públicas, efetuar cadastro de fornecedores, retirar documentos, assinar propostas comerciais, assinar contratos, tomar ciência, receber informações, participar de todas as modalidades de licitação, inclusive pregão, podendo representá-la em todos os atos do certame, formular lances verbais, negociar preços, interpor ou desistir do recurso e praticar todos os atos indispensáveis para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive subestabelecer, porém sempre com reserva de iguais poderes. A presente procuração é válida por 24 (vinte e quatro) meses.

Barueri – SP, 17 de janeiro de 2023.

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

**ANYCELIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ.**

Sócia Administradora.

RG nº 6.229.874-0.

CPF/MF nº 010.689.999-69.



## PROCURAÇÃO PARTICULAR ATUALIZADA RET pdf

Código do documento 4df44803-caf3-4d24-8ccc-bc2be585b2ad



### Assinaturas



FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100  
Certificado Digital  
gerencia@ifacecard.com.br  
Assinou

### Eventos do documento

#### 17 Jan 2023, 13:30:48

Documento 4df44803-caf3-4d24-8ccc-bc2be585b2ad **criado** por ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ (21be0937-30e1-4d22-ae37-48cd63d04a74). Email:gerencia@ifacecard.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-01-17T13:30:48-03:00

#### 17 Jan 2023, 13:31:27

Assinaturas **iniciadas** por ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ (21be0937-30e1-4d22-ae37-48cd63d04a74). Email: gerencia@ifacecard.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-01-17T13:31:27-03:00

#### 17 Jan 2023, 13:31:55

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100 **Assinou** Email: gerencia@ifacecard.com.br. IP: 177.76.83.82 (ip-177-76-83-82.user.vivozap.com.br porta: 53804). Dados do Certificado: CN=FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100, OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=Foz do Iguacu, ST=PR, C=BR. - DATE\_ATOM: 2023-01-17T13:31:55-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256):d9728761742ac84d6e89a766ebd88a4357d9c1db1e070d992ef40c2045017511  
(SHA512):664da8c50c9d6d73cacdb7da57c35f7f6e97f0a6394348e2052f1b3e50feb2f06c74bde5c984f030f00fc6bcff03fd8a0f95cf44f8d251e9f6893acba80aead

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aditivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2020-PMB PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

#### OBJETIVO:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a partir da data final do termo vigente. Desta forma, o termo final do prazo de execução dar-se-á em 15/03/2024 e a vigência em 15/04/2024, de acordo com a justificativa apresentada pela contadora desse Município, onde a mesma apresenta a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação já existentes no PPA, LOA e LDO.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

Com fundamento no Artigo 65, I, a) da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide aditar para alterar o disposto na cláusula sexta do contrato, passando o valor mensal de benefício individual de **R\$310,00** (trezentos e dez reais) mensais para **R\$510,00** (quinhentos e dez reais) mensais, conforme Lei Municipal n.º 4.269/2023 de 19 de janeiro de 2023.

O total do presente aditivo será de R\$5.069.347,77 (cinco milhões, sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

##### CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo.

Bandeirantes/PR, 07 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
Adriana de Andrade  
CONTRATADA